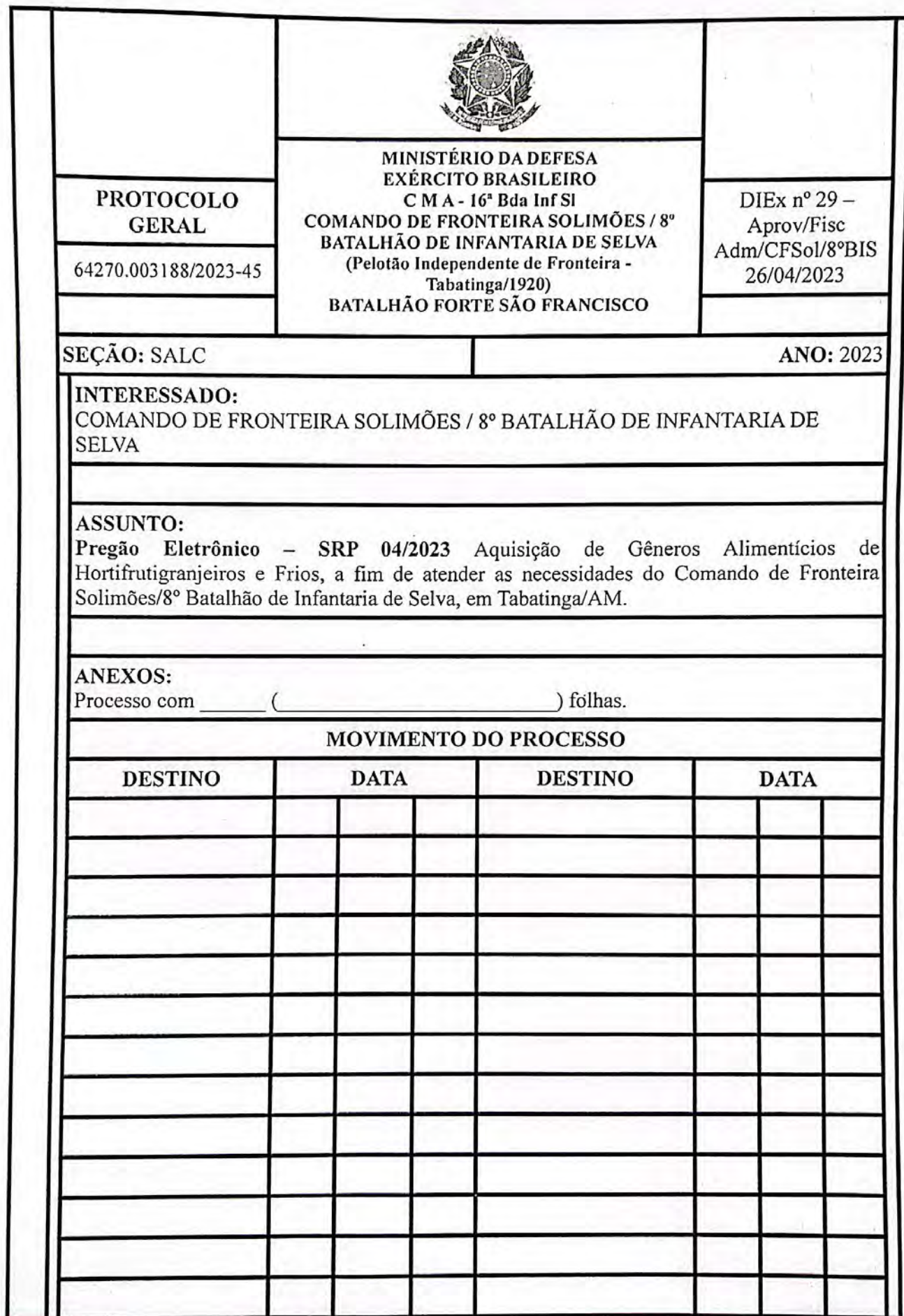






**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES - 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira de Tabatinga /1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO**

ÍNDICE

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 04/2023
PROCESSO nº 64270.003188/2023-45**

ASSUNTO	Páginas
Índice	-
Termo de abertura	01
Justificativa para utilização de SRP	02
Autorização para a execução de despesa de atividade de custeio	03
Diex requisitório	04-05
Documento de formalização da demanda	06-10
Estudo técnico preliminar	11-20
Gerenciamento de riscos	21-22
Pesquisa de preços	23-37
Mapa comparativo de preços	38-41
Relatório de pesquisa de preço	42-43
Minuta do edital	44-62
Anexo I – termo de referência, Anexo II - Anexo III – Anexo IV	63-98
Abertura de processo licitatório – autuação BI / Pregoeiro e equipe de apoio - nomeação	99
Intensão de registro de preços (IRP)	100-119
Documentação da UG participante	120-146
Planilha de alterações realizadas no Edital e Termo de Referência	147-150
Lista de verificação	151-153
Ofício de envio à AGU	154-155
Parecer jurídico	156-183
Análise do parecer jurídico	184-185
Portaria de nomeação Cmt do Cmdo Fron Solimões 8º BIS	186
Edital e Anexos pós AGU	187-200

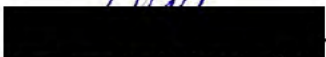


**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 16ª Bda Inf SI
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES - 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira de Tabatinga /1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO**

TERMO DE ABERTURA

Em conformidade com o disposto no Art 38, da Lei nº 8.666/93, autuo nesta data, o Processo Administrativo nº 64270.003188/2023-45, Pregão Eletrônico – nº 04/2023, que tem como objetivo aquisição de gêneros alimentícios de hortifrúti granjeiros e frios para atender as necessidades do Setor de Aproveitamento do Comando de Fronteira Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva em Tabatinga/AM.

Tabatinga-AM, 11 de maio de 2023.

 Cap
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do Comando de Fronteira Solimões/ 8º Batalhão de Infantaria de Selva



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 16ª Bda Inf SI
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES - 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira de Tabatinga /1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO

JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DE SRP

Em atenção ao artigo 3º, do Decreto 7.892/2013, a formação da Ata de Registro de Preços permitirá além de redução de custos, uma projeção de compra para um período de 08 meses, podendo ultrapassar de um exercício para o outro, sem o comprometimento orçamentário em sua totalidade, permitindo a aquisição somente dos produtos que se fizerem necessários ou o gerenciamento de sazonalidades de atendimento.

Em que pese à existência de um histórico de utilização dos materiais e serviços, não é possível determinar em que quantidade serão utilizados, tampouco, o período exato em que serão necessários, já que o Batalhão poderá estar disposto para participar de inúmeras missões ao longo do ano. Para tal, esta OM vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas para aquisição do objeto licitado, dentro dos recursos descentralizados para custear as atividades vegetativas da Organização Militar. Os referidos recursos, no entanto, são distribuídos sem uma frequência previamente conhecida e não é possível determinar com exatidão a quantidade de material que será empregada. A estimativa dos materiais/serviços a serem adquiridos e sua provável utilização foi baseada em função da média dos anos anteriores.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades da organização militar nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema.

Tabatinga-AM, 11 de maio de 2023.


 - Cel
Ordenador de Despesas do Comando Fronteira Solimões/8º BIS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 16ª BDA INF SL
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira – Tabatinga / 1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO

AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE DESPESA DE ATIVIDADE DE CUSTEIO

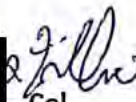
Certifico que o objeto da licitação em tela caracteriza-se como atividade de custeio, conforme inciso V, do Art. 8º, da Portaria nº 1.603/Comandante do Exército, de 25 de setembro de 2018.

Em conformidade com o Parágrafo 3º, do Artigo 3º, do Decreto no 10.193, de 27 de dezembro de 2019, combinado com o Parágrafo 2º, do Artigo 4º, da Portaria nº 534/Comandante do Exército, de 2 de junho de 2020. **AUTORIZO** a execução de despesa, para aquisição dos materiais elencados no referido processo.

Diante do exposto, no ato da aquisição conforme demanda solicitada, serão respeitados os respectivos limites para contratação, especificados na legislação em vigor de competência desta autoridade. A ata de registro de preços, terá vigência de 08 meses a contar da data de homologação, não previsto termo aditivo/contrato.

Levando em consideração que se trata de processo licitatório a ser realizado através do Sistema de Registro de Preços, no ato da contratação conforme demanda solicitada, será respeitado os limites de contratação conforme legislação em vigor.

Tabatinga-AM, 11 de maio de 2023.



— Cel

Ordenador de Despesas do Cmdo de Fronteira Solimões/8º BIS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 16ª Bda Inf SI
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES - 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira de Tabatinga /1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO

DIEEx nº 29-Aprov/Fisc Adm/SubCmt
EB: 64270.003188/2023-45

Tabatinga-AM, 26 de abril de 2023.

Do Aprovevisionador
Ao Sr Fiscal Administrativo

Assunto: aquisição de Gêneros Alimentícios de Hortifrúti Granjeiros e Frios para o Comando de Fronteira Solimões/8ºBIS.

1. Solicito verificar a possibilidade de ordenar a abertura de pregão eletrônico para Registro de Preços visando a aquisição de Gêneros Alimentícios de Hortifrúti Granjeiros e Frios para o Comando de Fronteira Solimões/8ºBIS.

2. A motivação do presente certame licitatório é a necessidade de manter o Setor de Aprovevisionamento do Comando de Fronteira Solimões / 8º Batalhão de Infantaria de Selva com capacidade para atender as missões e os objetivos estratégicos desta Organização Militar estabelecidos no Plano de Gestão 2020-2023.

Nº _____ - 2º Ten
Encarregado de Setor de Aprovevisionamento

VISTO DO FISCAL ADM/OM

1. Concordo com a justificativa apresentada pelo Encarregado do Setor de Aprovevisionamento desta OM;
2. Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas para aprovação.

Fiscal Administrativo do CFSol/8º BIS

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Reconheço a necessidade da aquisição de gêneros alimentícios do grupo Hortifrúti e Frios;
2. Determino que seja designada Equipe de Planejamento da Contratação em conformidade com a Instrução Normativa nº 5 de 25 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
3. Autorizo a realização do procedimento licitatório, adotando o Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso IV do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, para contratações futuras, conforme a necessidade, sendo que as quantidades a serem licitadas representam estimativas de consumo.
4. Nos termos da Orientação Normativa AGU nº 20, de 1º de abril de 2009, na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente; e
4. A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos adote as providências cabíveis, de acordo com a legislação vigente.

Tabatinga-AM, 28 de abril de 2023.



Ten Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron Solimões / 8º BIS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 16ª Bda Inf SI
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES - 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira de Tabatinga /1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO

Documento de Oficialização de Demanda (DOD)

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRÚTI,
FRIOS E ANIMAIS VIVOS PARA O COMANDO DE FRONTEIRA
SOLIMÕES/8º BIS**

Tabatinga – AM, 26 de abril de 2023
Versão 1.0

Histórico – Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
04/05/2021	1.0	Revisão do documento	Cia C Ap

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DOD

INTRODUÇÃO

Em conformidade com as necessidades levantadas do Comando de Fronteiras Solimões/ 8º Batalhão de Infantaria de Selva referente ao pregão de Gêneros Alimentícios, Hortifrúti e Frios, inicio com o Documento de Oficialização da Demanda, a cargo da área requisitante da solução.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

1. Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Cmdo Fron Solimões/8ºBIS/Aprovisionamento/Cia C Ap

Nome: 2º [REDACTED]	Identidade: [REDACTED]
Cargo: A provisionador	Lotação: Cmdo Fron Solimões/8º BIS
E-mail: [REDACTED]	Telefone: [REDACTED]
Fonte de Recursos: Tesouro Nacional	Data: 26 ABR 23

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE

Nome: 3º [REDACTED]	Identidade: [REDACTED]
Cargo: Adj Aprov	Lotação: Cmdo Fron Solimões/8º BIS
E-mail: [REDACTED]	Telefone: [REDACTED]

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE REQUISITANTE, bem como da minha indicação para exercer esse papel na equipe que efetuará o Planejamento da Aquisição de que trata este documento.

Tabatinga - AM, 28 de abril de 2023

[assinatura]
[REDACTED] -3º Sgt
Adj Aprov

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Nome do Projeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios de Hortifrúti e Frios para o Comando de Fronteira Solimões / 8º Batalhão de Infantaria de Selva, em Tabatinga/AM.

ID	Objetivos Estratégicos do Requisitante	ID	Necessidade prevista	Ação
1.	Aquisição de Gêneros Alimentícios de Hortifrúti, Frios e Animais.	N2	Atender a necessidade do Setor de Aproveitamento em produzir refeições para mais de 1000 (um mil) militares, totalizando uma média estimada de 600 desjejuns, 780 almoços, 520 jantares e 420 ceias diárias além de atender a inúmeras operações inopinadas ao longo do Rio Solimões; onde se faz necessário o apoio de alimentação 24 horas por dia.	Adquirir Gêneros Alimentícios de boa qualidade para proporcionar um bem-estar a tropa do comando de fronteira solimões.

MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Necessidade de manter o Setor de Aproveitamento em pleno funcionamento para fazer frente à demanda existente no CFSol/8ºBIS, atingindo assim o máximo desempenho de seus militares, evitar restrições à confecção dos cardápios e proporcionar maior qualidade na alimentação de todos os militares deste Batalhão, o que culmina com o bem-estar da tropa e consequente maior produtividade.

RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

ID	Metas do Planejamento Estratégico do Requisitante	Prazo
1.	Fazer frente à demanda existente no CFSol/8ºBIS, atingindo assim o máximo desempenho de seus militares, evitar restrições à confecção dos cardápios e proporcionar maior qualidade na alimentação de todos os militares deste Batalhão, o que culmina com o bem-estar da tropa e consequente maior produtividade.	8 meses

ENCAMINHAMENTO

Encaminha-se ao Fiscal Administrativo para providências.

Tabatinga - AM, 28 de abril de 2023

[Redacted Signature]

por
Neto
35-05'00'

2º Ten

Ch Aproveitamento

ENCAMINHAMENTO E PARECER

Aprovo o prosseguimento da aquisição, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Requisitante.

Encaminha-se a <autoridade competente da Área Administrativa>, a quem solicita-se:

- I. decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;
- II. indicar o Integrante Administrativo para composição da Equipe de Planejamento da aquisição, quando da continuidade da contratação; e
- III. instituir a Equipe de Planejamento da Contratação.

Tabatinga - AM, 28 de abril de 2023


[Redacted] - Maj
Fiscal Administrativo

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE TÉCNICO

1. Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Cmdo Fron Solimões/8ºBIS/Aprovisionamento/Ci a C Ap

Nome: 2º [Redacted]	Identidade: [Redacted]
Cargo: A provisionador	Lotação: Cmdo Fron Solimões/8º BIS
E-mail: [Redacted]	Telefone: [Redacted]
Fonte de Recursos: Tesouro Nacional	Data: 26 ABR 23

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE TÉCNICO, bem como da minha indicação para exercer esse papel na equipe que efetuará o Planejamento da Aquisição de que trata este documento.

Tabatinga - AM, 28 de abril de 2023


[Redacted] - 2º Ten
Ch Sv Aprov

PREENCHIMENTO PELA ÁREA ADMINISTRATIVA

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE ADMINISTRATIVO

Nome: [Redacted]	Identidade: [Redacted]
Cargo: Adjunto do A provisionamento	Lotação: 8º BIS
E-mail: [Redacted]	Telefone: [Redacted]

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE ADMINISTRATIVO, bem como da minha indicação para exercer esse papel na equipe que efetuará o Planejamento da Aquisição de que trata este documento.

Tabatinga - AM, 28 de abril de 2023.



digital por
Barbosa
9:52:21 -05'00'

– 3º Sgt Int

Adj Sv Aprov

PARECER DA AUTORIDADE COMPETENTE

O presente planejamento está de acordo com as necessidades do órgão previstas nas Diretrizes do Cmt OM. Dá-se continuidade a fase de Planejamento da Aquisição.

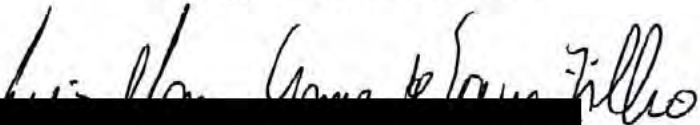
Equipe de Planejamento da Aquisição:

Integrante Requisitante e Técnico [redacted] (será o Ch Seç Requisitante)

Integrante Administrativo [redacted] (será o Aux Adm da Seç Requisitante)

A referida equipe de planejamento da contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Tabatinga - AM, 28 de abril de 2023.


[redacted] – Ten Cel

Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 16ª Bda Inf SI
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES - 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira de Tabatinga /1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
APÊNDICE C

1. Informações Básicas

Número do processo: 64270.003188/2023-45

2. Objeto

Aquisição de Gêneros Alimentícios do grupo Hortifrúti e Frios, seguindo condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme APÊNDICE B anexo a este processo licitatório, na modalidade de licitação "PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS".

3. Equipe de Planejamento da Contratação

████████████████████ - Maj	Fiscal Administrativo
████████████████████ - 2º Ten	Aprovisionador
████████████████████ - 3º Sgt	Adjunto do Setor de Aprovisionamento

4. Introdução

Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento de uma aquisição/contratação para assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 8.666 /1993, art. 6º, inciso III (aquisição de bens).

5. Descrição da Necessidade de Contratação

O presente estudo tem por objeto o planejamento de aquisição de gêneros alimentícios de hortifrúti, granjeiros, frios e materiais diversos a fim de atender a missão institucional do Exército Brasileiro, por intermédio do Comando de Fronteira Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva, que abrange parte da faixa de fronteira da Amazônia Ocidental.

1001

De acordo com o Plano de Gestão desta Organização Militar, são as missões desse Comando de Fronteira:

- Exercer a vigilância da faixa de fronteira BRASIL - COLÔMBIA - PERU, compreendida entre a Cachoeira do Machado (no rio Traíra), ao norte, e a divisa com o Estado do Acre (nos Rios Javari/Jaquirana), ao sul, para proporcionar o alerta oportuno sobre quaisquer atividades hostis e ameaças externas à integridade territorial.

- Atuar por meio de ações preventivas e repressivas na faixa de fronteira terrestre, contra crimes transnacionais e ambientais, isoladamente ou em coordenação com outros órgãos do Poder Executivo, executando, dentre outras, as ações de patrulhamento, revista de pessoas, de veículos terrestres, de embarcações e de aeronaves e prisões em flagrante delito.

- Atuar de modo preventivo e repressivo contra ameaças ou agressões de ordem interna, por meio de Operações de Garantia da Lei e da Ordem, com vistas à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

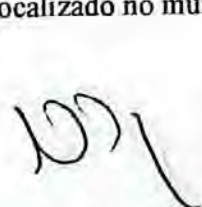
- Cooperar com os órgãos federais na repressão aos delitos transnacionais e ambientais, no território nacional, na forma de apoio logístico, de inteligência, de comunicações e de instrução.

- Cooperar com as ações de defesa civil, em casos de emergência, calamidade pública ou acidentes de significativa magnitude, com o desenvolvimento regional e com o bem-estar social, participando de campanhas institucionais de utilidade pública ou de interesse social, isoladamente ou em parceria com as demais Forças Singulares, órgãos governamentais, não-governamentais e instituições privadas.

MISSÃO SÍNTESE: Estar preparado para ser empregado em Operações de Defesa Externa, Territorial, Garantia da Lei e da Ordem (GLO) e em Ações Subsidiárias, bem como cooperar com o desenvolvimento regional e com o bem-estar social.

Dentro desse contexto, o Comando de Fronteira Solimões / 8º Batalhão de Infantaria de Selva está desdobrado em 5 (cinco) instalações ao longo da fronteira da Amazônia Ocidental:

- 1º Pelotão Especial de Fronteira (1º PEF), localizado no distrito Palmeiras do Javari, no município de Atalaia do Norte - AM;
- 2º Pelotão Especial de Fronteira (2º PEF), localizado no distrito Vila Ipiranga, no município de Santo Antônio do Içá - AM;
- 4º Pelotão Especial de Fronteira (4º PEF), localizado no distrito Estirão do Equador, no município de Atalaia do Norte - AM, com o acréscimo de 70 militares do 6º BEC no contexto da Operação EDOR VI;
- 8º Batalhão de Infantaria de Selva (8º BIS), sede, localizado no município de Tabatinga-AM.



Página 2 de 7

Cada instalação acima possui refeitórios, cozinhas, padarias e depósitos capacidade para alimentar os efetivos de militares ali lotados além de apoio aos demais elementos que integram seus efetivos eventualmente.

Sendo assim, a importância da aquisição de materiais dessa natureza se deve ao fato de haver a necessidade do Setor de Aprovisionamento do Comando de Fronteira Solimões / 8º Batalhão de Infantaria de Selva, produzir refeições para mais de 1000 (um mil) militares, totalizando uma média estimada de 600 desjejuns, 780 almoços, 520 jantares e 420 ceias diárias além de atender a inúmeras operações militares ao longo do Rio Solimões; onde se faz necessário o apoio de alimentação 24 horas por dia.

6. Área Requisitante

Setor de Aprovisionamento do Comando de Fronteira Solimões.

7. Descrição dos Requisitos da Contratação

Conforme APÊNDICE B anexo a este processo licitatório.

7.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do (a) partir do recebimento da nota de empenho, em remessa única quando os empenhos forem ordinários e parcelados, seguindo cronograma estipulado pelo setor responsável pela aquisição, quando se tratar de empenhos globais; e deverão ser entregues no seguinte endereço: Comando de Fronteira Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva, situado na Praça Colômbia s/nº, Vila Militar, Tabatinga-AM, CEP 69.640-000, de segunda a sexta-feira, durante o expediente no horário de 08:00h às 17:00h, email aprov8bis@gmail.com.

7.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses, do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.3 No caso de gêneros de Hortifrúti Granjeiros, o prazo de entrega é de 72 horas corridas, a contar do recebimento do empenho via e-mail, seguindo cronograma de entrega com datas e quantidades a serem fornecidas.

7.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

[Assinatura]
Página 3 de 7

7.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. Requisitos Internos Não Funcionais

Características/Funcionalidade

8.1 Qualificação Técnica:

8.1.1 A empresa licitante deverá apresentar, pelo menos, 1 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público privado, que comprove os fornecimentos e entregas satisfatórias de qualquer item que esteja ofertando quando/se solicitada.

8.1.2 Poderá ser feita a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3 da Lei 8.666/93).

8.1.3 Dos estabelecimentos de produtos de origem animal será exigido:

8.1.3.1 **Daquelles que realizem comércio interestadual:** título que demonstre o registro junto ao Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

8.1.3.2 **Daquelles que realizem comércio estadual:** título que demonstre o registro junto a órgão ou entidade estadual. Exemplo: IAGRO, no estado do Mato Grosso do Sul.

8.1.3.3 **Indicação do responsável técnico pela condução dos trabalhos de natureza higiênico-sanitária e tecnológica,** cuja formação profissional deverá atender ao disposto em legislação específica. (art. 77 do Decreto nº 9013/2017).

8.2 Prazo e Local de Entrega:

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do (a) partir do recebimento da nota de empenho, em remessa única quando os empenhos forem ordinários e parcelada, seguindo cronograma estipulado pelo setor responsável pela aquisição, quando se tratar de empenhos globais; e deverão ser entregues no seguinte endereço: Comando de Fronteira Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva, situado na Praça Colômbia s/nº, Vila Militar, Tabatinga-AM, CEP 69.640-000, de segunda a sexta-feira, durante o expediente no horário de 08:00h às 17:00h, tel. (97) 3412-2523 ramal 2662.

8.3 Recebimento Provisório, Definitivo e Responsável pela Fiscalização:

O recebimento dos produtos no Setor de Aprovisionamento desta Organização Militar, dar-

100/1
Página 4 de 7

se-á de forma provisória, sendo, os mesmos, recebidos e armazenados no depósito de Classe I para conferência, e de forma definitiva, a partir da certificação da Nota Fiscal, pela comissão de recebimento de QR nomeada mensalmente pelo Ordenador de Despesa.



Uma vez rejeitado o recebimento de alguns produtos, esse fato será comunicado à empresa contratada, para que proceda a respectiva e imediata substituição, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.4 Vigência da Contratação:

O prazo de vigência da contratação será de 8 (oito) meses, contado a partir da data de recebimento da Nota de Empenho ou Termo de Contrato.

9. Requisitos Externos

9.1 A presente contratação deve observar as seguintes leis e normas:

- 9.1.1 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- 9.1.2 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- 9.1.3 Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- 9.1.4 Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta o pregão na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns;
- 9.1.5 Decreto n. 7.892/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços;

10. Estimativa das quantidades a serem contratadas

O cálculo dos quantitativos de cada item, constante no apêndice D, é feito com base no efetivo implantado, ou seja, o efetivo pronto para o serviço na Unidade Administrativa que serve como limite máximo para saque de qualquer artigo.

O efetivo implantado no Comando de Fronteira Solimões/8º BIS é de cerca de 900 militares, estando, ainda, suprimindo 70 militares do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, que estão no 4º DEF "Estirão do Equador", por ocasião da Operação EDOR VI. Dessa forma, o efetivo acima é base para o planejamento da manutenção da vida vegetativa da Unidade.

Além do efetivo implantado previsto, esta Organização Militar apoia em operações militares na guarnição de Tabatinga –AM outros efetivos oriundos de outras Unidades por tempo indefinido.

Sendo a flexibilidade e mobilidade dois princípios militares que devem ser considerados no planejamento logístico, levou-se em consideração a capacidade de apoiar o efetivo de

outras Unidades Militares a serem deslocadas para esta guarnição nos casos de Operações na faixa de Fronteira.

Dessa forma, a imprevisibilidade de Operações Militares motivadas por problemas transfronteiriços ou até mesmo diplomáticos e a necessidade de garantir o estado de prontidão da tropa para ser empregada a qualquer momento nesta faixa de fronteira não permite definir previamente o quantitativo máximo a ser demandado pela Administração (inciso IV, art. 3º do Decreto nº 7.892, de 25 de janeiro de 2013).

Em decorrência disso, as aquisições oriundas do presente certame licitatório serão efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços. Dessa forma, o quantitativo informado na licitação não será adquirido necessariamente na sua totalidade, ou seja, as aquisições serão realizadas para atender a vida vegetativa da Organização Militar e eventuais Operações Militares que porventura ocorram.

11. Levantamento de Mercado

A logística de abastecimento ao município de Tabatinga – AM, é realizada apenas pelos modais aéreo e fluvial que partem principalmente da capital Manaus - AM. Considerando que a distância média as duas cidades é 1.586 km pelo rio Solimões, os custos com frete são consequentemente mais elevados que o modal rodoviário.

Além disso, os impactos econômicos causados pela pandemia do coronavírus de efeitos internacionais acarretam a constante variação de preços no mercado. Por isso, diante das características logísticas da região, somada as aos impactos causados pela pandemia, optou-se por realizar a pesquisa de preços com fornecedores da região ao invés da consulta ao painel de preços.

Por fim, deverá ser designada equipe de pesquisas de preços para que proceda a pesquisa de preços com (03) três fornecedores regionais. E a média dos valores encontrados sirva como preços referenciais para a futura licitação.

12. Descrição Detalhada Dos Materiais

Os materiais a serem adquiridos referem-se: conforme Apêndice “B”.

13. Estimativa do Valor da Contratação

O valor da contratação estimada: conforme mapa comparativo anexo a essa ETP.

14. Fiscalização do Contrato

A fiscalização da execução dos contratos será realizada pelo chefe do Setor de Aprovisionamento e Comissão de Recebimento de QR, nomeada em Boletim Interno da Organização Militar pelo Ordenador de Despesa.

1001

15. Resultados Pretendidos

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados

ITEM DOS RESULTADOS PRETENDIDOS	
1	Manter sob controle o estoque dos produtos.
2	Atender as demandas em alimentação do 8º BIS como a formação de mais de 240 soldados recrutas ao longo de 10 meses, os estágios de adestramentos de adaptação a vida na selva, os efetivos que compõe os 4 (quatro) Pelotões Especiais de Fronteira que atuam 24 horas por dia; as diversas operações de apoio a órgãos como a Polícia Federal, Ibama, Polícia Estadual e demais entidades de segurança de nossas fronteiras.

16. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

18. Justificativa da Viabilidade

A contratação deverá ser feita através de pregão eletrônico pelo sistema de Registro de Preços, em observância aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência.

Tabatinga – AM, 28 de abril de 2023

Responsáveis:

[Redacted Signature] por
sa
3-05'00'
– 3º Sgt
Adjunto do Setor de Aprovisionamento

Assinado de forma digital por Nivaldo
[Redacted Signature] 05'00'
– 2º Ten
Aprovisionador

[Redacted Signature]
[Redacted Signature] – Maj
Fiscal Administrativo

[Handwritten Signature]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 12ª RM

COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

CFSol/8ª BIS
Fl: 18
Ass: [Assinatura]

APÊNDICE D - BASE DE CÁLCULO PARA A QUANTIDADE TOTAL

Código CatMat	Item	Especificação do Material	Unidade	Consumo Semanal Aproximado	Consumo Mensal Aproximado	Previsão de consumo para 2022
464371	1	Fruta in natura, Abacate	Kg	7	25	200
464374	2	Fruta in natura, Abacaxi	Kg	18	68,75	550
464340	3	Fruta in natura, Acerola	Kg	8	31,25	250
464377	4	Fruta in natura, Banana da Terra	Kg	32	125	1000
464376	5	Fruta in natura, Banana Maçã	Kg	32	125	1000
464449	6	Fruta in natura, Banana Prata	Kg	38	150	1200
464402	7	Fruta in natura, Maçã vermelha	Kg	46	187,5	1500
464404	8	Fruta in natura, Mamão	Kg	32	125	1000
464410	9	Fruta in natura, Manga	Kg	32	125	1000
464414	10	Fruta in natura, Maracujá	Kg	22	87,5	700
464418	11	Fruta in natura, Melancia	Kg	79	312,5	2500
471859	12	Fruta in natura, Melão	Kg	47	187,5	1500
464328	13	Fruta in natura, Morango	Kg	13	50	400
464883	14	Fruta in natura, Uva passa sem caroço	Kg	7	25	200
464436	15	Fruta in natura, Tangerina	Kg	32	125	1000
464438	16	Fruta in natura, Uva Itália, verde	Kg	10	37,5	300
464392	17	Fruta in natura, Goiaba	Kg	32	125	1000
464393	18	Fruta in natura, Laranja pera	Kg	79	312,5	2500
464398	19	Fruta in natura, Limão taiti	Kg	32	125	1000
463938	20	Alho in natura	Kg	19	75	600
463780	21	Legume in natura, Cebola Roxa	Kg	100	400	3200
463805	22	Fruta in natura, Tomate Italiano	Kg	88	350	2800
463803	23	Fruta in natura, Tomate Cereja	Kg	5	18,75	150
463767	24	Legume in natura, Beterraba	Kg	79	312,5	2500
463755	25	Legume in natura, Batata Calabresa	Kg	7	25	200
468302	26	Legume in natura, Batata Inglesa	Kg	141	562,5	4500
463761	27	Legume in natura, Batata doce	Kg	47	187,5	1500
463770	28	Legume in natura, Cenoura	Kg	94	375	3000
463822	29	Legume in natura, Couve flor	Kg	32	125	1000
463900	30	Legume in natura, Gengibre	Kg	5	18,75	150
463795	31	Legume in natura, Macaxeira	Kg	94	375	3000
463796	32	Legume in natura, Pepino	Kg	63	250	2000
463922	33	Legume in natura, Pimenta vermelha	Kg	4	15	120
463923	34	Legume in natura, Pimenta de cheiro	Kg	21	81,25	650
463925	35	Legume in natura, Pimenta biquinho	Kg	8	31,25	250
463802	36	Legume in natura, Pimentão amarelo	Kg	7	25	200
463809	37	Legume in natura, Pimentão verde	Kg	7	25	200
463811	38	Legume in natura, Pimentão vermelho	Kg	7	25	200
463792	39	Legume in natura, Quiabo	Kg	5	18,75	150
463749	40	Legume in natura, Abobrinha italiana	Kg	24	93,75	750
463832	41	Verdura in natura, Pé de Alface crespa	Und	25	100	800
463830	42	Verdura in natura, Pé de Alface Americana	Und	7	25	200
463837	43	Verdura in natura, Brócolis	Kg	11	43,75	350
463884	44	Verdura in natura, Cebolinha	Kg	5	18,75	150
463822	45	Verdura in natura, Couve Manteiga	Kg	16	62,5	500
463876	46	Verdura in natura, Coentro Fresco	Kg	4	12,5	100
463839	47	Verdura in natura, Repolho branco	Kg	63	250	2000
463829	48	Verdura in natura, Repolho roxo	Kg	38	150	1200
463916	49	Verdura in natura, Orégano	Kg	94	37,5	300
463748	50	Verdura in natura, Abóbora	Kg	38	150	1200
446618	51	Ovo de Galinha, Bandeja com 30 Unidades	Und	41	162,5	1300
464484	52	Polpa de fruta congelada, acerola	Kg	18	68,75	550
464488	53	Polpa de fruta congelada, cupuaçu	Kg	32	125	1000
464514	54	Polpa de fruta congelada, goiaba	Kg	16	62,5	500

464491	55	Polpa de fruta congelada, graviola	Kg	16	62,5	500
464475	56	Polpa de fruta congelada, maracujá	Kg	16	62,5	500
464464	57	Polpa de fruta congelada, canu-camu	Kg	16	62,5	500
464468	58	Polpa de fruta congelada, abacaxi	Kg	22	87,5	700
447783	59	Mortadela Tradicional em Tubos	Kg	79	312,5	2500
447782	60	Mortadela Suína Defumada	Kg	16	62,5	500
447786	61	Mortadela de Frango	Kg	24	93,75	750
447765	62	Apresentado Suíno Cozido	Kg	63	250	2000
447769	63	Presunto Suíno Cozido	Kg	69	275	2200
447724	64	Salsicha a granel	Kg	69	275	2200
446633	65	Queijo Mussarela	Kg	63	250	2000
446639	66	Queijo Prato	Kg	47	187,5	1500
446645	67	Queijo Pannetão Fresco para ralar	Kg	4	12,5	100
447072	68	Queijo Coalho	Kg	8	31,25	250
448548	69	Bucho bovino	Kg	24	93,75	750
447737	70	Orelha de porco salgada	Kg	24	93,75	750
447745	71	Pé de porco salgado	Kg	24	93,75	750
447541	72	Rabo de porco salgado	Kg	16	62,5	500
447730	73	Charque, carne seca traseiro bovino, resfriada	Kg	32	125	1000
447734	74	Charque, tipo carne seca ponta de agulha	Kg	32	125	1000
447751	75	Empanado de frango, stack de 100g, cx com 36 und	kg	38	150	1200
447747	76	Hambúrguer bovino de 56g, cx c/ 36 und	Embalagem	32	125	1000
447748	77	Hambúrguer de frango de 56g, cx c/ 36 und	Embalagem	32	125	1000
447702	78	Linguiça calabresa defumada	Kg	94	375	3000
447705	79	Linguiça toscana de frango	Kg	32	125	1000
447705	80	Linguiça toscana de porco	Kg	24	93,75	750
464589	81	Batata pré frita, congelada, pct 2,5kg	Kg	24	93,75	750
447399	82	Almondegas Bovina congelada, 500g	Embalagem	16	62,5	500
460492	83	Pão de queijo, congelado, grande	Kg	22	87,5	700
446671	84	Requeijão cremoso, pote de 200g	Embalagem	47	187,5	1500
304420	85	Bebida Láctea, Iogurte de morango	Litro	24	93,75	750
304419	86	Bebida Láctea, Iogurte de coco	Litro	24	93,75	750
343490	87	Bebida Láctea, Iogurte de ameixa	Litro	24	93,75	750
343727	88	Bebida Láctea, Iogurte de frutas	Litro	24	93,75	750
373253	89	Bebida Láctea, Polpa de Morango, Bandeja com 540g, 6 Und de 90g	Bandeja	24	93,75	750
373253	90	Bebida Láctea, Polpa de Coco, Bandeja com 540g, 6 Und de 90g	Bandeja	24	93,75	750
373253	91	Bebida Láctea, Polpa de variado Bandeja com 540g, 6 Und de 90g	Bandeja	24	93,75	750
373253	92	Bebida Láctea, Polpa salada de frutas, Bandeja com 540g, 6 Und de 90g	Bandeja	24	93,75	750
463551	93	Achocolatado Tp (tetra Pack) Tipo Toddynho 200ml	Caixa	194	775	6200
446003	94	Leite Integral, caixa de 1L	Caixa	47	187,5	1500
464014	95	Leite condensado, Cx 395g	Caixa	79	312,5	2500
464011	96	Leite de coco, tradicional, embalagem c/ 500ml	ml	79	312,5	2500
463538	97	Creme de avelã, pote 500g	Embalagem	7	25	200
446534	98	Creme de leite, caixa 200g	Embalagem	110	437,5	3500
446534	99	Creme de leite, caixa de 1Kg	Embalagem	16	62,5	500
462757	100	Sorvete de chocolate, aromatizado artificialmente - peso líquido 1,045kg/ conteúdo 2 litros. Sem gorduras trans por porção.	Embalagem	16	62,5	500
462762	101	Sorvete de creme, aromatizado artificialmente - peso líquido 1,045kg/ conteúdo 2 litros. Sem gorduras trans por porção.	Embalagem	16	62,5	500

462767	102	Sorvete de morango, aromatizado artificialmente - peso líquido 1,045kg/ conteúdo 2 litros. Sem gorduras trans por porção.	Embalagem	16	62,5	500
462769	103	Sorvete napolitano, aromatizado artificialmente - peso líquido 1,045kg/ conteúdo 2 litros. Sem gorduras trans por porção.	Embalagem	16	62,5	500
151063	104	Picolé de frutas, sabores variados, peso líquido de 55g.	Unidade	125	500	4000
467287	105	Cobertura para sorvete, sabor chocolate 1L	Unidade	4	12,5	100
467285	106	Cobertura para sorvete, sabor morango 1L	Unidade	4	12,5	100
467286	107	Cobertura para sorvete, sabor caramelo 1L	Unidade	4	12,5	100
402879	108	Mel de Abelha, Bisnaga de 300g, Igual ou superior a marca Flora	frasco	4	25	200
463706	109	Creme vegetal com sal balde de 15Kg	Balde	8	31,25	250
446393	110	Manteiga com sal, pote 200g	Pote	32	125	1000
463700	111	Margarina com sal, pote 250g	Embalagem	38	150	1200
453599	112	Manteiga de Garrafa, líquida, 100 ml	und	4	12,5	100
461092	113	Sal Refinado	Kg	40	150	1200
459591	114	Femento Biológico Seco Pacote de 500g	Pct	25	100	800
459586	115	Femento Químico para Bolo, Pote de 100g	Pote	113	450	3600

Tabatinga, AM, 28 de abril de 2023

 2º Ten

Aprovisionador



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 16ª Bda Inf SI
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES - 8ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira de Tabatinga /1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO**

**GERENCIAMENTO DE RISCOS
(Instrução Normativa nº 5/SLT/MPOG, 26 de maio de 2017)**

LEVANTAMENTO DOS OBJETIVOS DO PROCESSO

PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRÚTI, FRIOS E ANIMAIS VIVOS.

ORDEM	OBJETIVOS
1	Realizar somente as aquisições necessárias
2	Adquirir pelo melhor preço
3	Adquirir produtos com a melhor qualidade

MATRIZ DE RISCOS

ORDEM	RISCO INERENTE / EVENTO DE RISCO	TIPO DE RISCO
R1	Atraso na elaboração e aprovação do edital	Processual
R2	Impossibilidade de envio dos empenhos	Contactual
R3	Inviabilidade da Contratação	Interrupção das entregas
R4	Não entrega dos gêneros alimentícios	Material
R5	Perda parcial ou total de gêneros alimentícios por descongelamento ou falta de lugar apropriado para guardá-los	Material

IDENTIFICAÇÃO DOS CONTROLES DO PROCESSO

ORDEM	CONTROLE
C1	Realizar elaboração e envio do edital e termo de referência em tempo hábil consonante às necessidades da OM
C2	Manter atualizados os dados cadastrais dos fornecedores
C3	Preparação de processo de Carona ou Dispensa de Licitação, visando atender a situação emergencial
C4	Consultar a situação dos fornecedores antes de realizar as compras
C5	Realizar a correta aquisição dos gêneros alimentícios, identificar possíveis problemas de logística e entrega de material
C6	Realizar monitoramento diário das máquinas e equipamento.

RISCOS X CONTROLE

RISCO	CONTROLE
Atraso na elaboração e aprovação do edital	Realizar elaboração e envio do edital e termo de referência em tempo hábil consonante às necessidades da OM
Impossibilidade de envio dos empenhos	Manter atualizados os dados cadastrais dos fornecedores
Inviabilidade da Contratação	Consultar a situação dos fornecedores antes de realizar as compras
Inviabilidade da Contratação	Preparação de processo de Carona ou Dispensa de Licitação, visando atender a situação emergencial
Não entrega dos gêneros alimentícios	Realizar a correta aquisição dos gêneros alimentícios, identificar possíveis problemas de logística e entrega de material
Perda parcial ou total de gêneros alimentícios por descongelamento ou falta de lugar apropriado para guardá-los.	Realizar monitoramento diário das máquinas e equipamento.

Tabatinga – AM, 28 de abril de 2023.

Equipe de Planejamento:

 Alves
— 2º Ten
Ch Aprov

 de
— 3º Sgt
Adj Aprov

FREITAS E VIDAL LTDA
Rua: Raimunda Ruiz N°2323 Bairro: Liberdade
Manacapuru – AM
CNPJ: 44.032.757/0001-32
GMR EMPREENDIMENTOS



CFSol/8º BIS
 Fl: 23
[Handwritten signature]

Orçamento ao 8º Batalhão de Infantaria de Selva:

Nr	Descrição	Und	Qtd	Valor Unt	Total
1	Fruta in natura, Abacate	Kg	320	R\$15,00	R\$ 4.800,00
2	Fruta in natura, Abacaxi	Kg	1030	R\$3,90	R\$ 4.017,00
3	Fruta in natura, Acerola	Kg	330	R\$14,00	R\$ 4.620,00
4	Fruta in natura, Banana da Terra	Kg	1600	R\$4,10	R\$ 6.560,00
5	Fruta in natura, Banana Maçã	Kg	1600	R\$3,60	R\$ 5.760,00
6	Fruta in natura, Banana Prata	Kg	1800	R\$3,60	R\$ 6.480,00
7	Fruta in natura, Maçã vermelha	Kg	1840	R\$11,20	R\$ 20.608,00
8	Fruta in natura, Mamão	Kg	1600	R\$6,10	R\$ 9.760,00
9	Fruta in natura, Manga	Kg	1340	R\$22,00	R\$ 29.480,00
10	Fruta in natura, Maracujá	Kg	1100	R\$21,00	R\$ 23.100,00
11	Fruta in natura, Melancia	Kg	4300	R\$6,30	R\$ 27.090,00
12	Fruta in natura, Melão	Kg	2400	R\$11,40	R\$ 27.360,00
13	Fruta in natura, Morango	Kg	560	R\$35,00	R\$ 19.600,00
14	Fruta in natura, Uva passa sem caroço	Kg	320	R\$23,00	R\$ 7.360,00
15	Fruta in natura, Tangerina	Kg	1340	R\$25,60	R\$ 34.304,00
16	Fruta in natura, Uva Itália, verde	Kg	520	R\$30,00	R\$ 15.600,00
17	Fruta in natura, Goiaba	Kg	1680	R\$14,00	R\$ 23.520,00
18	Fruta in natura, Laranja pera	Kg	3340	R\$14,00	R\$ 46.760,00
19	Fruta in natura, Limão taití	Kg	1900	R\$6,60	R\$ 12.540,00
20	Alho in natura	Kg	1000	R\$26,30	R\$ 26.300,00
21	Legume in natura, Cebola Roxa	Kg	5000	R\$6,80	R\$ 34.000,00
22	Fruta in natura, Tomate Italiano	Kg	3900	R\$9,80	R\$ 38.220,00
23	Fruta in natura, Tomate Cereja	Kg	230	R\$16,00	R\$ 3.680,00
24	Legume in natura, Beterraba	Kg	3700	R\$8,60	R\$ 31.820,00
25	Legume in natura, Batata Calabresa	Kg	290	R\$21,00	R\$ 6.090,00

FREITAS E VIDAL LTDA
Rua: Raimunda Ruiz N°2323 Bairro: Liberdade
Manacapuru - AM
CNPJ: 44.032.757/0001-32
GMR EMPREENDIMENTOS



26	Legume in natura, Batata Inglesa	Kg	6300	R\$7,20	R\$ 45.360,00
27	Legume in natura, Batata doce	Kg	2700	R\$9,60	R\$ 25.920,00
28	Legume in natura, Cenoura	Kg	4450	R\$9,90	R\$ 44.055,00
29	Legume in natura, Couve flor	Kg	1600	R\$11,90	R\$ 19.040,00
30	Legume in natura, Gengibre	Kg	210	R\$32,00	R\$ 6.720,00
31	Legume in natura, Macaxeira	Kg	5000	R\$3,90	R\$ 19.500,00
32	Legume in natura, Pepino	Kg	2900	R\$9,90	R\$ 28.710,00
33	Legume in natura, Pimenta vermelha	Kg	180	R\$36,00	R\$ 6.480,00
34	Legume in natura, Pimenta de cheiro	Kg	1010	R\$26,00	R\$ 26.260,00
35	Legume in natura, Pimenta biquinho	Kg	340	R\$48,00	R\$ 16.320,00
36	Legume in natura, Pimentão amarelo	Kg	360	R\$35,00	R\$ 12.600,00
37	Legume in natura, Pimentão verde	Kg	360	R\$18,00	R\$ 6.480,00
38	Legume in natura, Pimentão vermelho	Kg	360	R\$18,00	R\$ 6.480,00
39	Legume in natura, Quiabo	Kg	300	R\$16,00	R\$ 4.800,00
40	Legume in natura, Abobrinha italiana	Kg	1130	R\$ 7,60	R\$ 8.588,00
41	Verdura in natura, Pé de Alface crespa	Und	1400	R\$ 6,50	R\$ 9.100,00
42	Verdura in natura, Pé de Alface Americana	Und	400	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00
43	Verdura in natura, Brócolis	Kg	550	R\$ 32,00	R\$ 17.600,00
44	Verdura in natura, Cebolinha	Kg	230	R\$ 27,00	R\$ 6.210,00
45	Verdura in natura, Couve Manteiga	Kg	680	R\$ 53,00	R\$ 36.040,00
46	Verdura in natura, Coentro Fresco	Kg	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
47	Verdura in natura, Repolho branco	Kg	3200	R\$ 9,80	R\$ 31.360,00
48	Verdura in natura, Repolho roxo	Kg	1800	R\$ 7,65	R\$ 13.770,00

FREITAS E VIDAL LTDA
Rua: Raimunda Ruiz N°2323 Bairro: Liberdade
Manacapuru - AM
CNPJ: 44.032.757/0001-32
GMR EMPREENHIMENTOS

49	Verdura in natura, Orégano	Kg	390	R\$ 62,00	R\$ 24.180,00
50	Verdura in natura, Abóbora	Kg	1800	R\$ 5,60	R\$ 10.080,00
51	Ovo de Galinha, Bandeja com 30 Unidades	Und	2200	R\$ 22,00	R\$ 48.400,00
52	Polpa de fruta congelada, acerola	Kg	1100	R\$ 20,00	R\$ 22.000,00
53	Polpa de fruta congelada, cupuaçu	Kg	1550	R\$ 13,00	R\$ 20.150,00
54	Polpa de fruta congelada, goiaba	Kg	1000	R\$15,20	R\$ 15.200,00
55	Polpa de fruta congelada, graviola	Kg	880	R\$26,10	R\$ 22.968,00
56	Polpa de fruta congelada, maracujá	Kg	1000	R\$16,95	R\$ 16.950,00
57	Polpa de fruta congelada, camu-camu	Kg	800	R\$16,90	R\$ 13.520,00
58	Polpa de fruta congelada, abacaxi	Kg	1370	R\$14,30	R\$ 19.591,00
59	Mortadela Tradicional em Tubos	Kg	3700	R\$15,60	R\$ 57.720,00
60	Mortadela Suína Defumada	Kg	900	R\$43,65	R\$ 39.285,00
61	Mortadela de Frango	Kg	1170	R\$19,95	R\$ 23.341,50
62	Apresentado Suíno Cozido	Kg	1675	R\$35,00	R\$ 58.625,00
63	Presunto Suíno Cozido	Kg	2530	R\$48,00	R\$ 121.440,00
64	Salsicha a granel	Kg	3040	R\$18,80	R\$ 57.152,00
65	Queijo Mussarela	Kg	1690	R\$66,00	R\$ 111.540,00
66	Queijo Prato	Kg	1440	R\$78,90	R\$ 113.616,00
67	Queijo Parmesão Fresco para ralar	Kg	160	R\$88,00	R\$ 14.080,00
68	Queijo Coalho	Kg	500	R\$67,00	R\$ 33.500,00
69	Bucho bovino	Kg	810	R\$44,50	R\$ 36.045,00
70	Orelha de porco salgada	Kg	760	R\$30,60	R\$ 23.256,00
71	Pé de porco salgado	Kg	1500	R\$32,00	R\$ 48.000,00
72	Rabo de porco salgado	Kg	1100	R\$31,80	R\$ 34.980,00
73	Charque, carne seca traseiro bovino, resfriada	Kg	1263	R\$44,00	R\$ 55.572,00
74	Charque, tipo carne seca ponta de agulha	Kg	1263	R\$43,20	R\$ 54.561,60

FREITAS E VIDAL LTDA
Rua: Raimunda Ruiz N°2323 Bairro: Liberdade
Manacapuru – AM
CNPJ: 44.032.757/0001-32
GMR EMPREENDIMENTOS



75	Empanado de frango, stack de 100g, cx com 36 und	kg	1100	R\$86,60	R\$ 95.260,00
76	Hambúrguer bovino de 56g, cx c/ 36 und	embalagem	1033	R\$64,00	R\$ 66.112,00
77	Hambúrguer de frango de 56g, cx c/ 36 und	embalagem	1032	R\$64,00	R\$ 66.048,00
78	Linguiça calabresa defumada	Kg	2700	R\$36,12	R\$ 97.524,00
79	Linguiça toscana de frango	Kg	1235	R\$45,00	R\$ 55.575,00
80	Linguiça toscana de porco	Kg	1950	R\$45,00	R\$ 87.750,00
81	Batata pré frita, congelada, pct 2,5kg	Kg	1230	R\$18,60	R\$ 22.878,00
82	Almondega Bovina congelada, 500g	embalagem	740	R\$32,00	R\$ 23.680,00
83	Pão de queijo, congelado, grande	Kg	1370	R\$24,00	R\$ 32.880,00
84	Requeijão cremoso, pote de 200g	embalagem	2700	R\$12,00	R\$ 32.400,00
85	Bebida Láctea, iogurte de morango	Litro	1110	R\$19,00	R\$ 21.090,00
86	Bebida Láctea, iogurte de coco	Litro	1110	R\$19,00	R\$ 21.090,00
87	Bebida Láctea, iogurte de ameixa	Litro	1110	R\$19,00	R\$ 21.090,00
88	Bebida Láctea, iogurte de frutas	Litro	1110	R\$18,00	R\$ 19.980,00
89	Bebida Láctea, Polpa de Morango, Bandeja com 540g, 6 Und de 90g	Bandeja	1110	R\$18,00	R\$ 19.980,00
90	Bebida Láctea, Polpa de Coco, Bandeja com 540g, 6 Und de 90g	Bandeja	1110	R\$18,00	R\$ 19.980,00
91	Bebida Láctea, Polpa variada Bandeja com 540g, 6 Und de 90g	Bandeja	1110	R\$18,00	R\$ 19.980,00
92	Bebida Láctea, Polpa salada de frutas, Bandeja com 540g, 6 Und de 90g	Bandeja	1110	R\$18,00	R\$ 19.980,00
93	Achocolatado Tp (tetra Pack) Tipo Toddynho 200ml	Caixa	9000	R\$2,60	R\$ 23.400,00
94	Leite Integral, caixa de	Caixa	2400	R\$8,40	R\$ 20.160,00

FREITAS E VIDAL LTDA
Rua: Raimunda Ruiz N°2323 Bairro: Liberdade
Manacapuru - AM
CNPJ: 44.032.757/0001-32
GMR EMPREENDIMENTOS



	1L				
95	Leite condensado, Cx 395g	ml	4700	R\$6,79	R\$ 31.913,00
96	Leite de coco, tradicional, embalagem c/ 500ml	GR	3700	R\$13,30	R\$ 49.210,00
97	Creme de avelã, pote 500g	embalagem	320	R\$42,00	R\$ 13.440,00
98	Creme de leite, caixa 200g	embalagem	6300	R\$5,20	R\$ 32.760,00
99	Creme de leite, caixa de 1Kg	embalagem	1100	R\$14,00	R\$ 15.400,00
100	Sorvete de chocolate, aromatizado artificialmente - peso líquido 1,045kg/ conteúdo 2 litros. Sem gorduras trans por porção.	embalagem	860	R\$30,15	R\$ 25.929,00
101	Sorvete de creme, aromatizado artificialmente - peso líquido 1,045kg/ conteúdo 2 litros. Sem gorduras trans por porção.	embalagem	860	R\$29,00	R\$ 24.940,00
102	Sorvete de morango, aromatizado artificialmente - peso líquido 1,045kg/ conteúdo 2 litros. Sem gorduras trans por porção.	embalagem	860	R\$29,60	R\$ 25.456,00
103	Sorvete napolitano, aromatizado artificialmente - peso líquido 1,045kg/ conteúdo 2 litros. Sem gorduras trans por porção.	embalagem	860	R\$29,60	R\$ 25.456,00
104	Picolé de frutas, sabores variados, peso líquido de 55g.	Unidade	6800	R\$2,20	R\$ 14.960,00
105	Cobertura para sorvete, sabor chocolate 1L	Unidade	160	R\$29,00	R\$ 4.640,00
10	Cobertura para sorvete,	Unidade	160	R\$29,00	R\$ 4.640,00

FREITAS E VIDAL LTDA
Rua: Raimunda Ruiz N°2323 Bairro: Liberdade
Manacapuru – AM
CNPJ: 44.032.757/0001-32
GMR EMPREENDIMENTOS



6	sabor morango 1L				
107	Cobertura para sorvete, sabor caramelo 1L	Unidade	160	R\$29,00	R\$ 4.640,00
108	Mel de Abelha, Bisnaga de 300g, Igual ou superior a marca Flora	frasco	360	R\$32,00	R\$ 11.520,00
109	Creme vegetal com sal balde de 15Kg	Balde	310	R\$170,00	R\$ 52.700,00
110	Manteiga com sal, pote 200g	Pote	1620	R\$19,00	R\$ 30.780,00
111	Margarina com sal, pote 250g	embalagem	1820	R\$5,40	R\$ 9.828,00
112	Manteiga de Garrafa, líquida, 100 ml	und	190	R\$26,00	R\$ 4.940,00
113	Sal Refinado	Kg	2040	R\$1,40	R\$ 2.856,00
114	Fermento Biológico Seco Pacote de 500g	Pct	940	R\$32,00	R\$ 30.080,00
115	Fermento Químico para Bolo, Pote de 100g	Pote	3920	R\$5,80	R\$ 22.736,00

VALOR TOTAL: R\$3.194.436,10 (três milhões, cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e trinta e seis e dez centavos)

Esta proposta é válida por 30 dias a contar da data de envio.
 Atenciosamente,

MANACAPURU-AM, 27 de abril de 2023.



Representante da empresa

FREITAS E VIDAL LTDA
Rua: Raimunda Ruiz N°2323 Bairro: Liberdade
Manacapuru - AM
CNPJ: 44.032.757/0001-32
GMR EMPREENDIMENTOS



30
Sub

LICITAR AMAZONAS

Razão Social: Maria Erminda da Silva Chavez - ME

CNPJ. 11.755.157/0001-43

Endereço: Rua Duque de Caxias n.1 – Comunicações – Tabatinga – AM

Contato: 97 991860944 / E-mail : licitaramazonas@gmail.com CEP: 69640-000

Ao 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

Conforme solicitado, segue abaixo nossa proposta de preço para o fornecimento dos serviços especificados abaixo:

ORD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	TOTAL
1	Fruta in natura, Abacate	Kg	320	R\$16,50	R\$ 5.280,00
2	Fruta in natura, Abacaxi	Kg	1030	R\$4,60	R\$ 4.738,00
3	Fruta in natura, Acerola	Kg	330	R\$15,50	R\$ 5.115,00
4	Fruta in natura, Banana da Terra	Kg	1600	R\$5,60	R\$ 8.960,00
5	Fruta in natura, Banana Maçã	Kg	1600	R\$5,10	R\$ 8.160,00
6	Fruta in natura, Banana Prata	Kg	1800	R\$5,10	R\$ 9.180,00
7	Fruta in natura, Maçã vermelha	Kg	1840	R\$12,70	R\$ 23.368,00
8	Fruta in natura, Mamão	Kg	1600	R\$7,60	R\$ 12.160,00
9	Fruta in natura, Manga	Kg	1340	R\$23,50	R\$ 31.490,00
10	Fruta in natura, Maracujá	Kg	1100	R\$22,50	R\$ 24.750,00
11	Fruta in natura, Melancia	Kg	4300	R\$7,80	R\$ 33.540,00
12	Fruta in natura, Melão	Kg	2400	R\$12,90	R\$ 30.960,00
13	Fruta in natura, Morango	Kg	560	R\$36,50	R\$ 20.440,00
14	Fruta in natura, Uva passa sem caroço	Kg	320	R\$24,50	R\$ 7.840,00
15	Fruta in natura, Tangerina	Kg	1340	R\$27,10	R\$ 36.314,00
16	Fruta in natura, Uva Itália, verde	Kg	520	R\$31,50	R\$ 16.380,00
17	Fruta in natura, Goiaba	Kg	1680	R\$15,50	R\$ 26.040,00
18	Fruta in natura, Laranja pera	Kg	3340	R\$15,50	R\$ 51.770,00
19	Fruta in natura, Limão taiti	Kg	1900	R\$5,30	R\$ 10.070,00
20	Alho in natura	Kg	1000	R\$27,80	R\$ 27.800,00
21	Legume in natura, Cebola Roxa	Kg	5000	R\$8,30	R\$ 41.500,00
22	Fruta in natura, Tomate Italiano	Kg	3900	R\$11,30	R\$ 44.070,00
23	Fruta in natura, Tomate Cereja	Kg	230	R\$17,50	R\$ 4.025,00
24	Legume in natura, Beterraba	Kg	3700	R\$10,10	R\$ 37.370,00
25	Legume in natura, Batata Calabresa	Kg	290	R\$22,50	R\$ 6.525,00
26	Legume in natura, Batata Inglesa	Kg	6300	R\$8,70	R\$ 54.810,00
27	Legume in natura, Batata doce	Kg	2700	R\$11,10	R\$ 29.970,00
28	Legume in natura, Cenoura	Kg	4450	R\$8,30	R\$ 36.935,00
29	Legume in natura, Couve flor	Kg	1600	R\$13,40	R\$ 21.440,00
30	Legume in natura, Gengibre	Kg	210	R\$33,50	R\$ 7.035,00
31	Legume in natura, Macaxeira	Kg	5000	R\$5,40	R\$ 27.000,00
32	Legume in natura, Pepino	Kg	2900	R\$11,40	R\$ 33.060,00

33	Legume in natura, Pimenta vermelha	Kg	180	R\$37,50	R\$ 6.750,00
34	Legume in natura, Pimenta de cheiro	Kg	1010	R\$27,50	R\$ 27.775,00
35	Legume in natura, Pimenta biquinho	Kg	340	R\$49,50	R\$ 16.830,00
36	Legume in natura, Pimentão amarelo	Kg	360	R\$36,50	R\$ 13.140,00
37	Legume in natura, Pimentão verde	Kg	360	R\$19,50	R\$ 7.020,00
38	Legume in natura, Pimentão vermelho	Kg	360	R\$19,50	R\$ 7.020,00
39	Legume in natura, Quiabo	Kg	300	R\$17,50	R\$ 5.250,00
40	Legume in natura, Abobrinha italiana	Kg	1130	R\$9,10	R\$ 10.283,00
41	Verdura in natura, Pé de Alface crespa	Und	1400	R\$7,00	R\$ 9.800,00
42	Verdura in natura, Pé de Alface Americana	Und	400	R\$19,50	R\$ 7.800,00
43	Verdura in natura, Brócolis	Kg	550	R\$33,50	R\$ 18.425,00
44	Verdura in natura, Cebolinha	Kg	230	R\$28,50	R\$ 6.555,00
45	Verdura in natura, Couve Manteiga	Kg	680	R\$54,50	R\$ 37.060,00
46	Verdura in natura, Coentro Fresco	Kg	200	R\$26,50	R\$ 5.300,00
47	Verdura in natura, Repolho branco	Kg	3200	R\$11,30	R\$ 36.160,00
48	Verdura in natura, Repolho roxo	Kg	1800	R\$9,15	R\$ 16.470,00
49	Verdura in natura, Orégano	Kg	390	R\$63,50	R\$ 24.765,00
50	Verdura in natura, Abóbora	Kg	1800	R\$7,10	R\$ 12.780,00
51	Ovo de Galinha, Bandeja com 30 Unidades	Und	2200	R\$23,50	R\$ 51.700,00
52	Polpa de fruta congelada, acerola	Kg	1100	R\$21,50	R\$ 23.650,00
53	Polpa de fruta congelada, cupuaçu	Kg	1550	R\$14,50	R\$ 22.475,00
54	Polpa de fruta congelada, goiaba	Kg	1000	R\$16,70	R\$ 16.700,00
55	Polpa de fruta congelada, graviola	Kg	880	R\$27,60	R\$ 24.288,00
56	Polpa de fruta congelada, maracujá	Kg	1000	R\$18,45	R\$ 18.450,00
57	Polpa de fruta congelada, camu-camu	Kg	800	R\$18,40	R\$ 14.720,00
58	Polpa de fruta congelada, abacaxi	Kg	1370	R\$15,80	R\$ 21.646,00
59	Mortadela Tradicional em Tubos	Kg	3700	R\$17,10	R\$ 63.270,00
60	Mortadela Suína Defumada	Kg	900	R\$45,15	R\$ 40.635,00
61	Mortadela de Frango	Kg	1170	R\$21,45	R\$ 25.096,50
62	Apresuntado Suíno Cozido	Kg	1675	R\$36,50	R\$ 61.137,50
63	Presunto Suíno Cozido	Kg	2530	R\$49,50	R\$ 125.235,00
64	Salsicha a granel	Kg	3040	R\$20,30	R\$ 61.712,00
65	Queijo Mussarela	Kg	1690	R\$67,50	R\$ 114.075,00
66	Queijo Prato	Kg	1440	R\$80,40	R\$ 115.776,00
67	Queijo Parmesão Fresco para ralar	Kg	160	R\$89,50	R\$ 14.320,00
68	Queijo Coalho	Kg	500	R\$68,50	R\$ 34.250,00

69	Bucho bovino	Kg	810	R\$46,00	R\$ 37.260,00
70	Orelha de porco salgada	Kg	760	R\$32,10	R\$ 24.396,00
71	Pé de porco salgado	Kg	1500	R\$33,50	R\$ 50.250,00
72	Rabo de porco salgado	Kg	1100	R\$33,30	R\$ 36.630,00
73	Charque, carne seca traseiro bovino, resfriada	Kg	1263	R\$45,50	R\$ 57.466,50
74	Charque, tipo carne seca ponta de agulha	Kg	1263	R\$44,70	R\$ 56.456,10
75	Empanado de frango, stack de 100g, cx com 36 und	kg	1100	R\$88,10	R\$ 96.910,00
76	Hambúrguer bovino de 56g, cx c/ 36 und	embalagem	1033	R\$65,50	R\$ 67.661,50
77	Hambúrguer de frango de 56g, cx c/ 36 und	embalagem	1032	R\$65,50	R\$ 67.596,00
78	Linguiça calabresa defumada	Kg	2700	R\$37,62	R\$ 101.574,00
79	Linguiça toscana de frango	Kg	1235	R\$46,50	R\$ 57.427,50
80	Linguiça toscana de porco	Kg	1950	R\$46,50	R\$ 90.675,00
81	Batata pré frita, congelada, pct 2,5kg	Kg	1230	R\$20,10	R\$ 24.723,00
82	Almondega Bovina congelada, 500g	embalagem	740	R\$33,50	R\$ 24.790,00
83	Pão de queijo, congelado, grande	Kg	1370	R\$25,50	R\$ 34.935,00
84	Requeijão cremoso, pote de 200g	embalagem	2700	R\$13,50	R\$ 36.450,00
85	Bebida Láctea, Iogurte de morango	Litro	1110	R\$20,50	R\$ 22.755,00
86	Bebida Láctea, Iogurte de coco	Litro	1110	R\$20,50	R\$ 22.755,00
87	Bebida Láctea, Iogurte de ameixa	Litro	1110	R\$20,50	R\$ 22.755,00
88	Bebida Láctea, Iogurte de frutas	Litro	1110	R\$19,50	R\$ 21.645,00
89	Bebida Láctea, Polpa de Morango, Bandeja com 540g, 6 Und de 90g	Bandeja	1110	R\$19,50	R\$ 21.645,00
90	Bebida Láctea, Polpa de Coco, Bandeja com 540g, 6 Und de 90g	Bandeja	1110	R\$19,50	R\$ 21.645,00
91	Bebida Láctea, Polpa variada Bandeja com 540g, 6 Und de 90g	Bandeja	1110	R\$19,50	R\$ 21.645,00
92	Bebida Láctea, Polpa salada de frutas, Bandeja com 540g, 6 Und de 90g	Bandeja	1110	R\$19,50	R\$ 21.645,00
93	Achocolatado Tp (tetra Pack) Tipo Toddynho 200ml	Caixa	9000	R\$2,20	R\$ 19.800,00
94	Leite Integral, caixa de 1L	Caixa	2400	R\$9,90	R\$ 23.760,00
95	Leite condensado, Cx 395g	ml	4700	R\$8,29	R\$ 38.963,00
96	Leite de coco, tradicional, embalagem c/ 500ml	GR	3700	R\$14,80	R\$ 54.760,00
97	Creme de avelã, pote 500g	embalagem	320	R\$43,50	R\$ 13.920,00
98	Creme de leite, caixa 200g	embalagem	6300	R\$6,70	R\$ 42.210,00
99	Creme de leite, caixa de 1Kg	embalagem	1100	R\$15,50	R\$ 17.050,00
100	Sorvete de chocolate, aromatizado artificialmente - peso liquido 1,045kg/ conteúdo 2 litros. Sem gorduras trans por porção.	embalagem	860	R\$31,65	R\$ 27.219,00

101	Sorvete de creme, aromatizado artificialmente - peso líquido 1,045kg/ conteúdo 2 litros. Sem gorduras trans por porção.	embalagem	860	R\$30,50	R\$ 26.230,00
102	Sorvete de morango, aromatizado artificialmente - peso líquido 1,045kg/ conteúdo 2 litros. Sem gorduras trans por porção.	embalagem	860	R\$31,10	R\$ 26.746,00
103	Sorvete napolitano, aromatizado artificialmente - peso líquido 1,045kg/ conteúdo 2 litros. Sem gorduras trans por porção.	embalagem	860	R\$31,10	R\$ 26.746,00
104	Picolé de frutas, sabores variados, peso líquido de 55g.	Unidade	6800	R\$2,80	R\$ 19.040,00
105	Cobertura para sorvete, sabor chocolate 1L	Unidade	160	R\$30,50	R\$ 4.880,00
106	Cobertura para sorvete, sabor morango 1L	Unidade	160	R\$30,50	R\$ 4.880,00
107	Cobertura para sorvete, sabor caramelo 1L	Unidade	160	R\$30,50	R\$ 4.880,00
108	Mel de Abelha, Bisnaga de 300g, Igual ou superior a marca Flora	frasco	360	R\$33,50	R\$ 12.060,00
109	Creme vegetal com sal balde de 15Kg	Balde	310	R\$171,50	R\$ 53.165,00
110	Manteiga com sal, pote 200g	Pote	1620	R\$20,50	R\$ 33.210,00
111	Margarina com sal, pote 250g	embalagem	1820	R\$6,90	R\$ 12.558,00
112	Manteiga de Garrafa, líquida, 100 ml	und	190	R\$27,50	R\$ 5.225,00
113	Sal Refinado	Kg	2040	R\$2,90	R\$ 5.916,00
114	Fermento Biológico Seco Pacote de 500g	Pct	940	R\$33,50	R\$ 31.490,00
115	Fermento Químico para Bolo, Pote de 100g	Pote	3920	R\$7,30	R\$ 28.616,00
VALOR TOTAL: R\$3.341.428,60					

CNPJ: 11.755.157/0001-43

Licitar Amazonas

Rua: Duque de Caxias, 01, Sala. 1
Bairro: Comunicações

CEP: 69.640-000

Tabatinga

Am

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Tabatinga- AM, 27 de abril de 2023.

CASA DO AGRICULTOR

Rua Coronel Berg, n° 14, Balrro Portobrás, CEP: 69.649-000

CNPJ: 18.433.091/0001-14

Orçamento em favor do Comando de Fronteira Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva

Nr	Descrição	Und	Qtd	Valor Unt	Valor Total
1	Fruta in natura, Abacate	Kg	320	R\$18,00	R\$ 5.760,00
2	Fruta in natura, Abacaxi	Kg	1030	R\$4,85	R\$ 4.995,50
3	Fruta in natura, Acerola	Kg	330	R\$17,00	R\$ 5.610,00
4	Fruta in natura, Banana da Terra	Kg	1600	R\$7,10	R\$ 11.360,00
5	Fruta in natura, Banana Maçã	Kg	1600	R\$6,60	R\$ 10.560,00
6	Fruta in natura, Banana Prata	Kg	1800	R\$6,60	R\$ 11.880,00
7	Fruta in natura, Maçã vermelha	Kg	1840	R\$14,20	R\$ 26.128,00
8	Fruta in natura, Mamão	Kg	1600	R\$9,10	R\$ 14.560,00
9	Fruta in natura, Manga	Kg	1340	R\$25,00	R\$ 33.500,00
10	Fruta in natura, Maracujá	Kg	1100	R\$24,00	R\$ 26.400,00
11	Fruta in natura, Melancia	Kg	4300	R\$9,30	R\$ 39.990,00
12	Fruta in natura, Melão	Kg	2400	R\$14,40	R\$ 34.560,00
13	Fruta in natura, Morango	Kg	560	R\$38,00	R\$ 21.280,00
14	Fruta in natura, Uva passa sem caroço	Kg	320	R\$26,00	R\$ 8.320,00
15	Fruta in natura, Tangerina	Kg	1340	R\$28,60	R\$ 38.324,00
16	Fruta in natura, Uva Itália, verde	Kg	520	R\$33,00	R\$ 17.160,00
17	Fruta in natura, Goiaba	Kg	1680	R\$17,00	R\$ 28.560,00
18	Fruta in natura, Laranja pera	Kg	3340	R\$17,00	R\$ 56.780,00
19	Fruta in natura, Limão taití	Kg	1900	R\$5,40	R\$ 10.260,00
20	Alho in natura	Kg	1000	R\$29,30	R\$ 29.300,00
21	Legume in natura, Cebola Roxa	Kg	5000	R\$9,80	R\$ 49.000,00
22	Fruta in natura, Tomate Italiano	Kg	3900	R\$12,80	R\$ 49.920,00
23	Fruta in natura, Tomate Cereja	Kg	230	R\$19,00	R\$ 4.370,00
24	Legume in natura, Beterraba	Kg	3700	R\$11,60	R\$ 42.920,00
25	Legume in natura, Batata Calabresa	Kg	290	R\$24,00	R\$ 6.960,00
26	Legume in natura, Batata Inglesa	Kg	6300	R\$10,20	R\$ 64.260,00
27	Legume in natura, Batata doce	Kg	2700	R\$12,60	R\$ 34.020,00
28	Legume in natura, Cenoura	Kg	4450	R\$11,00	R\$ 48.950,00
29	Legume in natura, Couve flor	Kg	1600	R\$14,90	R\$ 23.840,00
30	Legume in natura, Gengibre	Kg	210	R\$35,00	R\$ 7.350,00
31	Legume in natura, Macaxeira	Kg	5000	R\$6,90	R\$ 34.500,00
32	Legume in natura, Pepino	Kg	2900	R\$12,90	R\$ 37.410,00
33	Legume in natura, Pimenta vermelha	Kg	180	R\$39,00	R\$ 7.020,00
34	Legume in natura, Pimenta de cheiro	Kg	1010	R\$29,00	R\$ 29.290,00

35	Legume in natura, Pimenta biquinho	Kg	340	R\$51,00	R\$ 17.340,00
36	Legume in natura, Pimentão amarelo	Kg	360	R\$38,00	R\$ 13.680,00
37	Legume in natura, Pimentão verde	Kg	360	R\$21,00	R\$ 7.560,00
38	Legume in natura, Pimentão vermelho	Kg	360	R\$21,00	R\$ 7.560,00
39	Legume in natura, Quiabo	Kg	300	R\$19,00	R\$ 5.700,00
40	Legume in natura, Abobrinha italiana	Kg	1130	R\$10,60	R\$ 11.978,00
41	Verdura in natura, Pé de Alface crespa	Und	1400	R\$6,30	R\$ 8.820,00
42	Verdura in natura, Pé de Alface Americana	Und	400	R\$21,00	R\$ 8.400,00
43	Verdura in natura, Brócolis	Kg	550	R\$35,00	R\$ 19.250,00
44	Verdura in natura, Cebolinha	Kg	230	R\$30,00	R\$ 6.900,00
45	Verdura in natura, Couve Manteiga	Kg	680	R\$56,00	R\$ 38.080,00
46	Verdura in natura, Coentro Fresco	Kg	200	R\$28,00	R\$ 5.600,00
47	Verdura in natura, Repolho branco	Kg	3200	R\$12,80	R\$ 40.960,00
48	Verdura in natura, Repolho roxo	Kg	1800	R\$10,65	R\$ 19.170,00
49	Verdura in natura, Orégano	Kg	390	R\$65,00	R\$ 25.350,00
50	Verdura in natura, Abóbora	Kg	1800	R\$8,60	R\$ 15.480,00
51	Ovo de Galinha, Bandeja com 30 Unidades	Und	2200	R\$25,00	R\$ 55.000,00
52	Polpa de fruta congelada, acerola	Kg	1100	R\$23,00	R\$ 25.300,00
53	Polpa de fruta congelada, cupuaçu	Kg	1550	R\$16,00	R\$ 24.800,00
54	Polpa de fruta congelada, goiaba	Kg	1000	R\$18,20	R\$ 18.200,00
55	Polpa de fruta congelada, graviola	Kg	880	R\$29,10	R\$ 25.608,00
56	Polpa de fruta congelada, maracujá	Kg	1000	R\$19,95	R\$ 19.950,00
57	Polpa de fruta congelada, camu-camu	Kg	800	R\$19,90	R\$ 15.920,00
58	Polpa de fruta congelada, abacaxi	Kg	1370	R\$17,30	R\$ 23.701,00
59	Mortadela Tradicional em Tubos	Kg	3700	R\$18,60	R\$ 68.820,00
60	Mortadela Suína Defumada	Kg	900	R\$46,65	R\$ 41.985,00
61	Mortadela de Frango	Kg	1170	R\$22,95	R\$ 26.851,50
62	Apresuntado Suíno Cozido	Kg	1675	R\$38,00	R\$ 63.650,00
63	Presunto Suíno Cozido	Kg	2530	R\$51,00	R\$ 129.030,00
64	Salsicha a granel	Kg	3040	R\$21,80	R\$ 66.272,00
65	Queijo Mussarela	Kg	1690	R\$69,00	R\$ 116.610,00
66	Queijo Prato	Kg	1440	R\$81,90	R\$ 117.936,00
67	Queijo Parmesão Fresco para ralar	Kg	160	R\$91,00	R\$ 14.560,00
68	Queijo Coalho	Kg	500	R\$70,00	R\$ 35.000,00
69	Bucho bovino	Kg	810	R\$47,50	R\$ 38.475,00
70	Orelha de porco salgada	Kg	760	R\$33,60	R\$ 25.536,00
71	Pé de porco salgado	Kg	1500	R\$35,00	R\$ 52.500,00
72	Rabo de porco salgado	Kg	1100	R\$34,80	R\$ 38.280,00

73	Charque, carne seca traseiro bovino, resfriada	Kg	1263	R\$47,00	R\$ 59.361,00
74	Charque, tipo carne seca ponta de agulha	Kg	1263	R\$46,20	R\$ 58.350,60
75	Empanado de frango, stack de 100g, cx com 36 und	kg	1100	R\$89,60	R\$ 98.560,00
76	Hambúrguer bovino de 56g, cx c/ 36 und	embalagem	1033	R\$67,00	R\$ 69.211,00
77	Hambúrguer de frango de 56g, cx c/ 36 und	embalagem	1032	R\$67,00	R\$ 69.144,00
78	Linguiça calabresa defumada	Kg	2700	R\$39,12	R\$ 105.624,00
79	Linguiça toscana de frango	Kg	1235	R\$48,00	R\$ 59.280,00
80	Linguiça toscana de porco	Kg	1950	R\$48,00	R\$ 93.600,00
81	Batata pré frita, congelada, pct 2,5kg	Kg	1230	R\$21,60	R\$ 26.568,00
82	Almondega Bovina congelada, 500g	embalagem	740	R\$35,00	R\$ 25.900,00
83	Pão de queijo, congelado, grande	Kg	1370	R\$27,00	R\$ 36.990,00
84	Requeijão cremoso, pote de 200g	embalagem	2700	R\$15,00	R\$ 40.500,00
85	Bebida Láctea, logurte de morango	Litro	1110	R\$22,00	R\$ 24.420,00
86	Bebida Láctea, logurte de coco	Litro	1110	R\$22,00	R\$ 24.420,00
87	Bebida Láctea, logurte de ameixa	Litro	1110	R\$22,00	R\$ 24.420,00
88	Bebida Láctea, logurte de frutas	Litro	1110	R\$21,00	R\$ 23.310,00
89	Bebida Láctea, Polpa de Morango, Bandeja com 540g, 6 Und de 90g	Bandeja	1110	R\$21,00	R\$ 23.310,00
90	Bebida Láctea, Polpa de Coco, Bandeja com 540g, 6 Und de 90g	Bandeja	1110	R\$21,00	R\$ 23.310,00
91	Bebida Láctea, Polpa variada Bandeja com 540g, 6 Und de 90g	Bandeja	1110	R\$21,00	R\$ 23.310,00
92	Bebida Láctea, Polpa salada de frutas, Bandeja com 540g, 6 Und de 90g	Bandeja	1110	R\$21,00	R\$ 23.310,00
93	Achocolatado Tp (tetra Pack) Tipo Toddyinho 200ml	Caixa	9000	R\$2,65	R\$ 23.850,00
94	Leite Integral, caixa de 1L	Caixa	2400	R\$11,40	R\$ 27.360,00
95	Leite condensado, Cx 395g	ml	4700	R\$9,79	R\$ 46.013,00
96	Leite de coco, tradicional, embalagem c/ 500ml	GR	3700	R\$16,30	R\$ 60.310,00
97	Creme de avelã, pote 500g	embalagem	320	R\$45,00	R\$ 14.400,00
98	Creme de leite, caixa 200g	embalagem	6300	R\$8,20	R\$ 51.660,00
99	Creme de leite, caixa de 1Kg	embalagem	1100	R\$17,00	R\$ 18.700,00
100	Sorvete de chocolate, aromatizado artificialmente - peso liquido 1,045kg/ conteúdo 2 litros. Sem gorduras trans por porção.	embalagem	860	R\$33,15	R\$ 28.509,00
101	Sorvete de creme, aromatizado artificialmente - peso liquido 1,045kg/ conteúdo 2 litros. Sem	embalagem	860	R\$32,00	R\$ 27.520,00

	gorduras trans por porção.				
102	Sorvete de morango, aromatizado artificialmente - peso líquido 1,045kg/ conteúdo 2 litros. Sem gorduras trans por porção.	embalagem	860	R\$32,60	R\$ 28.036,00
103	Sorvete napolitano, aromatizado artificialmente - peso líquido 1,045kg/ conteúdo 2 litros. Sem gorduras trans por porção.	embalagem	860	R\$32,60	R\$ 28.036,00
104	Picolé de frutas, sabores variados, peso líquido de 55g.	Unidade	6800	R\$3,20	R\$ 21.760,00
105	Cobertura para sorvete, sabor chocolate 1L	Unidade	160	R\$32,00	R\$ 5.120,00
106	Cobertura para sorvete, sabor morango 1L	Unidade	160	R\$32,00	R\$ 5.120,00
107	Cobertura para sorvete, sabor caramelo 1L	Unidade	160	R\$32,00	R\$ 5.120,00
108	Mel de Abelha, Bisnaga de 300g, Igual ou superior a marca Flora	frasco	360	R\$35,00	R\$ 12.600,00
109	Creme vegetal com sal balde de 15Kg	Balde	310	R\$173,00	R\$ 53.630,00
110	Manteiga com sal, pote 200g	Pote	1620	R\$22,00	R\$ 35.640,00
111	Margarina com sal, pote 250g	embalagem	1820	R\$8,40	R\$ 15.288,00
112	Manteiga de Garrafa, líquida, 100 ml	und	190	R\$29,00	R\$ 5.510,00
113	Sal Refinado	Kg	2040	R\$2,30	R\$ 4.692,00
114	Fermento Biológico Seco Pacote de 500g	Pct	940	R\$35,00	R\$ 32.900,00
115	Fermento Químico para Bolo, Pote de 100g	Pote	3920	R\$8,80	R\$ 34.496,00

TOTAL: R\$ 3.690.078,60

Este orçamento é válido por 60 dias.

Em caso de dúvidas, entre em contato conosco:

Telefone: (51) [REDACTED]

Email: [REDACTED]

TABATINGA-AM, 27 de Abril de 2023.

[REDACTED]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 12º RM
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
MAPA COMPARATIVO

APÊNDICE A

Código CatMat	Item	Especificação do Material	Unidade	Qnt	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	MÉDIA	TOTAL
464371	1	Fruta in natura, Abacate	Kg	320	R\$15,00	R\$16,50	R\$18,00	R\$ 16,50	R\$ 5.280,00
464374	2	Fruta in natura, Abacaxi	Kg	1030	R\$3,90	R\$4,60	R\$4,85	R\$ 4,45	R\$ 4.583,50
464340	3	Fruta in natura, Acerola	Kg	330	R\$14,00	R\$15,50	R\$17,00	R\$ 15,50	R\$ 5.115,00
464377	4	Fruta in natura, Banana da Terra	Kg	1600	R\$4,10	R\$5,60	R\$7,10	R\$ 5,60	R\$ 8.960,00
464376	5	Fruta in natura, Banana Maçã	Kg	1600	R\$3,60	R\$5,10	R\$6,60	R\$ 5,10	R\$ 8.160,00
464449	6	Fruta in natura, Banana Prata	Kg	1800	R\$3,60	R\$5,10	R\$6,60	R\$ 5,10	R\$ 9.180,00
464402	7	Fruta in natura, Maçã vermelha	Kg	1840	R\$11,20	R\$12,70	R\$14,20	R\$ 12,70	R\$ 23.368,00
464404	8	Fruta in natura, Mamão	Kg	1600	R\$6,10	R\$7,60	R\$9,10	R\$ 7,60	R\$ 12.160,00
464410	9	Fruta in natura, Manga	Kg	1340	R\$22,00	R\$23,50	R\$25,00	R\$ 23,50	R\$ 31.490,00
464414	10	Fruta in natura, Maracujá	Kg	1100	R\$21,00	R\$22,50	R\$24,00	R\$ 22,50	R\$ 24.750,00
464418	11	Fruta in natura, Melancia	Kg	4300	R\$6,30	R\$7,80	R\$9,30	R\$ 7,80	R\$ 33.540,00
471859	12	Fruta in natura, Melão	Kg	2400	R\$11,40	R\$12,90	R\$14,40	R\$ 12,90	R\$ 30.960,00
464328	13	Fruta in natura, Morango	Kg	560	R\$35,00	R\$36,50	R\$38,00	R\$ 36,50	R\$ 20.440,00
464883	14	Fruta in natura, Uva passa sem caroço	Kg	320	R\$23,00	R\$24,50	R\$26,00	R\$ 24,50	R\$ 7.840,00
464436	15	Fruta in natura, Tangerina	Kg	1340	R\$25,60	R\$27,10	R\$28,60	R\$ 27,10	R\$ 36.314,00
464438	16	Fruta in natura, Uva Itália, verde	Kg	520	R\$30,00	R\$31,50	R\$33,00	R\$ 31,50	R\$ 16.380,00
464392	17	Fruta in natura, Goiaba	Kg	1680	R\$14,00	R\$15,50	R\$17,00	R\$ 15,50	R\$ 26.040,00
464393	18	Fruta in natura, Laranja pera	Kg	3340	R\$14,00	R\$15,50	R\$17,00	R\$ 15,50	R\$ 51.770,00
464398	19	Fruta in natura, Limão taiti	Kg	1900	R\$6,60	R\$5,30	R\$5,40	R\$ 5,77	R\$ 10.956,67
463938	20	Alho in natura	Kg	1000	R\$26,30	R\$27,80	R\$29,30	R\$ 27,80	R\$ 27.800,00
463780	21	Legume in natura, Cebola Roxa	Kg	5000	R\$6,80	R\$8,30	R\$9,80	R\$ 8,30	R\$ 41.500,00
463805	22	Fruta in natura, Tomate Italiano	Kg	3900	R\$9,80	R\$11,30	R\$12,80	R\$ 11,30	R\$ 44.070,00
463803	23	Fruta in natura, Tomate Cereja	Kg	230	R\$16,00	R\$17,50	R\$19,00	R\$ 17,50	R\$ 4.025,00
463767	24	Legume in natura, Beterraba	Kg	3700	R\$8,60	R\$10,10	R\$11,60	R\$ 10,10	R\$ 37.370,00
463755	25	Legume in natura, Batata Calabresa	Kg	290	R\$21,00	R\$22,50	R\$24,00	R\$ 22,50	R\$ 6.525,00
468302	26	Legume in natura, Batata Inglesa	Kg	6300	R\$7,20	R\$8,70	R\$10,20	R\$ 8,70	R\$ 54.810,00

463761	27	Legume in natura, Batata doce	Kg	2700	R\$9,60	R\$11,10	R\$12,60	R\$ 11,10	R\$ 29.970,00
463770	28	Legume in natura, Cenoura	Kg	4450	R\$9,90	R\$8,30	R\$11,00	R\$ 9,73	R\$ 43.313,33
463822	29	Legume in natura, Couve flor	Kg	1600	R\$11,90	R\$13,40	R\$14,90	R\$ 13,40	R\$ 21.440,00
463900	30	Legume in natura, Gengibre	Kg	210	R\$32,00	R\$33,50	R\$35,00	R\$ 33,50	R\$ 7.035,00
463795	31	Legume in natura, Macaxeira	Kg	3000	R\$3,90	R\$5,40	R\$6,90	R\$ 5,40	R\$ 27.000,00
463796	32	Legume in natura, Pepino	Kg	2900	R\$9,90	R\$11,40	R\$12,90	R\$ 11,40	R\$ 33.060,00
463922	33	Legume in natura, Pimentã vermelha	Kg	180	R\$36,00	R\$37,50	R\$39,00	R\$ 37,50	R\$ 6.750,00
463923	34	Legume in natura, Pimentão de cheiro	Kg	1010	R\$26,00	R\$27,50	R\$29,00	R\$ 27,50	R\$ 27.775,00
463925	35	Legume in natura, Pimentão biquinho	Kg	340	R\$48,00	R\$49,50	R\$51,00	R\$ 49,50	R\$ 16.830,00
463802	36	Legume in natura, Pimentão amarelo	Kg	360	R\$35,00	R\$36,50	R\$38,00	R\$ 36,50	R\$ 13.140,00
463809	37	Legume in natura, Pimentão verde	Kg	360	R\$18,00	R\$19,50	R\$21,00	R\$ 19,50	R\$ 7.020,00
463811	38	Legume in natura, Pimentão vermelho	Kg	360	R\$18,00	R\$19,50	R\$21,00	R\$ 19,50	R\$ 7.020,00
463792	39	Legume in natura, Quiabo	Kg	300	R\$16,00	R\$17,50	R\$19,00	R\$ 17,50	R\$ 5.250,00
463749	40	Legume in natura, Abobrinha italiana	Kg	1130	R\$ 7,60	R\$9,10	R\$10,60	R\$ 9,10	R\$ 10.283,00
463832	41	Verdura in natura, Pé de Alface crúpa	Und	1400	R\$ 6,50	R\$7,00	R\$6,30	R\$ 6,60	R\$ 9.240,00
463830	42	Verdura in natura, Pé de Alface Americana	Und	400	R\$ 18,00	R\$19,50	R\$21,00	R\$ 19,50	R\$ 7.800,00
463837	43	Verdura in natura, Brócolis	Kg	550	R\$ 32,00	R\$33,50	R\$35,00	R\$ 33,50	R\$ 18.425,00
463854	44	Verdura in natura, Cebolinha	Kg	230	R\$ 27,00	R\$28,50	R\$30,00	R\$ 28,50	R\$ 6.555,00
463822	45	Verdura in natura, Couve Manteiga	Kg	680	R\$ 53,00	R\$54,50	R\$56,00	R\$ 54,50	R\$ 37.060,00
463876	46	Verdura in natura, Coentro Fresco	Kg	200	R\$ 25,00	R\$26,50	R\$28,00	R\$ 26,50	R\$ 5.300,00
463839	47	Verdura in natura, Repolho branco	Kg	3200	R\$ 9,80	R\$11,30	R\$12,80	R\$ 11,30	R\$ 36.160,00
463829	48	Verdura in natura, Repolho roxo	Kg	1800	R\$ 7,65	R\$9,15	R\$10,65	R\$ 9,15	R\$ 16.470,00
463916	49	Verdura in natura, Orégano	Kg	390	R\$ 62,00	R\$63,50	R\$65,00	R\$ 63,50	R\$ 24.765,00
463748	50	Verdura in natura, Abóbora	Kg	1800	R\$ 5,60	R\$7,10	R\$8,60	R\$ 7,10	R\$ 12.780,00
446618	51	Ovo de Galinha, Bandeja com 30 Unidades	Und	2200	R\$ 22,00	R\$23,50	R\$25,00	R\$ 23,50	R\$ 51.700,00
464484	52	Polpa de fruta congelada, acerola	Kg	1100	R\$ 20,00	R\$21,50	R\$23,00	R\$ 21,50	R\$ 23.650,00
464488	53	Polpa de fruta congelada, cupuaçu	Kg	1550	R\$ 13,00	R\$14,50	R\$16,00	R\$ 14,50	R\$ 22.475,00
464514	54	Polpa de fruta congelada, goiaba	Kg	1000	R\$15,20	R\$16,70	R\$18,20	R\$ 16,70	R\$ 16.700,00
464491	55	Polpa de fruta congelada, graviola	Kg	880	R\$26,10	R\$27,60	R\$29,10	R\$ 27,60	R\$ 24.288,00
464475	56	Polpa de fruta congelada, maracujá	Kg	1000	R\$16,95	R\$18,45	R\$19,95	R\$ 18,45	R\$ 18.450,00
464464	57	Polpa de fruta congelada, canu-canu	Kg	800	R\$16,90	R\$18,40	R\$19,90	R\$ 18,40	R\$ 14.720,00
464468	58	Polpa de fruta congelada, abacaxi	Kg	1370	R\$14,30	R\$15,80	R\$17,30	R\$ 15,80	R\$ 21.646,00
447783	59	Mortadela Tradicional em Tubos	Kg	3700	R\$15,60	R\$17,10	R\$18,60	R\$ 17,10	R\$ 63.270,00
447782	60	Mortadela Suína Delumada	Kg	900	R\$43,65	R\$45,15	R\$46,65	R\$ 45,15	R\$ 40.635,00
447786	61	Mortadela de Frango	Kg	1170	R\$19,95	R\$21,45	R\$22,95	R\$ 21,45	R\$ 25.096,50
447765	62	Apresentado Suíno Cozido	Kg	1675	R\$35,00	R\$36,50	R\$38,00	R\$ 36,50	R\$ 61.137,50
447769	63	Presunto Suíno Cozido	Kg	2530	R\$48,00	R\$49,50	R\$51,00	R\$ 49,50	R\$ 125.235,00
447734	64	Salsicha a granel	Kg	3040	R\$18,80	R\$20,30	R\$21,80	R\$ 20,30	R\$ 61.712,00
446633	65	Queijo Mussarela	Kg	1690	R\$66,00	R\$67,50	R\$69,00	R\$ 67,50	R\$ 114.075,00
446639	66	Queijo Prato	Kg	1440	R\$78,90	R\$80,40	R\$81,90	R\$ 80,40	R\$ 115.776,00
446645	67	Queijo Parmesão Fresco para ralar	Kg	160	R\$88,00	R\$89,50	R\$91,00	R\$ 89,50	R\$ 14.320,00
447072	68	Queijo Coalho	Kg	500	R\$67,00	R\$68,50	R\$70,00	R\$ 68,50	R\$ 34.250,00
448548	69	Bucho bovino	Kg	810	R\$44,50	R\$46,00	R\$47,50	R\$ 46,00	R\$ 37.260,00

447737	70	Orelha de porco salgada	Kg	760	R\$30,60	R\$32,10	R\$33,60	R\$ 32,10	R\$ 24.396,00
447745	71	Pé de porco salgado	Kg	1500	R\$32,00	R\$33,50	R\$35,00	R\$ 33,50	R\$ 50.250,00
447541	72	Rabo de porco salgado	Kg	1100	R\$31,80	R\$33,30	R\$34,80	R\$ 33,30	R\$ 36.630,00
447730	73	Charque, carne seca frascado bovino, resfriada	Kg	1263	R\$44,00	R\$45,50	R\$47,00	R\$ 45,50	R\$ 57.466,50
447734	74	Charque, tipo carne seca ponta de agulha	Kg	1263	R\$43,20	R\$44,70	R\$46,20	R\$ 44,70	R\$ 56.456,10
447751	75	Empanado de frango, stack de 100g, cx com 36 und	kg	1100	R\$86,60	R\$88,10	R\$89,60	R\$ 88,10	R\$ 96.910,00
447747	76	Hambúrguer bovino de 56g, cx c/ 36 und	embalagem	1033	R\$64,00	R\$65,50	R\$67,00	R\$ 65,50	R\$ 67.661,50
447748	77	Hambúrguer de frango de 56g, cx c/ 36 und	embalagem	1032	R\$64,00	R\$65,50	R\$67,00	R\$ 65,50	R\$ 67.596,00
447702	78	Linguiça calabresa defumada	Kg	2700	R\$36,12	R\$37,62	R\$39,12	R\$ 37,62	R\$ 101.574,00
447705	79	Linguiça toscana de frango	Kg	1235	R\$45,00	R\$46,50	R\$48,00	R\$ 46,50	R\$ 57.427,50
447705	80	Linguiça toscana de porco	Kg	1950	R\$45,00	R\$46,50	R\$48,00	R\$ 46,50	R\$ 90.675,00
464589	81	Batata pré frita, congelada, pct 2,5kg	Kg	1230	R\$18,60	R\$20,10	R\$21,60	R\$ 20,10	R\$ 24.723,00
447757	82	Almondega Bovina congelada, 500g	embalagem	740	R\$32,00	R\$33,50	R\$35,00	R\$ 33,50	R\$ 24.790,00
460492	83	Pão de queijo, congelado, grande	Kg	1370	R\$24,00	R\$25,50	R\$27,00	R\$ 25,50	R\$ 34.935,00
446671	84	Requeijão cremoso, pote de 200g	embalagem	2700	R\$12,00	R\$13,50	R\$15,00	R\$ 13,50	R\$ 36.450,00
304420	85	Bebida Láctea, Iogurte de morango	Litro	1110	R\$19,00	R\$20,50	R\$22,00	R\$ 20,50	R\$ 22.755,00
432495	86	Bebida Láctea, Iogurte de coco	Litro	1110	R\$19,00	R\$20,50	R\$22,00	R\$ 20,50	R\$ 22.755,00
343490	87	Bebida Láctea, Iogurte de amêixa	Litro	1110	R\$19,00	R\$20,50	R\$22,00	R\$ 20,50	R\$ 22.755,00
466411	88	Bebida Láctea, Iogurte de frutas	Litro	1110	R\$18,00	R\$19,50	R\$21,00	R\$ 19,50	R\$ 21.645,00
465444	89	Bebida Láctea, Polpa de Morango, Bandeja com 540g, 6 Und de 90g	Bandeja	1110	R\$18,00	R\$19,50	R\$21,00	R\$ 19,50	R\$ 21.645,00
432495	90	Bebida Láctea, Polpa de Coco, Bandeja com 540g, 6 Und de 90g	Bandeja	1110	R\$18,00	R\$19,50	R\$21,00	R\$ 19,50	R\$ 21.645,00
305354	91	Bebida Láctea, Polpa variada Bandeja com 540g, 6 Und de 90g	Bandeja	1110	R\$18,00	R\$19,50	R\$21,00	R\$ 19,50	R\$ 21.645,00
466411	92	Bebida Láctea, Polpa salada de frutas, Bandeja com 540g, 6 Und de 90g	Bandeja	1110	R\$18,00	R\$19,50	R\$21,00	R\$ 19,50	R\$ 21.645,00
463551	93	Achocolatado Tp (tetra Pack) Tipo Toddynho 200ml	Caixa	9000	R\$2,60	R\$2,20	R\$2,65	R\$ 2,48	R\$ 22.350,00
446003	94	Leite Integral, caixa de 1L	Caixa	2400	R\$8,40	R\$9,90	R\$11,40	R\$ 9,90	R\$ 23.760,00
464014	95	Leite condensado, Cx 395g	ml	4700	R\$6,79	R\$8,29	R\$9,79	R\$ 8,29	R\$ 38.963,00
464011	96	Leite de coco, tradicional, embalagem c/ 500ml	GR	3700	R\$13,30	R\$14,80	R\$16,30	R\$ 14,80	R\$ 54.760,00
463538	97	Creme de aveia, pote 500g	embalagem	320	R\$42,00	R\$43,50	R\$45,00	R\$ 43,50	R\$ 13.920,00
446534	98	Creme de leite, caixa 200g	embalagem	6300	R\$5,20	R\$6,70	R\$8,20	R\$ 6,70	R\$ 42.210,00
446534	99	Creme de leite, caixa de 1Kg	embalagem	1100	R\$14,00	R\$15,50	R\$17,00	R\$ 15,50	R\$ 17.050,00
462757	100	Sorvete de chocolate, aromatizado artificialmente - peso líquido 1,045kg/ conteúdo 2 litros. Sem gorduras trans por porção.	embalagem	860	R\$30,15	R\$31,65	R\$33,15	R\$ 31,65	R\$ 27.219,00
462762	101	Sorvete de creme, aromatizado artificialmente - peso líquido 1,045kg/ conteúdo 2 litros. Sem gorduras trans por porção.	embalagem	860	R\$29,00	R\$30,50	R\$32,00	R\$ 30,50	R\$ 26.230,00
462767	102	Sorvete de morango, aromatizado artificialmente - peso líquido 1,045kg/ conteúdo 2 litros. Sem gorduras trans por porção.	embalagem	860	R\$29,60	R\$31,10	R\$32,60	R\$ 31,10	R\$ 26.746,00
462769	103	Sorvete napolitano, aromatizado artificialmente - peso líquido 1,045kg/ conteúdo 2 litros. Sem gorduras trans por porção.	embalagem	860	R\$29,60	R\$31,10	R\$32,60	R\$ 31,10	R\$ 26.746,00
151063	104	Picolé de frutas, sabores variados, peso líquido de 55g.	Unidade	6800	R\$2,20	R\$2,80	R\$3,20	R\$ 2,73	R\$ 18.386,67
467287	105	Cobertura para sorvete, sabor chocolate 1L	Unidade	160	R\$29,00	R\$30,50	R\$32,00	R\$ 30,50	R\$ 4.880,00
467285	106	Cobertura para sorvete, sabor morango 1L	Unidade	160	R\$29,00	R\$30,50	R\$32,00	R\$ 30,50	R\$ 4.880,00
467286	107	Cobertura para sorvete, sabor caramelo 1L	Unidade	160	R\$29,00	R\$30,50	R\$32,00	R\$ 30,50	R\$ 4.880,00

402879	108	Mel de Abelha, Bisnaga de 300g. Igual ou superior a marca Flora	frasco	360	R\$32,00	R\$33,50	R\$35,00	R\$ 33,50	R\$ 12.060,00
463706	109	Creme vegetal com sal balde de 15Kg	Balde	310	R\$170,00	R\$171,50	R\$173,00	R\$ 171,50	R\$ 53.165,00
446393	110	Manteiga com sal, pote 200g	Pote	1620	R\$19,00	R\$20,50	R\$22,00	R\$ 20,50	R\$ 33.210,00
463700	111	Margarina com sal, pote 250g	embalagem	1820	R\$5,40	R\$6,90	R\$8,40	R\$ 6,90	R\$ 12.558,00
453599	112	Manteiga de Garrafa, líquida, 100 ml	und	190	R\$26,00	R\$27,50	R\$29,00	R\$ 27,50	R\$ 5.225,00
461092	113	Sal Refinado	Kg	2040	R\$1,40	R\$2,90	R\$2,30	R\$ 2,20	R\$ 4.488,00
481031	114	Fermento Biológico Seco Pacote de 500g	Pct	940	R\$32,00	R\$33,50	R\$35,00	R\$ 33,50	R\$ 31.490,00
459586	115	Fermento Químico para Bolo, Pote de 100g	Pote	3920	R\$5,80	R\$7,30	R\$8,80	R\$ 7,30	R\$ 28.616,00

Tabatinga, 28 de abril de 2023

Empresa 1: FREITAS E VIDAL LTDA	CNPJ	44.032.757/0001-32
Empresa 2: LICITAR AMAZONAS - ME	CNPJ	11.755.157/00001-43
Empresa 3: CASA DO AGRICULTOR	CNPJ	18.433.091/0001-14


Aprovisionador do CFSOL/8º BIS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 16ª Bda Inf SI
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES - 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira de Tabatinga /1920)**

BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 73/2020.

OBJETO: aquisição de Gêneros Alimentícios de Hortifrúti Granjeiros e Frios para o Comando de Fronteira Solimões/8ºBIS.

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 01 de abril a 27 de abril de 2023.

ANEXOS

Documentação comprobatória, orçamentos das empresas locais.

FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 2º da IN 05/2014-SLTI/MPOG:DESCRIÇÃO DA METODOLOGIA.

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

A pesquisa foi realizada por meio de solicitação os fornecedores da cidade de Tabatinga-AM. Os valores foram condensados na PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS ESTIMADOS, anexo ao processo licitatório. Uma vez que esta Unidade Administrativa (UA) está sediada em uma área considerada de difícil acesso em termos de logística para fornecimento de materiais ou execução de serviços, devido ao acesso restrito aos meios aéreo e fluvial, e ainda, considerando a elevada distância até a capital do Estado (aproximadamente 1.587 km por via fluvial), a presente pesquisa de mercado foi realizada, como última e excepcional opção, junto a fornecedores cujas sedes estão compreendidas na microrregião do Alto Solimões.

FORMAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

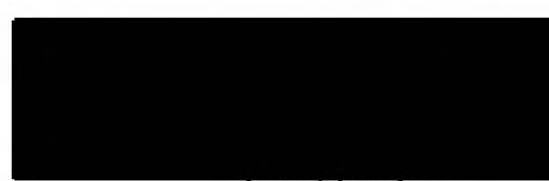
A metodologia aplicada por esse pesquisador foi a utilização do valor médio, considerando todos os parâmetros.

ANÁLISE

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado o inciso IV como fonte de consulta chegou-se aos valores pelos parâmetros descritos e condensados na PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS ESTIMADOS.

Relatório de Pesquisa de Preços..... 1/2

Tabatinga – AM, 28 de abril de 2023.



por
Neto
2-05'00'
- 2º Ten

Aprovisionador



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES - 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira de Tabatinga /1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO XAVIER DE TABATINGA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023
(Processo Administrativo nº 64270.003188/2023-45)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Comando de Fronteira Solimões / 8º Batalhão de Infantaria de Selva, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do Comando de Fronteira Solimões / 8º Batalhão de Infantaria de Selva, sediado à Praça Colômbia s/n, Vila Militar, Tabatinga-AM, CEP 69.640-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: xx/xx/xxx

Horário: xxx:xx (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Gêneros Alimentícios de Hortifrutigranjeiros e frios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. O critério de valor para a contratação será o valor estimado.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.1.2. Todos os itens são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, exceto os itens (62, 63, 65, 66, 73, 74, 75, 76, 77, 78 e 79) que são de ampla concorrência, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário;

3.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 porte ou, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno sociedade cooperativa.

3.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente ou para os casos em que a legislação exige o registro do produto no Ministério da Agricultura.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavo).
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



- 6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 6.26.1. no país;
 - 6.26.2. por empresas brasileiras;
 - 6.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02(duas) horas [mínimo de duas horas], envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 7.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02(duas) horas ,sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));
- 8.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)



- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 8.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 8.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 8.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 8.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.
- 8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



- 8.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 8.11. **Habilitação jurídica:**
- 8.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 8.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 8.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 8.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - 8.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 8.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 8.12. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 8.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 8.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 8.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 8.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 8.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 8.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 8.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.13. **Qualificação Econômico-Financeira.**



8.13.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por Índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.13.1.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.13.1.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.13.1.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.13.1.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.13.2. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.13.2.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 %(dez) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.14. Qualificação Técnica:

8.14.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.14.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.14.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006,

estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- 8.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

8.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.22. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.22.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



- 9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 9.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 9.8. Para a aquisição de produtos, cujo comércio seja potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013: Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos de Art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA Nº 06 de 15/03/2013, e legislação correlata.
- 9.9. A apresentação de Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta online ao site oficial do IBAMA, anexando-o ao processo.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

- 13.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

- 14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

- 14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

- 14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- 14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

- 14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

- 14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

- 14.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

- 14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

- 14.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

- 14.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 19.1.3. apresentar documentação falsa;
- 19.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.6. não manter a proposta;
- 19.1.7. cometer fraude fiscal;
- 19.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

- 19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 19.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 19.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 19.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 19.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 19.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 19.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 19.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 20.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 20.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 20.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail salc8bis@gmail.com, por petição dirigida ou protocolada no endereço do Comando de Fronteira Solimões / 8º Batalhão de Infantaria de Selva, sediado à Praça Colômbia s/n, Vila Militar, Tabatinga – AM, CEP 69.640-000, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Colômbia s/n, Vila Militar, Tabatinga – AM, CEP 69.640-000 Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, nos dias úteis, no horário das 11:30 horas às 14:00 horas (Horário de Brasília), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.2.1. ANEXO I - Termo de Referência.
- 22.2.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 22.2.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.
- 22.2.4. ANEXO IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.

Tabatinga - AM, 11 de maio de 2023


Cel

Ordenador de Despesas do Comando Fronteira Solimões/8º BIS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES - 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira de Tabatinga /1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO
PREGÃO Nº 04/2023
(Processo Administrativo n.º 64270.003188/2023-45)**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de gêneros alimentícios de hortifrúti granjeiros e frios para atender as necessidades do Setor de Aprovisionamento do Comando de Fronteira Solimões / 8º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Solimões/8º BIS), conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento conforme ANEXO B e com Base de Cálculo de acordo com APÊNDICE D anexo a este Termo de Referência.
- 1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).
- 1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 8 (oito) meses contados do (a) a partir da assinatura da ata, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 1.6. Caso haja divergência entre a unidade de fornecimento ou as especificações dos materiais cadastrados com CATMAT e as constantes no Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência para todos os efeitos. Com relação aos preços e quantidades havendo alguma divergência entre o Sistema Comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá sempre o previsto no o Sistema Comprasnet.
- 1.7. Os produtos de origem animal serão aceitos desde que possuam o selo de identificação que comprove o registro no Serviço de Inspeção Estadual – SIE, vinculado à Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas - ADAF, sempre que se tratar de produtos destinados ao comércio estadual, pelos Municípios, quando a produção se destinar ao comércio municipal (S.I.M.) e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, quando a produção se destinar ao comércio interestadual (S.I.F.);
- 1.7.1. As carnes referidas neste certame não deverão apresentar, no processo de degelo, uma perda de peso maior do que 5% em relação ao seu peso congelado. Deve apresentar-se

[Assinaturas manuscritas]

com consistência firme, não amolecida, nem pegajosa, com odor característico e coloração vermelha-vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Limpa de sebos e de apo nevroses, sem aparas e com pouca gordura de cobertura. O produto não deve apresentar sinais de um segundo congelamento, ou seja, presença de cristais ou pedras de gelo, água e ou sangue dentro da embalagem.

- 1.7.2. As embalagens **atóxicas**, limpas, sem rasgos e amassados. O alimento não deve estar em contato direto com papelão, jomal, revistas, papel ou plástico reciclado ou outro material não higiênico.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fim de cumprir o que prescreve o inciso III do Art. 9º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, justifica-se a necessidade da aquisição dos itens objeto da referida requisição, constante neste Termo de Referência, nos termos que se seguem:
- 2.2. Da razão para a necessidade da aquisição: a importância da aquisição de materiais dessa natureza se deve ao fato de haver a necessidade do Setor de Aproveitamento do Comando de Fronteira Solimões / 8º Batalhão de Infantaria de Selva, produzir refeições para mais de 1000 (um mil) militares, totalizando uma média estimada de 600 desjejuns, 780 almoços, 520 jantares e 420 ceias diárias além de atender a inúmeras operações inopinadas ao longo do Rio Solimões. Assim sendo, torna-se imprescindível para a vida vegetativa desta Organização Militar a aquisição desses insumos, tanto para a confecção das refeições do efetivo da OM, quanto para os militares destacados nos 04 (quatro) Pelotões Especiais de Fronteira pertencentes a esta Unidade Administrativa.
- 2.3. As especificações técnicas foram elaboradas de acordo com o padrão de qualidade necessário para atender as exigências dos Órgãos de Vigilância de Saúde em vigor.
- 2.4. Do quantitativo de serviço/bem demandado: os critérios para fixação do(s) quantitativo(s) foram levantados considerando o efetivo de militares a serem atendidos nesta Unidade Militar, usando como base o consumo médio dos últimos anos e levando em consideração as demandas do 8º BIS a exemplo da formação de mais de 220 soldados recrutas ao longo de 10 meses, os estágios de adaptação a vida na selva, a alimentação dos efetivos que compõe os 4 (quatro) Pelotões Especiais de Fronteira que atuam 24 horas por dia, as diversas operações de adestramento e apoio a órgãos como a Polícia Federal, Ibama, e demais entidades de segurança de nossas fronteiras, além de levar em consideração as dificuldades de logística, gêneros alimentícios e produtos de qualidade ofertados nesta localidade.
- 2.5. As demais justificativas e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares**, anexo à este Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 1.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

Ou

~~5.2. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo/anexo: (...)~~

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do (a) partir do recebimento da nota de empenho, em remessa única quando os empenhos forem ordinários e parcelada, seguindo cronograma estipulado pelo setor responsável pela aquisição, quando se tratar de empenhos globais; e deverão ser entregues no seguinte endereço: Comando de Fronteira Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva, situado na Praça Colômbia s/nº, Vila Militar, Tabatinga-AM, CEP 69.640-000, de segunda a sexta-feira, durante o expediente no horário de 08:00h às 17:00h, tel. (97) 3412-2523 ramal 2662.

6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses, do prazo total recomendado pelo fabricante. No caso de gêneros de Hortifrúti Granjeiros, o prazo de entrega é de 72 horas corridas, a contar do recebimento do empenho via email,

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

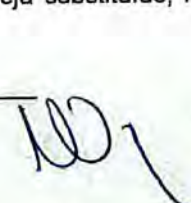
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

~~8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;~~

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

ou

~~9.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:~~

~~9.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação~~

~~9.1.2.~~

~~9.1.3.~~

~~9.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

~~9.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

~~9.3.1. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas~~

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

[assinatura]

- 12.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2.** ~~Considera-se~~ Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, haja vista tratar-se de aquisição de bens que não exijam a mesma, conforme critério da Administração

OU

~~12.1. O adjudicatário, no prazo de (.....dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a (.....) de valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.~~

~~12.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:-~~

~~12.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;-~~

~~12.2.2. Seguro garantia;-~~

~~12.2.3. Fiança bancária.-~~

~~14.1. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.~~

~~14.2. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.~~

~~14.3. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.~~

~~14.4. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.-~~

~~14.5. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).~~

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

~~(Sugere-se a redação abaixo para material de consumo):-~~

~~15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ____ (____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)-~~

~~15.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.-~~

~~(Sugere-se a redação abaixo para material permanente):-~~

Ass

- ~~15.1. — O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, () meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido).~~
- ~~15.2. — A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.~~
- ~~15.3. — A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.~~
- ~~15.4. — Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.~~
- ~~15.5. — As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.~~
- ~~15.6. — Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até () dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.~~
- ~~15.7. — O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.~~
- ~~15.8. — Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.~~
- ~~15.9. — Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.~~
- ~~15.10. — O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.~~
- ~~15.11. — A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.~~

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

1.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa:**
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - (2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1.4. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

1.5. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.1. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.1.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.1.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 16.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- ~~17.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:~~
- ~~17.3.1.1.1.~~
- ~~17.3.1.1.2.~~
- ~~17.3.1.1.3.~~
- ~~17.3.1.1.4.~~
- ~~17.3.2. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei~~
- ~~17.4. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2010, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.~~
- 22.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 17.4.1. Valor Global: R\$xxx,000 (indicar por extenso)

17.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

18.1. ~~O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.~~

1.1. O custo estimado da contratação é de R\$4.036.548,37.

OU

~~4.1. O (valor de referência ou valor máximo aceitável) para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será ...~~

19. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

~~23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:~~

~~Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

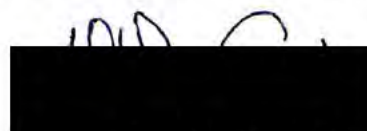
~~Plano Interno: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho);~~

OU

1.6. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.


por Nivaldo
4.05/00
- 2º Ten
Encarregado do Setor de Aprovevisionamento


- Maj
Fiscal Administrativo

[assinatura]

Nos termos do prescrito no art. 9º, § 1º e inciso II do Dec. 5.450/05, aprovo este Termo de Referência, para realização de pregão na forma eletrônica, e determino que os procedimentos licitatórios sejam realizados no sítio www.comprasnet.gov.br

Tabatinga-AM, 28 de abril de 2022.

[Redacted Signature]

[Handwritten Signature]

Ten Cel

Ordenador de Despesas do Cmdo Fron Solimões/8º BIS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES - 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira de Tabatinga /1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO

ANEXO B												
Código CatMat	Item	Especificação do Material	Unidade	Quantidade 8ºBIS				Quantidade H Gu T				MARGEM DE PREFERÊNCIA
				QTD TOTAL	QTD MÁX	QTD MÍN	QTD TOTAL	QTD MÁX	QTD MÍN	QTD TOTAL	VALOR MÉDIO	
464371	1	Fruta in natura, Abacate	Kg	200	180	20	120	120	12	320	R\$ 16,50	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
464374	2	Fruta in natura, Abacaxi	Kg	550	495	55	480	480	48	1030	R\$ 4,45	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
464340	3	Fruta in natura, Acerola	Kg	250	225	25	80	80	8	330	R\$ 15,50	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
464377	4	Fruta in natura, Banana da Terra	Kg	1000	900	100	600	600	60	1600	R\$ 5,60	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
464376	5	Fruta in natura, Banana Maçã	Kg	1000	900	100	600	600	60	1600	R\$ 5,10	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.

CFSol/8º BIS
R: 76
Rub: *huf*

464449	6	Fruta in natura, Banana Prata	Kg	1200	1080	120	600	600	60	1800	R\$ 5,10	R\$ 9.180,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
464402	7	Fruta in natura, Maça vermelha	Kg	1500	1350	150	340	340	34	1840	R\$ 12,70	R\$ 23.368,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
464404	8	Fruta in natura, Mamão	Kg	1000	900	100	600	600	60	1600	R\$ 7,60	R\$ 12.160,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
464410	9	Fruta in natura, Manga	Kg	1000	900	100	340	340	34	1340	R\$ 23,50	R\$ 31.490,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
464414	10	Fruta in natura, Maracujá	Kg	700	630	70	400	400	40	1100	R\$ 22,50	R\$ 24.750,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
464418	11	Fruta in natura, Melancia	Kg	2500	2250	250	1800	1800	180	4300	R\$ 7,80	R\$ 33.540,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
471859	12	Fruta in natura, Melão	Kg	1500	1350	150	900	900	90	2400	R\$ 12,90	R\$ 30.960,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
434628	13	Fruta in natura, Morango	Kg	400	360	40	160	160	16	560	R\$ 36,50	R\$ 20.440,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
464883	14	Fruta in natura, Uva passa sem caroço	Kg	200	180	20	120	120	12	320	R\$ 24,50	R\$ 7.840,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.

78
hvb

464436	15	Fruta in natura, Tangerina	Kg	1000	900	100	340	340	34	1340	R\$ 27,10	R\$ 36.314,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
464438	16	Fruta in natura, Uva Itália, verde	Kg	300	270	30	220	220	22	520	R\$ 31,50	R\$ 16.380,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
464392	17	Fruta in natura, Goiaba	Kg	1000	900	100	680	680	68	1680	R\$ 15,50	R\$ 26.040,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
464393	18	Fruta in natura, laranja pera	Kg	2500	2250	250	840	840	84	3340	R\$ 15,50	R\$ 51.770,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
464398	19	Fruta in natura, Limão taiti	Kg	1000	900	100	900	900	90	1900	R\$ 5,77	R\$ 10.956,67	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
463938	20	Alho in natura	Kg	600	540	60	400	400	40	1000	R\$ 27,80	R\$ 27.800,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
463780	21	Legume in natura, Cebola Roxa	Kg	3200	2880	320	1800	1800	180	5000	R\$ 8,30	R\$ 41.500,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
463805	22	Fruta in natura, Tomate Italiano	Kg	2800	2520	280	1100	1100	110	3900	R\$ 11,30	R\$ 44.070,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
463803	23	Fruta in natura, Tomate Cereja	Kg	150	135	15	80	80	8	230	R\$ 17,50	R\$ 4.025,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
463767	24	Legume in natura, Beterraba	Kg	2500	2250	250	1200	1200	120	3700	R\$ 10,10	R\$ 37.370,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.

463755	25	Legume in natura, Batata Calabresa	Kg	200	180	20	90	90	9	290	R\$ 22,50	R\$ 6.525,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
468302	26	Legume in natura, Batata Inglesa	Kg	4500	4050	450	1800	1800	180	6300	R\$ 8,70	R\$ 54.810,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
463761	27	Legume in natura, Batata doce	Kg	1500	1350	150	1200	1200	120	2700	R\$ 11,10	R\$ 29.970,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
463770	28	Legume in natura, Cenoura	Kg	3000	2700	300	1450	1450	145	4450	R\$ 9,73	R\$ 43.313,33	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
463822	29	Legume in natura, Couve flor	Kg	1000	900	100	600	600	60	1600	R\$ 13,40	R\$ 21.440,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
463900	30	Legume in natura, Gengibre	Kg	150	135	15	60	60	6	210	R\$ 33,50	R\$ 7.035,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
463795	31	Legume in natura, Macaxeira	Kg	3000	2700	300	2000	2000	200	5000	R\$ 5,40	R\$ 27.000,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
463796	32	Legume in natura, Pepino	Kg	2000	1800	200	900	900	90	2900	R\$ 11,40	R\$ 33.060,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
463922	33	Legume in natura, Pimenta vermelha	Kg	120	108	12	60	60	6	180	R\$ 37,50	R\$ 6.750,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
463923	34	Legume in natura, Pimenta de cheiro	Kg	650	585	65	360	360	36	1010	R\$ 27,50	R\$ 27.775,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.

463925	35	Legume in natura, Pimenta Biquinho	Kg	250	225	25	90	90	9	340	R\$ 49,50	R\$ 16.830,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
463802	36	Legume in natura, Pimentão amarelo	Kg	200	180	20	160	160	16	360	R\$ 36,50	R\$ 13.140,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
463809	37	Legume in natura, Pimentão verde	Kg	200	180	20	160	160	16	360	R\$ 19,50	R\$ 7.020,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
463811	38	Legume in natura, Pimentão vermelho	Kg	200	180	20	160	160	16	360	R\$ 19,50	R\$ 7.020,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
463792	39	Legume in natura, Quiabo	Kg	150	135	15	150	150	15	300	R\$ 17,50	R\$ 5.250,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
463749	40	Legume in natura, Abobrinha italiana	Kg	750	675	75	380	380	38	1130	R\$ 9,10	R\$ 10.283,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
463832	41	Verdura in natura, Pé de Alface crespa	Und	800	720	80	600	600	60	1400	R\$ 6,60	R\$ 9.240,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
463830	42	Verdura in natura, Pé de Alface Americana	Und	200	180	20	200	200	20	400	R\$ 19,50	R\$ 7.800,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
463837	43	Verdura in natura, Brócolis	Kg	350	315	35	200	200	20	550	R\$ 33,50	R\$ 18.425,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
463884	44	Verdura in natura, Cebolinha	Kg	150	135	15	80	80	8	230	R\$ 28,50	R\$ 6.555,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.

463822	45	Verdura in natura, Couve Manteiga	Kg	500	450	50	180	180	18	680	R\$ 54,50	R\$ 37.060,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
463876	46	Verdura in natura, Coentro Fresco	Kg	100	90	10	100	100	10	200	R\$ 26,50	R\$ 5.300,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
463839	47	Verdura in natura, Repolho branco	Kg	2000	1800	200	1200	1200	120	3200	R\$ 11,30	R\$ 36.160,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
463829	48	Verdura in natura, Repolho roxo	Kg	1200	1080	120	600	600	60	1800	R\$ 9,15	R\$ 16.470,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
463916	49	Verdura in natura, Orégano	Kg	300	270	30	90	90	9	390	R\$ 63,50	R\$ 24.765,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
463748	50	Verdura in natura, Abóbora	Kg	1200	1080	120	600	600	60	1800	R\$ 7,10	R\$ 12.780,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
446618	51	Ovo de Galinha, Bandeja com 30 Unidades	Und	1300	1170	130	900	900	90	2200	R\$ 23,50	R\$ 51.700,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
464484	52	Polpa de fruta congelada, acerola	Kg	550	495	55	550	550	55	1100	R\$ 21,50	R\$ 23.650,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
464488	53	Polpa de fruta congelada, cupuaçu	Kg	1000	900	100	550	550	55	1550	R\$ 14,50	R\$ 22.475,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
464514	54	Polpa de fruta congelada, goiaba	Kg	500	450	50	500	500	50	1000	R\$ 16,70	R\$ 16.700,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.

464491	55	Polpa de fruta congelada, graviola	Kg	500	450	50	380	380	38	880	R\$ 27,60	R\$ 24.288,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
464474	56	Polpa de fruta congelada, maracujá	Kg	500	450	50	500	500	50	1000	R\$ 18,45	R\$ 18.450,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
464475	57	Polpa de fruta congelada, manga	Kg	500	450	50	300	300	30	800	R\$ 18,40	R\$ 14.720,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
464468	58	Polpa de fruta congelada, abacaxi	Kg	700	630	70	670	670	67	1370	R\$ 15,80	R\$ 21.646,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
447783	59	Mortadela Tradicional em Tubos	Kg	2500	2250	250	1200	1200	120	3700	R\$ 17,10	R\$ 63.270,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
447782	60	Mortadela Suína defumada	Kg	500	450	50	400	400	40	900	R\$ 45,15	R\$ 40.635,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
447786	61	Mortadela de Frango	Kg	750	675	75	420	420	42	1170	R\$ 21,45	R\$ 25.096,50	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
447765	62	Apresuntado Suíno Cozido	Kg	775	697	78	900	900	90	1675	R\$ 36,50	R\$ 61.137,50	Ampla Concorrência
447769	63	Presunto Suíno Cozido	Kg	690	621	69	1840	1840	184	2530	R\$ 49,50	R\$ 125.235,00	Ampla Concorrência
447724	64	Salsicha a granel	Kg	2200	1980	220	840	840	84	3040	R\$ 20,30	R\$ 61.712,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
446633	65	Queijo Mussarela	Kg	770	693	77	920	920	92	1690	R\$ 67,50	R\$ 114.075,00	Ampla Concorrência

446639	66	Queijo Prato	Kg	520	468	52	920	920	92	1440	R\$ 80,40	R\$ 115.776,00	Ampla Concorrência
446645	67	Queijo Parmesão fresco para ralar	Kg	100	90	10	60	60	6	160	R\$ 89,50	R\$ 14.320,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
447072	68	Queijo Coalho	Kg	250	225	25	250	250	25	500	R\$ 68,50	R\$ 34.250,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
448548	69	Bucho bovino	Kg	750	675	75	60	60	6	810	R\$ 46,00	R\$ 37.260,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
447737	70	Orelha de porco salgada	Kg	750	675	75	10	10	2	760	R\$ 32,10	R\$ 24.396,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
447745	71	Pé de porco salgado	Kg	750	675	75	750	750	75	1500	R\$ 33,50	R\$ 50.250,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
447541	72	Rabo de porco salgado	Kg	500	450	50	600	600	60	1100	R\$ 33,30	R\$ 36.630,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
447730	73	Charque, carne seca traseiro bovino, resfriada	Kg	63	56	7	1200	1200	120	1263	R\$ 45,50	R\$ 57.466,50	Ampla Concorrência
447734	74	Charque, tipo carne seca ponta de agulha	Kg	263	236	27	1000	1000	100	1263	R\$ 44,70	R\$ 56.456,10	Ampla Concorrência
447751	75	Empanado de frango, stack de 100g, cx com 36 und	Cx	500	450	50	600	600	60	1100	R\$ 88,10	R\$ 96.910,00	Ampla Concorrência
447747	76	Hambúrguer bovino de 56g, cx c/ 36 und	Cx	373	335	38	660	660	66	1033	R\$ 65,50	R\$ 67.661,50	Ampla Concorrência

447748	77	Hambúrguer de frango de 56g, cx c/ 36 und	Cx	372	335	38	660	660	660	66	1032	R\$ 65,50	R\$ 67.596,00	Ampla Concorrência
447702	78	Linguiça calabresa defumada	Kg	1.100	990	110	1600	1600	1600	160	2700	R\$ 37,62	R\$ 101.574,00	Ampla Concorrência
447705	79	Linguiça toscana de frango	Kg	255	229	26	980	980	980	98	1235	R\$ 46,50	R\$ 57.427,50	Ampla Concorrência
447705	80	Linguiça toscana de porco	Kg	750	675	75	1200	1200	1200	120	1950	R\$ 46,50	R\$ 90.675,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
464589	81	Batata pré frita, congelada, pct 2,5kg	Kg	750	675	75	480	480	480	48	1230	R\$ 20,10	R\$ 24.723,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
447757	82	Almondegas Bovina congelada 600g	caixa	500	450	50	240	240	240	24	740	R\$ 33,50	R\$ 24.790,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
460492	83	Pão de queijo, congelado, médio	Kg	700	630	70	670	670	670	67	1370	R\$ 25,50	R\$ 34.935,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
446671	84	Requeijão cremoso, pote de 240g	Pote	1500	1350	150	1200	1200	1200	120	2700	R\$ 13,50	R\$ 36.450,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
304420	85	Bebida Láctea, logurte de morango	Litro	750	675	75	360	360	360	36	1110	R\$ 20,50	R\$ 22.755,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
304419	86	Bebida Láctea, logurte de coco	Litro	750	675	75	360	360	360	36	1110	R\$ 20,50	R\$ 22.755,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.

CFSol/8º BIS
 Fl: 84
 Rm: *[assinatura]*

343490	87	Bebida Láctea, iogurte de ameixa	Litro	750	675	75	360	360	360	36	1110	R\$ 20,50	R\$ 22.755,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
343727	88	Bebida Láctea, iogurte de frutas	Litro	750	675	75	360	360	360	36	1110	R\$ 19,50	R\$ 21.645,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
373253	89	Bebida Láctea, Polpa de Morango, Bandeja com 540g, 6 Und de 90g	Bandeja	750	675	75	360	360	360	36	1110	R\$ 19,50	R\$ 21.645,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
373253	90	Bebida Láctea, Polpa de Coco, Bandeja com 540g, 6 Und de 90g	Bandeja	750	675	75	360	360	360	36	1110	R\$ 19,50	R\$ 21.645,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
465444	91	Bebida Láctea, Polpa de pêssego, Bandeja com 40g, 6 Und de 90g	Bandeja	750	675	75	360	360	360	36	1110	R\$ 19,50	R\$ 21.645,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
305354	92	Bebida Láctea, Polpa Morango, coco e pêssego (mesclado), Bandeja com 540g, 6 Und de 90g	Bandeja	750	675	75	360	360	360	36	1110	R\$ 19,50	R\$ 21.645,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
463551	93	Achocolatado Tp (tetra Pack) Tipo Todinho 200ml	Caixa	6200	5580	620	2800	2800	2800	280	9000	R\$ 2,48	R\$ 22.350,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
446003	94	Leite Integral, caixa de 1L	Caixa	1500	1350	150	900	900	900	90	2400	R\$ 9,90	R\$ 23.760,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.

464014	95	Leite condensado, Cx 300g	Caixa	2500	2250	250	2200	2200	220	4700	R\$ 8,29	R\$ 38.963,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
464011	96	Leite de coco, tradicional, embalagem c/ 500ml	Gr	2500	2250	250	1200	1200	120	3700	R\$ 14,80	R\$ 54.760,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
463538	97	Creme de avelã, pote 750g	Pote	200	180	20	120	120	120	320	R\$ 43,50	R\$ 13.920,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
446534	98	Creme de leite, caixa 200g	Caixa	3500	3150	350	2800	2800	280	6300	R\$ 6,70	R\$ 42.210,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
446534	99	Creme de leite, caixa 1Kg	Caixa	500	450	50	600	600	60	1100	R\$ 15,50	R\$ 17.050,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
462757	100	Sorvete de chocolate, aromatizado artificialmente - peso líquido 1,045kg/ conteúdo 2 litros. Sem gorduras trans por porção.	Pote	500	450	50	360	360	36	860	R\$ 31,65	R\$ 27.219,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
462762	101	Sorvete de creme, aromatizado artificialmente - peso líquido 1,045kg/ conteúdo 2 litros. Sem gorduras trans por porção.	Pote	500	450	50	360	360	36	860	R\$ 30,50	R\$ 26.230,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.

462767	102	Sorvete de morango, aromatizado artificialmente - peso líquido 1,045kg/ conteúdo 2 litros. Sem gorduras trans por porção.	Pote	500	450	50	360	360	36	860	R\$ 31,10	R\$ 26.746,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
462769	103	Sorvete napolitano, aromatizado artificialmente - peso líquido 1,045kg/ conteúdo 2 litros. Sem gorduras trans por porção.	Pote	500	450	50	360	360	36	860	R\$ 31,10	R\$ 26.746,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
467287	104	Picolé de frutas, sabores variados, peso líquido de 55g.	Unidade	4000	3600	400	2800	2800	280	6800	R\$ 2,73	R\$ 18.586,67	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
467287	105	Cobertura para sorvete, sabor chocolate 1L	Unidade	100	90	10	60	60	6	160	R\$ 30,50	R\$ 4.880,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
467285	106	Cobertura para sorvete, sabor morango 1L	Unidade	100	90	10	60	60	6	160	R\$ 30,50	R\$ 4.880,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
467286	107	Cobertura para sorvete, sabor menta 1L	Unidade	100	90	10	60	60	6	160	R\$ 30,50	R\$ 4.880,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
402879	108	Mel de Abelha, Bisnaga de 280g.	Unidade	200	180	20	160	160	16	360	R\$ 33,50	R\$ 12.060,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.

463706	109	Creme Vegetal com sal, balde de 15 Kg	Balde	250	225	25	60	60	60	6	310	R\$ 171,50	R\$ 53.165,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
446393	110	Manteiga com sal, pote 200g	Pote	1000	900	100	620	620	620	62	1620	R\$ 20,50	R\$ 33.210,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
463700	111	Margarina com sal, pote 200g	Pote	1200	1080	120	620	620	620	62	1820	R\$ 6,90	R\$ 12.558,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
453599	112	Manteiga de Garrafa, líquida, 100 ml	Gf	100	90	10	90	90	90	84	190	R\$ 27,50	R\$ 5.225,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
461092	113	Sal Refinado	Kg	1200	1080	120	840	840	840	84	2040	R\$ 2,20	R\$ 4.488,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
459591	114	Fermento Biológico Seco Pacote de 500g	Pct	800	720	80	140	140	140	14	940	R\$ 33,50	R\$ 31.490,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
459586	115	Fermento Químico para Bolo, Pote de 100g	Pote	3600	3240	360	320	320	320	32	3920	R\$ 7,30	R\$ 28.616,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
447765	116	Apresentado Suíno Cozido.Cota reservada do item 62 para ME/EPP	Kg	1225	1102	123	x	x	x	x	1225	R\$ 36,50	R\$ 44.712,50	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
447769	117	Presunto Suíno Cozido.Cota reservada do item 63 para ME/EPP	Kg	1510	1359	151	x	x	x	x	1510	R\$ 49,50	R\$ 74.745,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.

446633	118	Queijo Mussarela.Cota reservada do item 65 para ME/EPP.	Kg	1230	1107	123	x	x	x	1230	R\$ 67,50	R\$ 83.025,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
446639	119	Queijo Prato.Cota reservada do item 66 para ME/EPP.	Kg	980	882	98	x	x	x	980	R\$ 80,40	R\$ 78.792,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
447730	120	Charque, carne seca traseiro bovino, resfriada.Cota reservada do item 73 para ME/EPP.	Kg	738	663	74	x	x	x	738	R\$ 45,50	R\$ 33.579,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
447734	121	Charque, tipo carne seca ponta de agulha.Cota reservada do item 74 para ME/EPP.	Kg	738	663	74	x	x	x	738	R\$ 44,70	R\$ 32.988,60	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
447751	122	Empanado de frango, stack de 100g, cx com 36 und.Cota reservada do item 75 para ME/EPP.	Cx	700	630	70	x	x	x	700	R\$ 88,10	R\$ 61.670,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
447747	123	Hambúrguer bovino de 56g, cx c/ 36 und.Cota reservada do item 76 para ME/EPP.	Cx	628	564	63	x	x	x	628	R\$ 65,50	R\$ 41.134,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
447748	124	Hambúrguer de frango de 56g, cx c/ 36 und.Cota reservada do item 77 para ME/EPP.	Cx	628	564	63	x	x	x	628	R\$ 65,50	R\$ 41.134,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
447702	125	Linguiça calabresa defumada.Cota reservada do item 78 para ME/EPP.	Kg	1900	1710	190	x	x	x	1900	R\$ 37,62	R\$ 71.478,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.

447705	126	Linguiça toscana de frango. Cola reservada do item 79 para ME/EPP	Kg	745	670	75	x	x	x	745	RS 46,50	RS 34.642,50	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015
TOTAL DA LICITAÇÃO											RS	4.036.548,37	

Tabatinga-AM, 28 de abril de 2023.

- 2º Ten
 [Redacted]
 Chefe do Serviço de Aproveitamento

CF 50/10/10
 10
 10

ANEXO II – MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 16ª Bda Inf SI
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira - Tabatinga / 1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Comando de Fronteira Solimões / 8º Batalhão de Infantaria de Selva – 8º BIS com sede na Praça Colômbia, s/nº, Centro, na cidade de Tabatinga - AM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.633.665/0001-07, neste ato representado pelo Cel [REDACTED] nomeado pela Portaria nº 608 de 21 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial de 22 de julho de 2021, portador da matrícula funcional nº [REDACTED], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2023, processo administrativo nº 64270.003188/2023-45, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros e Frios, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 04/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando de Fronteira Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva.

3.2. O Hospital de Guarnição de Tabatinga será órgão participante do registro de preços conforme quadro abaixo:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 08 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s)

93
Rub

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 Por razão de interesse público, ou

6.9.2 A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao Hospital e Guarnição de Tabatinga.

Local e data
Assinaturas

 – TEN CEL
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron Solimões/ 8º BIS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 16ª Bda Inf SI

COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira Tabatinga/1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SI O(A) COMANDO DE FRONTEIRA
SOLIMÕES / 8ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA E
A EMPRESA

A União por intermédio do Comando de Fronteira Solimões / 8ª Batalhão de Infantaria de Selva, com sede na Praça Colômbia, s/nº, Centro, na cidade de Tabatinga/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 09.633.665/0001-07, neste ato representado pelo Cel [REDACTED], nomeado pela Portaria nº 608 de 21 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial de 22 de julho de 2021, portador da matrícula funcional nº [REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 04/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 04/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Gêneros Alimentícios de Hortifrutigranjeiros, Frios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				
4				
...				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____ prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:
Fonte:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:
PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal- Subseção Judiciária de Tabatinga/AM para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV – MODELO DO TERMO DE CONTRATO DE COMPRAS

PROPOSTA COMERCIAL n° XXXXXXX

AO 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 04/2023 – 8º BIS

Razão Social:	
CNPJ:	

Endereço: _____ Número: _____

Complemento: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ Ramal: _____ Fax: (____) _____

E-mail: _____

VALOR DA PROPOSTA COMERCIAL FINAL, CONFORME A ATA RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2023 – 8º BIS, DISPONÍVEL NO SISTEMA COMPRASNET.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	REQUISIÇÃO MÍNIMA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO	MARCA
1							
2							

VALIDADE DA PROPOSTA: Proposta válida durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico n° 04/2023 – 8º BIS, sujeita a alterações, conforme disposto no edital e seus anexos.

CIDADE, UF, ____ de _____ de 2023.

NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO
FUNÇÃO DO SERVIDOR / CPF OU IDT

OBS:

1. Este modelo é meramente uma ilustração para orientação ao licitante;
2. Informe o telefone que realmente seja atendido, bem como o email que a empresa utilize para a comunicação com a Salc do 8º BIS;
3. O licitante deverá formular a proposta após a aceitação dos itens de forma que a proposta contenha todos os itens aceitos pelo pregoeiro;
4. O pregoeiro convocará o fornecedor via chat para anexar a proposta com todos os itens que se sagrou vencedor no lances.

(Continuação do BI Nr 85, de 11/05/2023, do(a) Cmdo Fron Solimões / 8º BIS)

Pag nº 4702

3) PARCEIRO MÉDICO

Aprovo o parecer médico emitido pelo Asp OMT [REDACTED] nos seguintes termos:
 Convém convalescer em residência por 1 (um) dia, a contar de 10 MAIO 23.

Cb CET Mus A [REDACTED] ARIAS

Em consequência, o Ch 1ª Seq, o Cmt SU, o Ch FS, o militar envolvido e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 61639, de 11 de maio de 2023, da(o) Sec Sau)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO

CONFEÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Autuo, nesta data, de acordo com o Art. 38 da Lei 8.666/93, o Pregão Eletrônico - SRP nº 04/2023 (Processo nº 64270.003188/2023-45), que tem por objeto a eventual aquisição de Gêneros Alimentícios de Hortifrutigranjeiros e Frios para atender as necessidades do Comando de Fronteira Solimões / 8º Batalhão de Infantaria de Selva.

Em consequência, o Fisc Adm, o Ch SALC e os demais interessados, tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 61610, de 10 de maio de 2023, da(o) SALC)

SRP nº 04/2023 (Processo nº 64270.003188/2023-45) O Ordenador de Despesas do Comando de Fronteira Solimões / 8º Batalhão de Infantaria de Selva, no uso das atribuições que lhe confere o Art 3º, Inc IV, do Decreto nº 10.520/02, resolve nomear o militar para conduzir a licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Sistema Registro de Preço, tipo menor preço, que tem como objetivo a eventual aquisição de Gêneros Alimentícios de Hortifrutigranjeiros e Frios, a fim de atender as necessidades do Comando de Fronteira Solimões / 8º Batalhão de Infantaria de Selva.

2º Sgt Inf [REDACTED]

Membro da equipe de apoio

3º Sgt Inf Temp [REDACTED]

Pregoeiro

Em consequência, o Fisc Adm, o Ch SALC e os demais interessados, tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 61612, de 10 de maio de 2023, da(o) SALC)

4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

Resumo da IRP

Órgão da UASG

52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora

160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 E 160024 - 00004/2023

Nº da IRP

Lei

Lei nº 10.520/2002

Modalidade de Licitação

Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação

Menor Preço

Data Provável da Licitação

26/06/2023

Prazo Estimado de Validade da Ata

8

Compra Nacional

Não

Gerenciada/Autorizada
ME/SGD

Não

Objeto

Aquisição de gêneros alimentícios de hortifrúti granjeiros e frios para atender as necessidades do Setor de Aproveitamento do Comando de Fronteira Solimões / 8º Batalhão de Infantaria de Selva.

Gestor de Compras

Gestor de Compras Responsável

Nome

CPF

DDD/Telefone

DDD/Fax

E-mail

Gestor de Compras Substituto

Nome

CPF

DDD/Telefone

DDD/Fax

E-mail

UASG Gerenciadora

UASG Gerenciadora

Órgão da UASG

160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/ME 52121 - COMANDO DO EXERCITO

Logradouro

Número

Complemento

PRACA COLOMBIA S/N - VILA MILITAR

Bairro

Município

CEP

Tabatinga/AM

69640000

Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
1	Material	464371-Fruta	Quilograma	Menor Preço	16,5000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM	200
2	Material	464374-Fruta	Quilograma	Menor Preço	4,4500	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM	550
3	Material	464340-Fruta	Quilograma	Menor Preço	15,5000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM	250

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
4	Material	<u>464377-Fruta</u>	Quilograma	Menor Preço	5,6000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM	1000
5	Material	<u>464376-Fruta</u>	Quilograma	Menor Preço	5,1000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM	1000
6	Material	<u>464449-Fruta</u>	Quilograma	Menor Preço	5,1000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM	1200
7	Material	<u>464402-Fruta</u>	Quilograma	Menor Preço	12,7000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM	1500
8	Material	<u>464404-Fruta</u>	Quilograma	Menor Preço	7,6000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM	1000
9	Material	<u>464404-Fruta</u>	Quilograma	Menor Preço	23,5000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM	1000
10	Material	<u>464414-Fruta</u>	Quilograma	Menor Preço	22,5000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM	700
11	Material	<u>464418-Fruta</u>	Quilograma	Menor Preço	7,8000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM	2500
12	Material	<u>471859-Fruta</u>	Quilograma	Menor Preço	12,9000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM	1500
13	Material	<u>464328-Fruta</u>	Quilograma	Menor Preço	36,5000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM	400
14	Material	<u>464883-Fruta</u>	Quilograma	Menor Preço	24,5000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM	200
15	Material	<u>464436-Fruta</u>	Quilograma	Menor Preço	27,1000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM	1000
16	Material	<u>464438-Fruta</u>	Quilograma	Menor Preço	31,5000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM	300
17	Material	<u>464392-Fruta</u>	Quilograma	Menor Preço	15,5000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM	1000

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade	
18	Material	464393-Fruta	Quilograma	Menor Preço	15,5000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM 2500
19	Material	464398-Fruta	Quilograma	Menor Preço	5,7700	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM 1000
20	Material	463938-Condimento	Quilograma	Menor Preço	27,8000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM 600

126 registros encontrados, exibindo do 1º ao 20º.

1 2 3 4 5 6 7

Adicional

Observação

Anexo(s)

Nenhum registro a ser exibido.

Fechar

Resumo da IRP

Órgão da UASG

52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora

160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 : 160024 - 00004/2023

Nº da IRP

Lei

Lei nº 10.520/2002

Modalidade de Licitação

Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação

Menor Preço

Data Provável da Licitação

26/06/2023

Prazo Estimado de Validade da Ata

8

Compra Nacional

Não

Gerenciada/Autorizada
ME/SGD

Não

Objeto

Aquisição de gêneros alimentícios de hortifruti granjeiros e frios para atender as necessidades do Setor de Aproveitamento do Comando de Fronteira Solimões / 8º Batalhão de Infantaria de Selva.

Gestor de Compras

Gestor de Compras Responsável

Nome

CPF

DDD/Telefone

DDD/Fax

E-mail

Gestor de Compras Substituto

Nome

CPF

DDD/Telefone

DDD/Fax

E-mail

UASG Gerenciadora

UASG Gerenciadora

Órgão da UASG

160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/ME

52121 - COMANDO DO EXERCITO

Logradouro

Número

Complemento

PRACA COLOMBIA S/N - VILA MILITAR

Bairro

Município

CEP

Tabatinga/AM

69640000

Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
21	Material	463780- <u>Legume In Natura</u>	Quilograma	Menor Preço	8,3000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM	3200
22	Material	463805- <u>Legume in natura</u>	Quilograma	Menor Preço	11,3000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM	2800
23	Material	463803- <u>Legume In Natura</u>	Quilograma	Menor Preço	17,5000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM	150

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
24	Material	463767- <u>Legume in natura</u>	Quilograma	Menor Preço	10,1000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM	2500
25	Material	463755- <u>Legume In Natura</u>	Quilograma	Menor Preço	22,5000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM	200
26	Material	466302- <u>Legume in natura</u>	Quilograma	Menor Preço	8,7000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM	4500
27	Material	463761- <u>Legume in natura</u>	Quilograma	Menor Preço	11,1000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM	1500
28	Material	463770- <u>Legume in natura</u>	Quilograma	Menor Preço	9,7300	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM	3000
29	Material	463822- <u>Verdura in natura</u>	Quilograma	Menor Preço	13,4000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM	1000
30	Material	463900- <u>Condimento</u>	Quilograma	Menor Preço	33,5000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM	150
31	Material	463795- <u>Legume in natura</u>	Quilograma	Menor Preço	5,4000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM	3000
32	Material	463796- <u>Legume in natura</u>	Quilograma	Menor Preço	11,4000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM	2000
33	Material	463922- <u>Condimento</u>	Quilograma	Menor Preço	37,5000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM	120
34	Material	463923- <u>Condimento</u>	Quilograma	Menor Preço	27,5000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM	650
35	Material	463925- <u>Condimento</u>	Quilograma	Menor Preço	49,5000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM	250
36	Material	463802- <u>Legume In Natura</u>	Quilograma	Menor Preço	36,5000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM	200
37	Material	463809- <u>Legume in natura</u>	Quilograma	Menor Preço	19,5000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM	200

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UA5G - Município/UF de Entrega - Quantidade	
38	Material	463811- Legume in Nature	Quilograma	Menor Preço	19.5000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM 200
39	Material	463792- Legume in nature	Quilograma	Menor Preço	17.5000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM 150
40	Material	463749- Legume in nature	Quilograma	Menor Preço	9.1000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM 750

126 registros encontrados, exibindo do 21º ao 40º

1 2 3 4 5 6 7

Adicional

Observação

Anexo(s)

Nenhum registro a ser exibido.

Fechar

Resumo da IRP

CFSol/8º BIS
106
RUB

Órgão da UASG

UASG Gerenciadora

Nº da IRP

52121 - COMANDO DO EXERCITO

160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 E 160024 - 00004/2023

Lei

Modalidade de Licitação

Tipo de Licitação

Lei nº 10.520/2002

Pregão Eletrônico

Menor Preço

Data Provável da Licitação

Prazo Estimado de Validade da Ata

Compra Nacional

Gerenciada/Autorizada
ME/SGD

26/06/2023

8

Não

Não

Objeto

Aquisição de gêneros alimentícios de hortifrúti granjeiros e frios para atender as necessidades do Setor de Aproveitamento do Comando de Fronteira Solimões / 8º Batalhão de Infantaria de Selva.

Gestor de Compras

Gestor de Compras Responsável

Nome

CPF

DDD/Telefone

DDD/Fax

E-mail

Gestor de Compras Substituto

Nome

CPF

DDD/Telefone

DDD/Fax

E-mail

UASG Gerenciadora

UASG Gerenciadora

Órgão da UASG

160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/ME

52121 - COMANDO DO EXERCITO

Logradouro

Número

Complemento

PRACA COLOMBIA S/N - VILA MILITAR

Bairro

Município

CEP

Tabatinga/AM

69640000

Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
41	Material	463832- <u>Verdura In Natura</u>	Unidade	Menor Preço	6,6000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM	800
42	Material	463830- <u>Verdura in natura</u>	Unidade	Menor Preço	19,5000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM	200
43	Material	463837- <u>Verdura in natura</u>	Quilograma	Menor Preço	33,5000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM	350

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
44	Material	<u>463884-Condimento</u>	Quilograma	Menor Preço	28,5000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMOES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM	150
45	Material	<u>463822-Verdura in natura</u>	Quilograma	Menor Preço	54,5000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMOES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM	500
46	Material	<u>463876-Condimento</u>	Quilograma	Menor Preço	26,5000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMOES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM	100
47	Material	<u>463839-Verdura in natura</u>	Quilograma	Menor Preço	11,3000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMOES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM	2000
48	Material	<u>463829-Verdura in natura</u>	Quilograma	Menor Preço	9,1500	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMOES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM	1200
49	Material	<u>463916-Condimento</u>	Quilograma	Menor Preço	63,5000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMOES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM	300
50	Material	<u>463748-Legume in natura</u>	Quilograma	Menor Preço	7,1000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMOES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM	1200
51	Material	<u>446618-Ovo</u>	Bandeja 30 UN	Menor Preço	23,5000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMOES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM	1300
52	Material	<u>464484-Polpa de fruta</u>	Quilograma	Menor Preço	21,5000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMOES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM	550
53	Material	<u>464488-Polpa De Fruta</u>	Quilograma	Menor Preço	14,5000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMOES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM	1000
54	Material	<u>464514-Polpa de fruta</u>	Quilograma	Menor Preço	16,7000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMOES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM	500
55	Material	<u>464491-Polpa De Fruta</u>	Quilograma	Menor Preço	27,6000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMOES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM	500
56	Material	<u>464474-Polpa de fruta</u>	Quilograma	Menor Preço	18,4500	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMOES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM	500
57	Material	<u>464475-Polpa de fruta</u>	Quilograma	Menor Preço	18,4000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMOES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM	500

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade do Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade	
58	Material	<u>464468-Polpa De Fruta</u>	Quilograma	Menor Preço	15,8000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM 700
59	Material	<u>447783-Frios</u>	Quilograma	Menor Preço	17,1000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM 2500
60	Material	<u>447782-Frios</u>	Quilograma	Menor Preço	45,1500	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM 500

126 registros encontrados, exibindo do 41º ao 60º.

1, 2, 3, 4, 5, 6, 7

Adicional

Observação

Anexo(s)

Nenhum registro a ser exibido.

Fechar

Resumo da IRP

Órgão da UASG

UASG Gerenciadora

Nº da IRP

52121 - COMANDO DO EXERCITO

160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 I 160024 - 00004/2023

Lel

Modalidade de Licitação

Tipo de Licitação

Lei nº 10.520/2002

Pregão Eletrônico

Menor Preço

Data Provável da Licitação

Prazo Estimado de Validade da Ata

Compra Nacional

Gerenciada/Autorizada
ME/SGD

26/06/2023

8

Não

Não

Objeto

Aquisição de gêneros alimentícios de hortifrúti granjeiros e frios para atender as necessidades do Setor de Aproveitamento do Comando de Fronteira Solimões / 8º Batalhão de Infantaria de Selva.

Gestor de Compras

Gestor de Compras Responsável

Nome

CPF

DDD/Telefone

DDD/Fax

E-mail

Gestor de Compras Substituto

Nome

CPF

DDD/Telefone

DDD/Fax

E-mail

UASG Gerenciadora

UASG Gerenciadora

Órgão da UASG

160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/ME

52121 - COMANDO DO EXERCITO

Logradouro

Número

Complemento

PRACA COLOMBIA S/N - VILA MILITAR

Bairro

Município

CEP

Tabatinga/AM

69640000

Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
61	Material	447786-Frios	Quilograma	Menor Preço	21,4500	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM	750
62	Material	447765-Frios	Quilograma	Menor Preço	36,5000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM	775
63	Material	447769-Frios	Quilograma	Menor Preço	49,5000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM	690

110
fuf

N° do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade	
64	Material	<u>447724-Embutido</u>	Quilograma	Menor Preço	20,3000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	2200
65	Material	<u>446633-Queijo</u>	Quilograma	Menor Preço	67,5000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	770
66	Material	<u>446639-Queijo</u>	Quilograma	Menor Preço	80,4000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	520
67	Material	<u>446645-Queijo</u>	Quilograma	Menor Preço	89,5000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	100
68	Material	<u>447072-Queijo</u>	Quilograma	Menor Preço	68,5000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	250
69	Material	<u>448548-Carne suína in natura</u>	Quilograma	Menor Preço	46,0000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	750
70	Material	<u>447737-Carne salgada</u>	Quilograma	Menor Preço	32,1000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	750
71	Material	<u>447745-Carne salgada</u>	Quilograma	Menor Preço	33,5000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	750
72	Material	<u>447541-Carne suína in natura</u>	Quilograma	Menor Preço	33,3000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	500
73	Material	<u>447730-Carne salgada</u>	Quilograma	Menor Preço	45,5000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	63
74	Material	<u>447734-Carne salgada</u>	Quilograma	Menor Preço	44,7000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	263
75	Material	<u>447751-Carne Processada</u>	Embalagem 100 G	Menor Preço	88,1000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	500
76	Material	<u>447747-Carne Processada</u>	Embalagem 56 G	Menor Preço	65,5000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	373
77	Material	<u>447748-Carne Processada</u>	Embalagem 56 G	Menor Preço	65,5000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	372

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade	
78	Material	447702- Embutido	Quilograma	Menor Preço	37,6200	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM 1100
79	Material	447705- Embutido	Quilograma	Menor Preço	46,5000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM 255
80	Material	447705- Embutido	Quilograma	Menor Preço	45,5000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM 750

126 registros encontrados, exibindo do 61º ao 80º.

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126

Adicional

Observação

Anexo(s)

Nenhum registro a ser exibido.

Fechar

Resumo da IRP

CFE 01/8º BIS
112
fulg

Órgão da UASG

UASG Gerenciadora

Nº da IRP

52121 - COMANDO DO EXERCITO

160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 E 160024 - 00004/2023

Lei

Modalidade de Licitação

Tipo de Licitação

Lei nº 10.520/2002

Pregão Eletrônico

Menor Preço

Data Provável da Licitação

Prazo Estimado de Validade da Ata

Compra Nacional

Gerenciada/Autorizada
ME/SGD

26/06/2023

8

Não

Não

Objeto

Aquisição de gêneros alimentícios de hortifrúti granjeiros e frios para atender as necessidades do Setor de Aproveitamento do Comando de Fronteira Solimões / 8º Batalhão de Infantaria de Selva.

Gestor de Compras

Gestor de Compras Responsável

Nome

CPF

DDD/Telefone

DDD/Fax

E-mail

Gestor de Compras Substituto

Nome

CPF

DDD/Telefone

DDD/Fax

E-mail

UASG Gerenciadora

UASG Gerenciadora

Órgão da UASG

160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/ME

52121 - COMANDO DO EXERCITO

Logradouro

Número

Complemento

PRACA COLOMBIA S/N - VILA MILITAR

Bairro

Município

CEP

Tabatinga/AM

69640000

Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
81	Material	464589-Legume Processado	Quilograma	Menor Preço	20,1000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM	750
82	Material	447757-Carne Processada	Embalagem 672 G	Menor Preço	33,5000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM	500
83	Material	460492-Pão de queijo	Quilograma	Menor Preço	25,5000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM	700

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade	
84	Material	<u>446671-Queijo</u>	Embalagem 200 G	Menor Preço	13,5000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM 1500
85	Material	<u>304420-Bebida láctea</u>	Litro	Menor Preço	20,5000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM 750
86	Material	<u>304419-Bebida láctea</u>	Litro	Menor Preço	20,5000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM 750
87	Material	<u>343490-Bebida láctea</u>	Litro	Menor Preço	20,5000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM 750
88	Material	<u>343727-Bebida láctea</u>	Litro	Menor Preço	19,5000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM 750
89	Material	<u>373253-Bebida láctea</u>	Bandeja 6 UN	Menor Preço	19,5000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM 750
90	Material	<u>432495-Bebida láctea</u>	Bandeja 6 UN	Menor Preço	19,5000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM 750
91	Material	<u>465444-Bebida Láctea</u>	Bandeja 6 UN	Menor Preço	19,5000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM 750
92	Material	<u>305354-Bebida láctea</u>	Bandeja 6 UN	Menor Preço	19,5000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM 750
93	Material	<u>463551-Achocolatado</u>	Caixa 200 ML	Menor Preço	2,4800	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM 6200
94	Material	<u>446003-Leite Fluido</u>	Caixa 1 L	Menor Preço	9,9000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM 1500
95	Material	<u>464014-Leite Condensado</u>	Caixa 395 G	Menor Preço	8,2900	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM 2500
96	Material	<u>464011-Leite Côco</u>	Garrafa 500 ML	Menor Preço	14,8000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM 2500
97	Material	<u>463538-Chocolate</u>	Embalagem 500 G	Menor Preço	43,5000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM 200

CFSol/8º BIS

114
RUB

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade	
98	Material	<u>446534-Creme De Leite</u>	Embalagem 200 G	Menor Preço	6,7000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMOES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM 3500
99	Material	<u>446534-Creme De Leite</u>	Embalagem 1 KG	Menor Preço	15,5000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMOES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM 500
100	Material	<u>462757-Sorvete</u>	Embalagem 2 L	Menor Preço	31,6500	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMOES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM 500

126 registros encontrados, exibindo do 81º ao 100º.

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7.

Adicional

Observação

Anexo(s)

Nenhum registro a ser exibido.

Fechar

Resumo da IRP

CFSol/8^o BIS
Fl: 115
Ass: *[Assinatura]*

Órgão da UASG

UASG Gerenciadora

Nº da IRP

52121 - COMANDO DO EXERCITO

160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 E 160024 - 00004/2023

Lei

Modalidade de Licitação

Tipo de Licitação

Lei nº 10.520/2002

Pregão Eletrônico

Menor Preço

Data Provável da Licitação

Prazo Estimado de Validade da Ata

Compra Nacional

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

26/06/2023

8

Não

Não

Objeto

Aquisição de gêneros alimentícios de hortifrúti grãos e frios para atender as necessidades do Setor de Aproveitamento do Comando de Fronteira Solimões / 8º Batalhão de Infantaria de Selva.

Gestor de Compras

Gestor de Compras Responsável

Nome

CPF

DDD/Telefone

DDD/Fax

E-mail

Gestor de Compras Substituto

Nome

CPF

DDD/Telefone

DDD/Fax

E-mail

UASG Gerenciadora

UASG Gerenciadora

Órgão da UASG

160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/ME 52121 - COMANDO DO EXERCITO

Logradouro

Número

Complemento

PRACA COLOMBIA S/N - VILA MILITAR

Bairro

Município

CEP

Tabatinga/AM

69640000

Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
101	Material	462762-Sorvete	Embalagem 2 L	Menor Preço	30,5000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM	500
102	Material	462767-Sorvete	Embalagem 2 L	Menor Preço	31,1000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM	500
103	Material	462769-Sorvete	Embalagem 2 L	Menor Preço	31,1000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM	500

CFP 1/8 BIS
146
AUB

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
104	Material	<u>467287-Calda doce para recheio, cobertura</u>	Unidade	Menor Preço	2,7300	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM	4000
105	Material	<u>467287-Calda doce para recheio, cobertura</u>	Unidade	Menor Preço	30,5000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM	100
106	Material	<u>467285-Calda doce para recheio, cobertura</u>	Unidade	Menor Preço	30,5000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM	100
107	Material	<u>467286-Calda doce para recheio, cobertura</u>	Unidade	Menor Preço	30,5000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM	100
108	Material	<u>402879-Mel abelha</u>	Unidade	Menor Preço	33,5000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM	200
109	Material	<u>463706-Gordura Vegetal</u>	Embalagem 15 KG	Menor Preço	171,5000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM	250
110	Material	<u>446393-Manteiga</u>	Pote 200 G	Menor Preço	20,5000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM	1000
111	Material	<u>463700-Gordura Vegetal</u>	Embalagem 250 G	Menor Preço	6,9000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM	1200
112	Material	<u>453599-Manteiga</u>	Garrafa 500 G	Menor Preço	27,5000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM	100
113	Material	<u>461092-Sal</u>	Quilograma	Menor Preço	2,2000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM	1200
114	Material	<u>459591-Fermento</u>	Embalagem 500 G	Menor Preço	33,5000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM	800
115	Material	<u>459586-Fermento</u>	Embalagem 100 G	Menor Preço	7,3000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM	3600
116	Material	<u>447765-Frios</u>	Quilograma	Menor Preço	36,5000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM	1225
117	Material	<u>447769-Frios</u>	Quilograma	Menor Preço	49,5000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM	1510

CFSol/8° BIS
117
RUB

N° do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade	
118	Material	446633-Queijo	Quilograma	Menor Preço	67,5000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM 1230
119	Material	446639-Queijo	Quilograma	Menor Preço	80,4000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM 980
120	Material	447730-Carne salgada	Quilograma	Menor Preço	45,5000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM 738

126 registros encontrados, exibindo do 101° ao 120°.

1 2 3 4 5 6 7

Adicional

Observação

Anexo(s)

Nenhum registro a ser exibido.

Fechar

Resumo da IRP

CF Sol/8º BIS
Fl: 148
Ass

Órgão da UASG

UASG Gerenciadora

Nº da IRP

52121 - COMANDO DO EXERCITO

160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 160024 - 00004/2023

Lei

Modalidade de Licitação

Tipo de Licitação

Lei nº 10.520/2002

Pregão Eletrônico

Menor Preço

Data Provável da Licitação

Prazo Estimado de Validade da Ata

Compra Nacional

Gerenciada/Autorizada
ME/SGD

26/06/2023

8

Não

Não

Objeto

Aquisição de gêneros alimentícios de hortifrúti granjeiros e frios para atender as necessidades do Setor de Aproveitamento do Comando de Fronteira Solimões / 8º Batalhão de Infantaria de Selva.

Gestor de Compras

Gestor de Compras Responsável

Nome

CPF

DDD/Telefone

DDD/Fax

E-mail

Gestor de Compras Substituto

Nome

CPF

DDD/Telefone

DDD/Fax

E-mail

UASG Gerenciadora

UASG Gerenciadora

Órgão da UASG

160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/ME

52121 - COMANDO DO EXERCITO

Logradouro

Número

Complemento

PRACA COLOMBIA S/N - VILA MILITAR

Bairro

Município

CEP

Tabatinga/AM

69640000

Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
121	Material	<u>447734-Carne salgada</u>	Quilograma	Menor Preço	44,7000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM	738
122	Material	<u>447751-Carne Processada</u>	Embalagem 100 G	Menor Preço	88,1000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM	700
123	Material	<u>447747-Carne Processada</u>	Embalagem 56 G	Menor Preço	65,5000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM	Tabatinga/AM	628

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade
124	Material	447748-Carne Processada	Embalagem 56 G	Menor Preço	65,5000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM Tabatinga/AM 628
125	Material	447702-Embutido	Quilograma	Menor Preço	37,6200	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM Tabatinga/AM 1900
126	Material	447705-Embutido	Quilograma	Menor Preço	46,5000	160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM Tabatinga/AM 745

126 registros encontrados, exibindo do 121º ao 126º.

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7

Adicional

Observação

Anexo(s)

Nenhum registro a ser exibido.

Fechar



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 16ª Bda Inf SI
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇOS

SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

1) Solicito a participação desta OMS no Registro de Preços nº 4/2023, visando a eventual aquisição de Gêneros Alimentícios - Hortifruti, a ser realizado pelo Comando de Fronteira Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva.

JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

2) As quantidades solicitadas são as ideais para atender às necessidades do Hospital de Guarnição Tabatinga-AM, conforme estudo detalhado que consta no Estudo Técnico Preliminar e seus anexos.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3) A contratação visa atender às necessidades do Setor de Aproveitamento do Hospital de Guarnição de Tabatinga – HguT que supre a OMS, incluindo, funcionários civis, militares/dependentes internados e seus acompanhantes, civis internados e seus acompanhantes, indígenas internados e seus acompanhantes entre outros públicos.

BENS E SERVIÇOS COMUNS

4) O objeto a ser licitado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei Nr 10.520, de 2002 e o Decreto Nr 10.024, de 2019, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, sendo suficientemente expressadas pela sua descrição, podendo constituir-se em objeto de Registro de Preços licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica.

LOCAL DE ENTREGA

5) Hospital de Guarnição de Tabatinga – HguT: R. Duarte Coelho, 448-764, Tabatinga - AM, 69640-000.

CRONOGRAMA DE CONTRATAÇÃO (caput do art. 6º do Decreto Nr 7.892/13)

6) Conforme Termo de Referência.

CONCORDÂNCIA COM O PROJETO BÁSICO

7) Há concordância desta Unidade Participante com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos preços estimados (inciso II do art. 6º do Decreto Nr 7.892/13).



8) Há concordância com o PROJETO BÁSICO disponibilizado pela Unidade Gerenciadora

RELAÇÃO DE ITENS

O valor total da relação de itens corresponde a R\$ 1.517.231,00 (um milhão, quinhentos e dezessete mil, duzentos e trinta e um reais), identificados de acordo com a tabela:

Item	Descrição do produto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1.	Fruta in natura, Abacate	120	R\$ 16,50	R\$ 1.980,00
2.	Fruta in natura, Abacaxi	480	R\$ 4,45	R\$ 2.136,00
3.	Fruta in natura, Acerola	80	R\$ 15,50	R\$ 1.240,00
4.	Fruta in natura, Banana da Terra	600	R\$ 5,60	R\$ 3.360,00
5.	Fruta in natura, Banana Maçã	600	R\$ 5,10	R\$ 3.060,00
6.	Fruta in natura, Banana Prata	600	R\$ 5,10	R\$ 3.060,00
7.	Fruta in natura, Maçã vermelha	340	R\$ 12,70	R\$ 4.318,00
8.	Fruta in natura, Mamão	600	R\$ 7,60	R\$ 4.560,00
9.	Fruta in natura, Manga	340	R\$ 23,50	R\$ 7.990,00
10.	Fruta in natura, Maracujá	400	R\$ 22,50	R\$ 9.000,00
11.	Fruta in natura, Melancia	1800	R\$ 7,80	R\$ 14.040,00
12.	Fruta in natura, Melão	900	R\$ 12,90	R\$ 11.610,00
13.	Fruta in natura, Morango	160	R\$ 36,50	R\$ 5.840,00
14.	Fruta in natura, Uva passa sem caroço	120	R\$ 24,50	R\$ 2.940,00
15.	Fruta in natura, Tangerina	340	R\$ 27,10	R\$ 9.214,00
16.	Fruta in natura, Uva Itália, verde	220	R\$ 31,50	R\$ 6.930,00
17.	Fruta in natura, Goiaba	680	R\$ 15,50	R\$ 10.540,00
18.	Fruta in natura, laranja pera	840	R\$ 15,50	R\$ 13.020,00
19.	Fruta in natura, Limão taiti	900	R\$ 5,77	R\$ 5.190,00
20.	Alho in natura	400	R\$ 27,80	R\$ 11.120,00
21.	Legume in natura, Cebola Roxa	1800	R\$ 8,30	R\$ 14.940,00
22.	Fruta in natura, Tomate Italiano	1100	R\$ 11,30	R\$ 12.430,00
23.	Fruta in natura, Tomate Cereja	80	R\$ 17,50	R\$ 1.400,00
24.	Legume in natura, Beterraba	1200	R\$ 10,10	R\$ 12.120,00
25.	Legume in natura, Batata Calabresa	90	R\$ 22,50	R\$ 2.025,00
26.	Legume in natura, Batata Inglesa	1800	R\$ 8,70	R\$ 15.660,00
27.	Legume in natura, Batata doce	1200	R\$ 11,10	R\$ 13.320,00
28.	Legume in natura, Cenoura	1450	R\$ 9,73	R\$ 14.113,33
29.	Legume in natura, Couve flor	600	R\$ 13,40	R\$ 8.040,00
30.	Legume in natura, Gengibre	60	R\$ 33,50	R\$ 2.010,00
31.	Legume in natura, Macaxeira	2000	R\$ 5,40	R\$ 10.800,00
32.	Legume in natura, Pepino	900	R\$ 11,40	R\$ 10.260,00
33.	Legume in natura, Pimenta vermelha	60	R\$ 37,50	R\$ 2.250,00
34.	Legume in natura, Pimenta de cheiro	360	R\$ 27,50	R\$ 9.900,00
35.	Legume in natura, Pimenta Biquinho	90	R\$ 49,50	R\$ 4.455,00
36.	Legume in natura, Pimentão amarelo	160	R\$ 36,50	R\$ 5.840,00
37.	Legume in natura, Pimentão verde	160	R\$ 19,50	R\$ 3.120,00
38.	Legume in natura, Pimentão vermelho	160	R\$ 19,50	R\$ 3.120,00

39.	Legume in natura, Quiabo	150	R\$ 17,50	R\$ 2.625,00
40.	Legume in natura, Abobrinha italiana	380	R\$ 9,10	R\$ 3.458,00
41.	Verdura in natura, Pé de Alface crespá	600	R\$ 6,60	R\$ 3.960,00
42.	Verdura in natura, Pé de Alface Americana	200	R\$ 19,50	R\$ 3.900,00
43.	Verdura in natura, Brócolis	200	R\$ 33,50	R\$ 6.700,00
44.	Verdura in natura, Cebolinha	80	R\$ 28,50	R\$ 2.280,00
45.	Verdura in natura, Couve Manteiga	180	R\$ 54,50	R\$ 9.810,00
46.	Verdura in natura, Coentro Fresco	100	R\$ 26,50	R\$ 2.650,00
47.	Verdura in natura, Repolho branco	1200	R\$ 11,30	R\$ 13.560,00
48.	Verdura in natura, Repolho roxo	600	R\$ 9,15	R\$ 5.490,00
49.	Verdura in natura, Orégano	90	R\$ 63,50	R\$ 5.715,00
50.	Verdura in natura, Abóbora	600	R\$ 7,10	R\$ 4.260,00
51.	Ovo de Galinha, Bandeja com 30 Unidades	900	R\$ 23,50	R\$ 21.150,00
52.	Polpa de fruta congelada, acerola	550	R\$ 21,50	R\$ 11.825,00
53.	Polpa de fruta congelada, cupuaçu	550	R\$ 14,50	R\$ 7.975,00
54.	Polpa de fruta congelada, goiaba	500	R\$ 16,70	R\$ 8.350,00
55.	Polpa de fruta congelada, graviola	380	R\$ 27,60	R\$ 10.488,00
56.	Polpa de fruta congelada, maracujá	500	R\$ 18,45	R\$ 9.225,00
57.	Polpa de fruta congelada, manga	300	R\$ 18,40	R\$ 5.520,00
58.	Polpa de fruta congelada, abacaxi	670	R\$ 15,80	R\$ 10.586,00
59.	Mortadela Tradicional em Tubos	1200	R\$ 17,10	R\$ 20.520,00
60.	Mortadela Suína defumada	400	R\$ 45,15	R\$ 18.060,00
61.	Mortadela de Frango	420	R\$ 21,45	R\$ 9.009,00
62.	Apresentado Suíno Cozido	900	R\$ 36,50	R\$ 32.850,00
63.	Presunto Suíno Cozido	1840	R\$ 49,50	R\$ 91.080,00
64.	Salsicha a granel	840	R\$ 20,30	R\$ 17.052,00
65.	Queijo Mussarela	920	R\$ 67,50	R\$ 62.100,00
66.	Queijo Prato	920	R\$ 80,40	R\$ 73.968,00
67.	Queijo Parmesão fresco para ralar	60	R\$ 89,50	R\$ 5.370,00
68.	Queijo Coalho	250	R\$ 68,50	R\$ 17.125,00
69.	Bucho bovino	60	R\$ 46,00	R\$ 2.760,00
70.	Orelha de porco salgada	10	R\$ 32,10	R\$ 321,00
71.	Pé de porco salgado	750	R\$ 33,50	R\$ 25.125,00
72.	Rabo de porco salgado	600	R\$ 33,30	R\$ 19.980,00
73.	Charque, carne seca traseiro bovino, resfriada	1200	R\$ 45,50	R\$ 54.600,00
74.	Charque, tipo carne seca ponta de agulha	1000	R\$ 44,70	R\$ 44.700,00
75.	Empanado de frango, stack de 100g, cx com 36 und	600	R\$ 88,10	R\$ 52.860,00
76.	Hambúrguer bovino de 56g, cx c/ 36 und	660	R\$ 65,50	R\$ 43.230,00
77.	Hambúrguer de frango de 56g, cx c/ 36 und	660	R\$ 65,50	R\$ 43.230,00
78.	Linguiça calabresa defumada	1600	R\$ 37,62	R\$ 60.192,00
79.	Linguiça toscana de frango	980	R\$ 46,50	R\$ 45.570,00
80.	Linguiça toscana de porco	1200	R\$ 46,50	R\$ 55.800,00
81.	Batata pré frita, congelada, pct 2,5kg	480	R\$ 20,10	R\$ 9.648,00
82.	Almondega Bovina congelada 600g	240	R\$ 33,50	R\$ 8.040,00
83.	Pão de queijo, congelado, médio	670	R\$ 25,50	R\$ 17.085,00
84.	Requeijão cremoso, pote de 240g	1200	R\$ 13,50	R\$ 16.200,00
85.	Bebida Láctea, iogurte de morango	360	R\$ 20,50	R\$ 7.380,00

86.	Bebida Láctea, logurte de coco	360	R\$ 20,50	R\$	7.380,00
87.	Bebida Láctea, logurte de ameixa	360	R\$ 20,50	R\$	7.380,00
88.	Bebida Láctea, logurte de frutas	360	R\$ 19,50	R\$	7.020,00
89.	Bebida Láctea, Polpa de Morango, Bandeja com 540g, 6 Und de 90g	360	R\$ 19,50	R\$	7.020,00
90.	Bebida Láctea, Polpa de Coco, Bandeja com 540g, 6 Und de 90g	360	R\$ 19,50	R\$	7.020,00
91.	Bebida Láctea, Polpa de pêssego, Bandeja com 40g, 6 Und de 90g	360	R\$ 19,50	R\$	7.020,00
92.	Bebida Láctea, Polpa Morango, coco e pêssego (mesclado), Bandeja com 540g, 6 Und de 90g	360	R\$ 19,50	R\$	7.020,00
93.	Achocolatado Tp (tetra Pack) Tipo Todinho 200ml	2800	R\$ 2,48	R\$	6.953,33
94.	Leite Integral, caixa de 1L	900	R\$ 9,90	R\$	8.910,00
95.	Leite condensado, Cx 300g	2200	R\$ 8,29	R\$	18.238,00
96.	Leite de coco, tradicional, embalagem c/ 500ml	1200	R\$ 14,80	R\$	17.760,00
97.	Creme de avelã, pote 750g	120	R\$ 43,50	R\$	5.220,00
98.	Creme de leite, caixa 200g	2800	R\$ 6,70	R\$	18.760,00
99.	Creme de leite, caixa 1Kg	600	R\$ 15,50	R\$	9.300,00
100.	Sorvete de chocolate, aromatizado artificialmente - peso liquido 1,045kg/ conteúdo 2 litros. Sem gorduras trans por porção.	360	R\$ 31,65	R\$	11.394,00
101.	Sorvete de creme, aromatizado artificialmente - peso liquido 1,045kg/ conteúdo 2 litros. Sem gorduras trans por porção.	360	R\$ 30,50	R\$	10.980,00
102.	Sorvete de morango, aromatizado artificialmente - peso liquido 1,045kg/ conteúdo 2 litros. Sem gorduras trans por porção.	360	R\$ 31,10	R\$	11.196,00
103.	Sorvete napolitano, aromatizado artificialmente - peso liquido 1,045kg/ conteúdo 2 litros. Sem gorduras trans por porção.	360	R\$ 31,10	R\$	11.196,00
104.	Picolé de frutas, sabores variados, peso liquido de 55g.	2800	R\$ 2,73	R\$	7.653,33
105.	Cobertura para sorvete, sabor chocolate 1L	60	R\$ 30,50	R\$	1.830,00
106.	Cobertura para sorvete, sabor morango 1L	60	R\$ 30,50	R\$	1.830,00
107.	Cobertura para sorvete, sabor menta 1L	60	R\$ 30,50	R\$	1.830,00
108.	Mel de Abelha, Bisnaga de 280g.	160	R\$ 33,50	R\$	5.360,00
109.	Creme Vegetal com sal, balde de 15 Kg	60	R\$ 171,50	R\$	10.290,00
110.	Manteiga com sal, pote 200g	620	R\$ 20,50	R\$	12.710,00
111.	Margarina com sal, pote 200g	620	R\$ 6,90	R\$	4.278,00
112.	Manteiga de Garrafa, líquida, 100 ml	90	R\$ 27,50	R\$	2.475,00
113.	Sal Refinado	840	R\$ 2,20	R\$	1.848,00
114.	Fermento Biológico Seco Pacote de 500g	140	R\$ 33,50	R\$	4.690,00
115.	Fermento Químico para Bolo, Pote de 100g	320	R\$ 7,30	R\$	2.336,00



Handwritten signature or stamp.

Tabatinga, AM, 18 de maio de 2023.



- Maj

Fiscal Administrativo do Hospital de Guarnição de Tabatinga

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

- 1) Aprovo o ato de participação no presente registro de preços, nos termos do inciso I do art. 6º do Decreto nº 7.892/2013.
- 2) Que seja manifestado, junto ao Órgão Gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços citada neste documento, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;
- 3) Encaminhe-se a documentação necessária ao Órgão Gerenciador para que a presente participação seja formalizada.
- 4) Que sejam observadas pela Seção de Aquisições, Licitações e Contratos as competências contidas no art. 6º do Decreto nº 7.892/2013

Tabatinga, AM, 18 de maio de 2023.



- Cel

Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de Tabatinga



MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 CMA - 12ª RM
 HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. Justificativa da necessidade da aquisição do material considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

A aquisição dos gêneros alimentícios é de extrema necessidade para atender a grande demanda de refeições preparadas pelo Setor de Aproveitamento, que atua com média diária de quatrocentas e cinquenta refeições (atualmente), suprimindo todo o hospital, incluindo militares, funcionários civis, militares/dependentes internados e seus acompanhantes, civis internados e seus acompanhantes, indígenas internados e seus acompanhantes entre outros públicos.

2. Quantidade de material a ser adquirida.

Para fixação da estimativa da necessidade dos bens a serem adquiridos foram utilizados os dados e informações envolvendo a média dos efetivos nestes últimos anos, baseados nos registros do Setor de Aproveitamento tendo por base o Relatório de Consumo, da conta 07 (Gêneros Alimentícios) de 2022, extraído da base de dados do SISCOFIS da OM e do banco de dados do Setor de Pessoal para fixação dos efetivos, informações necessárias em virtude da grande demanda diversificada de pessoal a ser suprida.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a contratação.

De acordo com os trabalhos do Órgão Gerenciados, a presente aquisição deve iniciar imediatamente após a conclusão do certame, respeitando as condições preestabelecidas no Termo de Referência e posterior emissão de Nota de Empenho.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Tabatinga, AM, 18 de junho de 2023.


 [Redatado] - 2º Ten
 Chefe da Equipe de Planejamento


 [Redatado] - 2º Sgt
 Responsável pela Formalização da Demanda



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 12ª RM
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

CF50/113 L1
FL. 126
RUB

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A aquisição De gêneros alimentícios – hortifrutigranjeiros, objeto do presente estudo técnico preliminar, visa atender às necessidades do Setor de Aprovisionamento do Hospital de Guarnição de Tabatinga – HguT que atende diariamente, funcionários civis, militares/dependentes internados e seus acompanhantes, civis internados e seus acompanhantes, indígenas internados e seus acompanhantes entre outros públicos.

1.2. Nesse sentido, com o objetivo de atender às normas vigentes e garantir as condições adequadas para a execução das etapas de alimentação e distribuição das refeições da OM é de suma importância a aquisição dos gêneros alimentícios de acordo com descrições do objeto.

1.3. Justifica-se a presente aquisição em função da capacidade produtiva do Setor de Aprovisionamento que conta com os seguintes subsetores: 01 (uma) padaria, 01 (uma) cozinha, 01 (um) açougue, 02 (dois) cassinos e 01 (uma) área de manipulação de hortifrúti.

1.4. Nesse contexto, o Setor de Aprovisionamento realizou um rigoroso levantamento das necessidades de gêneros hortifrutigranjeiros para confecção dos alimentos necessários para o bom andamento das atividades desta OMS.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Manifestação de interesse em participação para eventual aquisição de gêneros alimentícios Hortifrutigranjeiros, para atender às necessidades do Hospital de Guarnição de Tabatinga.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. O levantamento de mercado foi realizado pela UG Gerenciadora, visto que, os custos e condições de entrega não foram alterados, uma vez que se encontra na mesma localidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As condições para aquisição dos gêneros alimentícios permanecem as mesmas socluções definidas pelo Órgão Gerenciador, uma vez que trata-se de condições de aquisição semelhantes

em características, endereço, quantidades e finalidade, sendo descritas detalhadamente no de Referência, junto com as especificações exigidas para os itens elencados.



5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Os quantitativos foram definidos de acordo com a necessidade do Setor de Aproveitamento, através de estudo detalhado do consumo do ano anterior que leva em conta a alimentação de pacientes, militares, civis, acompanhantes, de forma a abranger tanto as atividades hospitalares, quanto as atividades militares.

5.2. As definições das quantidades consumidas no ano de 2022 constam em relatório SISCOFIS anexo ao presente processo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os custos estimados da presente contratação são de R\$ 1.517.231,00 (um milhão, quinhentos e dezessete reais, duzentos e trinta e um centavos).

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL

7.1. Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. (Súmula 247 do TCU)

7.2 Não vislumbra-se a necessidade de parcelamento do objeto de acordo com a natureza da contratação.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (OU JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA)

A referida contratação consta no Plano Anual de Contratações 2023.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1. Referência aos instrumentos de planejamento do Órgão ou Entidade: A Aquisição do material proposto nesse estudo é fundamental para o funcionamento do Setor de

CFSD
128
Aprovisionamento do Hospital de Guarnição de Tabatinga; trata-se da aquisição de materiais de Copa e Cozinha para setores como: cozinha, padaria, açougue, cassinos, dentre outros.

10.2. Atende o O.E.O nº 4 do Plano de Gestão do HGuT: Fortalecimento da dimensão humana

10.3. Atende o O.E.O nº 6 do Plano de Gestão do HGuT: Aumentar a efetividade na gestão do bem público.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELABRAÇÃO DO CONTRATO.

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

12. VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

13.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME:

"XIII - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação"

Tabatinga/AM, 18 de maio de 2023.

 - 2º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento


 - 2º Sgt
Responsável pela Formalização da Demanda



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 12ª RM
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

GERENCIAMENTO DE RISCO

1. INTRODUÇÃO

1.1. Na presente intenção de participação em processo licitatório, assim como em toda contratação, vislumbra-se a possibilidade de ocorrência de eventos negativos (riscos) que podem frustrar ou dificultar o atingimento do objetivo pretendido. O gerenciamento de riscos aqui implementado tem por finalidade mitigar a possibilidade de ocorrência desses eventos negativos.

1.2. Sendo assim, a seguir serão apresentados os principais riscos levantados pela Equipe de Planejamento da Contratação.

1.3. O Gerenciamento de Riscos é um processo que consiste nas seguintes atividades:

I - identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;

II - avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;

III - tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências;

IV - para os riscos que persistirem inaceitáveis após o tratamento, definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem; e

V - definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.

1.4. Entende-se por ação **preventiva**, ações a serem tomadas, com base nas causas dos riscos, de forma a evitar ou reduzir a probabilidade de ocorrência dos riscos.

1.5. Em contrapartida, as **ações de contingência**, são aquelas adotadas quando o evento negativo já ocorreu (materialização do risco) e visam minimizar o impacto da ocorrência.

Ass

Ass

RISCOS

Risco 1 – Não haver disponibilidade orçamentária			
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Dano			
Não será possível a contratação, o que acarreta em dificuldade de atender a demanda diária de militares arranchados, visto que a reposição dos materiais é de grande necessidade.			
Ação Preventiva			
Intensificar a ligação com os Órgãos descentralizadores de recursos.			
Ação de Contingência			
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, acompanhado de revisão da necessidade imediata dos itens demandados.			

Risco 2 – Especificação Insuficiente para as aquisições			
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Dano			
Materiais adquiridos de forma que não abrangem todas as necessidades institucionais.			
Ação Preventiva			
Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de aquisição do material.			
Ação de Contingência			
Estudar as necessidades de materiais da seção e todos os parâmetros necessários para inclusão no Termo de Referência para a aceitação do material no momento do certame, para que não haja rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório posteriormente.			

Risco3- Contratada não cumprir com as obrigações de entrega do material

Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta

Dano

Materiais entregues fora do prazo previsto. Dificultando, portanto, as atividades realizadas pelos militares do setor, impactando diretamente na distribuição das refeições diárias.

Ação Preventiva

Elaboração do termo de referência, em especial a descrição dos itens o mais detalhado possível de forma que a empresa contratada saiba exatamente o que deve ser fornecido e o prazo de e locais de entrega. Observando o princípio da economicidade.

Ação de Contingência

Sanção Administrativa da contratada conforme Art. 87 da Lei 8.666 de 21 junho de 1993.

Risco 4 – Contratada entregar materiais de baixa qualidade

Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta

Dano

A utilização de material de baixa qualidade na realização do serviço interfere na garantia do mesmo. Ou seja, sua durabilidade fica comprometida, fazendo com que seja necessária a realização de reposição. Ferindo, assim, os princípios da eficiência e economicidade.

Ação Preventiva

Adicionar no Termo de Referência a descrição completa dos materiais que as contratadas devem fornecer.

Ação de Contingência

Notificação da empresa por envio de material não condizente com as descrições contidas no Edital. E, se necessário, sanção administrativa da contratada conforme Art. 87 da Lei 8.666 de 21 junho de 1993.

Risco 5 – Não formalização de papéis

Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta

Dano

Os atores que devem atuar na fase de gestão do contrato (e.g., gestor, fiscal requisitante, fiscal especialista, fiscal administrativo, preposto) atuam sem nomeação formal, levando ao questionamento da legitimidade dos atos praticados na gestão contratual, com consequente impossibilidade de responsabilizar as partes do contrato e os agentes públicos que atuaram sem delegação.

Ação Preventiva

Autoridade competente nomeia formalmente os representantes da organização que atuarão na gestão do contrato, assim como seus substitutos eventuais.

Ação de Contingência

Gestor do contrato exige, após assinatura do contrato e antes do início da execução contratual, que o representante legal da contratada apresente formalmente o preposto da contratada. O procedimento de apresentação formal do preposto deve ocorrer sempre que houver sua substituição ou ausência temporária.

Risco 6 – Deficiências nos mecanismos para a gestão contratual

Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
----------------	-----------	-------------	----------

Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta
----------	-----------	-------------	----------

Dano

Deficiência no planejamento da contratação, levando a contratos com especificações deficientes (em especial, nos modelos de execução do objeto e de gestão do contrato), o que gera dificuldade (ou até impossibilidade) de gerir o contrato, com consequente dificuldade (e até impossibilidade) de obter o objeto do contrato e fazer que a contratada cumpra as obrigações contratuais e legais.

Ação Preventiva

Gestor do contrato avalia se há mecanismos mínimos que permitam executar o contrato até o prazo estipulado. Em caso afirmativo, gere o contrato da melhor forma possível, mas propõe a não prorrogação do contrato (mesmo se houver previsão). Caso não haja mecanismos mínimos, o gestor do contrato negocia com a contratada aditivo bilateral para incluir os mecanismos mínimos. Em caso de recusa da contratada, o gestor deve propor a rescisão do contrato e nova contratação. Em qualquer caso, o gestor do contrato informa à autoridade competente as deficiências que devem ser sanadas para a próxima contratação.

Risco 7 – Recebimento definitivo

Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
----------------	-----------	-------------	----------

Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta
----------	-----------	-------------	----------

Dano

Licitante não mantém a regularidade fiscal da habilitação na fase de execução contratual, levando ao pagamento de fornecedor em débito com a fazenda, com consequente impossibilidade de a fazenda pública ressarcir-se de valores devidos.

Ação Preventiva

Fiscal (administrativo) consulta no Sicaf manutenção da regularidade fiscal antes de cada pagamento e, em caso de irregularidade, executa os procedimentos do art. 3º, §4º, da IN-SLTI 4/2013.

1. MATRIZ DE RISCOS

PROB ABILI DADE DE OCOR RÊNCI A	ALTA			
	MÉD IA	RISCO 01	RISCO 02 RISCO 03 RISCO 04 RISCO 05 RISCO 06 RISCO 07	
	BAIX A			
		BAIXA	MÉDIA	ALTA
GRAVIDADE /IMPACTO				

Tabatinga/AM, 18 de maio de 2023.

Equipe de Planejamento da Contratação:

 – 2º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento



 – 2º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - HORTIFRUTIGRANJEIROS

1. Em relação aos quantitativos constantes do Demonstrativo de Necessidades, informo que os mesmos foram baseados no histórico de fornecimento do Setor de Aprovevisionamento, durante o exercício financeiro de 2022, decorrente do movimento de entrada e saída registrado no Sistema de Controle Físico (SISCOFIS/COLOG) e, ainda, levando-se em conta as peculiaridades da alimentação atinentes a rotina de um Hospital.
2. O material requisitado é destinado a atender o Setor de Aprovevisionamento do Hospital de Guarnição de Tabatinga, que desenvolve as seguintes atividades: preparação de refeições para suprir todo o hospital, incluindo militares, funcionários civis, militares/dependentes internados e seus acompanhantes, civis internados e seus acompanhantes, indígenas internados e seus acompanhantes entre outros públicos.
3. O material é necessário devido a necessidade do setor para a confecção, distribuição e armazenamento, visando atender as normas e recomendações do Programa de Auditoria e Segurança Alimentar. A não aquisição implicará na dificuldade de execução das atividades internas do setor, além de não atender as legislações que tratam das boas práticas no serviço de aprovisionamento.
3. As especificações técnicas e os quantitativos dos materiais a serem adquiridos, estão de acordo com o previsto no artigo 15, § 7º, da Lei 8.666/93, demonstrados explicitamente no Anexo A do Termo de Referência.
4. A estimativa dos materiais a serem adquiridos e sua provável utilização foi baseada em função da média dos anos anteriores e na necessidade de aquisição e substituição dos bens atualmente disponíveis.
5. Os quantitativos estabelecidos são adequados a necessidade do requisitante, e obtidos de acordo com o consumo do exercício anterior e a necessidade de substituição dos bens atualmente disponíveis, conforme comprovação em anexo.

Item	Discriminação dos itens ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Estoque 18/MAI/23 (1)	Consumo Médio Mensal (2)	Consumo Anual Estimado 2022 (3)	Nível de Segurança (4)	Demanda Estimada (5)
1	Fruta in natura, Abacate	Kg	0	5	60	120	120
2	Fruta in natura, Abacaxi	Kg	0	29	347	480	480
3	Fruta in natura, Acerola	Kg	0	-	-	80	80

CFSol/01
134
Paul

4	Fruta in natura, Banana da Terra	Kg	10	10	120	600	600
5	Fruta in natura, Banana Maçã	Kg	25	25	300	600	600
6	Fruta in natura, Banana Prata	Kg	0	31	370	600	600
7	Fruta in natura, Maçã vermelha	Kg	5	23	280	340	340
8	Fruta in natura, Mamão	Kg	0	25	300	600	600
9	Fruta in natura, Manga	Kg	0	13	150	340	340
10	Fruta in natura, Maracujá	Kg	0	4	50	400	400
11	Fruta in natura, Melancia	Kg	0	16	196	1800	1800
12	Fruta in natura, Melão	Kg	0	35	420	900	900
13	Fruta in natura, Morango	Kg	0	5	64	160	160
14	Fruta in natura, Uva passa sem caroço	Kg	0	-	-	120	120
15	Fruta in natura, Tangerina	Kg	0	21	254	340	340
16	Fruta in natura, Uva Itália, verde	Kg	0	10	120	220	220
17	Fruta in natura, Goiaba	Kg	0	2	20	680	680
18	Fruta in natura, laranja pera	Kg	0	21	250	840	840
19	Fruta in natura, Limão taiti	Kg	0	70	840	900	900
20	Alho in natura	Kg	5	20	238	400	400
21	Legume in natura, Cebola Roxa	Kg	15	91	1.093	1800	1800
22	Fruta in natura, Tomate Italiano	Kg	20	-	-	1100	1100
23	Fruta in natura, Tomate Cereja	Kg	0	-	-	80	80
24	Legume in natura, Beterraba	Kg	0	15	183	1200	1200
25	Legume in natura, Batata Calabresa	Kg	0	8	100	90	90
26	Legume in natura, Batata Inglesa	Kg	20	123	1.471	1800	1800
27	Legume in natura, Batata doce	Kg	0	16	190	1200	1200
28	Legume in natura, Cenoura	Kg	0	36	434	1450	1450
29	Legume in natura, Couve flor	Kg	0	3	32	600	600
30	Legume in natura, Gengibre	Kg	0	2	18	60	60
31	Legume in natura, Macaxeira	Kg	0	30	360	2000	2000
32	Legume in natura, Pepino	Kg	0	15	180	900	900
33	Legume in natura, Pimenta vermelha	Kg	0	1	10	60	60
34	Legume in natura, Pimenta de cheiro	Kg	0	6	68	360	360
35	Legume in natura, Pimenta Biquinho	Kg	0	-	-	90	90
36	Legume in natura, Pimentão amarelo	Kg	0	3	36	160	160
37	Legume in natura, Pimentão verde	Kg	0	13	156	160	160
38	Legume in natura, Pimentão vermelho	Kg	0	1	10	160	160
39	Legume in natura, Quiabo	Kg	0	-	-	150	150

40	Legume in natura, Abobrinha italiana	Kg	0	4	53	380	380
41	Verdura in natura, Pê de Alfice crespia	Und	0	17	200	600	600
42	Verdura in natura, Pê de Alfice Americana	Und	0	15	176	200	200
43	Verdura in natura, Brócolis	Kg	0	-	-	200	200
44	Verdura in natura, Cebolinha	Kg	0	7	84	80	80
45	Verdura in natura, Couve Manteiga	Kg	0	2	20	180	180
46	Verdura in natura, Coentro Fresco	Kg	0	4	44	100	100
47	Verdura in natura, Repolho branco	Kg	0	31	371	1200	1200
48	Verdura in natura, Repolho roxo	Kg	0	-	-	600	600
49	Verdura in natura, Orégano	Kg	0	-	-	90	90
50	Verdura in natura, Abóbora	Kg	0	15	182	600	600
51	Ovo de Galinha, Bandeja com 30 Unidades	Und	2	48	577	900	900
52	Polpa de fruta congelada, acerola	Kg	0	26	309	550	550
53	Polpa de fruta congelada, cupuaçu	Kg	0	23	279	550	550
54	Polpa de fruta congelada, goiaba	Kg	0	23	279	500	500
55	Polpa de fruta congelada, graviola	Kg	0	-	-	380	380
56	Polpa de fruta congelada, maracujá	Kg	0	-	-	500	500
57	Polpa de fruta congelada, manga	Kg	0	21	249	300	300
58	Polpa de fruta congelada, abacaxi	Kg	0	9	110	670	670
59	Mortadela Tradicional em Tubos	Kg	20	3	33	1200	1200
60	Mortadela Suína defumada	Kg	0	-	-	400	400
61	Mortadela de Frango	Kg	0	-	-	420	420
62	Apresentado Suíno Cozido	Kg	0	15	180	900	900
63	Presunto Suíno Cozido	Kg	0	17	200	1840	1840
64	Salsicha a granel	Kg	0	32	380	840	840
65	Queijo Mussarela	Kg	8	18	220	920	920
66	Queijo Prato	Kg	0	24	286	920	920
67	Queijo Parmesão fresco para ralar	Kg	0	-	-	60	60
68	Queijo Coalho	Kg	0	4	53	250	250
69	Bucho bovino	Kg	0	-	-	60	60
70	Orelha de porco salgada	Kg	0	1	10	10	10
71	Pé de porco salgado	Kg	0	7	81	750	750
72	Rabo de porco salgado	Kg	0	4	47	600	600
73	Charque, carne seca traseiro bovino, resfriada	Kg	0	22	262	1200	1200
74	Charque, tipo carne seca ponta de agulha	Kg	0	21	254	1000	1000
75	Empanado de frango, stack de 100g, cx com 36 und	Cx	0	-	-	600	600



76	Hambúrguer bovino de 56g, cx c/ 36 und	Cx	0	6	70	660	660
77	Hambúrguer de frango de 56g, cx c/ 36 und	Cx	0	-	-	660	660
78	Linguiça calabresa defumada	Kg	5	15	175	1600	1600
79	Linguiça toscana de frango	Kg	10	4	50	980	980
80	Linguiça toscana de porco	Kg	0	13	160	1200	1200
81	Batata pré frita, congelada, pct 2,5kg	Kg	0	8	100	480	480
82	Almondegas Bovina congelada 600g	caixa	0	-	-	240	240
83	Pão de queijo, congelado, médio	Kg	0	2	23	670	670
84	Requeijão cremoso, pote de 240g	Pote	0	35	417	1200	1200
85	Bebida Láctea, logurte de morango	Litro	0	4	45	360	360
86	Bebida Láctea, logurte de coco	Litro	0	8	100	360	360
87	Bebida Láctea, logurte de ameixa	Litro	0	9	112	360	360
88	Bebida Láctea, logurte de frutas	Litro	0	4	45	360	360
89	Bebida Láctea, Polpa de Morango, Bandeira com 540g, 6 Und de 90g	Bandeira	0	-	-	360	360
90	Bebida Láctea, Polpa de Coco, Bandeira com 540g, 6 Und de 90g	Bandeira	0	8	100	360	360
91	Bebida Láctea, Polpa de pêssego, Bandeira com 40g, 6 Und de 90g	Bandeira	0	-	-	360	360
92	Bebida Láctea, Polpa de Morango, coco e pêssego (mescado), Bandeira com 540g, 6 Und de 90g	Bandeira	0	-	-	360	360
93	Achocolatado Tp (tetra Pack) Tipo Todinho 200ml	Caixa	0	4	50	2800	2800
94	Leite Integral, caixa de 1L	Caixa	0	-	-	900	900
95	Leite condensado, Cx 300g	Caixa	15	93	1.112	2200	2200
96	Leite de coco, tradicional, embalagem c/ 500ml	Gr	20	18	219	1200	1200
97	Creme de avelã, pote 750g	Pote	0	-	-	120	120
98	Creme de leite, caixa 200g	Caixa	15	32	383	2800	2800
99	Creme de leite, caixa 1Kg	Caixa	0	57	685	600	600
100	Sorvete de chocolate, aromatizado artificialmente - peso líquido 1,045kg/ conteúdo 2 litros. Sem gorduras trans por porção.	Pote	12	4	50	360	360
101	Sorvete de creme, aromatizado artificialmente - peso líquido 1,045kg/ conteúdo 2 litros. Sem gorduras trans por porção.	Pote	0	1	14	360	360
102	Sorvete de morango, aromatizado artificialmente - peso líquido 1,045kg/ conteúdo 2 litros. Sem gorduras trans por porção.	Pote	0	1	15	360	360
103	Sorvete napolitano, aromatizado artificialmente - peso líquido 1,045kg/ conteúdo 2 litros. Sem gorduras trans por porção.	Pote	0	-	-	360	360
104	Picolé de frutas, sabores variados, peso líquido de 55g.	Unidade	0	183	2.200	2800	2800
105	Cobertura para sorvete, sabor chocolate 1L	Unidade	0	-	-	60	60
106	Cobertura para sorvete, sabor morango 1L	Unidade	0	-	-	60	60
107	Cobertura para sorvete, sabor menta 1L	Unidade	0	-	-	60	60
108	Mel de Abelha, Bisnaga de 280g.	Unidade	10	3	30	160	160

[assinatura]

109	Creme Vegetal com sal, balde de 15 Kg	Balde	0	1	15	60	60
110	Manteiga com sal, pote 200g	Pote	0	13	156	620	620
111	Margarina com sal, pote 200g	Pote	0	25	300	620	620
112	Manteiga de Garrafa, líquida, 100 ml	Gf	0	-	-	90	90
113	Sal Refinado	Kg	50	75	902	840	840
114	Fermento Biológico Seco Pacote de 500g	Pct	15	11	135	140	140
115	Fermento Químico para Bolo, Pote de 100g	Pote	12	7	84	320	320

Legenda:

- (1) – Estoque: quantidade em estoque no dia 19 de maio de 2023;
 (2) – Consumo Médio Mensal: quantidade adquirida no exercício anterior menos (-) estoque dividido por 12 (doze);
 (3) – Consumo Anual Estimado: consumo médio mensal vezes (12) doze;
 (4) – Nível de Segurança: com base no valor da solicitação levando em consideração as necessidades peculiares ao funcionamento do hospital como aumento de pacientes em caráter de urgência e emergência.
 (5) – Demanda Estimada: quantidade a ser adquirida.

 - 2º Ten
 Chefe do Setor de Aprovisionamento

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Aprovo a Justificativa de quantitativos apresentada para realização de licitação para aquisição de materiais/serviços.
2. Autorizo a abertura de licitação do tipo Pregão Eletrônico para Registro de Preços;
3. Providenciar conforme Decreto nº 7.892, de 23 Jan 13 e Portaria nº 1-SEF, de 27 Jan 14; e
4. O Chefe da SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Quartel em Tabatinga, AM, 18 de maio de 2023.

 - Cel
 Ordenador de Despesas / HGUt

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 12ªRM
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 07 - GENEROS DE ALIMENTACAO
Período considerado: De 01/01/2022 até 31/12/2022

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
50708061Q	06171312088	CONDIMENTO / APRESENTAÇÃO SEMENTE	Unidade	7	R\$ 276,08
371147	06171312136	06171312135 / EM BARRA 1 KG	Unidade	10	R\$ 355,30
7521	159681	ABACATE / Tipo: In natura;	Quilograma	60	R\$ 660,00
7125	159175	ABACAXI / Tipo: In natura;	Quilograma	347	R\$ 1.304,19
APROV002	0617139840	ABOBORA / IN NATURA	Unidade	32	R\$ 120,00
004	188298	ABOBORA / Tipo: In natura;	Quilograma	150	R\$ 583,50
7143	163989	ABOBRINHA / Tipo: Amarela;	Quilograma	53	R\$ 303,69
7318	113752	ACHOCOLATADO / -TIPO: EM PÓ	Quilograma	50	R\$ 236,00
7201	0617133981	ACHOCOLATADO GRANULADO / GRANULADO	Quilograma	6	R\$ 47,40
8706	06171311234	ACHOCOLATADO GRANULADO / sabor tradicional	Unidade	20	R\$ 153,60
7244	0617137028	ACHOCOLATADO LÍQUIDO / ACHOCOLATADO LÍQUIDO	Unidade	203	R\$ 263,90
7001	159234	AÇÚCAR / Tipo: Cristal;	Quilograma	1774	R\$ 7.647,36
7005	158035	ADOÇANTE / -TIPO: ASPARTAME	Unidade	15	R\$ 885,00
87106	06171311742	ALFACE AMERICANA / XXX	Quilograma	178	R\$ 1.099,60
8725	06171311319	ALFACE CRESPA / VERDSURA IN NATURA	Quilograma	200	R\$ 990,00
7129	0617132527	ALFACE IN NATURA / ALFACE IN NATURA	Unidade	88	R\$ 1.100,00
7165	0617133105	ALHO / EM PASTA (POTE)	Unidade	93	R\$ 1.056,27
7103	163886	ALHO / Tipo: In Natura;	Quilograma	238	R\$ 5389,00
8704	06171311232	AMAGIANTE DE CARNE / xxx	Quilograma	30	R\$ 288,00
7168	0617133345	AMEIXA EM CALDA / LATA C/400 GR	Unidade	40	R\$ 429,60
8782	06171311697	AMEIXA SECA / xxx	Unidade	30	R\$ 750,00
8644	06171311110	AMENDOIN TORRADO, TIPO SALGADO 500G / XXX	Pacote	12	R\$ 165,84
7846	0617138099	AMIDO DE MILHO / UND DE 200 G	Unidade	8	R\$ 50,00
8001	113749	APRESUNTADO / -TIPO: CARNE DE PERNIL E/OU PALETA DE SUÍNO	Unidade	180	R\$ 2.156,40
7004	158249	ARROZ BENEFICIADO / Tipo: Beneficiado Polido Longo Fino;	Quilograma	3379	R\$ 17.646,23
87116	06171311778	AVEIEM FLOCOS / XXX	Unidade	150	R\$ 519,00
202029	0617137712	AVEIA FLOCOS 450 G / -	Unidade	500	R\$ 1.730,00
232313	0617138121	AVEIA SEM CASCA / -	Pacote	100	R\$ 879,00
7340	0617138100	AZEITE DE OLIVA / UND DE 500 ML	Unidade	127	R\$ 1.925,96
8621	06171311059	AZEITE ESPECIAL VEGETAL DE DENDE / xxx	Unidade	12	R\$ 47,76
7131	0617132530	AZEITONA / AZEITONA EM CONSERVA 3,6G	Quilograma	18	R\$ 353,34
6617	06171311055	AZEITONA VERDE COM CAROÇO 500GR / XXX	Unidade	670	R\$ 2.874,30
8760	06171311668	AZEITONA VERDE, SEM CAROÇO / XXX	Unidade	600	R\$ 2.598,00

CFSol/8º BIS
139
Página 8

RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Página 2 / 8

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
7132	159683	BANANA / Tipo: In natura;	Quilograma	300	R\$ 1.305,00
7601	120780	BANANA / -TIPO: TERRA	Quilograma	120	R\$ 522,00
8692	06171311223	BANANA MAÇA / xxx	Quilograma	370	R\$ 1.287,60
8428	06171310206	BARRA DE CEREAL / SABORES DIVERSOS	Unidade	905	R\$ 924,11
555555556	164025	BATATA / Tipo: Frita/Palito:	Quilograma	100	R\$ 1.625,00
7077	164022	BATATA / Tipo: Inglesa:	Quilograma	1471	R\$ 6.032,50
7602	123260	BATATA DOCE / -TIPO: ROXA	Quilograma	190	R\$ 879,50
7842	0617138212	BATATA INGLESIA / IN NATURA	Quilograma	80	R\$ 380,00
8653	06171311118	BATATA PROCESSADA, TIPO PALHA EMB 500 / XXX	Unidade	58	R\$ 942,50
APROV033	0617139960	BEBIDA LÁCTEA / SABOR MORANGO	Litro	45	R\$ 584,55
APROV035	06171310741	BEBIDA LÁCTEA / SABOR AMEIXA	Litro	112	R\$ 1.232,00
APROV051	06171310528	BEBIDA LÁCTEA / SABORES DIVERSOS	Litro	45	R\$ 584,55
8629	06171311070	BEBIDA LÁCTEA, SABOR VARIADO / xxx	Litro	100	R\$ 877,00
7145	163959	BETERRABA / Tipo: In natura;	Quilograma	183	R\$ 928,38
202026	120664	BISCOITO / -TIPO: ROSCA	Unidade	5	R\$ 19,50
8705	06171311233	BISCOITO AMANTEIGADO / apresentação sortido	Unidade	400	R\$ 2.105,00
8783	06171311698	BISCOITO AMANTEIGADO / xxx	Caixa	209	R\$ 873,40
8784	06171311699	BISCOITO AMANTEIGADO CHOCOLATE / xxx	Unidade	12	R\$ 47,40
7039	0617133814	BISCOITO CREAM CRACKER / PACOTE COM 400 G. SEM RECHEIO. CLASSIFICAÇÃO SALGADO. QUALQUER MARCA.	Pacote	537	R\$ 1.729,41
8653	06171310984	BISCOITO DOCE. SEM RECHEIO / COOKIES PCT 42G	Unidade	50	R\$ 421,50
8763	06171311675	BISCOITO MAIZENA / XXX	Unidade	394	R\$ 1.452,70
02052	0617137654	BISCOITO MARIA / -	Unidade	21	R\$ 96,40
8785	06171311700	BISCOITO ROSCA / xxx	Unidade	342	R\$ 1.333,80
8838	06171311545	BISCOITO TIPO CLUBE SOCIAL / CLUBE SOCIAL	Unidade	100	R\$ 470,00
1455	0617139668	BISCOITO WAFER / EMBALAGEM INDIVIDUAL 30G	Unidade	30	R\$ 40,20
371151	06171312134	BOLINHO / DE CHOCOLATE 40G	Unidade	40	R\$ 76,00
7010	22694	CAFÉ / -TIPO: EM PÓ MOIDO	Quilograma	72	R\$ 2.649,60
1725	0617139320	CAFÉ / -TIPO: EM PÓ VÁCUO PURO	Quilograma	278	R\$ 7.508,40
8737	06171311527	CAFÉ, APRESENTAÇÃO SOLÚVEL GRANULADO / XXX	Unidade	141	R\$ 655,65
APROV005	06171311977	CALABRESA / XXX	Quilograma	275	R\$ 5.661,25
231852L	06171312092	CALDA DOCE P/ RECHEIO / SABOR DE MORANGO 1L	Unidade	1	R\$ 16,88
8623	06171311061	CALDA DOCE PARA RECHEIO / SABOR DE CHOCOLATE 1L	Unidade	38	R\$ 1.240,71
85423M	06171312093	CALDA DOCE PARA RECHEIO / SABOR DE MENTA 1L	Unidade	1	R\$ 18,88
7109	156337	CALDO DE LEGUMES / -TIPO: TEMPERO	Unidade	267	R\$ 650,06
8786	06171311701	CANELA EM PÓ / xxx	Unidade	18	R\$ 337,20
158330	06171311435	CARNE BOVINA / Corte/Tipo: Maminha desossada	Quilograma	15	R\$ 524,70
160848	06171311436	CARNE BOVINA / Corte/Tipo: Palinho Desossado	Quilograma	545	R\$ 17.652,55
8008	22836	CARNE BOVINA / -TIPO: ALCATRA	Quilograma	3593	R\$ 118.941,98
5448	0617137848	CARNE DE FRANGO / COXA E SOBRE COXA	Quilograma	129	R\$ 1.406,10
230444	0617139362	CARNE DE FRANGO / -TIPO: SOBRECOCAS / -	Quilograma	1140	R\$ 12.426,00
7042	158152	CARNE DE FRANGO IN NATURA / Corte/Tipo: Peito desossado sem pele congelado;	Quilograma	8228	R\$ 128.030,02

Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário: [REDACTED] - Data de emissão: quinta-feira, 18 de maio de 2023

Página 2 / 8

RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 07 - GENEROS DE ALIMENTACAO

Página 3 / 8

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
A139	06171310856	CARNE PROCESSADA / TIPO PÂTE	Unidade	9	R\$ 24,84
A125	06171310812	CARNE PROCESSADA, VARIEDADE HAMBURGUER / TIPO FRANGO, SABOR TEMPERADO, ESTADO CONSERVAÇÃO CONGELADO	Quilograma	75	R\$ 2.371,75
7517	120683	CARNE SUÍNA / -TIPO: CARRÊ/BISTECA	Quilograma	420	R\$ 7.093,80
202033	149637	CARNE SUÍNA / -TIPO: LOMBO	Quilograma	5	R\$ 89,50
7207	22610	CARNE SUÍNA / -TIPO: ORELHA	Quilograma	15	R\$ 247,50
7155	119553	CARNE SUÍNA / -TIPO: PÊ	Quilograma	150	R\$ 2.623,50
APROV 000	19708	CARNE SUÍNA / -TIPO: PERNIL SEM OSSO	Quilograma	98	R\$ 1.685,18
7159	119552	CARNE SUÍNA / -TIPO: RABO	Quilograma	120	R\$ 2.892,00
87110	06171311748	CARNE SUÍNA CORTE BARRIGA / XXX	Quilograma	15	R\$ 307,35
232324	160860	CARNE SUÍNA IN NATURA / Corte/Tipo: Bisteca com osso congelada;	Quilograma	830	R\$ 15.547,50
8434	0617137876	CATCHUP / UNIDADE DE 1 KG	Unidade	104	R\$ 603,20
8788	06171311702	CATCHUP / xxx	Unidade	107	R\$ 299,50
7078	20336	CEBOLA / -TIPO: IN NATURA	Quilograma	188	R\$ 890,90
8723	188134	CEBOLA / Tipo: Roxa;	Quilograma	905	R\$ 4.283,55
8402	159876	CEBOLINHA / Tipo: In natura;	Quilograma	84	R\$ 768,60
7079	188373	CENOURA / Tipo: In natura;	Quilograma	434	R\$ 1.934,78
3154	23034	CEREAL / -TIPO: NATURAL MILHO CEVADA	Quilograma	39	R\$ 697,32
8562	06171310986	CEREAL NATURAL / XXX	Unidade	768	R\$ 4.482,44
111111114	120032	CEREJA / -TIPO: DOCE	Unidade	9	R\$ 92,91
8738	06171311642	CHÁ ALIMENTAÇÃO, CHA PARA ALIMENTAÇÃO / XXX	Unidade	46	R\$ 459,54
7046	163951	CHARQUE BOVINO / Corte/Tipo: Traseiro;	Quilograma	262	R\$ 8.534,00
87113	06171311751	CHARQUE PONTA DE AGULHA / xxx	Quilograma	254	R\$ 7.594,60
371150	06171312135	CHOCOLATE / EM PÓ	Unidade	21	R\$ 337,47
56369836	06171312087	CHOCOLATE / PRETO NUTELLA	Unidade	26	R\$ 990,86
101025	12056	CHOCOLATE / -TIPO: EM PÓ	Quilograma	56	R\$ 334,88
A130	06171310847	CHOCOLATE GRANULADO / CHOCOLATE GRANULADO	Unidade	8	R\$ 56,80
7663	158177	COENTRO / Tipo: In natura;	Quilograma	44	R\$ 824,56
8789	163873	COGUMELO / Tipo: Em conserva;	Quilograma	693	R\$ 3.916,77
4439	0617139095	COLHER DESCARTÁVEL / CAIXA COM 1000 UND	Caixa	15	R\$ 1.790,85
8436	0617137874	COLORAL / COLORAL PCT 1 KG	Quilograma	46	R\$ 229,08
7113	0617132514	COLORAL / Gênero de alimentação.	Pacote	88	R\$ 275,44
7990	0617138637	COLORAU / UND 1 KG	Unidade	11	R\$ 34,43
8790	06171311704	COMINHO / xxx	Unidade	33	R\$ 382,56
8696	06171311225	CONDIMENTO GENGIBRE / xxx	Quilograma	10	R\$ 225,00
230467	0617139380	CONDIMENTO TIPO OREGANO / MARCA: REGIONAL	Quilograma	10	R\$ 563,20
375311	06171312133	COOKIES / BISCOITO / 80G PACOTE	Unidade	50	R\$ 261,50
242403	16909	COUVE / -TIPO: MANTEIGA	Quilograma	20	R\$ 600,00
7609	22688	COUVE / -TIPO: NATURAL	Quilograma	320	R\$ 4.517,50
87101	06171311715	CRAVO DA ÍNDIA / xxx	Unidade	35	R\$ 181,65
8791	06171311705	CREME CONFEITEIRO / xxx	Pacote	14	R\$ 130,06
7845	0617138101	CREME DE LEITE / UND DE 200 G	Unidade	383	R\$ 1.519,04

Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário: [REDACTED] - Data de emissão: quinta-feira, 18 de maio de 2023

Página 3 / 8

RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 07 - GENEROS DE ALIMENTACAO

Página 4 / 8

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
87115	06171311763	CREME DE LEITE / xxx	Caixa	685	RS 1.972,80
7236	153702	DOCE / -TIPO: PAÇOCA -SABOR: AMENDOIM	Caixa	106	RS 2.413,62
8778	06171311689	DOCE CONFEITADO MISTURA MOUSSE / xxx	Unidade	30	RS 441,00
20888	0617137746	DOCE DE ABOBORA / Lata de 10Kg.	LATA	60	RS 1.554,00
333333331	0617137626	DOCE DE BANANA / -	Unidade	20	RS 720,00
8687	06171311218	DOCE DE LEITE / Balde 10 kg	Unidade	1	RS 116,82
8668	06171311158	DOCE DE LEITE. TIPO TRADICIONAL / Balde 10 kg	Unidade	3	RS 350,46
A133	06171310850	DOCE LEITE / DOCE LEITE	Unidade	98	RS 874,00
8708	06171311236	DOCE NAO CONFEITADO GOIABA / lipo cremoso	Unidade	11	RS 43,23
8728	06171311518	DOCE NAO CONFEITADO. TIPO EM CALDA, SABOR PÉRA / lipo em calda	Unidade	10	RS 99,40
8755	06171311663	DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO EM CALDA, SABOR VARIADO / xxx	Unidade	10	RS 507,50
8683	06171311179	DOCE NÃO CONFEITADO/TIPO EM CALDA SABOR FIGO / XXX	Quilograma	58	RS 154,80
8792	06171311706	DUETO / xxx	Unidade	18	RS 1.221,60
8793	06171311707	ERVILHA / xxx	LATA	509	RS 599,76
8794	06171311708	ESSÊNCIA / XXX	LATA	294	RS 428,42
7258	0617135643	EXTRATO DE TOMATE / -	Unidade	22	RS 7480,60
A51	21566	FARINHA DE MANDIOCA / -TIPO: BRANCA FINA	Unidade	778	RS 1.267,50
006-07	158259	FARINHA DE MANDIOCA / Tipo: Mandioca D Água Amarela Média;	Quilograma	325	RS 285,90
7016	158258	FARINHA DE MANDIOCA / Tipo: Mandioca D Água Branca Média;	Quilograma	57	RS 2.370,00
8765	06171311678	FARINHA DE MILHO- TIPO FUBA / xxx	Quilograma	300	RS 160,00
8599	0617137922	FARINHA DE ROSCA / UNIDADE DE 500 G	Unidade	40	RS 93,60
8757	06171311665	FARINHA DE TAPIOCA / xxx	Unidade	24	RS 227,37
8701	06171311229	FARINHA DE TRIGO / XXX	Unidade	53	RS 1.700,00
8456	0617137856	FARINHA DE TRIGO / PARA PAO FRANCÊS - FARDO 50 KG	Quilograma	250	RS 3.900,00
87117	06171311782	FARINHA DE TRIGO / XXX	Fardo	20	RS 9.555,00
3156	19954	FARINHA LACTEA / -TIPO TRADICIONAL	Unidade	49	RS 2.059,47
A52	22429	FEIJÃO / -TIPO: ANÃO PRETO T1	LATA	467	RS 13.881,72
8489	22802	FEIJÃO / -TIPO: PRETO T1 (COMUM)	Quilograma	1796	RS 3.191,42
7322	0617137652	FERMENTO / QUÍMICO	Unidade	135	RS 467,09
8718	158317	FERMENTO / Tipo: Biológico;	Quilograma	84	RS 714,44
8796	06171311710	FRUTA CRISTALIZADA / xxx	Unidade	29	RS 348,00
APROV001	0617138952	FRUTA EM CALDA ABACAXI 850 GR / FRUTA EM CALDA ABACAXI 850 GR	Unidade	4	RS 31,92
APROV001	0617138953	FRUTA EM CALDA,PÊSSEGO 850 GR / FRUTA EM CALDA,PÊSSEGO 850 GR	Unidade	99	RS 772,20
APROV048	06171310725	FRUTA IN NATURA, GOIABA / VERMELHA	Quilograma	120	RS 570,00
APROV050	06171310726	FRUTA IN NATURA, UVA RUBI / ***	Quilograma	16	RS 405,28
8613	06171311044	FRUTA MAÇÃ / XXX	Quilograma	80	RS 704,00
7443	0617138164	FUBÁ DE MILHO / UND 1 KG	Unidade	26	RS 196,98
8752	06171311660	GELATINA EM PÓ SABORES DIVERSOS / xxx	Pacote	40	RS 3.598,80
8754	06171311662	GELATINA SABORES DIVERSOS / xxx	Unidade	19	RS 706,80
8751	06171311659	GELEIA SABOR VARIADO / xxx	Unidade	20	RS 108,00
7225	0617135182	GENGIBRE / NATURAL	Caixa	18	RS 232,20
444444445	0617137389	GOIABADA / -	Unidade	20	RS 165,80

Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário [REDACTED] - Data de emissão : quinta-feira, 18 de maio de 2023

Página 4 / 8

RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 07 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

Página 5 / 8

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
23023063	190059	GORDURA VEGETAL / Tipo: Hidrogenada;	Quilograma	10	RS 1.672,40
7645	0617137557	HAMBURGUER / CAIXA COM 12 UND	Caixa	70	RS 2.330,00
8546	0617139677	IOGURTE / BANDEJA	Unidade	436	RS 3.553,14
7215	22394	LARANJA / -TIPO: PERA	Quilograma	250	RS 1.376,70
8569	06171310993	LEGUME EM CONSERVA, ERVILHA 200G / XXX	Unidade	472	RS 1.132,80
8568	06171310992	LEGUME EM CONSERVA, ERVILHA 200G / XXX	Unidade	500	RS 1.200,00
8770	06171311683	LEGUMES EM CONSERVA PALMITO / xxx	Unidade	340	RS 2.737,00
7023	16269	LEITE / -TIPO: EM PÓ INTEGRAL	Saco	120	RS 3.780,00
7118	0617132155	LEITE CONDENSADO / S/A	LATA	395	RS 2.152,75
87114	06171311762	LEITE CONDENSADO / xxx	Caixa	737	RS 3.611,30
8407	0617137906	LEITE DE COCO / TIPO INTEGRAL - UNIDADE DE 500 ML	Unidade	119	RS 714,00
7086	163998	LEITE DE COCO / Tipo: Tradicional;	Litro	100	RS 600,00
22222	158246	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO / Tipo: Integral;	Quilograma	955	RS 29.906,09
APROV006	06171311979	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO TIPO: DESNATADO / xxx	Quilograma	130	RS 4.550,00
07-002	159691	LIMÃO / Tipo: In natura;	Quilograma	840	RS 3.345,20
7259	0617135644	LINGUIÇA / INGREDIENTES CARNE SUINA	Quilograma	40	RS 500,00
111145	15771	LINGUIÇA / -TIPO: CALABRESA COZIDA E DEFUMADA	Quilograma	175	RS 3.850,00
8639	06171311080	LINGUIÇA DE FRANGO / XXX	Quilograma	50	RS 874,50
8592	06171311015	LINGUIÇA TOSCANA / xxx	Quilograma	160	RS 2.609,00
7456	0617137722	MAÇÃ / IN NATURA	Quilograma	280	RS 2.572,00
7013	138983	MACARRÃO / -TIPO: ESPAGUETE	Quilograma	40	RS 232,00
8441	190274	MACARRÃO / Tipo: Massa penne;	Quilograma	311	RS 1.535,90
8488	120678	MACARRÃO / -TIPO: PARAFUSO (FUSILLI)	Quilograma	40	RS 200,00
7050	20182	MAIONESE / -TIPO: TRADICIONAL	Quilograma	7	RS 48,51
8711	164199	MAIONESE / Tipo: Tradicional;	Quilograma	13	RS 166,79
8797	06171311711	MAIONESE / xxx	Unidade	350	RS 1.911,50
230430	158176	MAMÃO / Tipo: In natura;	Quilograma	300	RS 1.011,00
7020	115918	MANDIOCA / -TIPO: APIMMACAXEIRA	Quilograma	360	RS 896,40
222222245	153889	MANGA / -TIPO: ROSA	Quilograma	150	RS 1.460,00
8438	0617137871	MANTEIGA / MANTEIGA COM SAL DE 500 G	Unidade	60	RS 687,00
7204	15862	MANTEIGA / -TIPO: COM SAL	Quilograma	156	RS 1.560,00
005	163978	MANTEIGA / Tipo: Extra;	Quilograma	300	RS 3.000,00
7419	155999	MARACUJÁ / -TIPO: IN NATURA	Unidade	50	RS 450,00
3689M	163903	MARACUJÁ / Tipo: In natura;	Quilograma	40	RS 360,00
8676	0617139502	MARGARINA / -	Unidade	15	RS 52,35
7025	158248	MARGARINA / Tipo: Com Sal;	Quilograma	378	RS 5.159,52
8580	06171311003	MASSA ALIMENTÍCIA / LASANHA, EMBALAGEM 500G	Unidade	8	RS 66,95
8776	06171311687	MASSA ALIMENTÍCIA PARA LASANHA / xxx	Unidade	130	RS 663,00
8010	0617131500	MASSA DE TOMATE / TOMATE	Unidade	39	RS 76,05
8619	06171311057	MASSA DE TOMATE TRADICIONAL 4K / XXX	Unidade	7	RS 174,30
7107	0617132508	MEL TIPO KARO / MEL PARA ALIMENTAÇÃO	Unidade	30	RS 385,50
7104	19271	MELANCIA / -TIPO: COM SEMENTE GRANDE	Quilograma	196	RS 823,20

Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário: [REDACTED] - Data de emissão : quinta-feira, 18 de maio de 2023

Página 5 / 8

RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 07 - GENEROS DE ALIMENTACAO

Página 6 / 8

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
222222229	0617137239	MELAO / -	Unidade	281	R\$ 1.475,25
7455	0617137618	MELÃO / FRUTA IN NATURA KG	Quilograma	40	R\$ 337,60
200000003	119207	MELÃO / -TIPO: AMARELO IN NATURA	Quilograma	60	R\$ 506,40
8673	0617131169	MELÃO AMARELO / IN NATURA	Unidade	40	R\$ 210,00
7121	120670	MILHO VERDE / -TIPO: EM CONSERVA	Unidade	1142	R\$ 2.626,60
8605	06171311032	MISTURA ALIMENTICIA / P/ BOLO EMBALAGEM 400G	Unidade	450	R\$ 1.728,00
8598	06171311029	MISTURA ALIMENTICIA / P/ BOLO EMBALAGEM 400G	Unidade	150	R\$ 576,00
8779	06171311690	MISTURA PANETONE / xxx	Unidade	1	R\$ 55,00
8780	06171311691	MISTURA PAO DE QUEIJO / xxx	Unidade	6	R\$ 348,00
7085	0617137316	MISTURA PARA BOLO / -	Unidade	1146	R\$ 5.263,57
8798	06171311712	MOLHO BARBECUE / xxx	Unidade	38	R\$ 159,60
145678	0617137937	MOLHO DE PIMENTA / CAIXA COM 24 UND DE 150ML	Caixa	16	R\$ 624,00
9710	06171311239	MOLHO INGLÊS 500G / molho de mesa	Unidade	112	R\$ 542,08
8410	155298	MOLHO MADEIRA / -TIPO: PRONTO COM PEDAÇOS DE CHAMPIGNON	Unidade	200	R\$ 434,00
7883	153609	MOLHO PARA SALADA / -TIPO: CASEIRO	Unidade	36	R\$ 133,20
9388	153643	MOLHO PARA SALADA / -TIPO: MOSTARDA COM MEL	Unidade	186	R\$ 418,20
7111	153610	MOLHO PARA SALADA / -TIPO: PARMESÃO	Unidade	34	R\$ 125,80
7881	153608	MOLHO PARA SALADA / -TIPO: ROSE	Unidade	34	R\$ 125,80
7613	0617137521	MORANGO / FRUTA IN NATURA	Quilograma	58	R\$ 1.450,00
2000000033	118871	MORANGO / -TIPO: COMUM	Unidade	5	R\$ 125,00
7141	14764	MORTADELA / -TIPO: TUBULAR	Quilograma	33	R\$ 838,20
7030	20886	ÓLEO / -TIPO: DE SOJA -GARRAFA: 900 ML	Unidade	271	R\$ 2.423,25
87107	06171311745	ÓLEO DE SOJA REFINADO / xxx	Litro	90	R\$ 882,00
8721	163862	ÓLEO REFINADO / Tipo: Soja;	Litro	294	R\$ 4.064,64
202035	0617137718	ORELHA DE PORCO / -	Quilograma	10	R\$ 174,90
7026	0617133671	OVO BRANCO / TAMANHO MEDIO	Duzia	72	R\$ 1.573,20
7134	0617132533	OVO MEDIO / OVO MEDIO/ CARTELA/ 30 UNIDADES	Unidade	505	R\$ 10.665,45
23A15A28D	0617137899	PAO DE QUEIJO / PAO DE QUEIJO TIPO COQUETEL - PACOTE DE 1 KG	Pacote	23	R\$ 359,49
8620	06171311058	PE DE MOLEQUE POTE COM 50 / FORMA APRESENTAÇÃO TABLETE	Unidade	50	R\$ 670,00
8672	06171311163	PÊ SUINO / xxxxx	Unidade	81	R\$ 1.354,04
07F547	06171311988	PEIXE CONGELADO 40 KG / sacos de 40 kg	Unidade	325	R\$ 169.000,00
8777	06171311688	PEIXE EM CONSERVA ATUM / xxx	Unidade	240	R\$ 2.855,00
7021	19273	PEPINO / - TIPO: EM CONSERVA	Quilograma	20	R\$ 106,60
230429	0617131508	PEPINO / LEGUNIES	Quilograma	180	R\$ 155,00
003	06171311930	PICOLE DE FRUTAS / xxx	Unidade	1200	R\$ 2.960,00
8615	06171311046	PIMENTA DE CHEIRO / XXX	Quilograma	60	R\$ 65,76
07F997	153314	PIMENTÃO / -TIPO: AMARELO	Quilograma	36	R\$ 1.172,00
7075	23324	PIMENTÃO / -TIPO: VERDE	Quilograma	156	R\$ 2.011,40
7157	153601	PIMENTÃO / -TIPO: VERMELHO	Quilograma	10	R\$ 200,00
87109	06171311747	POLPA DE FRUTA ABACAXI / XXX	Quilograma	110	R\$ 947,80
87111	06171311758	POLPA DE FRUTA CONGELADA, TIPO CAJA / xxx	Quilograma	60	R\$ 712,00
87118	06171311788	POLPA DE FRUTA GOIABA / XXX	Quilograma	279	R\$ 2.488,60

Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário: [REDACTED] - Data de emissão: quinta-feira, 18 de maio de 2023

Página 6 / 8
114
114

RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 07 - GENEROS DE ALIMENTACAO

Página 7 / 8

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
87108	06171311746	POLPA DE FRUTA MANGA / XXX	Quilograma	249	R\$ 2.365,50
8611	06171311042	POLPA DE FRUTA, CUPUAÇA, CONGELADA / xxx	Quilograma	279	R\$ 2.425,95
8548	06171310977	POLPA DE FRUTA, TIPO ACEROLA / apresentação congelada	Quilograma	309	R\$ 2.703,75
8675	06171311172	PREPARO PANIFICAÇÃO / xxx	Unidade	8	R\$ 32,00
A126	163974	PRESUNTO / Tipo: Tradicional	Quilograma	150	R\$ 3.183,80
87112	06171311760	PRESUNTO SUÍNO COZIDO / xxx	Quilograma	50	R\$ 1.093,00
7158	153715	QUEIJO / -TIPO: COALHO	Quilograma	53	R\$ 1.967,95
8013	22289	QUEIJO / -TIPO: MUSSARELA	Quilograma	220	R\$ 8.937,00
7092	123088	QUEIJO / -TIPO: PRATO	Quilograma	286	R\$ 12.747,10
8593	06171311016	RABO SUÍNO SALGADO / xxx	Quilograma	47	R\$ 934,83
8741	06171311651	REFRIGERANTE, SABOR COLA / xxx	Unidade	200	R\$ 1.893,00
7148	159877	REPOLHO / Tipo: In natura	Quilograma	371	R\$ 2.120,19
8366	22291	REQUEIJÃO / -TIPO: CREMOSO	Unidade	150	R\$ 1.236,60
7008	0617133503	REQUEIJÃO CREMOSO / APRESENTAÇÃO COPO. MATERIAL INDUSTRIALIZADO	Frasco	267	R\$ 2.169,90
7031	159678	SAL / Tipo: Refinado	Quilograma	568	R\$ 642,85
8722	06171311306	SAL REFINADO / APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA	Quilograma	335	R\$ 385,25
7340	22294	SALSICHA / -TIPO: FRANGO	Quilograma	300	R\$ 3.294,00
7344	120681	SALSICHA / -TIPO: VIENA APERITIVO	Quilograma	80	R\$ 878,40
7450	151790	SELETA DE LEGUMES / -TIPO: EM CONSERVA/COMPOTA	Unidade	100	R\$ 393,00
7161	0617132810	SELETA DE LEGUMES ODERICH / EM CONSERVA	Frasco	46	R\$ 160,54
8408	20174	SORVETE / -TIPO: POTE	Litro	50	R\$ 1.225,00
666666669	0617137392	SORVETE 2L / -	Unidade	14	R\$ 349,86
8733	06171311523	SORVETE DE MORANGO 2L / xxx	Unidade	15	R\$ 309,45
7066	20176	SUCO / -SABOR: LARANJA - TIPO: CONCENTRADO	Litro	309	R\$ 3.182,70
8750	06171311658	SUCO EM PÓ / xxx	Caixa	1110	R\$ 8.164,40
8744	06171311654	SUCO LIQUIDO, LARANJA / xxx	Unidade	2000	R\$ 5.960,00
8743	06171311653	SUCO LIQUIDO, SABOR CAJU / xxx	Unidade	1.114	R\$ 4.463,72
8730	06171311520	SUCO/ TIPO: INTEGRAL DE UVA / xxx	Litro	387	R\$ 3.599,10
8742	06171311652	SUCOLIQUIDO, SABOR ABACAXI / xxx	Unidade	1110	R\$ 3.609,36
APROV037	163902	TANGERINA / Tipo: In natura	Quilograma	234	R\$ 2.338,00
2159	119582	TANGERINA / -TIPO: PONKAN, LARANJA CRAVO, BERGAMOTA, MEXERICA (FRUTA CÍTRICA)	Quilograma	20	R\$ 146,00
7163	153656	TEMPERO / -TIPO: CALDO DE CARNE	Caixa	38	R\$ 52,44
7164	153655	TEMPERO / -TIPO: CALDO DE GALINHA	Caixa	13	R\$ 7,02
8799	06171311713	TEMPERO COMPLETO / xxx	Unidade	77	R\$ 189,35
7162	0617132803	TEMPERO CULINÁRIO CALDO DE BACON / CALDO DE BACON	Unidade	217	R\$ 662,90
8606	06171311033	TEMPERO, TIPO CALDO, SABOR GALINHA / XXX	Unidade	272	R\$ 163,20
8795	06171311709	TRIGO PI/QUIBE / xxx	Unidade	40	R\$ 296,00
8749	06171311656	UVA ITALIA / XXX	Quilograma	120	R\$ 2.051,60
053	06171310732	VERDURA IN NATURA, COUVE-FLOR / ***	Quilograma	40	R\$ 386,80

Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário: [REDACTED] - Data de emissão : quinta-feira, 18 de maio de 2023

Página 7 / 8

VALOR TOTAL GERAL (R\$):

931.765,01

 - Maj
Fiscal Administrativo

CFSol/8º BIS
Fl. 146
RUB

Página 8 / 8



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES - 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira de Tabatinga /1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO

PLANILHA DAS ALTERAÇÕES REALIZADAS NAS MINUTAS PADRÕES DA AGU

Documento Alterado	Item	Acréscimo; Supressão ou Neutro	Justificativa
Edital	Preâmbulo	Acréscimo	Foram inseridos os dados de identificação e localização do órgão.
	1.1	Acréscimo	Foi inserido o objeto da licitação.
	1.2	Supressão	Foi suprimido item do edital que organizava a licitação por grupos já que este órgão decidiu organizá-la por itens.
	1.3	Supressão	Foi suprimido item do edital que adotava o julgamento adotado como menor preço GLOBAL do grupo, uma vez que o critério de julgamento adotado será o menor preço por item.
	2	Neutro	Foram mantidas todas as condições do item para registro de preços.
	3	Neutro	Foram mantidas todas as condições do item.
	4.1.2	Acréscimo	Os itens destinados a ampla concorrência foram inseridos.
	4.2	Supressão parcial	Foram mantidas todas as condições do item.
	4.3	Neutro	Foram mantidas todas as condições do item.
	5	Neutro	Foram mantidas todas as condições do item.
	6	Acréscimo	Foi inserido o prazo de validade não inferior à 60 dias
	7.5.1.	Acréscimo	Foi definido que o lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
	7.8	Acréscimo	Foi definido o valor mínimo de diferença de valores entre os lances
	7.9	Acréscimo	Foi adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado",
	7.18	Supressão parcial	Foi suprimido o termo maior desconto
	7.28.2	Neutro	Foi inserido o prazo de 2 horas para que o licitante envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada
	8.6	Neutro	Foi inserido um prazo razoável, à critério do pregoeiro, para o licitante para enviar documento digital complementar

Edital	8.7	Supressão total	Foi suprimido pois não haverá análise de amostra
	9.6	Acréscimo	Foi inserido o prazo de 2 horas caso haja a necessidade do envio de documentos de habilitação complementares
	9.9.9	Supressão total	Foi suprimido totalmente o item por não prever subcontratação
	9.14	Acréscimo	Foi inserido a porcentagem de 10% para o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
	9.15	Supressão total	Foi suprimido.
	9.12	Neutro	Foram mantidas todas as condições do item.
	10.	Neutro	Foi inserido o prazo de 2 (duas) horas para envio da proposta final no sistema eletrônico.
	11	Neutro	Foram mantidas todas as condições do item.
	12	Neutro	Foram mantidas todas as condições do item.
	13	Neutro	Foram mantidas todas as condições do item.
	14.1	Supressão total	Foi suprimido o item que exige a prestação de garantia na prestação de serviço
	15	Supressão total	Foi suprimido pois não haverá garantia contratual de bens.
	16.2	Acréscimo	Foi inserido o prazo de 5 (cinco) dias uteis para assinar a Ata de Registro de Preços, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR).
	17.2	Acréscimo	Foi inserido o prazo de 5 (cinco) dias uteis para assinar o Termo de Contrato ou equivalente.
	17.2.1	Acréscimo	Foi inserido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do seu recebimento.
	17.4	Neutro	Foi inserido prazo de vigência da Contratação em 08 (oito) meses.
	18	Neutro	Foram mantidas todas as condições do item.
	19	Neutro	Foram mantidas todas as condições do item.
	20	Neutro	Foram mantidas todas as condições do item.
	22.4.1	Neutro	Foi adiciona uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante
Termo de Referência	25.1	Neutro	Foram inseridos, o endereço e horário disponível para leitura ou obtenção do Edital.
	1.1	Acréscimo	Foram inseridos o objeto do certame e todos os dados para preenchimento das planilhas. A coluna Margem de Preferência será preenchida após o encerramento da intenção de Registro de Preço.
	1.2	Neutro	Foram mantidas todas as condições do item.
	1.3	Neutro	Foram mantidas todas as condições do item.
	1.4	Neutro	Foram mantidas todas as condições do item.
	1.5	Acréscimo	Foi definido o prazo da contratação de 8 meses, contado a partir da assinatura da ata.
	1.6	Acréscimo	Foi definido critérios para solução de divergências entre Cat Mat e TR.
	1.7	Acréscimo	Foram inseridos necessidade de registro no Serviço de Inspeção.

RFS-01/3º B12
 148
 RFA

	19	Supressão	Foi suprimido por se tratar de Sistema de Registro de Preços
--	----	-----------	--

Tabatinga-AM, 11 de maio de 2023.

 - Cap
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do Comando de Fronteira Solimões/ 8º Batalhão de Infantaria de Selva



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 16ª Bda Inf SI
COMANDO DE FRONTEIRA Solimões / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira Tabatinga/1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO

LISTA DE VERIFICAÇÃO - ANEXO I DA ON Nº 2/2016 - SEGES/MP
(Processo Administrativo nº 64270.003188/2023-45)

VERIFICAÇÃO A SER REALIZADA	ESTADO S/N/N. A.
1. O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico?	S
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	S
3. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?	N
3.1 A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?	N. A.
3.2 A exigência está prevista na fase de aceitação, após a etapa de lances, e apenas para o vencedor?	N. A.
4. A autoridade competente da unidade demandante justificou a necessidade da contratação e aprovou o Termo de Referência?	S
4.1 No caso de contratação por registro de preços, a autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	S
5. A autoridade competente da unidade demandante definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara?	S
6. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório?	S
7. A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio?	S
7.1 A equipe de apoio é formada, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego público, preferencialmente, na entidade promotora da licitação?	S
8. No caso de licitação para registro de preços a Administração realizou o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados?	S
8.1 No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços - IRP, há justificativa do órgão gerenciador?	N. A.
8.2. No caso de existir órgãos ou entidades participantes, a Administração consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização?	S



8.3 A Administração confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, preços estimados e termo de referência?	
9. Foi realizada ampla pesquisa de preços do objeto da licitação baseada em critérios aceitáveis na forma prevista no Art. 5º da IN nº 73/2020 – SEGES/ME, de 5 de agosto de 2020?	S
9.1 Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação?	N. A.
9.2 Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade nas licitações de bens e serviços, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Portal de Compras Governamentais) e III (contratações similares de outros entes públicos) do Art. 5º da IN nº 73/2020 – SEGES/ME, de 5 de agosto de 2020?	S
10. O procedimento licitatório possui a indicação do recurso próprio para a despesa, caso não seja SRP?	N. A.
11. Há minuta de edital e anexos?	S
11.1 Termo de Referência;	S
11.2 Contrato ou documento assemelhado;	S
11.3 Ata de Registro de Preços, se for o caso; e	S
11.4 Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, se for o caso (serviço).	N. A.
12. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico?	N. A.
13. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial, com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado (total ou por item), incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos?	S
14. O Edital estabelece prazo razoável de validade das propostas comerciais compatível com a duração do certame e dentro dos prazos previsto na legislação vigente?	S
15. O edital fixa o prazo de envio de documentos complementares à habilitação de acordo com a IN nº 1, de 26 de março de 2014 (mínimo 120 minutos), pela ferramenta de convocação de anexo?	S
16. Foram consultados os decretos que dispõem sobre margem de preferência?	S
17. Foi prevista a aplicação dos benefícios dispostos nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e seu regulamento, o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015?	S
18. Os autos foram instruídos com parecer jurídico?	S
18.1 Houve alteração sugerida pela assessoria jurídica, bem como o retorno dos autos para parecer conclusivo, caso aquela tenha requerido?	S
18.2 Houve algum ponto em que não foi aceita a recomendação da assessoria jurídica com a devida justificativa para tanto?	N
19. O prazo definido para publicação é adequado ao objeto da licitação, considerando a complexidade do objeto, em respeito aos princípios da publicidade e da transparência?	S

19.1 Quanto ao âmbito de publicação houve obediência ao disposto no art. 21 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e IV, §1º, art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?



Tabatinga-AM, 11 de maio de 2023.

Cap

Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do Comando de Fronteira Solimões/ 8º
Batalhão de Infantaria de Selva



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 16ª BDA INF SL

COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(PELOTÃO INDEPENDENTE DE FRONTEIRA TABATINGA / 1920)
PRAÇA COLÔMBIA, S/N – TABATINGA (AM) – CEP 69640-000
FONE (97) 3412-5292 – E-mail: salc8bis@gmail.com

CFSolV8º Bis
R. 154
P. 154

Ofício nº 84 - SALC/Fisc Adm/Cmdo Fron Solimões/8º BIS
EB: 64270. 003855/2023-90

Tabatinga – AM, 22 de maio de 2023.

À Senhora

Consultora Jurídica da União no Estado do Amazonas – CJU/AM
Av. Tefé, 611 – Ed. Luís Higinio de Sousa Netto – Bairro: Praça 14
69020-090 – Manaus – AM

Assunto: **Apreciação Jurídica.**

Senhora Coordenadora Geral,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica por essa Consultoria Jurídica da União, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93, conforme o seguinte formulário para tramitação:

DATA LIMITE: 15 (quinze) dias	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: - DATA LIMITE: - FLS: -
E-mail: [REDACTED]	Telefone: [REDACTED]
NUP: 64270.003188/2023-45	Nº de volumes: 01
Data de Abertura do Processo: 26/04/2023	
Valor: R\$ 4.036.548,37	Modalidade: Pregão Eletrônico – SRP 04/2023
Prazo: 08 (oito) meses	Sigla do Órgão: Cmdo Fron Solimões/8º BIS
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM () NÃO	
Qual o modelo utilizado: Modelos da AGU	
Houve alteração? (X) SIM () NÃO	Relacionar os itens modificados: conforme Planilha de Alterações Realizadas nos Modelos da AGU anexado no processo.

Certifico o SOBRESTAMENTO do processo NUP 64270.003188/2023-45, objetivando auxiliar na verificação e análise por parte dessa CJU/AM, assumindo o compromisso da não movimentação do mesmo a partir de 22/05/2023.

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Assunto/Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios de Hortifrutigranjeiros e Frios, para atender as necessidades do Comando de Fronteira Solimões / 8º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Solimões/8º BIS), por meio do registro formal de preços (Pregão eletrônico - SRP)

O PROCESSO É CONSIDERADO SENSÍVEL PELO ÓRGÃO ASSESSORADO? (X) SIM () NÃO

Em caso positivo, descrever os motivos: É de fundamental importância para que a vida administrativa do Batalhão mantenha-se ativa, haja vista, a importância da aquisição de Gêneros Alimentícios dessa natureza se deve ao fato de haver a necessidade do Setor de Aprovisionamento do Comando de Fronteira Solimões / 8º Batalhão de Infantaria de Selva

IDENTIFICAÇÃO DO TEMA: Aquisição de Gêneros Alimentícios.

AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado.	X	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.	
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública.		PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.	
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.	
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.			
OBSERVAÇÃO: Não há.			

[Redacted Signature]

Zilmar
- Coronel

Ordenador de Despesas do Comando de Fronteira Solimões/ 8º Batalhão de Infantaria de Selva



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE AQUISIÇÕES
NÚCLEO JURÍDICO

PARECER n. 01394/2023/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU

NUP: 64270.003188/2023-45

INTERESSADO: COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Cmdo Fron Solimões / 8º BIS)

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO SRP Nº 04/2023)

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 4.036.548,37

EMENTA: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS CUJO VALOR SEJA SUPERIOR A R\$ 500.000,00. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e Lei n. 8.666/93. Regularidade formal do processo. Adequação da Modalidade Licitatória Adotada. Sistema de Registro de Preços. Adjudicação por itens. Licitação com itens para ampla competitividade e itens para a participação exclusiva de ME/EPP (pregão híbrido). Necessidade de observância ao percentual estabelecido no art. 4º do Decreto nº 11.476/2023. Necessidade de juntada aos autos de manifestação de profissional da área de Nutrição, atestando a adequação dos gêneros alimentícios a serem licitados. Ausência de reserva de cota para ME/EPP com relação ao item 80 - linguiça toscana de porco. Necessidade de observância aos Critérios de Sustentabilidade Ambiental. Análise das Minutas. Ressalvas e/ou Recomendações.

1. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de processo oriundo do Comando de Fronteira Solimões / 8º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Solimões / 8º BIS) que tem por objeto o registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender às necessidades daquela Organização Militar (órgão gerenciador), bem como do Hospital de Guarnição de Abatinga (órgão participante), conforme discriminado no Termo de Referência, com esteio na Lei n. 10.520/2002 e legislação correlata.

2. Os presentes autos foram distribuídos ao advogado signatário, para análise e emissão de parecer, nos termos do artigo 11, VI, "a", da Lei Complementar nº 73, de 1993 e do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993. Dentre os documentos que compõem o processo, destacam-se os seguintes:

- a) Documento de Oficialização da Demanda (fls. 06 a 10)
- b) Mapa de Gerenciamento de Riscos (fls. 21 a 22)
- c) Autorização para abertura da licitação (fl. 05)
- d) Estudo Técnico Preliminar - ETP (fls. 11 a 17)
- e) Termo de Referência (fls. 63 a 74)
- f) Aprovação do Termo de Referência (fl. 75)
- g) Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio (fl. 99)
- h) Pesquisas de Preços (fls. 23 a 43)
- i) Minuta do Edital (fls. 44 a 62)
- j) Minuta da Ata de Registro de Preços (fls. 91 a 93)

157
47

3.

É o que se tem a relatar

2.

DA ANÁLISE JURÍDICA

2.1

FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Envolve, consequentemente, o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas dos editais e seus anexos.

5. A atribuição desta Consultoria Jurídica é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

6. Importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos (conforme Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, "A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento").

7. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

8. Por outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, no entendimento desta Consultoria, a ausência de tais documentos, por si, não representa óbice ao prosseguimento do feito. **No presente caso, não encontramos nos autos o ato de designação do Ten Cel Luiz Afonso Gomes de Sousa Filho para atuar como Ordenador de Despesas do Cmdo Fron Solimões / 8º BIS, o que recomendamos seja providenciado.**

9. Finalmente, insta mencionar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

10. De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784, de 1999, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.

11. Com efeito, no que tange especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, conforme art. 38 da Lei n. 8.666, de 1993, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são aplicáveis, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência

cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo que cada volume ^{deverá} conter os respectivos termos de abertura e encerramento, compreendendo, na medida do possível, o máximo, 200 folhas.

ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 2, DE 1º DE ABRIL DE 2009

"Os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."

12. Aplicáveis ainda, a Portaria Interministerial nº 1.677, de 2015 (no caso de órgãos integrantes do SISG) e Portaria Normativa MD nº 1.243, de 2006 (para os órgãos militares), que também dispõem sobre procedimentos gerais referentes à gestão de processos, sendo recomendável também que o consultante verifique se há disciplina própria reguladora no âmbito de seu órgão.

13. Nesse contexto, é necessário observar que a atividade consultiva não tem o dever de conferência minuciosa da regularidade formal de todos os aspectos formais do processo (como a correta numeração de folhas), salvo quando percebida durante a análise jurídica. No presente caso, não verificamos irregularidades na autuação processual.

14. Todavia, cumpre-nos alertar o Cmdo Fron Solimões / 8º BIS acerca da **necessidade de digitalização do processo em formato de arquivo editável**, de modo a agilizar o exame dos autos e possibilitar a detecção de eventuais irregularidades. Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União, no item 9.3 do Acórdão nº 934/2021 - Plenário, assim se manifestou: "9.3. dar ciência ao Comando da 12ª Região Militar de que a inserção de documentos das licitações no portal Comprasnet em formato não editável, que não permita a busca de conteúdo no arquivo, conforme se verificou no Pregão Eletrônico SRP 4/2020, **infringe a regra estabelecida no art. 8º, § 3º, inciso III, da Lei 12.527/2011**" (g.n.). Portanto, recomendamos ao Cmdo Fron Solimões / 8º BIS que, quando da digitalização de seus futuros processos licitatórios, utilize um formato de arquivo editável, como é o caso, por exemplo, do **arquivo PDF pesquisável (OCR)**, o que **contribuirá sobremaneira para a agilização da análise**, seja por parte desta Consultoria, seja por parte dos órgãos de fiscalização e controle.

2.3 LIMITES DE GOVERNANÇA

15. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal.

16. Em relação aos contratos administrativos, para atividades de custeio em geral, o artigo 3º do referido Decreto define algumas regras que precisam ser respeitadas, notadamente em relação à competência para a celebração de novos contratos de aquisição:

Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

I - titulares de cargos de natureza especial;

II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e

III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.

17. Uma vez que fuge às atribuições deste órgão de assessoramento jurídico investigar ou auditar eventual existência de delegação de competência, a autoridade assistida deve se certificar sobre a natureza da atividade a ser contratada – se constitui ou não atividade de custeio –, adotando as providências necessárias, se for o caso, para aferir se a autoridade indicada na minuta possui competência para a representar a União na celebração do contrato a ser firmado.

18. Na hipótese vertente, verificamos que o Ordenador de Despesas do Cmdo Fron Solimões / 8º BIS, nos termos de sua "Autorização para Execução de Despesa de Atividade de Custeio", datada de 11/05/2023 (fl. 03), informou que o objeto licitado se caracteriza como "atividade de custeio" e asseverou que "no ato da aquisição conforme demanda solicitada, serão respeitados os respectivos limites para contratação, especificados na legislação em vigor de competência desta autoridade".

2.4 AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL

19. Nos termos do que dispõe a Orientação Normativa SEGES nº 02, de 2016, a qual prevê em seu artigo 1º que "Os pregoeiros e as equipes de apoio deverão adotar nos processos de aquisição de materiais e serviços as listas de verificação constantes dos Anexos I e II, visando o aperfeiçoamento dos procedimentos realizados nos pregões eletrônicos", sugerimos que os processos de aquisição sejam instruídos com as referidas listas de verificações.

20. A Advocacia-Geral da União também dispõe de Check-Lists previamente elaborados para os diversos tipos de contratações, de preenchimento facultativo, encontrando-se dispostas no site http://www.agu.gov.br/page/content-detail/id_conteudo/244390, servindo de excelente instrumento de apoio para que seja aferida a correção da instrução, sem prejuízo da obrigatória adoção da ON SEGES/MP n. 02, de 2016.

21. No presente caso o órgão realizou a avaliação de conformidade legal, anexando a lista constante do Anexo I da ON SEGES/MP n. 02, de 2016, elaborada aos 11/05/2023 pelo Cap Mateus Chaves Costa, Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (fls. 151 a 153). Contudo, o modelo de Lista de Verificação adotado está **desatualizado**, pois a Advocacia-Geral da União (AGU) disponibilizou em seu site, no mês de **março/2022**, um novo modelo de Lista de Verificação para a compra de bens com base na Lei nº 8.666/93. Esse novo modelo contém um campo para a indicação das folhas onde os documentos correspondentes se encontram autuados. Destarte, compete ao órgão assessorado elaborar uma nova Lista de Verificação, desta feita em conformidade com o modelo vigente (**versão março/2022**).

2.5 PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

22. O Decreto n. 10.024, de 2019, estabeleceu a fase de "planejamento da contratação" como a primeira etapa do procedimento de contratação pública. O normativo mencionado trata no seu art. 14 sobre os procedimentos a serem adotados para o planejamento da contratação, que compreendem a elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar - ETP e do Termo de Referência - TR, elaboração do Edital, definição das exigências de habilitação, sanções e demais condições contratuais e, por fim, a designação do pregoeiro e da respectiva equipe de apoio.

23. Ora, a elaboração do ETP pressupõe prévia formalização da demanda no âmbito administrativo, porquanto esse é o documento que fundamenta a elaboração do Estudo Técnico Preliminar. Por outro lado, a efetividade do planejamento da contratação depende da análise dos riscos envolvidos na contratação, do qual também depende a conclusão da sua viabilidade.

2.6 DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E MAPA DE RISCOS

24. O Documento de Formalização da Demanda é procedimento obrigatório para o início dos trabalhos pertinentes ao início da fase interna da licitação.

25. Compulsando os autos, verifica-se que os requisitos próprios para a oficialização da demanda foram atendidos, conforme documento autuado às fls. 06 a 10.

26. Impende destacar que a terminologia adotada para o instrumento em apreço, a saber, "Documento de

Oficialização da Demanda" (DOD) está errada, pois em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, a denominação correta é "Documento de Formalização da Demanda". Mencione-se, a propósito, que a terminologia "DOD" é utilizada exclusivamente para a compra de bens e contratação de soluções de tecnologia da informação e comunicação - TIC. Destarte, o Cmdo Fron Solimões / 8º BIS deverá atentar para esse aspecto em seus futuros processos licitatórios.

27. Registre-se que os autos se encontram instruídos com o Mapa de Gerenciamento de Riscos (fls. 21 e 22) elaborado pelo 3º Sgt Raphael de Lacerda Barbosa e pelo 2º Ten Nivaldo Alves Guimarães Neto aos 28/04/2023.

28. Ressalte-se que o Documento de Formalização da Demanda e o Mapa de Riscos são artefatos mencionados na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26/05/2017, que é aplicável em caráter obrigatório às hipóteses de contratação de serviços. Na espécie, estamos cuidando da aquisição de gêneros alimentícios e, nesse sentido, as disposições da referida Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017 não têm caráter vinculativo para o processo ora em exame.

2.7 AGRICULTURA FAMILIAR

29. O Governo Federal editou a Medida Provisória nº 1.166, de 22/03/2023, que instituiu o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA - e alterou a Lei nº 12.512, de 14/10/2011 e a Lei nº 14.133, de 01/04/2021. Por sua vez, o PAA foi regulamentado pelo Decreto nº 11.476, de 06/04/2023, cujo art. 4º, *caput*, assim dispõe:

Art. 4º Do total de recursos destinados, no exercício financeiro, à aquisição de gêneros alimentícios pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, no mínimo trinta por cento serão destinados à aquisição de produtos de agricultores familiares enquadrados no disposto na Lei nº 11.362, de 19 de outubro de 2006, e de suas organizações, por meio da modalidade prevista no inciso V do *caput* do art. 3º, conforme o disposto no art. 6º da Medida Provisória nº 1.166, de 2023. (g.n.)

30. Assim sendo, alertamos o Cmdo Fron Solimões / 8º BIS acerca da necessidade de observância ao disposto no *caput* do art. 4º do Decreto nº 11.476/2023.

2.8 ANUÊNCIA DE PROFISSIONAL DA ÁREA DE NUTRIÇÃO

31. Como se verifica na relação que se constitui como Apêndice do Termo de Referência (fls. 76 a 90), dentre os **126 (cento e vinte e seis)** itens de gêneros alimentícios a serem licitados, constatamos a presença de produtos com elevados teores de açúcares ou de sódio e de baixo valor nutricional, como é o caso, por exemplo, dos frios (itens 59 a 64) dos doces, sorvetes e coberturas (itens 95 e 97 a 107)

32. Nesse sentido, no intuito de assegurar-se a preservação da saúde e bem estar dos comensais do órgão gerenciador e do órgão participante, recomendamos que seja juntada aos autos uma manifestação de profissional **Nutricionista**, devidamente registrado(a) no Conselho Regional de Nutrição (CRN), atestando a adequação dos gêneros alimentícios a serem licitados.

2.9 ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Requisitos para a elaboração

33. De acordo com o Decreto federal nº 10.024/2019, estudo técnico preliminar é o "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência".

34. O Decreto federal nº 10.024/2019, em seu artigo 8º, define que, quando necessário, o processo relativo ao pregão eletrônico será instruído com estudo técnico preliminar. Esta regra indica a esmerada preocupação do regulamento com a fase de planejamento, a qual, quando bem realizada, evita prejuízos advindos de uma concepção precipitada e equivocada da pretensão contratual. Outrossim, o Decreto estabelece que esta confecção deve ser feita "quando necessário", o que pressupõe a análise de que nem sempre será eficiente ou necessária a confecção deste instrumento, previamente, ao termo de referência.

35. Como ressaltado, esta definição sobre a necessidade ou não de utilização do estudo técnico preliminar envolve matéria técnica de competência do pertinente setor do órgão assessorado. Nada obstante, convém advertir que, nas hipóteses em que a pretensão contratual admite soluções diversas de atendimento pelo mercado ou necessidade de melhor avaliação sobre a viabilidade da contratação, a realização de estudo técnico preliminar permite uma melhor reflexão da equipe de planejamento, evitando uma formatação ineficiente ou inadequada do objeto licitatório.

36. Nesse prumo, vale suscitar interessante Jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

Em licitações para aquisição de equipamentos, havendo no mercado diversos modelos que atendam às necessidades da Administração, deve o órgão licitante identificar um conjunto representativo desses modelos antes de elaborar as especificações técnicas e a cotação de preços, de modo a evitar o direcionamento do certame para marca ou modelo específicos e a caracterizar a realização de ampla pesquisa de mercado. (TCU. Acórdão 214/2020, Plenário. Representação, Relator Ministro Aroldo Cedraz)

Especificações com potencial de restringir o caráter competitivo da licitação devem ser adequadamente fundamentadas, com base em estudos técnicos que indiquem a sua essencialidade para atender às necessidades do órgão ou da entidade contratante. (TCU. Acórdão 1973/2020, Plenário. Representação, Relator Ministro-Substituto Weder de Oliveira).

37. Nesse diapasão, a Instrução Normativa nº 40/2020 dispôs sobre a elaboração de Estudos Técnico Preliminares e a utilização do **Sistema ETP Digital**, ferramenta informatizada, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, no Portal de Compras do Governo Federal, para elaboração dos ETP, definindo conteúdo mínimo, em seu artigo 7º, que deve ser registrado no referido Sistema.

38. Outrossim, a referida Instrução Normativa, aparentemente restringindo a discricionariedade técnica, definiu as exceções à elaboração do ETP, em seu artigo 8º. Senão vejamos:

Art. 8º A elaboração dos ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

II - é dispensada nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada.

39. Conclui-se que o estudo preliminar da Contratação aborda os aspectos essenciais para a licitação, razoavelmente apresentando os requisitos necessários ao atendimento da demanda, versando, ainda, sobre a natureza do contrato e sua duração, além de apresentar as possíveis práticas de sustentabilidade. O Estudo também identifica qual a solução mais apropriada para suprir a necessidade administrativa e discorre sobre as providências preliminares à contratação.

40. Convém alertar que a Administração deve evitar a inclusão de requisitos desnecessários, mantendo as exigências de contratação em nível que permita a satisfação plena do interesse público secundário, de um lado, e a maior possibilidade de competição (ampla participação), de outro.

41. No presente processo, a necessidade de contratação está devidamente delineada no item 5 - Descrição da necessidade - do Estudo Técnico Preliminar - ETP (fls. 11 a 17) e contém as razões pelas quais o objeto pretendido se faz necessário ao desempenho das funções do órgão.

42. Verificamos que, na espécie, o ETP foi elaborado pelo 3º Sgt Raphael de Lacerda Barbosa, pelo 2º Ten

Nivaldo Alves Guimarães Neto e pelo Maj Felipe Queiroz Cançado. Verificamos, ainda, que **não** foi utilizado o **Sistema ETP Digital** instituído pela Instrução Normativa SI/GI S/MI nº 40/2020, o qual, na forma do disposto no § 2º do **art. 2º** da referida Instrução Normativa, é **facultativo** aos órgãos não integrantes do SISGI, como é o caso das Organizações Militares.

43.

Constatamos que o ETP carece das seguintes adequações:

1. Deve-se proceder à **exclusão** dos itens 7.1 a 7.8, haja vista que as condições de entrega e de recebimentos provisório e definitivo já estarão disciplinadas no Termo de Referência. A redação do item 7 - Descrição dos Requisitos da Contratação - deverá ser **totalmente revista**. Nesse dispositivo há necessidade de informar-se que será exigido o selo do Serviço de Inspeção Federal - SIF, bem como o registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, ou na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, sempre que forem aplicáveis.
2. Deve-se proceder à **exclusão** do item 8 - Requisitos Internos Não Funcionais - e de seus subitens 8.1.1 e 8.1.2, pois os requisitos de qualificação técnica estão contemplados no Termo de Referência e no Edital.
3. As disposições do item 8.1.3 e de seus subitens 8.1.3.1, 8.1.3.2 e 8.1.3.3 deverão ser **deslocadas** para o item 7 - Descrição dos Requisitos da Contratação. Todavia, no caso do item 8.1.3.2 deve ser indicado o órgão estadual do Amazonas, onde se localiza o Cmdo Fron Solimões / 8º BIS. Ressalte-se, porém que essas exigências **somente poderão ser mantidas caso não comprometam a competitividade**.
4. Deve-se proceder à **exclusão** dos itens 8.2 - Prazo e Local de Entrega; 8.3 - Recebimento Provisório, Definitivo e Responsável pela Fiscalização; e 8.4 - Vigência da Contratação - pois tratam-se de dispositivos afetos ao Termo de Referência.
5. Há necessidade de **revisão** do item 9.1.4, vez que o Decreto nº 5.450/2005 foi **revogado há mais de 3 (três) anos**, por força da entrada em vigor do Decreto nº 10.024/2019.
6. Nos termos do inciso VII do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 deve ser **inserido** dispositivo intitulado "Parcelamento ou Não da Solução". Nesse dispositivo, deve-se informar que em atendimento ao **princípio da divisibilidade**, previsto no §1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93 e na Súmula TCU nº 247, o objeto licitado será passível de parcelamento e o critério de julgamento será o "menor preço por item".
7. De conformidade com o disposto no inciso IX do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 deve ser **inserido** um dispositivo intitulado "Alinhamento com o Planejamento Anual", no qual se deverá informar se as despesas decorrentes da aquisição dos gêneros alimentícios a serem licitados no âmbito do Pregão SRP nº 04/2023 foram devidamente previstas no orçamento do Cmdo Fron Solimões / 8º BIS para o presente exercício.
8. Conforme estabelecido no inciso XII do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 deve ser **inserido** dispositivo intitulados "Possíveis Impactos Ambientais". Nesse particular, o Cmdo Fron Solimões / 8º BIS deverá atentar para as disposições do art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19/01/2010, bem como para as diretrizes estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (5ª edição, julho/2022).

44. **Destarte, compete ao Cmdo Fron Solimões / 8º BIS elaborar uma nova versão do ETP, atentando para os aspectos suscitados no parágrafo precedente, bem como para a sequência estabelecida no art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020. Lembre-se que na forma do disposto no inciso II do art. 14 do Decreto nº 10.024/2019, a nova versão do ETP deverá ser submetida à aprovação do Ordenador de Despesas do Cmdo Fron Solimões / 8º BIS.**

Referência a normativos que disciplinam a contratação

45. Compete ao órgão promotor da licitação a responsabilidade pela pesquisa da legislação pertinente ao objeto do futuro contrato, a qual deverá ser indicada nos Estudos Preliminares da contratação.

46. Esse trabalho deverá compreender a referência a todos os normativos que disciplinem os diversos aspectos, requisitos essenciais, exigências específicas e fases que compõem a contratação.

47. **Nesse ponto, reiteramos a necessidade de revisão do item 7 - Descrição dos Requisitos Necessários à Contratação - do ETP, conforme suscitado nos parágrafos 43.1 e 43.3 deste Parecer.**

48. Compete ao gestor motivar, de forma clara e precisa, o quantitativo dimensionado no Termo de Referência, em atenção ao planejamento voltado a suprir a carência do órgão, evitando, ao máximo, estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciam a exata correlação entre a quantidade contratada e a demanda prevista (TCU, Acórdão n. 1380/2011-Plenário), conforme, aliás, determina a legislação de regência (art. 7º, § 4º, da Lei n. 8.666/93).

49. Neste sentido, o TCU estabelece que a "definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada em uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão" (Súmula n. 177).

50. Quanto aos quantitativos, a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade a ser contratada deve vir acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, fotografias e outros meios probatórios que se fizerem necessários.

51. A estimativa de quantidades a serem adquiridas, devidamente justificada e baseada em estudos técnicos preliminares e elementos objetivos aplica-se também no sistema de registro de preços, consoante entendimento recente do TCU:

(...)

9.3. determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo do TCU que oriente suas unidades, especialmente a Secretaria de Controle Externo das Aquisições Logísticas (Selog), sobre a necessidade de sempre avaliar os seguintes aspectos em processos envolvendo pregões para registro de preços:

9.3.1. planejamento da contratação, incluindo os procedimentos relativos à intenção de registro de preços e à **estimativa de quantidades a serem adquiridas, devidamente justificada e baseada em estudos técnicos preliminares e elementos objetivos** - arts. 6º, inciso I, e 10, § 7º, do Decreto-Lei 200/1967, art. 6º, inciso IX, da Lei 8.666/1993, arts. 4º, 5º, inciso V, e 8º do Decreto 7.892/2013 e Acórdãos 1.100/2008, 392/2011 e 3.137/2014, do Plenário, 612/2004 e 559/2009, da 1ª Câmara, e 1.720 e 4.411/2010, da 2ª Câmara;" (g.n)

Acórdão TCU n. 757/2015-Plenário

52. Ressalte-se que no âmbito desta Consultoria foi expedida a Orientação Normativa nº 02, de 03/12/2020, com o seguinte teor:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 02 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

O COORDENADOR da Consultoria Jurídica da União Especializada Virtual em Aquisições (e-CJU/Aquisições), com base no artigo 2º da PORTARIA Nº 14, DE 23 DE JANEIRO DE 2020, da Advocacia-Geral da União, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, IV e VI, do art. 4º da PORTARIA E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU Nº 1, DE 17 DE JULHO DE 2020, resolve expedir a presente orientação normativa:

No caso de compra de bens, a Administração deverá observar o disposto no Art. 15, §7º, II, da Lei nº 8.666/93, justificando as quantidades a serem adquiridas em função do consumo do órgão e provável utilização, devendo a estimativa ser obtida, a partir de fatos concretos (Ex: consumo do exercício anterior, necessidade de substituição dos bens atualmente disponíveis, implantação de setor, acréscimo de atividades, etc.).

Referências: ON 52/2009 CJU-MG. Parecer de uniformização Nº AGU/CGU/NAJ/MG14|7/2008-CMM

53. No presente caso, a metodologia utilizada para a apuração do quantitativo a ser licitado foi apresentada no item 10 - Estimativa das Quantidades a serem Contratadas - do ETP.

54. Denote-se que apesar de no Pregão sob o SRP não existir a obrigatoriedade de aquisição da quantidade total estimada de cada item, a Administração não pode prever a aquisição dos bens e quantitativos que imaginar, sem

nenhum compromisso com uma futura aquisição. Destarte, tanto os bens descritos, quanto os quantitativos ~~estimados~~ ^{TCU} devem guardar compatibilidade com a demanda e também com os recursos orçamentários disponíveis no órgão ~~promotor~~ da licitação, de modo a não gerar falsas expectativas aos licitantes, que poderão ofertar seus preços com base em uma demanda **superestimada**. Mencione-se que esse aspecto poderá criar futuros transtornos à Administração, pois os licitantes poderão recorrer à via administrativa ou judicial alegando que os bens licitados e os quantitativos estimados não eram compatíveis com a realidade orçamentária do órgão promotor da licitação.

55. Ressalte-se que integra também os autos a "Base de Cálculo para a Quantidade Total", elaborada pelo 2º Ten Nivaldo Alves Guimarães Neto aos 28/04/2023 (fls. 18 a 20). Contudo, o último campo do citado documento é intitulado "Previsão de Consumo para 2022". Assim sendo, há necessidade de atualização do referido documento, de modo a contemplar a previsão da demanda para o corrente exercício de 2023.

2.10 DA ADJUDICAÇÃO POR ITENS

56. Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, em conformidade com o art. 23, §1º da Lei nº 8.666/93.

57. Sobre o tema, convém citar a doutrina:

Mas a adoção do fracionamento dependa da presença de requisitos de ordem técnica e econômica.

4.1.3) O requisito de natureza técnica

Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável nem, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatório. Se a Administração necessitar adquirir um veículo, não teria sentido licitar a compra por partes (pneus, chassis, motor, etc). Mas seria possível realizar a compra fracionada de uma pluralidade de veículos. Em suma, o impedimento de ordem técnica significa que a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento.

4.1.4.) O requisito de natureza econômica

Já o impedimento de ordem econômica se relaciona com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração. Em uma economia de escala, o aumento de quantitativos produz a redução dos preços. Por isso, não teria cabimento a Administração fracionar as contratações se isso acarretar o aumento de seus custos.

Como se extrai, o fundamento jurídico do fracionamento consiste na ampliação das vantagens econômicas para a Administração. Adota-se o fracionamento como instrumento de redução de despesas administrativas. A possibilidade de participação de maior número de interessados não é o objetivo imediato e primordial, mas via instrumental para obter melhores ofertas (em virtude do aumento da competitividade). Logo, a Administração não pode justificar um fracionamento que acarretar elevação de custos através do argumento de benefício a um número maior de particulares. (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17ª edição, São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 440)

58. Importante lembrar que o TCU entende como obrigatória a adjudicação por item, nos editais das licitações, cujo objeto é divisível, desde que não haja prejuízo à contratação ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitante. Sempre bom lembrarmos sua sedimentada **Súmula 247**:

Súmula 247 do TCU - É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de

escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, em 16,5 não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

59. Realmente, em tese, a reunião de diversos objetos em um único grupo pode gerar perda da competitividade, pelo impedimento à participação de empresas que atuem no mercado, com apenas parte do objeto contratual ampliado.
60. Por outro lado, por vezes, a reunião pode servir positivamente à Administração, pelo ganho em economia de escala ou pela vantagem no gerenciamento contratual, elementos que permitem o alcance de uma melhor proposta econômica.
61. Indubitável que a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos.
62. No caso em análise, o edital indica que a adjudicação será por itens, opção que atende as recomendações do Tribunal de Contas da União.

2.11 DO PREGÃO HÍBRIDO

63. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00.
64. Da mesma forma, o art. 6º do Decreto 8.538, de 2015, estabelece que as licitações para contratações públicas de bens, serviços e obras, cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00, deverão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
65. No que tange a incidência do valor limite da licitação exclusiva por item de contratação, independentemente do valor global do certame, o inciso I do artigo 48 da LC 123/2006 é claro ao informar que a licitação exclusiva deverá ser realizada nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º (Revogado).

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

(...)

66. Na hipótese vertente, como se verifica na relação dos gêneros alimentícios (fls. 76 a 90), dentre os 126 (cento e vinte e seis) itens a serem licitados, existem aqueles cujos valores totais estimados são inferiores a R\$ 80.000,00; e outros cujos valores totais estimados são superiores a R\$ 80.000,00.

67. Para os itens cujos valores totais estimados, individualmente considerados, são inferiores a R\$ 80.000,00, a participação será exclusiva às ME/EPP, conforme regra de licitação diferenciada (itens exclusivos) definida expressamente pelo inciso I do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006. De outro lado, para os itens cujos valores totais estimados, individualmente considerados, são superiores a R\$ 80.000,00 haverá ampla competição.

68. Ocorre que para os itens destinados à ampla participação, o Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, prevê a possibilidade da reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, para disputa exclusiva por microempresas e empresas de pequeno porte, como segue:

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

(...)

Art. 9º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:

I - será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item;

(...)

69. Importante observar que o texto da LC 123/2006, com posteriores alterações, relativizou a facultatividade de concessão das licitações diferenciadas, definindo que as Licitações exclusivas (art. 48, I) e a cota de até 25% (art. 48, III), devem ser utilizadas, em regra.

70. Por outro lado, em relação às cotas exclusivas, identificam-se alguns requisitos que condicionam seu uso.

71. Em primeiro, a adoção da cota de 25%, apenas, será aplicável em certames para aquisição de bens, não sendo admitida tal restrição competitiva, em licitações para contratação de serviços ou obras.

72. Em segundo, esses bens devem possuir natureza divisível. Esta divisibilidade está relacionada ao item, e não à pretensão contratual como um todo. Assim, a cota exclusiva apenas pode ser utilizada caso fosse possível a cisão do item, sem prejuízo à licitação.

73. Neste sentido, segundo o Decreto federal nº 8.538/2015, no § 2º de seu artigo 8º, o edital deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada (até 25%), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado. Outrossim, o § 3º firma que, se a mesma empresa vencer a cota reservada (25%) e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo menor preço. Obviamente, o cumprimento dessas regras regulamentares apenas é possível quando a cota principal e a cota reservada se relacionam ao mesmo objeto (ou item).

74. No presente caso, verificamos que os itens 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125 e 126 correspondem, respectivamente, às cotas reservadas dos itens 62, 63, 65, 66, 73, 74, 75, 76, 77, 78 e 79.

75. Verificamos, ainda, que no caso dos itens 73, 74, 76, 77 e 79, que correspondem às cotas principais, os valores totais estimados, após a reserva de cotas para ME/EPP, resultaram em montantes inferiores a R\$ 80.000,00, o que está em simetria com o disposto na Orientação Normativa e-CJU/Aquisições nº 17/2021, com o seguinte teor:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 17, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O COORDENADOR da Consultoria Jurídica da União Especializada Virtual em Aquisições (e-CJU/Aquisições), com base no artigo 2º da PORTARIA Nº 14, DE 23 DE JANEIRO DE 2020, da Advocacia-Geral da União, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, IV e VI, do art. 4º da PORTARIA E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU Nº 1, DE 17 DE JULHO DE 2020, resolve expedir a presente orientação normativa:

I) A definição do percentual para aplicação da cota exclusiva, nos termos do inciso III do artigo 48 da LC 123/2006, será definida discricionariamente, respeitando-se o limite de até 25%, não sendo obrigatória a adoção do percentual integral, mesmo que, após a aplicação desse limite, o valor da cota principal permaneça superior a R\$ 80.000,00.

II) O percentual da cota exclusiva deve preferencialmente ser definido de maneira a manter o valor da cota principal superior ao patamar de R\$ 80.000,00; contudo, mesmo que seja aplicado o percentual de forma a cindir o item principal, tornando-o igual ou inferior ao

patamar de R\$ 80.000,00, deve-se resguardar a ampla competitividade para o referido item principal.

Referências: DESPACHO n. 00057/2021/COORD/E-CJU/ AQUISIÇÕES/ CGU/AGU

76. Denote-se, porém, que o item 80 - **linguiça toscana de porco** - apresenta valor total estimado superior a R\$ 80.000,00 ou, precisamente, R\$ 90.675,00. Apesar disso, não se procedeu à reserva de cota para ME/EPP com relação ao citado item, o que deve ser regularizado.

2.12 ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA

77. Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilizar a modalidade pregão. A Orientação Normativa nº 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União, dispõe:

“Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.”

78. Vale salientar, em reforço, que o Decreto nº 10.024, de 2019, passou a dispor, nesse mesmo sentido:

Art. 3º (...)

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

(...)

79. Na concepção de Marçal Justen Filho, “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio” (Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico. Editora Dialética, São Paulo, 2005, pag. 30).

80. Igualmente, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

81. Outrossim, o Decreto nº 10.024, de 2019, além de reiterar essa definição de bem comum, também estabeleceu o que deve ser entendido por bens e serviços especiais:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

(...)

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

(...)

82. Ademais, segundo o §1º, do artigo 1º, do Decreto nº 10.024, de 2019, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida, obrigatoriamente, através da modalidade Pregão, na forma eletrônica, de maneira que a escolha do Administrador se encontra em conformidade com o regime jurídico pertinente.

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia,

e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal. 168
§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.
(...)

83. Ainda quanto a este aspecto, o Decreto nº 10.024, de 2019, no §2º, do artigo 3º, passou a dispor que "os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica."

84. O presente procedimento licitatório é destinado à aquisição de bens comuns, conforme classificação empreendida pelo órgão (vide item 4.1 do Termo de Referência - fl. 64).

85. Atestada a natureza comum dos bens destinados à aquisição pretendidos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002, julga-se adequada a opção do órgão pela contratação mediante pregão.

86. Ademais, segundo o art. 1º, §1º, do Decreto nº 10.024, de 2019, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida obrigatoriamente através da modalidade Pregão em sua forma eletrônica, de maneira que a escolha do Administrador se encontra em conformidade com o regime jurídico pertinente.

2.13 DA ADOÇÃO DO SRP

87. Em relação à adoção do Sistema de Registro de Preços, necessário sempre pontuar que ele é um procedimento auxiliar permitido pela Lei, que facilita a atuação da Administração em relação a futuras prestações de serviços e aquisição gradual de bens. Utilizando esse procedimento, pode-se abrir um certame licitatório em que o vencedor terá seus preços registrados, para que posteriores necessidades de contratação sejam dirigidas diretamente a ele, de acordo com os preços aferidos.

88. De acordo com o regulamento federal, o Sistema de Registro de Preços deverá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

89. A adoção do SRP não deve ser tida como regra obrigatória, embora seja providencial nas situações em que há necessidade de contratações frequentes, efetivações segmentadas da contratação, conveniência administrativa na reunião de pretensões contratuais de diversos órgãos licitantes ou certa imprecisão na estimativa do quantitativo a ser demandado.

90. Na espécie, verificamos que em sua justificativa datada de 11/05/2023 (fl. 02), o Ordenador de Despesas do Cmdo Fron Solimões / 8º BIS respaldou a adoção do SRP no inciso IV - impossibilidade de definição prévia do quantitativo - do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013. De fato, em face à natureza do objeto licitado, aquele dispositivo se mostra adequado à hipótese em comento. Note-se, aliás, que até mesmo o inciso III do art. 3º poderia ser invocado, vez que há 1 (um) órgão participante do Pregão SRP nº 04/2023, a saber, o Hospital de Guarnição de Tabatinga.

91. Desse modo, não identificamos óbice à adoção dessa sistemática, na presente contratação; pelo contrário, tendo em vista a pretensão contratual, o SRP pode ser uma ferramenta útil à obtenção de contratações mais eficientes.

92. De qualquer forma, tendo em vista reiteradas decisões do Tribunal de Contas da União, sugerimos que "eventual previsão em edital da possibilidade de adesão à ata por órgãos ou entidades não participantes esteja devidamente motivada no processo administrativo (TCU. Acórdão 2037/2019 Plenário). Outrossim, convém lembrar que, segundo o TCU, "é indevida a utilização da ata de registro de preços por quaisquer interessados – incluindo o próprio gerenciador, os órgãos participantes e eventuais caronas, caso tenha sido prevista a adesão para órgãos não participantes – para aquisição separada de itens de objeto adjudicado por preço global de lote ou grupo para os quais o fornecedor convocado para

assinar a ata não tenha apresentado o menor preço na licitação" (TCU. Acórdão 1893/2017 Plenário). Registre-se que, na espécie, a possibilidade de adesão de órgãos não participantes ("caronas") à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão SRP nº 04/2023 foi contemplada no item 4 da respectiva minuta (fl. 92). Desse modo, em atendimento à recomendação do TCU, compete ao Ordenador de Despesas do Cmdo Fron Solimões / 8º BIS elaborar a competente justificativa, de modo a respaldar tal admissibilidade.

2.14 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

93. O artigo 3º, "caput", da Lei nº 8.666, de 1993, dispõe que as contratações governamentais devem estabelecer critérios e práticas que promovam o desenvolvimento nacional sustentável, inclusive por meio da priorização de aquisições de produtos reciclados e/ou recicláveis (art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

94. Assim, no planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios e práticas de sustentabilidade, a verificação de incidência de exigências de sustentabilidade em obrigações da contratada (logística reversa, destinação das embalagens, por exemplo) ou como requisito previsto em lei especial (de acordo com o art. 28, V, segunda parte, ou art. 30, IV, ambos da Lei nº 8.666, de 1993), bem como o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável (PGLS) do órgão, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 10, de 2012, c/c o artigo 2º, § 1º, do Decreto nº 10.024, de 2019, que assim estabelece:

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

95. O Plano de Logística Sustentável é uma ferramenta de gestão e planejamento que permite estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização dos gastos nos processos administrativos. O compromisso com a sustentabilidade melhora a qualidade do gasto público, combate o desperdício, promove a redução de consumo, além de melhoria no ambiente de trabalho.

96. Nos termos do artigo acima transcrito, observa-se que as dimensões a serem consideradas são: econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo. Nesse sentido, cumpre ressaltar que o órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios e práticas de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar a(s) dimensão(ões) dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação (artigo 2º, § 1º, Decreto nº 10.024, de 2019). Sobre as diversas dimensões, há subsídios orientadores no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponível no site da AGU.

97. Na escolha de produtos sustentáveis, segundo os termos do inciso XI do artigo 7º da Lei nº 12.305, de 2010, deve-se priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que gastem menos energia na sua produção.

98. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomendamos, como subsídio, a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia. O CATMAT permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares

99. Acresça-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

100. Sobre a utilização do Guia, manifestou-se o Tribunal de Contas da União:

203. Como boa prática pode-se citar a publicação do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis (BRASIL, 2016c), pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), integrante da Consultoria-Geral da União - CGU, da Advocacia-Geral da União.

204. A obra tem como objetivo oferecer segurança jurídica aos gestores públicos na implementação de práticas socioambientais, de acordo com o art. 3º da Lei 8.666/1993 (BRASIL, 1993). O guia apresenta critérios, práticas e diretrizes de sustentabilidade e traz orientações sobre planejamento e avaliação da necessidade de contratação (TCU – Acórdão 1056/2017 – Plenário).

101. Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além das legalmente previstas e constantes do Guia, desde que observados os demais princípios licitatórios.

102. Além do Guia Nacional, podem ser inseridos critérios de sustentabilidade nos pregões, com base no art. 5º da IN nº 01/2010 do MPOG. Ressalte-se, entretanto, que a indicação genérica de normas ambientais não supre o comando legal, pois os critérios de sustentabilidade devem constar detalhadamente nas especificações técnicas, no edital e/ou no contrato, devendo tal detalhamento ser providenciado.

103. Por vezes, a exigência de determinado requisito ambiental deriva de imposição normativa, editada pelos órgãos de proteção ao meio ambiente (Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, IBAMA, Ministério do Meio Ambiente, etc.). Nesses casos, a especificação técnica do objeto deve ser definida de acordo com as determinações da norma vigente, a depender do tipo de produto, recomendando-se o foco nos seguintes temas, quando cabíveis: promoção do descarte, coleta e reciclagem dos materiais, gerenciamento de resíduos, redução no índice de emissão de gases e poluição (vide o Guia Nacional para uma lista abrangente de objetos sujeitos a disposições normativas de caráter ambiental).

104. Deve-se mencionar, ainda, que a Lei nº 12.187, de 2009 – Política Nacional sobre Mudança do Clima, em especial, em seu artigo 6º, XII, adotou o uso do poder de compra do Estado como um importante instrumento para implementar a política de mudanças climáticas.

105. Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável previsto no artigo 3º, “caput”, da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições:

- a) definir os critérios e práticas sustentáveis objetivamente, e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial combinado com o art. 28, V, segunda parte, ou art. 30, IV, ambos da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) verificar se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame; e,
- c) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável (obrigatório nos casos de pregão eletrônico e boa prática nos demais casos).

106. Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos. Se a Administração entender que os bens objeto desta contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

107. No presente caso, reiteramos a necessidade de inserir-se no ETP o dispositivo intitulado “Possíveis Impactos Ambientais”, conforme suscitado no parágrafo 43.8 deste Parecer.

2.15 DA CESSÃO FIDUCIÁRIA DOS DIREITOS DE CRÉDITOS DECORRENTES DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

108. A Instrução Normativa nº 53, de 08 de julho de 2020, dispôs sobre as regras e os procedimentos para operação de crédito garantida por cessão fiduciária dos direitos de créditos decorrentes de contratos administrativos, realizadas entre o fornecedor e instituição financeira, por meio do Portal de Crédito digital, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

109. Segundo o referido normativo, os editais e respectivos contratos administrativos celebrados devem prever expressamente a possibilidade de cessão dos créditos decorrentes da contratação (art. 15).

110. A pertinente previsão pode incrementar a atratividade do negócio proposto no edital de licitação, ampliando a competitividade, em favor da Administração Pública. Justamente por isso, sua previsão foi definida como obrigatória pelo normativo, devendo constar na minuta do contrato ou do edital.

2.16 ANÁLISE DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

111. A seguir, passa-se à verificação do atendimento dos requisitos previstos nos Decreto n. 7.892/2013 e Decreto n. 10.024/2019, conjugados com as regras da Lei nº 10.520, de 2002 e da Lei nº 8.666, de 1993, necessários à instrução da fase preparatória do pregão, sendo certo que cabe ao Administrador observar as demais exigências concernentes à fase externa do procedimento em momento oportuno, posterior a presente manifestação jurídica.

112. Assim, serão tecidas considerações acerca das determinações constantes do ordenamento jurídico, em face do caso vertente, com a ressalva de que os textos das minutas anexadas serão analisados em tópicos especialmente abertos para essa finalidade.

Autorização para abertura da licitação

113. A autorização para abertura da licitação devidamente assinada pela autoridade competente decorre da exigência do art. 21, inc. V do Decreto nº 3.555, de 2000 e arts. 8º, inc. V e 13, inc. III, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico). No presente caso, tal exigência foi cumprida, conforme item 3 do despacho do Ordenador de Despesas do Cmdo Fron Solimões / 8º BIS, de 28/04/2023 (fl. 05).

Termo de referência com a aprovação da autoridade competente

114. O Termo de Referência é o documento que deverá conter as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a viabilidade da contratação, com fundamento no Estudo Técnico Preliminar, sobretudo em relação à avaliação do custo, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia e suprimento, e o prazo da execução do contrato. Tal documento deverá ser aprovado motivadamente pela autoridade competente, ainda que a motivação conste na forma do art. 50, §1º, da Lei n. 9.784, de 1999:

Art. 50 ...

§ 1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

(...)

115. No caso em exame, o Termo de Referência que foi anexado (fls. 63 a 74) consta como **aprovado** no processo, conforme despacho do Ordenador de Despesas do Cmdo Fron Solimões / 8º BIS, datado de 28/04/2023 (fl. 75). Observe-se, contudo, que no referido despacho fez-se remissão ao Decreto nº 5.450/2005, que se encontra **revogado há mais de 3 (três) anos**. Assim sendo, há necessidade de **regularização** do despacho de aprovação do Termo de Referência, de modo a **indicar-se o dispositivo legal adequado, qual seja, o inciso II do art. 14 do Decreto nº 10.024/2019**.

Pesquisa de Preço

116. A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial das parcelas de uma licitação como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável.

117. Dispõe o art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 43 A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
(...)

118. O Decreto nº 10.024, de 2019, estabelece:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

(...)

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

(...)

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

(...)

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

(...)

III - planilha estimativa de despesa;

(...)

119. Ainda a Lei 8.666, de 1993, determina o seguinte:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços; (...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

(...)

120. Considerando que a função consultiva deve proporcionar à Autoridade o máximo de segurança possível para a prática do ato, não se pode deixar de alertar a necessidade de fixar o valor de referência de uma contratação com embasamento técnico suficiente que permita constatar, pelo menos aproximadamente, o valor justo a ser pago.

121. Ademais, que a correta estimativa do valor contratual é essencial para a verificação da necessidade ou não de se proceder à licitação de participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538 de 2015 e as Cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 2007.

122. Insta destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples anexação de orçamentos das empresas nos autos, cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), como do seu teor. É de bom alvitre alertar ao órgão para a importância da congruência entre os preços das propostas, considerando que eventuais valores desarrazoados ou evidentemente inexecutáveis podem distorcer os resultados das pesquisas efetuadas, de maneira que cumprirá ao órgão o discernimento sobre os orçamentos efetivamente aptos a comporem a planilha de preços, podendo até serem excluídos aqueles demasiadamente discrepantes dos demais.

123. Salienta-se que é de inteira responsabilidade da autoridade contratante a verificação quanto à plausibilidade dos valores apresentados. Como sempre, frise-se que os membros desta Consultoria Jurídica não detêm competência legal, conhecimento especializado ou mesmo ferramentas para avaliar a adequação das avaliações de preços realizadas nos processos submetidos à análise jurídica. A responsabilidade pela idoneidade e lisura de tais atos recai integralmente sobre os agentes do órgão promotor da licitação, conforme bem ressaltado pela doutrina de Jessé Torres Pereira Junior e Marinês Restelatto Dotti:

"A aceitação de proposta com sobrepreço pelo pregoeiro ou comissão de licitação, ~~em~~ da homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente, ~~é~~ a responsabilidade, solidariamente com o agente que realizou a pesquisa de preços. O mesmo pode ocorrer com a autoridade superior competente pela ratificação dos atos do processo da contratação direta e o responsável pela pesquisa de preços.

A aceitação de oferta inexequível, de que resulte a inexecução do objeto em razão da impossibilidade de o contratado cobrir os custos da contratação, também atrai a responsabilidade desses agentes (o que realizou a pesquisa de preços, o pregoeiro, os integrantes da comissão de licitação e a autoridade que homologou o procedimento ou ratificou os atos praticados no processo da contratação direta). Em ambas as hipóteses – inexequibilidade ou sobrepreço –, será necessário aquilatar a conduta de cada um desses agentes e as circunstâncias em que atuaram, para o efeito de imputar-lhes responsabilidade". ("Responsabilidade por pesquisa de preços em licitações e contratações diretas", Fórum de Contratação e Gestão Pública, FCGP, Editora Fórum, Belo Horizonte, ano 10, nº 116, ago. 2011).

124.
respeito:

Outrossim, o inciso V do artigo 10 da Lei nº 8.429 de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa) estatui a

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:

(...)

V – permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação do bem ou serviço por preço superior ao de mercado;

(...)

125. Considerando, ainda, que se trata de pregão destinado à formação de Ata de Registro de Preços, é necessário que sejam consideradas também as quantidades mínima e máxima do objeto na realização da pesquisa de preço, de maneira que os orçamentos contemplem os possíveis ganhos decorrentes de economia de escala.

126. Além disso, cumpre destacar os procedimentos a serem observados na "pesquisa de preços" para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, instituídos pela Instrução Normativa n. 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia, que estabeleceu "parâmetros" específicos, a serem observados conforme disciplinado no seu art. 5º, como segue:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereço e telefone de contato; e
- d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput*.

127. Observe-se que o órgão deve priorizar a consulta ao Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br> e a verificação dos preços de contratações públicas recentes.

128. O Acórdão TCU n. 125/2016-Plenário entendeu que a utilização de preços praticados por outros órgãos públicos, que consiste basicamente na consulta ao Painel de Preços, é obrigação do gestor, vez que a expressão "sempre que possível", utilizada pelo art. 15 da Lei n. 8.666, de 1993, não dá margem à discricionariedade se for materialmente possível a utilização desses valores referenciais. Como segue:

21. Prosseguindo, o termo "sempre que possível" (constante do *caput* do art. 15) deve ser interpretado no sentido de que a consulta é obrigatória quando existirem órgãos ou entidades que tenham efetuado aquisições similares. É dizer, não há discricionariedade do gestor para deixar de utilizar a consulta quando ela puder ser realizada. A não realização da pesquisa deve ser plenamente justificada pelo gestor.

129. No presente caso, verificamos que o único parâmetro utilizado para a realização da pesquisa de preços foi aquele previsto no inciso IV do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020, qual seja, a consulta junto aos seguintes fornecedores:

- o a) Freitas e Vidal Ltda, conforme proposta datada de 27/04/2023, válida por 30 dias, no valor total de R\$ 3.194.436,10 (fls. 23 a 29);
- o b) Maria Erminda da Silva Chaves ME, conforme proposta datada de 27/04/2023, válida por 60 dias, no valor total de R\$ 3.341.428,60 (fls. 30 a 33); e
- o c) Casa do Agricultor, conforme proposta datada de 27/04/2023, válida por 60 dias, no valor total de R\$ 3.690.078,60 (fls. 34 a 37).

130. Em seu Relatório de Pesquisa de Preços elaborado aos 28/04/2023 (fls. 42 a 43), o 2º Ten Nivaldo Alves Guimarães Neto alegou que não foram utilizados os parâmetros prioritários previstos nos incisos I e II do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020 porque aquela Organização Militar "está situada em uma área considerada de difícil acesso em termos de logística para fornecimento de materiais ou execução de serviços, devido ao acesso restrito aos meios aéreo e fluvial, e ainda, considerando a elevada distância até a capital do Estado (aproximadamente 1.587 km por via fluvial)" e, assim sendo, a "pesquisa de mercado foi realizada, como última e excepcional opção, junto a fornecedores cujas sedes estão compreendidas na microrregião do Alto Solimões".

131. Como se verifica no Mapa Comparativo de Preços (fls. 38 a 41), critério adotado para a definição dos valores unitários de referência foi a média dos preços obtidos, o que está em simetria com o disposto no *caput* do art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020.

132. Desse modo, ao nosso ver, as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020 foram devidamente observadas na espécie.

133. Oportuno lembrar que, como cediço, na licitação sob a modalidade "pregão" não se admite a adjudicação do objeto licitado por valor superior ao valor de referência.

Divulgação do valor estimado ou valor máximo aceitável

134. O Decreto nº 10.024, de 2019, passou a estipular a possibilidade de se divulgar, ou não, o valor estimado ou o valor máximo aceitável:

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tomado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório."

135. Assim sendo, uma vez apurado e definido o valor estimado ou o valor máximo aceitável, cumpre ao órgão avaliar, cuidadosamente, se será o caso de divulgá-lo ou mantê-lo sob sigilo.

136. O sigilo envolve apenas o orçamento estimado, devendo o edital e seus anexos apresentarem as informações necessárias para a elaboração das propostas. Por conta disso, para o empresário que conhece seu produto, serviço ou atividade, não há a priori prejuízo pela utilização do orçamento sigiloso, pois, conhecedor de seus custos para o exercício de sua atividade, ele consegue definir seu preço para a execução do contrato pretendido pela Administração, independente desta lhe apresentar custos máximos admitidos.

137. Convém ressaltar, a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), em suas *Guidelines for fighting bid rigging in public procurement* (Diretrizes para combater o conluio entre concorrentes em contratações públicas), recomenda, no documento *Recommendation of the OECD Council on Fighting Bid Rigging in Public Procurement*, que se deve recorrer à utilização de preços máximos de aquisição apenas quando estes se basearem em cuidadosa pesquisa de mercado e se as entidades adjudicantes estiverem convencidas de que se tratam de preços muito competitivos, não devendo, esses preços máximos, serem publicados; na verdade, "antes devem ser mantidos confidenciais durante o processo ou depositados noutra autoridade pública" (*Recommendation of the OECD Council on Fighting Bid Rigging in Public Procurement*. 2012. p. 8. Disponível em: <http://www.oecd.org/competition/guidelinesforfightingbidrigginginpublicprocurement.htm>. Acesso em 29 de setembro de 2020.)

138. Decidido pela opção do orçamento sigiloso, o órgão deve definir como guardará o sigilo da estimativa de custos realizada. Como a legislação brasileira, acertadamente, não esmiuçou este procedimento, normas internas devem disciplinar de que forma isto será feito, estabelecendo a competência para a realização da estimativa de custos e a responsabilidade pela guarda de seu sigilo (quando necessário) a determinado agente ou setor específico.

139. Por hora, não foram estabelecidos normas com os parâmetros para que se adote uma ou outra opção. A decisão compete à autoridade que, evidentemente, deverá municiar-se das informações sobre o mercado do objeto licitado, coletadas por ocasião do estudo técnico preliminar.

140. Como norte, nos parece plausível recomendar que a escolha recaia sobre a opção que amplie a competitividade e, como consequência, tenha maior aptidão para a obtenção da melhor proposta.

141. Qualquer que seja a opção do Gestor, deverá ser devidamente motivada nos autos.

142. No caso, verifica-se que o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação já consta do Apêndice do Termo de Referência que contém a relação dos gêneros alimentícios a serem licitados (fls. 76 a 90), não havendo que se cogitar no seu caráter sigiloso.

Previsão de recursos orçamentários

143. A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional

programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal, conforme dispõe o artigo 10, IX, Lei 8.429, de 1992, e artigos 38 e 55 da Lei nº 8.666, de 1993.

144. Cabe também alertar para que seja anexada a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

145. Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52. do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

"As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000".

146. Em se tratando de licitação para Registro de Preços é aplicável a Orientação Normativa AGU n. 20/2009, nos seguintes termos: "Na licitação para registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato". Portanto, o órgão deverá zelar pelo seu cumprimento e promover a indicação em momento anterior à celebração do contrato ou retirada do respectivo termo substitutivo.

147. No mesmo sentido o Decreto nº 7.892, de 2013, em seu artigo 7º, § 2º, e o Decreto nº 10.024, de 2019, artigo 8º, inciso IV.

Designação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio

148. O art. 8º, inc. VI, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico) exige a comprovação da legitimidade do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio. **Por essa razão, consta nos autos o ato de designação do Pregoeiro, como também do Militar que irá integrar a respectiva equipe de apoio, publicado no Boletim Interno nº 85, de 11/05/2023 (fl. 99).**

Intenção de Registro de Preços

149. Nos termos do art. 5º, inciso I, do Decreto nº 7.892, de 2013, cabe ao órgão gerenciador registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal.

150. Outrossim, conforme art. 4º, §1º, do Decreto 7.892, de 2013 (com a redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2014), o órgão poderá dispensá-la, justificadamente.

151. Foi comprovado nos autos o cumprimento de tal exigência mediante a juntada do Quadro da **Intenção de Registro de Preços (IRP) nº 04/2023** (fls. 100 a 119), cuja data provável da licitação foi estimada para o dia **26 de junho de 2023**.

152. Constatamos que em decorrência da divulgação da IRP nº 04/2023, manifestou interesse em participar do Pregão SRP nº 04/2023 e foi aceito na condição de "órgão participante", o **Hospital de Guarnição de Tabatinga** (fls. 120 a 146).

Descrições dos Gêneros Alimentícios

153. No que concerne às descrições dos gêneros alimentícios, cumpre-nos lembrar que o inciso I do §1º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 estatui, *in verbis*:

§1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que **comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo**, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

(...)

177
A

154. Compete-nos ainda trazer à colação o que dispõe o §5º do art. 7º da Lei nº 8.666/93:

§5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços **sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas**, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.

155. Nesse mesmo sentido, assim dispõe o inciso I do §7º do art. 15 daquele mesmo Diploma Legal:

§7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

1 - a especificação completa do bem a ser adquirido **sem indicação de marca**;

(...)

156. Parece-nos de todo oportuno lembrar que o TCU, no item 9.3.2 do Acórdão nº 2.401/2006 - Plenário, recomendou à Fundação Biblioteca Nacional para "cuidar para que o termo de referência não contenha a indicação de marcas, a não ser quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, hipótese em que a descrição do item deverá ser acrescida de expressões como 'ou similar', 'ou equivalente', 'ou de melhor qualidade'".

157. Na hipótese vertente, em exame às descrições dos **126 (cento e vinte e seis)** itens de gêneros alimentícios serem licitados, conforme Apêndice do Termo de Referência (fls. 76 a 90), verificamos que consta do **item 104 - picolés de frutas - a expressão "sabores variados"**. Com relação a esse aspecto, no intuito de evitar eventuais transtornos, recomendamos que a Administração defina, desde logo, quais serão os sabores que poderão ser demandados.

158. Ressalte-se que, como **não** temos conhecimento de mercado para avaliar se as descrições apresentadas configuram direcionamento a determinadas marcas ou, ainda, se impõem alguma restrição à competitividade, gostaríamos de asseverar que qualquer impugnação ao Edital, relacionada a esses argumentos, deverá ser respondida, **exclusivamente**, pelo Cmdo Fron Solimões / 8º BIS.

Minuta do Edital e Anexos

159. O art. 8º, inc. VII e VIII, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico) exige que o processo licitatório seja instruído com as minutas do edital, termo de contrato ou instrumento equivalente, e, se for o caso, minuta da ata de registro de preços.

160. Nesse aspecto, **não existe nenhuma ressalva a se fazer, visto que os documentos essenciais se encontram nos autos.**

3. ANÁLISE DAS MINUTAS

Considerações Gerais sobre o Edital e Anexos

161. Inicialmente, cumpre destacar que o órgão adotou os modelos elaborados nacionalmente pela AGU. Esta adoção é, inclusive, recomendada pela Instrução Normativa nº 05, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, artigos 29 e 35:

Art. 29. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência e Projetos Básicos da Advocacia-Geral União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V, bem como os Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.

§ 1º Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.

§ 2º Cumpre ao setor requisitante a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, a quem

cabará avaliar a pertinência de modificar ou não os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco, a depender da temporalidade da contratação, observado o disposto no art. 23.

Art. 35. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de atos convocatórios e contratos da Advocacia-Geral União, observado o disposto no Anexo VII, bem como os Cadernos de Logística expedidos por esta Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.

§ 1º Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.

§ 2º No caso da contratação de prestação de serviços por meio do sistema de credenciamento, deverão ser observadas as diretrizes constantes do item 3 do Anexo VII-B.

162. Embora a presente contratação não envolva serviços, pode-se identificar na adoção das minutas padronizadas pela AGU uma boa prática administrativa replicável nas licitações de aquisição.

163. De qualquer forma, dado o seu caráter genérico, e considerando-se as possíveis peculiaridades de cada objeto, o gestor responsável deverá tomar as medidas de cautela quanto a eventuais adaptações ou acréscimos que se fizerem necessários nas minutas para a sua adequação ao caso concreto.

164. Além disso, uma vez que os modelos estão sujeitos a um processo dinâmico, o que importa em frequentes aperfeiçoamentos e atualizações, é importante que o órgão acompanhe eventuais atualizações feitas pela AGU.

165. **Registre-se que as alterações realizadas na minuta de Edital e no Termo de Referência, em relação aos modelos recomendados pela AGU, foram devidamente indicadas na Planilha elaborada aos 11/05/2023 pelo Cap Mateus Costa Chaves (fls. 147 a 150).**

3.1 TERMO DE REFERÊNCIA

166. O termo de referência é o "documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares" (art. 3º, inc. XI, do Decreto nº 10.024, de 2019) que contempla, além do detalhamento do objeto, os requisitos para participação no certame, seu processamento, até final contratação e a execução contratual.

167. Em sua elaboração, o órgão deve atentar para os requisitos descritos no art. 3º, inc. XI, alínea a e 14, incs. II, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico).

168. No caso específico dos autos, o Termo de Referência (fls. 63 a 74) foi elaborado pelo 2º Ten Nivaldo Alves Guimarães Neto e pelo Maj Felipe Queiroz Cançado.

169. Verificamos que o Termo de Referência carece das seguintes adequações:

1. A redação do item 1.1 deve ser **aperfeiçoada**, conforme se segue: "1.1. Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades do Setor de Aproveitamento do Comando de Fronteira Solimões / 8º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Solimões / 8º BIS), bem como do Hospital de Guarnição de Tabatinga (órgão participante), conforme descrições e quantidades constantes da relação dos gêneros alimentícios, Apêndice deste Termo de Referência".
2. Deve-se **excluir** o item 1.1.1, pois as estimativas de consumo estão previstas no Apêndice de fls. 76 a 90.
3. A redação do item 1.5 deve ser **aperfeiçoada**, conforme se segue: "1.5. O prazo de vigência da contratação é de 8 (oito) meses, a contar da data de assinatura do contrato ou da data de emissão do instrumento substitutivo (se for o caso), prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93".
4. O item 1.7 e os seus subitens 1.7.1 e 1.7.2 deverão ser **deslocados** para o item 7 - Descrição dos Requisitos da Contratação - do ETP.
5. O item 2.1 deve passar a ser assim redigido: "2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Apêndice deste Termo de Referência". Por conseguinte, o original item 2.1, bem como os itens 2.2 a 2.5 deverão ser **excluídos**, haja vista tratarem-se de dispositivos afetos ao ETP.

6. Ao que supomos, o prazo de entrega de **30 (trinta) dias** previsto no item 6.1 é válido **apenas** para os gêneros alimentícios não perecíveis. No caso dos gêneros *in natura* (frutas e legumes) e dos produtos refrigerados (frios e laticínios), cremos que o prazo de entrega deve ser **inferior**. Para corroborar nosso entendimento, observe-se que no item 6.2 se estabeleceu o prazo de **72 (setenta e duas horas)** para a entrega dos produtos hortifrutigranjeiros. Portanto, há necessidade de **revisão** desse dispositivo.
7. O prazo de validade de **3 (três) meses** estabelecido no item 6.2 é **incompatível** com a validade dos produtos perecíveis, como é o caso das frutas, legumes e também dos frios e laticínios. Destarte, esse dispositivo também carece de **revisão**.
8. O prazo de **15 (quinze) dias** para o recebimento provisório, como previsto no item 6.3 parece-nos **muito longo**, mormente quando se tem em conta que no caso dos produtos perecíveis o recebimento provisório **pode até mesmo ser dispensado**, conforme o disposto no inciso I do art. 74 da Lei nº 8.666/93. Desse modo, recomendamos que o prazo para o recebimento provisório seja **substancialmente reduzido**.
9. No intuito de evitar que o fornecedor se valha de subterfúgios para obter a dilação do prazo de entrega, o prazo para a substituição dos gêneros alimentícios entregues em desconformidade deve corresponder a, aproximadamente, **um terço** do prazo originalmente previsto para a entrega. Além disso, há de estabelecerem-se prazos de substituição diferenciados para os produtos perecíveis dos não perecíveis. Portanto, há necessidade de **completa revisão** do item 6.4.
10. Em face à natureza do objeto licitado, recomendamos que o prazo para recebimento definitivo, estabelecido no item 6.5, a saber, **30 (trinta) dias**, seja **substancialmente reduzido**. Denote-se que a redução no prazo para o recebimento definitivo poderá propiciar a obtenção de ofertas **mais vantajosas** para a Administração, pois o pagamento somente será efetuado **após** o recebimento definitivo dos gêneros alimentícios.
11. Recomendamos que a redação do item 14.1^{III} seja **alterada** e, além disso, que seja inserido o subitem 14.1.1, conforme se segue: "14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas: 14.1.1. Os gêneros alimentícios estão sujeitos à entrega imediata e o pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos mesmos".
12. A numeração dos dispositivos que integram o item 16 - Das Sanções Administrativas - está **totalmente comprometida e carece de regularização**.
13. Com base na experiência que temos de outros processos licitatórios, recomendamos que a multa moratória prevista no item 16 seja **reduzida de 1% ao dia para 0,33% ao dia** e que o prazo limite para o atraso na entrega seja **ampliado de 10 (dez) para 30 (trinta) dias**. No que concerne à dosimetria da pena, o valor da multa não pode ser excessivo, o que poderia inibir a participação de eventuais interessados; mas também não pode ser irrisório, o que se configuraria como um estímulo ao inadimplemento.
14. Também com base na experiência que temos de outros processos licitatórios, recomendamos que a multa compensatória estipulada no item 16 seja **reduzida de 20% para 10%**.
15. O item "17.4" foi **equivocadamente** designado "22.4".
16. A redação do item 17.4.2, que passará a ser designado "17.4.1" deve ser **aperfeiçoada**, conforme se segue: "17.4.1. Valores unitários: conforme relação de gêneros alimentícios a serem licitados, Apêndice deste Termo de Referência".
17. No item 17.5 deve-se **substituir** a expressão "menor preço global" para "menor preço por item".
18. No que concerne à relação dos gêneros alimentícios a serem licitados, que se constituirá como Apêndice do Termo de Referência (fls. 76 a 90), recomendamos que seja **uniformizada a metodologia para o cálculo do quantitativo total** para o órgão gerenciador e para o órgão participante. Observe-se que no caso do órgão gerenciador, o quantitativo total corresponde à soma da quantidade mínima e da quantidade máxima. Assim, por exemplo, no caso do item 1 - abacate - a quantidade mínima é de 20 kg; a quantidade máxima é de 180 kg; e a quantidade total é de 200 kg. Porém, no caso do órgão participante, a quantidade total é **idêntica** à quantidade máxima. No mesmo item 1 - abacate - por exemplo, para o órgão participante, a quantidade mínima é de 12 kg; a quantidade máxima é de 120 kg; e a quantidade total é também de 120 kg (e não de 132 kg, como seria caso se adotasse o mesmo critério usado para o órgão gerenciador). Essa **disparidade** ocorre com **todos** os itens a serem licitados e, desse modo, impõe-se a necessidade de **uniformização** dos critérios.

170. Os requisitos e elementos a serem observados na minuta do edital são aqueles previstos no art. 14, inc. III e IV, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico), art. 9º do Decreto nº 7.892, de 2013 (SRP) e art. 40 da Lei nº 8.666, de 1993.

171. No que tange à nossa específica atribuição, de análise das minutas, conforme atestado no processo, o órgão consultante utilizou as pertinentes minutas disponibilizadas pela AGU, tornando desnecessárias maiores observações jurídicas sobre seu conteúdo.

172. Temos a considerar o quanto se segue com relação à minuta de Edital que integra os autos (fls. 44 a 62):

1. No item 1.3 deve-se **substituir** a expressão "menor preço" por "menor preço por item".
2. Deve-se **excluir** o item 1.4, o qual **não** se encontra previsto no modelo recomendado pela AGU. Além disso, o valor a ser considerado é aquele correspondente ao melhor lance e **não** ao "valor estimado".
3. O item 3 - Do Credenciamento - foi **equivocadamente** designado "item 2", **comprometendo** a numeração de todos os seus dispositivos, bem como a numeração dos itens subsequentes.
4. No item 3.1.2, que passará a ser designado "4.1.2", deve ser inserido o **item 80** no rol daqueles que serão destinados à ampla participação, *ex vi* do disposto no parágrafo 76 deste parecer.
5. Considerando que o Edital **não** estabeleceu regras para a participação de empresas reunidas em consórcio, deve ser **inserido**, após o original item 3.2.5, que passará a ser designado "4.2.5", o seguinte dispositivo: "4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio".
6. De igual forma, considerando que o Edital **não** estabeleceu regras para a participação de sociedades cooperativas, deve ser **inserido** após o original item 3.2.6, que passará a ser designado "4.2.7", o seguinte dispositivo: "4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017".
7. Deve-se **excluir** do item 6.28.2 a expressão entre parênteses "(mínimo de duas horas)".
8. De conformidade com o modelo recomendado pela AGU, deve ser **inserido** o item 9.13.1, com o seguinte teor: "9.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante". Por conseguinte, o original item "8.13.1" passará a ser designado "9.13.2".
9. Deve-se proceder à **exclusão** do item 8.14.1.1, pois **não** foram estabelecidas condições para os atestados de capacidade técnica.
10. O item 9.8 deverá passar a ser designado "8.6.3" e deverá ser **inserido** logo após o original item 7.6.2. Por seu turno, o item 9.9 passará a ser designado "8.6.3.1".
11. Em consonância com o modelo recomendado pela AGU, após o original item 12 - Da Adjudicação e Homologação - que passará a ser designado item 13, deverão ser **inseridos** os itens 14 e 15 e seus respectivos subitens, conforme se segue: "14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO - 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação. 15 - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS - 15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação".
12. De conformidade com o parâmetro adotado pela grande maioria dos órgãos públicos, inclusive pelas Organizações Militares, recomendamos que o percentual de multa previsto no item 19.4.2, que passará a ser designado "22.4.2", seja **majorado de 2% para 10% (dez por cento)**.
13. Observamos que no item 21.2, que passará a ser designado "24.2", foi indicado um endereço de e-mail **privado** ("salc8bis@gmail.com") e, nesse sentido, por tratar-se de uma licitação **pública**, recomendamos que se faça uso do endereço de e-mail **institucional**.
14. No que concerne ao Anexo IV - Modelo de Proposta - o seu título está **equivocado** tanto no item 22.2.4 da minuta de Edital, quanto no próprio cabeçalho do modelo, autuado à fl. 98. Além disso, no citado modelo, a redação alusiva ao prazo de validade da proposta está **errada**. A validade da proposta deve ser de **60 (sessenta) dias**, nos termos do item 5.5 do Edital, que passará a ser designado "6.5". Esse é o prazo que o fornecedor tem para honrar sua proposta até a assinatura da Ata de Registro de Preços. Ultrapassado esse prazo, o fornecedor **não** estará mais obrigado a assinar a Ata. Todavia, caso o fornecedor assine a Ata, deverá, a partir de então, manter seus prazos ao longo de toda a vigência da mesma.

181
A

173. Os requisitos da minuta da ata de registro de preços estão previstos no Decreto nº 7.892, de 2013, devendo estar em conformidade também com a minuta do edital e do termo de referência.

174. No presente caso, verificamos que a minuta da Ata de Registro de Preços (fls. 91 a 93) foi elaborada em conformidade com o modelo recomendado pela AGU, contudo, há necessidade de **regularização do item 4 - Da Adesão à Ata de Registro de Preços**, de modo a inserirem-se os dispositivos constantes do modelo recomendado pela AGU, conforme se segue: "4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013. 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a (máximo cinco) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a (máximo de) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem. 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P). 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante".

OK

175. No caso vertente, a autoridade assessorada irá formalizar instrumento contratual compatível com o objeto da licitação.

176. A minuta de Contrato que integra os autos (fls. 94 a 97) foi elaborada em estrita conformidade com o modelo recomendado pela AGU e, desse modo, não temos nenhuma observação a fazer quanto à mesma.

4. CONCLUSÃO

177. Diante de todo o exposto, parece-nos que o Processo em epígrafe, relativo ao Pregão SRP nº 04/2023, visando à eventual aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender às necessidades do Cmdo Fron Solimões / 8º BIS (órgão gerenciador), bem como às necessidades do Hospital de Guarnição de Tabatinga (órgão participante), com fundamento no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, **pode ter prosseguimento**, desde que atendidas às recomendações lançadas na presente manifestação.

1. Juntar aos autos o ato de nomeação do Ordenador de Despesas, conforme recomendado no parágrafo 8 deste Parecer;
2. Elaborar uma nova Lista de Verificação, como apontado no parágrafo 21 deste Parecer;
3. Juntar aos autos a manifestação do profissional da área de Nutrição, devidamente registrado(a) no CRN, em consonância com o disposto no parágrafo 32 deste Parecer;
4. Elaborar uma nova versão do Estudo Técnico Preliminar - ETP e submetê-la à aprovação do Ordenador de Despesas, em consonância com o disposto nos parágrafos 43 e 44 deste Parecer;
5. Atualizar o documento "Base de Cálculo para a Quantidade Total", em face ao suscitado no parágrafo 55 deste Parecer;
6. Providenciar a reserva de cota para ME/EPP com relação ao item 80 - linguiça toscana de porco - conforme assinalado no parágrafo 76 deste Parecer;
7. Juntar aos autos a justificativa, a ser oportunamente elaborada pelo Ordenador de Despesas, acerca da admissibilidade de adesão, por parte de órgãos não participantes, à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão SRP nº 04/2023, como apontado no parágrafo 92 deste Parecer;
8. Regularizar o ato de aprovação do Termo de Referência, em razão do disposto no parágrafo 115 deste Parecer;
9. Regularizar a descrição do item 104 - picolés de frutas, conforme indicado no parágrafo 157 deste Parecer;
10. Promover as adequações no Termo de Referência, conforme assinalado no parágrafo 169 deste Parecer;
11. Regularizar a minuta de Edital, como apontado no parágrafo 172 deste Parecer; e
12. Adequar a redação do item 4 da minuta da Ata de Registro de Preços, em consonância com o disposto no parágrafo 174 deste Parecer.

179. Reiteramos nossa recomendação, constante do parágrafo 14 deste Parecer, para que o Cmdo Fron Solimões / 8º BIS, em simetria com o Acórdão TCU nº 934/2021 - Plenário, em seus futuros processos licitatórios passe a adotar um formato de arquivo editável, como é o caso, por exemplo, do arquivo PDF pesquisável (OCR).

180. Lembramos, ainda, que no caso de compra de bens e contratação de serviços, que não aqueles de TIC, a terminologia a ser adotada é "Documento de Formalização da Demanda", *ex vi* do disposto no parágrafo 26 deste Parecer.

181. Em consonância com o disposto no parágrafo 29 deste Parecer, enfatizamos a necessidade de observância ao disposto no *caput* do art. 4º do Decreto nº 11.476/2023, relativo ao fortalecimento da agricultura familiar.

182. Considerando as informações existentes nos autos do Processo e nos limites da análise jurídica apresentada, que não alcança questões relacionadas aos aspectos técnicos ou do juízo de valor das competências discricionárias exercidas durante o procedimento, são estas as orientações jurídicas que entendemos pertinentes e devem ser consideradas, para adequação do edital e seus anexos.

183. Por derradeiro, lembramos que o Enunciado nº 5, do Manual de Boas Práticas Consultivas, da CGU/AGU, ao tratar da aprovação condicionada de processos licitatórios, firmou o seguinte entendimento:

Não é necessário que o Órgão Consultivo, após expressar seu juízo conclusivo de aprovação acerca das minutas de editais e contratos, em cada caso concreto, pronuncie-se, posteriormente, para fiscalizar o cumprimento das recomendações ofertadas em anterior manifestação jurídica, desde que suas orientações explicitem, se for o caso, os termos das cláusulas que o Advogado Público entenda adequadas.

184. Ressalta-se que a presente manifestação se limita à análise jurídica da fase interna do processo licitatório, recomendando-se, em sua fase externa, o atendimento integral ao Edital e às Leis que regem a matéria.

185. Em consonância com o disposto no art. 22, *caput*, da Portaria Normativa CGU/AGU nº 10, de 14/12/2022, que dispõe sobre a organização e funcionamento das Consultorias Jurídicas da União Especializadas Virtuais, a presente manifestação não necessita da aprovação do Coordenador desta e-CJU/Aquisições.

Era o que tínhamos a considerar.

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64270003188202345 e da chave de acesso 71a3369b

Notas

1. - A indicação do item "14.1" foi omitida na versão original do Termo de Referência.

Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1184124713 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): [REDACTED], Data e Hora: 29-05-2023 19:31. Número de Série: 54021108547092907942139280847. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES - 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira de Tabatinga /1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO**



**Análise PARECER n. 01394/2023/NUCJURE-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU
Pregão SRP 04/2023-Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios para o 8º
Batalhão de Infantaria de Selva em Tabatinga/AM.**

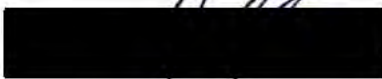
No parecer em comento, o Advogado Geral da União observou que, para prosseguimento do processo, se faz necessário realizar as seguintes recomendações:

- a) Foi recomendado no processo, o ato de designação do Ten Cel Luiz Afonso Gomes de Sousa Filho para atuar como Ordenador de Despesas do Cmdo Fron Solimões / 8º BIS;
- b) Foi recomendado ao órgão assessorado elaborar uma nova Lista de Verificação, desta feita em conformidade com o modelo vigente (versão março/2022);
- c) Foi observado a necessidade da "alteração" Oficialização da Demanda" (DOD) está errada, pois em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, a denominação correta é "Documento de Formalização da Demanda";
- d) Foi a recomendado a elaboração de Estudos Técnico Preliminares e a utilização do Sistema ETP Digital;
- e) Foi observado a necessidade de elaborar uma nova versão do ETP, atentando para os aspectos suscitados no parágrafo precedente, bem como para a sequência estabelecida no art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020. Lembre-se que na forma do disposto no inciso II do art. 14 do Decreto nº 10.024/2019, a nova versão do ETP deverá ser submetida à aprovação do Ordenador de Despesas do Cmdo Fron Solimões / 8º BIS.
- f) "Base de Cálculo para a Quantidade Total", o último campo do citado documento é intitulado "Previsão de Consumo para 2022". Assim sendo, há necessidade de atualização do referido documento, de modo a contemplar a previsão da demanda para o corrente exercício de 2023.
- g) Providenciar a reserva de cota para ME/EPP com relação ao item 80 - linguiça toscana de porco - conforme assinalado no parágrafo 76 deste Parecer;
- h) Juntar aos autos a justificativa, a ser oportunamente elaborada pelo Ordenador de Despesas, acerca da admissibilidade de adesão, por parte de órgãos não participantes, à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão SRP nº 04/2023, como apontado no parágrafo 92 deste Parecer;
- i) Regularizar o ato de aprovação do Termo de Referência, em razão do disposto no parágrafo 115 deste Parecer;
- j) Regularizar a descrição do item 104 - picolés de frutas, conforme indicado no parágrafo 157 deste Parecer;
- k) Promover as adequações no Termo de Referência, conforme assinalado no parágrafo 169 deste Parecer;
- l) Regularizar a minuta de Edital, como apontado no parágrafo 172 deste Parecer;
- m) Adequar a redação do item 4 da minuta da Ata de Registro de Preços, em consonância com o disposto no parágrafo 174 deste Parecer.

Os seguintes procedimentos foram adotados:

- 185
- a) Foi inserido no processo, o ato de designação do Ten Cel Luiz Afonso Gomes de Sousa Filho para atuar como Ordenador de Despesas do Cmdo Fron Solimões / 8º BLS,
 - b) Foi elaborada uma nova Lista de Verificação, desta feita em conformidade com o modelo vigente (**versão março/2022**),
 - c) Foi feita a "alteração" quanto a denominação correta é "Documento de Formalização da Demanda",
 - d) Foi elaborado Estudos Técnico Preliminares no Sistema ETP Digital,
 - e) Foi inserido uma nova versão do ETP, atentando para os aspectos suscitados no parágrafo precedente, bem como para a sequência estabelecida no art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020. Conforme recomendação.
 - f) Foi alterado o documento "Base de Cálculo para a Quantidade Total", para o corrente exercício de 2023.
 - g) Foi providenciado a reserva de cota para ME/EPP com relação ao item 80 - linguiça toscana de porco - conforme assinalado no parágrafo 76 deste Parecer;
 - h) Foi feita a justificativa, acerca da admissibilidade de adesão, por parte de órgãos não participantes, à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão SRP nº 04/2023, como apontado no parágrafo 92 deste Parecer;
 - i) Foi Regularizado o ato de aprovação do Termo de Referência, em razão do disposto no parágrafo 115 deste Parecer;
 - j) Foi Regularizado a descrição do item 104 - picolés de frutas, conforme indicado no parágrafo 157 deste Parecer;
 - k) Foi feita as adequações no Termo de Referência, conforme assinalado no parágrafo 169 deste Parecer;
 - l) Foi Regularizada a minuta de Edital, como apontado no parágrafo 172 deste Parecer;
 - m) Foi feita a Adequação a redação do item 4 da minuta da Ata de Registro de Preços, em consonância com o disposto no parágrafo 174 deste Parecer.

Tabatinga – AM, 31 de maio de 2023.


 - Cap

Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do Comando de Fronteira Solimões/ 8º
Batalhão de Infantaria de Selva

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em 22/07/2021 | Edição 137 | Seção 2 | Página 8
Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Gabinete do Comandante

PORTARIA DE PESSOAL - C EX Nº 608, DE 21 DE JULHO DE 2021

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 17º BIS (Tefé-AM), o Ten Cel INF [REDACTED];
- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF [REDACTED] DE MELO;
- do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF [REDACTED];
- do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF [REDACTED];
- do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel INF [REDACTED];
- do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF [REDACTED];
- do Cmdo Fron SOLIMÕES / 8º BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF [REDACTED];
- do Cmdo Fron AMAPA / 34º BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF [REDACTED];
- do Cmdo Fron JURUÁ / 61º BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Ten Cel INF [REDACTED];
- do Cmdo Fron JAURU / 66º BI Mtz (Cáceres-MT), o Ten Cel INF [REDACTED] RAMOS;
- do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF [REDACTED];
- do 1º BI Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF [REDACTED];
- do 2º BIL (São Vicente-SP), o Ten Cel INF [REDACTED];
- do 4º BIL (Osasco-SP), o Ten Cel INF [REDACTED] SOUZA;
- do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel INF [REDACTED];
- do 6º BIL (Caçapava-SP), o Ten Cel INF [REDACTED];
- do 7º BIB (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF [REDACTED] DE OLIVEIRA;
- do 10º BIL - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF [REDACTED];
- do 11º BI Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF [REDACTED] VIANA;
- do 12º BIL - Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF [REDACTED] NETO;
- do 13º BIB (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF [REDACTED];
- do 15º BI Mtz (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF [REDACTED];



187
4

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CÂMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS -
CNMLC/DECOR/CGU

LISTAS DE VERIFICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU 2/2009? ¹	Resposta	
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	Resposta	
2.1. O objeto requisitado está contemplado no Plano de Contratações Anual, de acordo com o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022? ²	Resposta	
3. Foram elaborados e juntados ao processo os Estudos Técnicos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES/MP nº 40/2020? ³	Resposta	
3.1. Os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 7º da IN SEGES 40/2020?	Resposta	
3.2. A não previsão, nos estudos preliminares, de qualquer dos conteúdos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 foi devidamente justificada no próprio documento? ⁴	Resposta	
3.3. Consta a aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente? ⁵	Resposta	
4. Há termo de referência ou projeto básico elaborado pelo setor requisitante? ⁶	Resposta	
4.1. O documento contendo as especificações e a quantidade estimada do bem observou as diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	Resposta	
4.2. Foram utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou de Projeto Básico da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	Resposta	
4.2.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU?	Resposta	

5. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?	Resposta	
5.1. A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?	Resposta	
6. Houve consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação? ⁷	Resposta	
7. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente? ⁸	Resposta	
8. Foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto a ser contratado baseada em critérios aceitáveis observando-se a IN SEGES/ME nº 73/2020? ⁹	Resposta	
8.1. A metodologia de obtenção do preço de referência foi esclarecida e devidamente justificada? ¹⁰	Resposta	
8.2. Foi juntada tabela comparativa dos preços obtidos datada e assinada pelo servidor responsável pela pesquisa, para fins de subsidiar a análise crítica dos preços coletados?	Resposta	
8.3. Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa? ¹¹	Resposta	
9. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193/2019?	Resposta	
10. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP? ¹²	Resposta	
10.1. Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16? ¹³	Resposta	
11. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	Resposta	
11.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	Resposta	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2 - ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO PRECEDIDA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
12. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto como sendo bem comum? ¹⁴	Resposta	
12.1 Sendo enquadrado o objeto como bem ou serviço comum, foi adotado o pregão? ¹⁵	Resposta	
13. Sendo adotado o pregão, a autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio? ¹⁶	Resposta	

189

13.1. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico? ¹⁷	Resposta	
14. Sendo adotada modalidade de licitação diversa do pregão, consta designação da Comissão de Licitação? ¹⁸	Resposta	
15. Caso tenha havido exigência de amostra, ela está prevista somente em relação ao vencedor e, tratando-se de pregão, apenas na fase de aceitação, após a etapa de lances? ¹⁹	Resposta	
16. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório? ²⁰	Resposta	
17. Há minuta de edital? ²¹	Resposta	
17.1. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos convocatórios da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	Resposta	
17.1.1. Eventuais alterações nos modelos ou a não utilização, foram devidamente justificadas no processo?	Resposta	
17.2. A minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital? ^{22 23}	Resposta	
17.3. Tratando-se de modalidade diversa do pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários está anexo ao edital? ²⁴	Resposta	
18. Os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos foram devidamente identificados no processo? ²⁵	Resposta	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3 - ESPECÍFICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
19. Autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	Resposta	
20. Foi realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando ao registro e à divulgação dos itens a serem licitados? ²⁶	Resposta	
20.1. No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador? ²⁷	Resposta	
20.2. Foram adotadas pelo órgão gerenciador as medidas do §3º do art. 4º do Decreto 7.892/2013?	Resposta	
21. No caso de existirem órgãos ou entidades participantes, o órgão gerenciador consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo? ²⁸	Resposta	
22. Foram consolidados os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto 7.892/13? ²⁹	Resposta	

23. O órgão gerenciador confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência? ³⁰	Resposta	
24. Foi utilizado o modelo padronizado de ata de registro de preços da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	Resposta	
24.1. Eventuais alterações no modelo ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	Resposta	
25. O Edital permite a adesão a não participantes? ³¹	Resposta	
25.1 Houve justificativa para a permissão de futura adesão de interessados não-participantes? ³²	Resposta	
25.2 Havendo possibilidade de adesão, há previsão de quantitativos para máximos por adesão e totais, nos termos do art. 22, §§ 3º, 4º e 4º-A do Decreto nº 7.892/13.	Resposta	
26. A licitação adota o critério de adjudicação por item?	Resposta	
26.1 Caso utilizado critério de adjudicação por preço global de grupo de itens, foi apresentada justificativa? ³³	Resposta	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 4 - <u>ESPECÍFICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO</u> ³⁴	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
27. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto dentro das hipóteses do art. 24 da Lei nº 8.666/93 ou de legislação específica pertinente, com indicação expressa do fundamento legal utilizado? ³⁵	Resposta	
27.1. Nas hipóteses do art. 24, incisos IV e XXXV, houve demonstração da caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, conforme o caso, nos termos do art. 26, parágrafo único, inciso I da Lei nº 8.666/93?	Resposta	
28. Constam dos autos as razões para escolha do executante a ser contratado?	Resposta	
29. Consta dos autos prova: a) de regularidade fiscal federal; b) de regularidade com a Seguridade Social; c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; d) de regularidade trabalhista; e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e f) ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão (artigo 27 e seguintes da Lei 8.666/1993)? ³⁶	Resposta	
30. Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? (art. 6º, III da Lei nº 10.522/02) ³⁷	Resposta	
31. Houve o reconhecimento da dispensa de licitação e a sua ratificação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, com a publicação do respectivo extrato, no prazo de 5 (cinco) dias? ³⁸	Resposta	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 16ª Bda Inf SI
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES - 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira de Tabatinga /1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO

Documento de Formalização da Demanda

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRÚTI,
FRIOS E ANIMAIS VIVOS PARA O COMANDO DE FRONTEIRA
SOLIMÕES/8º BIS**

Tabatinga – AM, 26 de abril de 2023
Versão 1.0

Histórico - Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
04/05/2021	1.0	Revisão do documento	Cia C Ap

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

INTRODUÇÃO

Em conformidade com as necessidades levantadas do Comando de Fronteiras Solimões/ 8º Batalhão de Infantaria de Selva referente ao pregão de Gêneros Alimentícios, Hortifrúti e Frios, inicio com o Documento de Oficialização da Dемanda, a cargo da área requisitante da solução

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

1. Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Cmdo Fron Solimões/8ºBIS/Aprovisionamento/Cia C Ap

Nome: 2º Ten [REDACTED]	Identidade: [REDACTED]
Cargo: Aproximador	Lotação: Cmdo Fron Solimões/8º BIS
E-mail: [REDACTED]	Telefone: [REDACTED]
Fonte de Recursos: Tesouro Nacional	Data: 26 ABR 23

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE

Nome: 3º Sgt [REDACTED]	Identidade: [REDACTED]
Cargo: Adj Aprov	Lotação: Cmdo Fron Solimões/8º BIS
E-mail: [REDACTED]	Telefone: [REDACTED]

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE REQUISITANTE, bem como da minha indicação para exercer esse papel na equipe que efetuará o Planejamento da Aquisição de que trata este documento.

Tabatinga - AM, 06 de junho de 2023

[REDACTED] 3º Sgt
Adj Aprov

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Nome do Projeto Aquisição de Gêneros Alimentícios de Hortifrúti e Frios para o Comando de Fronteira Solimões / 8º Batalhão de Infantaria de Selva, em Tabatinga/AM

ID	Objetivos Estratégicos do Requiritante	ID	Necessidade prevista	Ação
1.	Aquisição de Gêneros Alimentícios de Hortifrúti, Frios e Animais.	N2	Atender a necessidade do Setor de Aproveitamento em produzir refeições para mais de 1000 (um mil) militares, totalizando uma média estimada de 600 desjejuns, 780 almoços, 520 jantares e 420 ceias diárias além de atender a inúmeras operações inopinadas ao longo do Rio Solimões; onde se faz necessário o apoio de alimentação 24 horas por dia.	Adquirir Gêneros Alimentícios de boa qualidade para proporcionar um bem-estar a tropa do comando de fronteira solimões.

MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Necessidade de manter o Setor de Aproveitamento em pleno funcionamento para fazer frente à demanda existente no CFSol/8ºBIS, atingindo assim o máximo desempenho de seus militares, evitar restrições à confecção dos cardápios e proporcionar maior qualidade na alimentação de todos os militares deste Batalhão, o que culmina com o bem-estar da tropa e consequente maior produtividade.

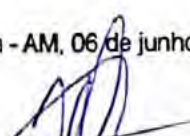
RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

ID	Metas do Planejamento Estratégico do Requiritante	Prazo
1.	Fazer frente à demanda existente no CFSol/8ºBIS, atingindo assim o máximo desempenho de seus militares, evitar restrições à confecção dos cardápios e proporcionar maior qualidade na alimentação de todos os militares deste Batalhão, o que culmina com o bem-estar da tropa e consequente maior produtividade.	8 meses

ENCAMINHAMENTO

Encaminha-se ao Fiscal Administrativo para providências.

Tabatinga - AM, 06 de junho de 2023


[Redacted Signature] – 2º Ten
Ch Aproveitamento

ENCAMINHAMENTO E PARECER

Aprovo o prosseguimento da aquisição, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Requiritante.

Encaminha-se a <autoridade competente da Área Administrativa>, a quem solicita-se:

- I. decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;
- II. indicar o Integrante Administrativo para composição da Equipe de Planejamento da aquisição, quando da continuidade da contratação; e
- III. instituir a Equipe de Planejamento da Contratação.

Tabatinga - AM, 06 de junho de 2023


[Redacted] TC
Fiscal Administrativo

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE TÉCNICO

1. Área Requiritante (Unidade/Setor/Depto): Cmdo Fron Solimões/8ºBIS/Aprovisionamento/C i a C Ap

Nome: 2º [Redacted]	Identidade: [Redacted]
Cargo: A provisionador	Lotação: Cmdo Fron Solimões/8º BIS
E-mail: [Redacted]	Telefone: [Redacted]
Fonte de Recursos: Tesouro Nacional	Data: 26 ABR 23

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE TÉCNICO, bem como da minha indicação para exercer esse papel na equipe que efetuará o Planejamento da Aquisição de que trata este documento.

Tabatinga - AM, 06 de junho de 2023


[Redacted] – 2º Ten
Ch Sv Aprov

PREENCHIMENTO PELA ÁREA ADMINISTRATIVA

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE ADMINISTRATIVO

Nome: [Redacted]	Identidade: [Redacted]
Cargo: Adjunto do A provisionamento	Lotação: 8º BIS
E-mail: [Redacted]	Telefone: [Redacted]

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE ADMINISTRATIVO, bem como da minha indicação para exercer esse papel na equipe que efetuará o Planejamento da Aquisição de que trata este documento.

CFSol/8º BIS
195
D

Tabatinga - AM, 06 de junho de 2023


 - 3º Sgt Int

Adj Sv Aprov

PARECER DA AUTORIDADE COMPETENTE

O presente planejamento está de acordo com as necessidades do órgão previstas nas Diretrizes do Cmt OM. Dá-se continuidade a fase de Planejamento da Aquisição.

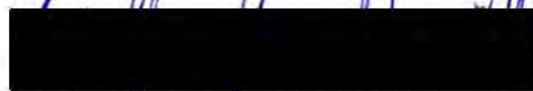
Equipe de Planejamento da Aquisição:

Integrante Requisitante e Técnico  será o Ch Seq Requisitante)

Integrante Administrativo  será o Aux Adm da Seq Requisitante)

A referida equipe de planejamento da contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato

Tabatinga - AM, 06 de junho de 2023


 - Cel
Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 16ª Bda Inf SI
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira Tabatinga / 1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO

1. Informações Básicas

Número do processo: 64270.003188/2023-45

2. Descrição da necessidade

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios do grupo Hortifrúti e Frios, seguindo condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme APÊNDICE B anexo a este processo licitatório, na modalidade de licitação “PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS”.

O presente estudo tem por objeto o planejamento de aquisição de gêneros alimentícios de hortifrutigranjeiros, frios e materiais diversos a fim de atender a missão institucional do Exército Brasileiro, por intermédio do Comando de Fronteira Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva, que abrange parte da faixa de fronteira da Amazônia Ocidental.

De acordo com o Plano de Gestão desta Organização Militar, são as missões desse Comando de Fronteira:

- Exercer a vigilância da faixa de fronteira BRASIL - COLÔMBIA - PERU, compreendida entre a Cachoeira do Machado (no rio Traíra), ao norte, e a divisa com o Estado do Acre (nos Rios Javari/Jaquirana), ao sul, para proporcionar o alerta oportuno sobre quaisquer atividades hostis e ameaças externas à integridade territorial.
- Atuar por meio de ações preventivas e repressivas na faixa de fronteira terrestre, contra crimes transnacionais e ambientais, isoladamente ou em coordenação com outros órgãos do Poder Executivo, executando, dentre outras, as ações de patrulhamento, revista de pessoas, de veículos terrestres, de embarcações e de aeronaves e prisões em flagrante delito.
- Atuar de modo preventivo e repressivo contra ameaças ou agressões de ordem interna, por meio de Operações de Garantia da Lei e da Ordem, com vistas à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.
- Cooperar com os órgãos federais na repressão aos delitos transnacionais e ambientais, no território nacional, na forma de apoio logístico, de inteligência, de comunicações e de instrução.
- Cooperar com as ações de defesa civil, em casos de emergência, calamidade pública ou acidentes de significativa magnitude, com o desenvolvimento regional e com o bem-estar social, participando de campanhas institucionais de utilidade pública ou de interesse social, isoladamente ou em parceria com as demais Forças Singulares, órgãos governamentais, não-governamentais e instituições privadas.

MISSÃO SÍNTESE: Estar preparado para ser empregado em Operações de Defesa Externa, Territorial, Garantia da Lei e da Ordem (GLO) e em Ações Subsidiárias, bem como cooperar com o desenvolvimento regional e com o bem-estar social.

Dentro desse contexto, o Comando de Fronteira Solimões / 8º Batalhão de Infantaria de Selva está desdobrado em 5 (cinco) instalações ao longo da fronteira da Amazônia Ocidental:

- 1º Pelotão Especial de Fronteira (1º PEF), localizado no distrito Palmeiras do Javari, no município de Atalaia do Norte - AM,
- 2º Pelotão Especial de Fronteira (2º PEF), localizado no distrito Vila Ipiranga, no município de Santo Antônio do Içá - AM,
- 4º Pelotão Especial de Fronteira (4º PEF), localizado no distrito Estirão do Equador, no município de Atalaia do Norte - AM, com o acréscimo de 70 militares do 6º BEC no contexto da Operação EDOR VI,
- 8º Batalhão de Infantaria de Selva (8º BIS), sede, localizado no município de Tabatinga-AM.

Cada instalação acima possui refeitórios, cozinhas, padarias e depósitos com capacidade para alimentar os efetivos de militares ali lotados além de apoio aos demais elementos que integram seus efetivos eventualmente.

Sendo assim, a importância da aquisição de materiais dessa natureza se deve ao fato de haver a necessidade do Setor de Aproveitamento do Comando de Fronteira Solimões / 8º Batalhão de Infantaria de Selva, produzir refeições para mais de 1000 (um mil) militares, totalizando uma média estimada de 600 desjejuns, 780 almoços, 520 jantares e 420 ceias diárias além de atender a inúmeras operações militares ao longo do Rio Solimões; onde se faz necessário o apoio de alimentação 24 horas por dia.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Aproveitamento do Cmdo Fron Solimões/8º BIS	NIVALDO ALVES GUIMARÃES NETO – 2º Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A empresa licitante deverá apresentar, pelo menos, 1 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público privado, que comprove os fornecimentos e entregas satisfatórias de qualquer item que esteja ofertando quando/se solicitada.

4.2 Poderá ser feita a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3 da Lei 8.666/93).

4.2.1 Dos estabelecimentos de produtos de origem animal será exigido:

4.2.1.1 **Daqueles que realizem comércio interestadual:** título que demonstre o registro junto ao Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

4.2.1.2 **Daqueles que realizem comércio estadual:** título que demonstre o registro junto a órgão ou entidade estadual.

4.2.1.3 **Indicação do responsável técnico pela condução dos trabalhos de natureza higiênico-sanitária e tecnológica,** cuja formação profissional deverá atender ao disposto em legislação específica. (art. 77 do Decreto nº 9013/2017).

5. Levantamento de Mercado

A logística de abastecimento ao município de Tabatinga - AM, é realizada apenas pelos modais aéreo e fluvial que partem principalmente da capital Manaus - AM. Considerando que a distância

média as duas cidades é 1.586 km pelo rio Solimões, os custos com frete são consequentemente mais elevados que o modal rodoviário.

Além disso, os impactos econômicos causados pela pandemia do corona vírus de efeitos internacionais acarretam a constante variação de preços no mercado. Por isso, diante das características logísticas da região, somada as aos impactos causados pela pandemia, optou-se por realizar a pesquisa de preços com fornecedores da região ao invés da consulta ao painel de preços.

Por fim, deverá ser designada equipe de pesquisas de preços para que proceda a pesquisa de preços com (03) três fornecedores regionais. E a média dos valores encontrados sirva como preços referenciais para a futura licitação.

6. Descrição da solução como um todo

Os materiais a serem adquiridos, referem-se: conforme Apêndice "B".

7. Estimativa das Quantidades a serem adquiridas

O cálculo dos quantitativos de cada item, constante no apêndice D, é feito com base no efetivo implantado, ou seja, o efetivo pronto para o serviço na Unidade Administrativa que serve como limite máximo para saque de qualquer artigo.

O efetivo implantado no Comando de Fronteira Solimões/8º BIS é de cerca de 900 militares, estando, ainda, suprimindo 70 militares do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, que estão no 4º DEF "Estirão do Equador", por ocasião da Operação EDOR VI. Dessa forma, o efetivo acima é base para o planejamento da manutenção da vida vegetativa da Unidade.

Além do efetivo implantado previsto, esta Organização Militar apoia em operações militares na guarnição de Tabatinga –AM outros efetivos oriundos de outras Unidades por tempo indefinido.

Sendo a flexibilidade e mobilidade dois princípios militares que devem ser considerados no planejamento logístico, levou-se em consideração a capacidade de apoiar o efetivo de outras Unidades Militares a serem deslocadas para esta guarnição nos casos de Operações na faixa de Fronteira.

Dessa forma, a imprevisibilidade de Operações Militares motivadas por problemas transfronteiriços ou até mesmo diplomáticos e a necessidade de garantir o estado de prontidão da tropa para ser empregada a qualquer momento nesta faixa de fronteira não permite definir previamente o quantitativo máximo a ser demandado pela Administração (inciso IV, art. 3º do Decreto nº 7.892, de 25 de janeiro de 2013).

Em decorrência disso, as aquisições oriundas do presente certame licitatório serão efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços. Dessa forma, o quantitativo informado na licitação não será adquirido necessariamente na sua totalidade, ou seja, as aquisições serão realizadas para atender a vida vegetativa da Organização Militar e eventuais Operações Militares que porventura ocorram.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor da contratação estimada: conforme mapa comparativo anexo a essa ETP.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

- 9.1. A lei geral de licitações elege o parcelamento do objeto como regra nos certames licitatórios, a fim de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, bem como ampliar a competitividade nas licitações.
- 9.2. Todavia, deve ser ressaltado, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Súmula nº 247), que é imprescindível que tal divisão seja técnica e economicamente viável.
- 9.3. No presente caso, como se trata de itens autônomos que podem ser contratados de forma independente, não há necessidade de agrupamento em lotes ou grupos, o que, sem dúvida, restringiria a participação de empresas mais modestas, mas que podem cumprir as respectivas obrigações, desde que haja o devido fracionamento do objeto, em quantas parcelas forem possíveis, conforme se propõe.
- 9.4. Por isso, em consonância com a legislação retro mencionada, bem como o entendimento da Corte de Contas, e ainda natureza dos insumos que serão contratados, esta equipe optou pelo

parcelamento do objeto licitatório, por entender que é técnica e economicamente viável, de forma a resguardar os interesses da administração, bem como ampliar a participação de pequenos empreendedores que estejam qualificados, nos termos da legislação vigente.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação possui alinhamento com o planejamento estratégico do Cmdo Fron Solimões/8ºBIS, pois contribuirá para solucionar a maioria dos problemas que atinge indiretamente as atividades desempenhadas por esta OM.

12. Resultados Pretendidos

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados

ITEM DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

1-Manter sob controle o estoque dos produtos.

2-Atender as demandas em alimentação do 8º BIS como a formação de mais de 240 soldados recrutas ao longo de 10 meses, os estágios de adestramentos de adaptação a vida na selva, os efetivos que compõe os 4 (quatro) Pelotões Especiais de Fronteira que atuam 24 horas por dia; as diversas operações de apoio a órgãos como a Polícia Federal, Ibama, Polícia Estadual e demais entidades de segurança de nossas fronteiras.

13. Providências a serem adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações: visto que o Cmdo Fron Solimões/8º BIS, já possui local adequado e servidores capacitados para recebimento dos produtos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram identificados impactos ambientais decorrentes da contratação.

Foram consultados a Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 e o Guia Nacional de Contratação sustentáveis sendo que será exigida a Declaração de Qualidade e Sustentabilidade Socioambiental na fase de habilitação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação deverá ser feita através de pregão eletrônico pelo sistema de Registro de Preços, em observância aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência.

Demais disso, a contratação está prevista no Plano Anual de Contratações e de acordo com as normas e princípios licitatórios.

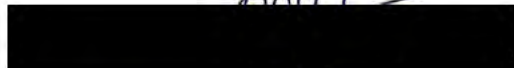
16. Responsáveis:

Tabatinga – AM, 06 de junho de 2023

 – 3º Sgt

Adjunto do Setor de Aprovisionamento




 - 2º Ten
Aprovisionador


 - TC
Fiscal Administrativo

APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Tabatinga - AM, 06 de junho de 2023.

 
Cel
Ordenador de Despesas do Comando de Fronteira Solimões/8º BIS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira Tabatinga/1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Tabatinga, AM, procedemos ao encerramento do volume nº (01) do processo nº 64270.003188/2023-45, contendo (200) folhas. Para constar, eu, [REDACTED] – Cap, Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do Comando de Fronteira Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva, subscrevo e assino.

[REDACTED] – Cap
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do Comando de Fronteira Solimões/8º
Batalhão de Infantaria de Selva



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES - 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira de Tabatinga /1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO**

ÍNDICE II

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 04/2023
PROCESSO nº 64270.003188/2023-45**

Edital e Anexos pós AGU	201-262
Aviso de licitação	263
Consulta situação do fornecedor/Documento de Habilitação das empresas vencedoras/ Propostas escritas de acordo com os lances ofertados no sistema	CD
Consulta situação do fornecedor/Documento de Habilitação das empresas vencedoras/ Propostas escritas de acordo com os lances ofertados no sistema	CD
Ata de realização do pregão (online)	CD
Resultado por fornecedor	CD
Termo de Adjudicação	CD
Termo de homologação	CD
Atas de registro de preços	264-313
Lista de verificação orientação normativa/seges nº 2/16 – anexo II	314-315
Termo de encerramento de volume	316



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira Tabatinga/1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

PREGÃO 04/2023

Aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Tabatinga, AM, procedemos à abertura deste volume nº (02) do processo nº 64270.003188/2023-45, que se inicia com a folha nº (201). Para constar, eu, [REDACTED] – Cap, Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do Comando de Fronteira Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva, subscrevo e assino.

[REDACTED] – Cap
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do Comando de Fronteira Solimões/8º
Batalhão de Infantaria de Selva



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 12ºRM

COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

CFSol/8º BIS
Fl: 201
Rub: AJ

APÊNDICE D - BASE DE CÁLCULO PARA A QUANTIDADE TOTAL

Código CatMat	Item	Especificação do Material	Unidade	Consumo Semanal Aproximado	Consumo Mensal Aproximado	Previsão de consumo para 2022
464371	1	Fruta in natura, Abacate	Kg	7	25	200
464374	2	Fruta in natura, Abacaxi	Kg	18	68,75	550
464340	3	Fruta in natura, Acerola	Kg	8	31,25	250
464377	4	Fruta in natura, Banana da Terra	Kg	32	125	1000
464376	5	Fruta in natura, Banana Maçã	Kg	32	125	1000
464449	6	Fruta in natura, Banana Prata	Kg	38	150	1200
464402	7	Fruta in natura, Maçã vermelha	Kg	46	187,5	1500
464404	8	Fruta in natura, Mamão	Kg	32	125	1000
464410	9	Fruta in natura, Manga	Kg	32	125	1000
464414	10	Fruta in natura, Maracujá	Kg	22	87,5	700
464418	11	Fruta in natura, Melancia	Kg	79	312,5	2500
471859	12	Fruta in natura, Melão	Kg	47	187,5	1500
464328	13	Fruta in natura, Morango	Kg	13	50	400
464883	14	Fruta in natura, Uva passa sem caroço	Kg	7	25	200
464436	15	Fruta in natura, Tangerina	Kg	32	125	1000
464438	16	Fruta in natura, Uva Itália, verde	Kg	10	37,5	300
464392	17	Fruta in natura, Goiaba	Kg	32	125	1000
464393	18	Fruta in natura, Laranja pera	Kg	79	312,5	2500
464398	19	Fruta in natura, Limão taiti	Kg	32	125	1000
463938	20	Alho in natura	Kg	19	75	600
463780	21	Legume in natura, Cebola Roxa	Kg	100	400	3200
463805	22	Fruta in natura, Tomate Italiano	Kg	88	350	2800
463803	23	Fruta in natura, Tomate Cereja	Kg	5	18,75	150
463767	24	Legume in natura, Beterraba	Kg	79	312,5	2500
463755	25	Legume in natura, Batata Calabresa	Kg	7	25	200
468302	26	Legume in natura, Batata Inglesa	Kg	141	562,5	4500
463761	27	Legume in natura, Batata doce	Kg	47	187,5	1500
463770	28	Legume in natura, Cenoura	Kg	94	375	3000
463822	29	Legume in natura, Couve flor	Kg	32	125	1000
463900	30	Legume in natura, Gengibre	Kg	5	18,75	150
463795	31	Legume in natura, Macaxeira	Kg	94	375	3000
463796	32	Legume in natura, Pepino	Kg	63	250	2000
463922	33	Legume in natura, Pimenta vermelha	Kg	4	15	120
463923	34	Legume in natura, Pimenta de cheiro	Kg	21	81,25	650
463925	35	Legume in natura, Pimenta biquinho	Kg	8	31,25	250
463802	36	Legume in natura, Pimentão amarelo	Kg	7	25	200
463809	37	Legume in natura, Pimentão verde	Kg	7	25	200
463811	38	Legume in natura, Pimentão vermelho	Kg	7	25	200
463792	39	Legume in natura, Quiabo	Kg	5	18,75	150
463749	40	Legume in natura, Abobrinha italiana	Kg	24	93,75	750
463832	41	Verdura in natura, Pé de Alface crespa	Und	25	100	800
463830	42	Verdura in natura, Pé de Alface Americana	Und	7	25	200
463837	43	Verdura in natura, Brócolis	Kg	11	43,75	350
463884	44	Verdura in natura, Cebolinha	Kg	5	18,75	150
463822	45	Verdura in natura, Couve Manteiga	Kg	16	62,5	500
463876	46	Verdura in natura, Coentro Fresco	Kg	4	12,5	100
463839	47	Verdura in natura, Repolho branco	Kg	63	250	2000
463829	48	Verdura in natura, Repolho roxo	Kg	38	150	1200
463916	49	Verdura in natura, Orégano	Kg	94	37,5	300
463748	50	Verdura in natura, Abóbora	Kg	38	150	1200
446618	51	Ovo de Galinha, Bandeira com 30 Unidades	Und	41	162,5	1300
464484	52	Polpa de fruta congelada, acerola	Kg	18	68,75	550
464488	53	Polpa de fruta congelada, cupuaçu	Kg	32	125	1000
464514	54	Polpa de fruta congelada, goiaba	Kg	16	62,5	500
464491	55	Polpa de fruta congelada, graviola	Kg	16	62,5	500
464475	56	Polpa de fruta congelada, maracujá	Kg	16	62,5	500
464464	57	Polpa de fruta congelada, camu-camu	Kg	16	62,5	500
464468	58	Polpa de fruta congelada, abacaxi	Kg	22	87,5	700

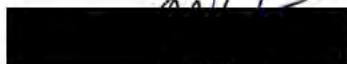
447783	59	Mortadela Tradicional em Tubos	Kg	79	312,5	2500
447782	60	Mortadela Suína Defumada	Kg	16	62,5	500
447786	61	Mortadela de Frango	Kg	24	93,75	750
447765	62	Apresentado Suíno Cozido	Kg	63	250	2000
447769	63	Presunto Suíno Cozido	Kg	69	275	2200
447724	64	Salsicha a granel	Kg	69	275	2200
446633	65	Queijo Mussarela	Kg	63	250	2000
446639	66	Queijo Prato	Kg	47	187,5	1500
446645	67	Queijo Pamesão Fresco para ralar	Kg	4	12,5	100
447072	68	Queijo Coalho	Kg	8	31,25	250
448548	69	Bucho bovino	Kg	24	93,75	750
447737	70	Orelha de porco salgada	Kg	24	93,75	750
447745	71	Pé de porco salgado	Kg	24	93,75	750
447541	72	Rabo de porco salgado	Kg	16	62,5	500
447730	73	Charque, carne seca traseiro bovino, resfriada	Kg	32	125	1000
447734	74	Charque, tipo carne seca ponta de agulha	Kg	32	125	1000
447751	75	Empanado de frango, stack de 100g, cx com 36 und	kg	38	150	1200
447747	76	Hamburguer bovino de 56g, cx c/ 36 und	Embalagem	32	125	1000
447748	77	Hamburguer de frango de 56g, cx c/ 36 und	Embalagem	32	125	1000
447702	78	Linguiça calabresa defumada	Kg	94	375	3000
447705	79	Linguiça toscana de frango	Kg	32	125	1000
447705	80	Linguiça toscana de porco	Kg	24	93,75	750
464589	81	Batata pré frita, congelada, pct 2,5kg	Kg	24	93,75	750
447399	82	Almondegas Bovina congelada, 500g	Embalagem	16	62,5	500
460492	83	Pão de queijo, congelado, grande	Kg	22	87,5	700
446671	84	Requeijão cremoso, pote de 200g	Embalagem	47	187,5	1500
304420	85	Bebida Láctea, leite de morango	Litro	24	93,75	750
304419	86	Bebida Láctea, leite de coco	Litro	24	93,75	750
343490	87	Bebida Láctea, leite de amêixa	Litro	24	93,75	750
343727	88	Bebida Láctea, leite de frutas	Litro	24	93,75	750
373253	89	Bebida Láctea, Polpa de Morango, Bandeira com 540g, 6 Und de 90g	Bandeja	24	93,75	750
373253	90	Bebida Láctea, Polpa de Coco, Bandeira com 540g, 6 Und de 90g	Bandeja	24	93,75	750
373253	91	Bebida Láctea, Polpa de variado Bandeira com 540g, 6 Und de 90g	Bandeja	24	93,75	750
373253	92	Bebida Láctea, Polpa salada de frutas, Bandeira com 540g, 6 Und de 90g	Bandeja	24	93,75	750
463551	93	Achocolatado - Tp (tetra Pack) Tipo Toddynho 200ml	Caixa	194	775	6200
446003	94	Leite Integral, caixa de 1L	Caixa	47	187,5	1500
464014	95	Leite condensado, Cx 395g	Caixa	79	312,5	2500
464011	96	Leite de coco, tradicional, embalagem c/ 500ml	ml	79	312,5	2500
463538	97	Creme de aveia, pote 500g	Embalagem	7	25	200
446534	98	Creme de leite, caixa 200g	Embalagem	110	437,5	3500
446534	99	Creme de leite, caixa de 1Kg	Embalagem	16	62,5	500
462757	100	Sorvete de chocolate, aromatizado artificialmente - peso líquido 1,045kg/ conteúdo 2 litros. Sem aditivos trans por	Embalagem	16	62,5	500
462762	101	Sorvete de creme, aromatizado artificialmente - peso líquido 1,045kg/ conteúdo 2 litros. Sem aditivos trans por porção.	Embalagem	16	62,5	500

CFSol/8º BIS
 Fl: 202
 Rubr: 4

462767	102	Sorvete de morango, aromatizado artificialmente - peso líquido 1,045kg/ conteúdo 2 litros. Sem gorduras trans por porção.	Embalagem	16	62,5	500
462769	103	Sorvete napolitano, aromatizado artificialmente - peso líquido 1,045kg/ conteúdo 2 litros. Sem gorduras trans por porção.	Embalagem	16	62,5	500
151063	104	Picolé de frutas, sabores variados, peso líquido de 55g.	Unidade	125	500	4000
467287	105	Cobertura para sorvete, sabor chocolate 1L.	Unidade	4	12,5	100
467285	106	Cobertura para sorvete, sabor morango 1L.	Unidade	4	12,5	100
467286	107	Cobertura para sorvete, sabor caramelo 1L.	Unidade	4	12,5	100
402879	108	Mel de Abelha, Bisnaga de 300g, Igual ou superior a marca Flora	frasco	4	25	200
463706	109	Creme vegetal com sal balde de 15Kg	Balde	8	31,25	250
446393	110	Manteiga com sal, pote 200g	Pote	32	125	1000
463700	111	Margarina com sal, pote 250g	Embalagem	38	150	1200
453599	112	Manteiga de Garrafa, líquida, 100 ml	und	4	12,5	100
461092	113	Sal Refinado	Kg	40	150	1200
459591	114	Fermento Biológico Seco Pacote de 500g	Pct	25	100	800
459586	115	Fermento Químico para Bolo, Pote de 100g	Pote	113	450	3600

CFSol/8º BIS
Fl: 203
Rub: 

Tabatinga, AM, 28 de abril de 2023



- 2º Ten

Aprovisionador



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES - 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente da Fronteira de Tabatinga /1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO XAVIER DE TABATINGA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023
(Processo Administrativo nº 64270.003188/2023-45)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Comando de Fronteira Solimões / 8º Batalhão de Infantaria de Selva, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do Comando de Fronteira Solimões / 8º Batalhão de Infantaria de Selva, sediado à Praça Colômbia s/n, Vila Militar, Tabatinga-AM, CEP 69.640-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 29/06/2023

Horário: 10:00 (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Gêneros Alimentícios de Hortifrutigranjeiros e frios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Todos os itens são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, excetos os itens (62, 63, 65, 66, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79 e 80) que são de ampla concorrência, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 porte ou, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno sociedade cooperativa.

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente ou para os casos em que a legislação exige o registro do produto no Ministério da Agricultura.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavo).
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

- 7.26.1. no país;
- 7.26.2. por empresas brasileiras;
- 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos
- 8.6.3.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade
- 8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnjus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO_CERTIDAO:0).

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

- 9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.8. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.9. Habilitação Jurídica:**
- 9.9.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 9.9.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
 - 9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 9.9.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - 9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 9.9.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.10. Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.10.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 9.10.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 9.10.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 9.10.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 9.10.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 9.10.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 9.10.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.11. Qualificação Econômico-Financeira.**

- 9.11.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.11.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.11.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.11.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.11.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.11.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

- 9.11.3. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.11.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 %(dez) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.12. Qualificação Técnica:

9.12.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

- 9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.8. Para a aquisição de produtos, cujo comércio seja potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013: Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos de Art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA Nº 06 de 15/03/2013, e legislação correlata.

10.9. A apresentação de Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta online ao site oficial do IBAMA, anexando-o ao processo.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

- 17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- 18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**
- 18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
- 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
- 21. DO PAGAMENTO**
- 21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.
- 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**
- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 22.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

- 22.1.6 não manter a proposta;
- 22.1.7 cometer fraude fiscal;
- 22.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente
- 22.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances
- 22.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 22.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 22.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 22.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 22.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.
 - 22.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital
- 22.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 22.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR
- 22.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- 22.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail salc8bis@gmail.com, por petição dirigida ou protocolada no endereço do Comando de Fronteira Solimões / 8º Batalhão de Infantaria de Selva, sediado à Praça Colômbia s/n, Vila Militar, Tabatinga – AM, CEP 69.640-000, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos.
- 24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Colômbia s/n, Vila Militar, Tabatinga – AM, CEP 69.640-000 Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, nos dias úteis, no horário das 11:30 horas às 14:00 horas (Horário de Brasília), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.2.1 ANEXO I - Termo de Referência
 - 25.2.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 25.2.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
 - 25.2.4 ANEXO IV – Modelo de proposta

Tabatinga - AM, 06 de junho de 2023


Cel
Ordenador de Despesas do Comando Fronteira Solimões/8º BIS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES - 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira de Tabatinga /1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO
PREGÃO Nº 04/2023
(Processo Administrativo n.º 64270.003188/2023-45)
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de gêneros alimentícios de hortifrúti granjeiros e frios para atender as necessidades do Setor de Aproveitamento do Comando de Fronteira Solimões / 8º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Solimões/8º BIS), bem como do Hospital de Guarnição de Tabatinga (órgão participante), conforme descrições e quantidades e constantes da relação dos gêneros alimentícios, Apêndice deste Termo de Referência.
- 1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 8 (oito) meses, a contar da data de assinatura do contrato da emissão de instrumento substitutivo (se for o caso), prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 1.6. Caso haja divergência entre a unidade de fornecimento ou as especificações dos materiais cadastrados com CATMAT e as constantes no Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência para todos os efeitos. Com relação aos preços e quantidades havendo alguma divergência entre o Sistema Comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá sempre o previsto no o Sistema Comprasnet.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. As justificativas e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo à este Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Trata-se de aquisição de bem comum a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do (a) partir do recebimento da nota de empenho, em remessa única quando os empenhos forem ordinários e parcelada, seguindo cronograma estipulado pelo setor responsável pela aquisição, quando se tratar de empenhos globais; e deverão ser entregues no seguinte endereço: Comando da Fronteira Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva, situado na Praça Colômbia s/nº, Vila Militar, Tabatinga-AM, CEP 69.640-000, de segunda a sexta-feira, durante o expediente no horário de 08.00h às 17.00h, tel. (97) 3412-2523 ramal 2662.

6.2 No caso de produtos perecíveis (frutas e legumes), gêneros de hortifrutigranjeiros, (frios e laticínios), o prazo de entrega é de 72 horas corridas, para empresas localizadas em Tabatinga-AM e região, e 15 dias corridos para as demais empresas, sob pena de não recebimento do material e anulação da nota de empenho.

6.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- 7.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....
- 8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/sem outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento

ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
 - 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994)

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde}$$

R = Valor do reajuste procurado,

V = Valor contratual a ser reajustado,

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação.

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, haja vista tratar-se de aquisição de bens que não exijam a mesma, conforme critério da Administração.

14.1.1 Os gêneros alimentícios estão sujeitos à entrega imediata e o pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos mesmos.

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto,
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,33% (zero, trinta e três) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

- 16.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 17.4.1. Valores unitários: conforme relação de gêneros alimentícios a serem licitados, Apêndice deste Termo de Referência.
- 17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.
- 17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 18.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 4.036.331,50.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

[Redacted] - 2º Ten
Encarregado do Setor de Aproveitamento

[Redacted] - Maj
Fiscal Administrativo

Nos termos do prescrito no art. 14º, inciso II do Dec. 10.024/2019, aprovo este Termo de Referência, para realização de pregão na forma eletrônica, e determino que os procedimentos licitatórios sejam realizados no sítio www.comprasnet.gov.br

Tabatinga-AM, 06 de junho de 2023.

[Redacted] Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron Solimões/8º BIS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES - 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira de Tabatinga /1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO

ANEXO B														
Código CatMat	Item	Especificação do Material	Unidade	Quantidade 8ºBIS				Quantidade H Gu T				VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL	MARGEM DE PREFERÊNCIA
				QTD TOTAL	QTD MÁX	QTD MÍN	QTD TOTAL	QTD MÁX	QTD MÍN					
464371	1	Fruta in natura, Abacate	Kg	200	180	20	120	108	12	320	R\$ 16,50	R\$ 5.280,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015	
464374	2	Fruta in natura, Abacaxi	Kg	550	495	55	480	432	48	1030	R\$ 4,45	R\$ 4.583,50	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015	
464340	3	Fruta in natura, Acerola	Kg	250	225	25	80	72	8	330	R\$ 15,50	R\$ 5.115,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015	
464377	4	Fruta in natura, Banana da Terra	Kg	1000	900	100	600	540	60	1600	R\$ 5,60	R\$ 8.960,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015	
464376	5	Fruta in natura, Banana Maçã	Kg	1000	900	100	600	540	60	1600	R\$ 5,10	R\$ 8.160,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015	

CFSO/8º BIS
232
4

464449	6	Fruta in natura, Banana Prata	Kg	1200	1080	120	600	540	60	1800	R\$ 5,10	R\$ 9 180,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
464402	7	Fruta in natura, Maçã vermelha	Kg	1500	1350	150	340	306	34	1840	R\$ 12,70	R\$ 23 368,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
464404	8	Fruta in natura, Mamão	Kg	1000	900	100	600	540	60	1600	R\$ 7,60	R\$ 12 160,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
464410	9	Fruta in natura, Manga	Kg	1000	900	100	340	306	34	1340	R\$ 23,50	R\$ 31 490,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
464414	10	Fruta in natura, Maracujá	Kg	700	630	70	400	360	40	1100	R\$ 22,50	R\$ 24 750,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
464418	11	Fruta in natura, Melancia	Kg	2500	2250	250	1800	1620	180	4300	R\$ 7,80	R\$ 33 540,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
471859	12	Fruta in natura, Melão	Kg	1500	1350	150	900	810	90	2400	R\$ 12,90	R\$ 30 960,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
434628	13	Fruta in natura, Morango	Kg	400	360	40	160	144	16	560	R\$ 36,50	R\$ 20 440,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
464883	14	Fruta in natura, Uva passa sem caroço	Kg	200	180	20	120	108	12	320	R\$ 24,50	R\$ 7 840,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.

464436	15	Fruta in natura, Tangerina	Kg	1000	900	100	340	306	34	1340	R\$ 27 10	R\$ 36 314 00	Item exclusivo para ME/EPP conforme Art. 6º Decreto nº 8.538 de 2015
464438	16	Fruta in natura, Uva Itália, verde	Kg	300	270	30	220	198	22	520	R\$ 31 50	R\$ 16 380 00	Item exclusivo para ME/EPP conforme Art. 6º Decreto nº 8.538 de 2015
464392	17	Fruta in natura, Goiaba	Kg	1000	900	100	680	612	68	1680	R\$ 15 50	R\$ 25 040 00	Item exclusivo para ME/EPP conforme Art. 6º Decreto nº 8.538 de 2015
464393	18	Fruta in natura, laranja pera	Kg	2500	2250	250	840	756	84	3340	R\$ 15 50	R\$ 51 770 00	Item exclusivo para ME/EPP conforme Art. 6º Decreto nº 8.538 de 2015
464398	19	Fruta in natura, Limão taiti	Kg	1000	900	100	900	810	90	1900	R\$ 5 77	R\$ 10 966 67	Item exclusivo para ME/EPP conforme Art. 6º Decreto nº 8.538 de 2015
463938	20	Alho in natura	Kg	600	540	60	400	360	40	1000	R\$ 27 80	R\$ 27 800 00	Item exclusivo para ME/EPP conforme Art. 6º Decreto nº 8.538 de 2015
463780	21	Legume in natura, Cebola Roxa	Kg	3200	2880	320	1800	1620	180	5000	R\$ 8 30	R\$ 41 500 00	Item exclusivo para ME/EPP conforme Art. 6º Decreto nº 8.538 de 2015
463805	22	Fruta in natura, Tomate Italiano	Kg	2800	2520	280	1100	990	110	3900	R\$ 11 30	R\$ 44 070 00	Item exclusivo para ME/EPP conforme Art. 6º Decreto nº 8.538 de 2015
463803	23	Fruta in natura, Tomate Cereja	Kg	150	135	15	80	72	8	230	R\$ 17 50	R\$ 4 025 00	Item exclusivo para ME/EPP conforme Art. 6º Decreto nº 8.538 de 2015
463767	24	Legume in natura, Beterraba	Kg	2500	2250	250	1200	1080	120	3700	R\$ 10 10	R\$ 37 370 00	Item exclusivo para ME/EPP conforme Art. 6º Decreto nº 8.538 de 2015

CF 5087 BIS
234
[Assinatura]

463925	35	Legume in natura, Pimenta Biquinho	Kg	250	225	25	90	81	9	340	R\$ 49,50	R\$ 16.830,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
463802	36	Legume in natura, Pimentão amarelo	Kg	200	180	20	160	144	16	360	R\$ 36,50	R\$ 13.140,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
463809	37	Legume in natura, Pimentão verde	Kg	200	180	20	160	144	16	360	R\$ 19,50	R\$ 7.020,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
463811	38	Legume in natura, Pimentão vermelho	Kg	200	180	20	160	144	16	360	R\$ 19,50	R\$ 7.020,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
463792	39	Legume in natura, Quiabo	Kg	150	135	15	150	135	15	300	R\$ 17,50	R\$ 5.250,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
463749	40	Legume in natura, Abobrinha italiana	Kg	750	675	75	380	342	38	1130	R\$ 9,10	R\$ 10.283,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
463832	41	Verdura in natura, Pé de Alface crespa	Und	800	720	80	600	540	60	1400	R\$ 6,60	R\$ 9.240,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
463830	42	Verdura in natura, Pé de Alface Americana	Und	200	180	20	200	180	20	400	R\$ 19,50	R\$ 7.800,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
463837	43	Verdura in natura, Brócolis	Kg	350	315	35	200	180	20	550	R\$ 33,50	R\$ 18.425,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
463884	44	Verdura in natura, Cebolinha	Kg	150	135	15	80	72	8	230	R\$ 28,50	R\$ 6.555,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.

463822	45	Verdura in natura, Couve Manteiga	Kg	500	450	50	180	162	18	680	R\$ 54,50	R\$ 37.060,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
463876	46	Verdura in natura, Coentro Fresco	Kg	100	90	10	100	90	10	200	R\$ 28,50	R\$ 5.300,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
463839	47	Verdura in natura, Repolho branco	Kg	2000	1800	200	1200	1080	120	3200	R\$ 11,30	R\$ 36.160,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
463829	48	Verdura in natura, Repolho roxo	Kg	1200	1080	120	600	540	60	1800	R\$ 9,15	R\$ 16.470,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
463916	49	Verdura in natura, Orégano	Kg	300	270	30	90	81	9	390	R\$ 63,50	R\$ 24.765,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
463748	50	Verdura in natura, Abóbora	Kg	1200	1080	120	600	540	60	1800	R\$ 7,10	R\$ 12.780,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
446618	51	Ovo de Galinha, Bandeja com 30 Unidades	Und	1300	1170	130	900	810	90	2200	R\$ 23,50	R\$ 51.700,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
464484	52	Polpa de fruta congelada, acerola	Kg	550	495	55	550	495	55	1100	R\$ 21,50	R\$ 23.650,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
464488	53	Polpa de fruta congelada, cupuaçu	Kg	1000	900	100	550	495	55	1550	R\$ 14,50	R\$ 22.475,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
464514	54	Polpa de fruta congelada, goiaba	Kg	500	450	50	500	450	50	1000	R\$ 16,70	R\$ 16.700,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.

CFSol/8º BIS

R: 237

4

464491	55	Polpa de fruta congelada, graviola	Kg	500	450	50	380	342	38	880	R\$ 27,60	R\$ 24.288,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
464474	56	Polpa de fruta congelada, maracujá	Kg	500	450	50	500	450	50	1000	R\$ 18,45	R\$ 18.450,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
464475	57	Polpa de fruta congelada, manga	Kg	500	450	50	300	270	30	800	R\$ 18,40	R\$ 14.720,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
464468	58	Polpa de fruta congelada, abacaxi	Kg	700	630	70	670	603	67	1370	R\$ 15,80	R\$ 21.646,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
447783	59	Mortadela Tradicional em Tubos	Kg	2500	2250	250	1200	1080	120	3700	R\$ 17,10	R\$ 63.270,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
447782	60	Mortadela Suína defumada	Kg	500	450	50	400	360	40	900	R\$ 45,15	R\$ 40.635,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
447786	61	Mortadela de Frango	Kg	750	675	75	420	378	42	1170	R\$ 21,45	R\$ 25.096,50	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
447765	62	Apresuntado Suíno Cozido	Kg	1304	1174	130	900	810	90	2204	R\$ 36,50	R\$ 80.446,00	Ampla Concorrência
447769	63	Presunto Suíno Cozido	Kg	690	621	69	1840	1656	184	2530	R\$ 49,50	R\$ 125.235,00	Ampla Concorrência
447724	64	Salsicha a granel	Kg	2200	1980	220	840	756	84	3040	R\$ 20,30	R\$ 61.712,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
446633	65	Queijo Mussarela	Kg	1270	1143	127	920	828	92	2190	R\$ 67,50	R\$ 147.825,00	Ampla Concorrência

446639	66	Queijo Prato	Kg	520	468	52	920	828	92	1440	R\$ 80,40	R\$ 115.776,00	Ampla Concorrência
446645	67	Queijo Pamesão fresco para ralar	Kg	100	90	10	60	54	6	160	R\$ 89,50	R\$ 14.320,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015
447072	68	Queijo Coalho	Kg	250	225	25	250	225	25	500	R\$ 68,50	R\$ 34.250,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015
448548	69	Bucho bovino	Kg	750	675	75	60	54	6	810	R\$ 46,00	R\$ 37.260,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015
447737	70	Orelha de porco salgada	Kg	750	675	75	10	8	2	760	R\$ 32,10	R\$ 24.396,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015
447745	71	Pé de porco salgado	Kg	750	675	75	750	675	75	1500	R\$ 33,50	R\$ 50.250,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015
447541	72	Rabo de porco salgado	Kg	500	450	50	600	540	60	1100	R\$ 33,30	R\$ 36.630,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015
447730	73	Charque, carne seca traseiro bovino, resfriada	Kg	560	504	56	1200	1080	120	1760	R\$ 45,50	R\$ 80.080,00	Ampla Concorrência
447734	74	Charque, tipo carne seca ponta de agulha	Kg	800	236	27	1000	900	100	1800	R\$ 44,70	R\$ 80.460,00	Ampla Concorrência
447751	75	Empanado de frango, stack de 100g, cx com 36 und	Cx	500	450	50	600	540	60	1100	R\$ 88,10	R\$ 96.910,00	Ampla Concorrência
447747	76	Hambúrguer bovino de 56g, cx c/ 36 und	Cx	585	527	58	660	594	66	1245	R\$ 65,50	R\$ 81.547,50	Ampla Concorrência

447748	77	Hambúrguer de frango de 56g, cx c/ 36 und	Cx	585	527	58	660	594	66	1245	R\$ 65,50	R\$ 81.547,50	Ampla Concorrência
447702	78	Linguiça calabresa defumada	Kg	1.100	990	110	1600	1440	160	2700	R\$ 37,62	R\$ 101.574,00	Ampla Concorrência
447705	79	Linguiça toscana de frango	Kg	802	722	80	980	882	98	1782	R\$ 46,50	R\$ 82.863,00	Ampla Concorrência
447705	80	Linguiça toscana de porco	Kg	555	500	55	1200	1080	120	1755	R\$ 46,50	R\$ 81.607,50	Ampla Concorrência
464589	81	Batata pré frita, congelada, pct 2,5kg	Kg	750	1	75	480	432	48	1230	R\$ 20,10	R\$ 24.723,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015
447757	82	Almondega Bovina congelada 600g	caixa	500	450	50	240	216	24	740	R\$ 33,50	R\$ 24.790,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015
460492	83	Pão de queijo, congelado, médio	Kg	700	630	70	670	603	67	1370	R\$ 25,50	R\$ 34.935,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015
446671	84	Requeijão cremoso, pote de 240g	Pote	1500	1350	150	1200	1080	120	2700	R\$ 13,50	R\$ 36.450,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015
304420	85	Bebida Láctea, iogurte de morango	Litro	750	675	75	360	324	36	1110	R\$ 20,50	R\$ 22.755,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015
304419	86	Bebida Láctea, iogurte de coco	Litro	750	675	75	360	324	36	1110	R\$ 20,50	R\$ 22.755,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015

343490	87	Bebida Láctea, iogurte de ameixa	Litro	750	675	75	360	324	36	1110	R\$ 20,50	R\$ 22.755,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
343727	88	Bebida Láctea, iogurte de frutas	Litro	750	675	75	360	324	36	1110	R\$ 19,50	R\$ 21.645,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
373253	89	Bebida Láctea, Polpa de Morango, Bandeja com 540g, 6 Und de 90g	Bandeja	750	675	75	360	324	36	1110	R\$ 19,50	R\$ 21.645,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
373253	90	Bebida Láctea, Polpa de Coco, Bandeja com 540g, 6 Und de 90g	Bandeja	750	675	75	360	324	36	1110	R\$ 19,50	R\$ 21.645,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
465444	91	Bebida Láctea, Polpa de pêssego, Bandeja com 40g, 6 Und de 90g	Bandeja	750	675	75	360	324	36	1110	R\$ 19,50	R\$ 21.645,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
305354	92	Bebida Láctea, Polpa Morango, coco e pêssego (mescado), Bandeja com 540g, 6 Und de 90g	Bandeja	750	675	75	360	324	36	1110	R\$ 19,50	R\$ 21.645,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
463551	93	Achocolatado Tp (tetra Pack) Tipo Todinho 200ml	Caixa	6200	5580	620	2800	2520	280	9000	R\$ 2,48	R\$ 22.350,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
446003	94	Leite Integral, caixa de 1L	Caixa	1500	1350	150	900	810	90	2400	R\$ 9,90	R\$ 23.760,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.

464014	95	Leite condensado, Cx 300g	Caixa	2500	2250	250	2200	1980	220	4700	R\$ 8,29	R\$ 38 963,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
464011	96	Leite de coco, tradicional, embalagem c/ 500ml	Gr	2500	2250	250	1200	1080	120	3700	R\$ 14,80	R\$ 54 760,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
463538	97	Creme de avelã, pote 750g	Pote	200	180	20	120	0	120	320	R\$ 43,50	R\$ 13 920,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
446534	98	Creme de leite, caixa 200g	Caixa	3500	3150	350	2800	2520	280	6300	R\$ 6,70	R\$ 42 210,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
446534	99	Creme de leite, caixa 1Kg	Caixa	500	450	50	600	540	60	1100	R\$ 15,50	R\$ 17 050,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
462757	100	Sorvete de chocolate, aromatizado artificialmente - peso líquido 1,045kg/ conteúdo 2 litros. Sem gorduras trans por porção.	Pote	500	450	50	360	324	36	860	R\$ 31,65	R\$ 27 219,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
462762	101	Sorvete de creme, aromatizado artificialmente - peso líquido 1,045kg/ conteúdo 2 litros. Sem gorduras trans por porção.	Pote	500	450	50	360	324	36	860	R\$ 30,50	R\$ 26 230,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.

CFS01/8º BIS
Fl. 242
202

462767	102	Sorvete de morango, aromatizado artificialmente - peso líquido 1,045kg/ conteúdo 2 litros. Sem gorduras trans por porção	Pote	500	450	50	360	324	36	860	R\$ 31,10	R\$ 26.746,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
462769	103	Sorvete napolitano, aromatizado artificialmente - peso líquido 1,045kg/ conteúdo 2 litros. Sem gorduras trans por porção	Pote	500	450	50	360	324	36	860	R\$ 31,10	R\$ 26.746,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
467287	104	Picolé de frutas, sabores: Morango, Chocolate, napolitano, cupuaçu, amora, buriti, abacate, graviola, ciclete amendoim, peso líquido de 55g.	Unidade	4000	3600	400	2800	2520	280	6800	R\$ 2,73	R\$ 18.586,67	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
467287	105	Cobertura para sorvete, sabor chocolate 1L	Unidade	100	90	10	60	54	6	160	R\$ 30,50	R\$ 4.880,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
467285	106	Cobertura para sorvete, sabor morango 1L	Unidade	100	90	10	60	54	6	160	R\$ 30,50	R\$ 4.880,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.

CFSol/8º BIS
Fl: 243
Rub: 

467286	107	Cobertura para sorvete, sabor menta 1L	Unidade	100	90	10	60	54	6	160	R\$ 30,50	R\$ 4.880,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
402879	108	Mel de Abelha, Bisnaga de 280g.	Unidade	200	180	20	160	144	16	360	R\$ 33,50	R\$ 12.060,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
463706	109	Crema Vegetal com sal, balde de 15 Kg	Balde	250	225	25	60	54	6	310	R\$ 171,50	R\$ 53.165,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
446393	110	Manteiga com sal, pote 200g	Pote	1000	900	100	620	558	62	1620	R\$ 20,50	R\$ 33.210,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
463700	111	Margarina com sal, pote 200g	Pote	1200	1080	120	620	558	62	1820	R\$ 6,90	R\$ 12.558,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
453599	112	Manteiga de Garrafa, líquida, 100 ml	Gf	100	90	10	90	6	84	190	R\$ 27,50	R\$ 5.225,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
461092	113	Sal Refinado	Kg	1200	1080	120	840	756	84	2040	R\$ 2,20	R\$ 4.488,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
459591	114	Fermento Biológico Seco Pacote de 500g	Pct	800	720	80	140	126	14	940	R\$ 33,50	R\$ 31.490,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
459586	115	Fermento Químico para Bolo, Pote de 100g	Pote	3600	3240	360	320	288	32	3920	R\$ 7,30	R\$ 28.616,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.

447765	116	Apresentado Suíno Cozido.Cota reservada do item 62 para ME/EPP	Kg	696	627	69	x	x	x	696	R\$ 36,50	R\$ 25.404,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015
447769	117	Presunto Suíno Cozido.Cota reservada do item 63 para ME/EPP	Kg	1510	1359	151	x	x	x	1510	R\$ 49,50	R\$ 74.745,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015
446633	118	Queijo Mussarela.Cota reservada do item 65 para ME/EPP	Kg	730	657	73	x	x	x	730	R\$ 67,50	R\$ 49.275,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015
446639	119	Queijo Prato.Cota reservada do item 66 para ME/EPP	Kg	980	882	98	x	x	x	980	R\$ 80,40	R\$ 78.792,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015
447730	120	Charque, carne seca traseiro bovino, resfriada.Cota reservada do item 73 para ME/EPP	Kg	240	216	24	x	x	x	240	R\$ 45,50	R\$ 10.920,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015
447734	121	Charque, tipo carne seca ponta de agulha.Cota reservada do item 74 para ME/EPP	Kg	200	180	20	x	x	x	200	R\$ 44,70	R\$ 8.940,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015
447751	122	Empanado de frango, stack de 100g, cx com 36 und.Cota reservada do item 75 para ME/EPP	Cx	700	630	70	x	x	x	700	R\$ 88,10	R\$ 61.670,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015
447747	123	Hambúrguer bovino de 56g, cx c/ 36 und.Cota reservada do item 76 para ME/EPP	Cx	415	374	41	x	x	x	415	R\$ 65,50	R\$ 27.182,50	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015

447748	124	Hambúrguer de frango de 56g, cx c/ 36 und. Cota reservada do item 77 para ME/EPP	Cx	415	374	41	x	x	x	x	415	R\$ 65,50	R\$ 27.182,50	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
447702	125	Linguiça calabresa defumada. Cota reservada do item 78 para ME/EPP	Kg	1900	1710	190	x	x	x	x	1900	R\$ 37,62	R\$ 71.478,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
447705	126	Linguiça toscana de frango. Cota reservada do item 79 para ME/EPP	Kg	198	179	19	x	x	x	x	198	R\$ 46,50	R\$ 9.207,00	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
447705	127	Linguiça toscana de porco. Cota reservada do item 80 para ME/EPP	kg	195	175	20	x	x	x	x	195	R\$ 46,50	R\$ 9.067,50	Item exclusivo para ME/EPP, conforme Art. 6º, decreto nº 8.538, de 2015.
TOTAL DA LICITAÇÃO												R\$	4.036.331,50	

Tabatinga-AM, 06 de junho de 2023.

 **0 - 2º Ten**
Chefe do Serviço de Aproveitamento



ANEXO II – MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 16ª Bda Inf SI
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira - Tabatinga / 1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O Comando de Fronteira Solimões / 8º Batalhão de Infantaria de Selva – 8º BIS com sede na Praça Colômbia, s/nº, Centro, na cidade de Tabatinga - AM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.633.665/0001-07, neste ato representado pelo Cel [REDACTED] nomeado pela Portaria nº 608 de 21 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial de 22 de julho de 2021, portador da matrícula funcional nº [REDACTED] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2023, processo administrativo nº 64270.003188/2023-45, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros e Frios, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 04/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando de Fronteira Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva.

3.2 O Hospital de Guarnição de Tabatinga será órgão participante do registro de preços conforme quadro abaixo

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro, do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 08 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou

- 6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao Hospital e Guarnição de Tabatinga.

Local e data
Assinaturas

- CEL
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron Solimões/ 8º BIS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 16ª Bda Inf SI
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira Tabatinga/1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O(A) COMANDO DE FRONTEIRA
SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA E
A EMPRESA**

A União por intermédio do Comando de Fronteira Solimões / 8º Batalhão de Infantaria de Selva, com sede na Praça Colômbia, s/nº, Centro, na cidade de Tabatinga/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 09.633.665/0001-07, neste ato representado pelo Cel [REDACTED] nomeado pela Portaria nº 608 de 21 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial de 22 de julho de 2021, portador da matrícula funcional nº [REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 04/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 04/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Gêneros Alimentícios de Hortifrutigranjeiros, Frios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				
4				
...				



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal- Subseção Judiciária de Tabatinga/AM para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL n° xxxxxxxx

AO 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 04/2023 – 8º BIS

Razão Social:	
CNPJ:	

Endereço: _____ Número: _____
Complemento: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
Telefone: (____) _____ Ramal: _____ Fax: (____) _____
E-mail: _____

VALOR DA PROPOSTA COMERCIAL FINAL, CONFORME A ATA RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2023 – 8º BIS, DISPONÍVEL NO SISTEMA COMPRASNET.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	REQUISIÇÃO MÍNIMA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO	MARCA
1							
2							

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Pregão Eletrônico n° 04/2023 – 8º BIS, sujeita a alterações, conforme disposto no edital e seus anexos.

CIDADE, UF, ____ de _____ de 2023.

NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO
FUNÇÃO DO SERVIDOR / CPF OU IDT

OBS:

1. Este modelo é meramente uma ilustração para orientação ao licitante;
2. Informe o telefone que realmente seja atendido, bem como o email que a empresa utilize para a comunicação com a Salc do 8º BIS;
3. O licitante deverá formular a proposta após a aceitação dos itens de forma que a proposta contenha todos os itens aceitos pelo pregoeiro;
4. O pregoeiro convocará o fornecedor via chat para anexar a proposta com todos os itens que se sagrou vencedor no lances.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira Tabatinga / 1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO

RELATÓRIO DE CONSUMO POR DEPENDÊNCIA - Cmdo Fron SOLIMÕES / 8º BIS / APRV
Período considerado: De 01/01/2023 até 14/06/2023

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
202105	0218739048	CALDO SABOR GALINHA EM PO / TEMPERO, Caldo sabor galinha em po, 37,5g	Unidade	80	R\$696,00
07C121	158175	ABACAXI / Tipo: In natura;	Quilograma	80	R\$275,20
07C0561	0218739650	ABACAXI EM CALDA / lata	Unidade	240	R\$3.220,60
07C118	188120	ABOBRINHA / Tipo: In natura;	Quilograma	70	R\$321,90
07C307	0218735755	ACHOCOLATADO / PRONTO PARA BEBER	Litro	1020	R\$1.326,00
07C354	0218736499	ACHOCOLATADO / TIPO: EM PÓ INSTANTÂNEO	Unidade	118	R\$150,80
07C150	158235	ACHOCOLATADO / Tipo: Em Pó;	Quilograma	433	R\$4.332,60
07C220	164009	ACHOCOLATADO / Tipo: Líquido;	Litro	1068	R\$1.385,80
07C129	158234	AÇÚCAR / Tipo: Cristal;	Quilograma	4297	R\$20.674,47
07C232	153319	ÁGUA DE COCO / - EMBALAGEM; CAIXA DE 200 ML	Caixa	430	R\$3.650,70
07C359	164014	ÁGUA DE COCO / Tipo: Natural;	Litro	60	R\$509,40
07C468	0218739544	ÁGUA MINERAL / COM GÁS 500 ML	Unidade	449	R\$799,22
7070	115175	ÁGUA MINERAL / - TIPO: SEM GÁS - EMBALAGEM: GARRAFÃO 20 L	Unidade	25	R\$900,75
07C412	164012	ÁGUA MINERAL / Tipo: Sem Gás;	Litro	4179	R\$6.731,61
021OR02	0218739133	ÁGUA MINERAL NATURAL , SEM GÁS, 5L / ÁGUA MINERAL NATURAL , SEM GÁS, 5L	Unidade	100	R\$115,00
09C0123	0218739131	ÁGUA SANITÁRIA / -	Unidade	10	R\$18,00
09C0127	0218739886	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 64,06 G/MOL 1L / -	Unidade	1	R\$8,99
07C317	159870	ALFACE / Tipo: Americana;	Quilograma	219	R\$952,65
07C454	188301	ALFACE / Tipo: Crespa;	Quilograma	40	R\$174,00
07C756	19718	ALHO / - TIPO: CABEÇA, OU DENTES DE ALHO	Quilograma	20	R\$460,00
07C097	0218737572	ALHO / TIPO: EM PASTA	Quilograma	210	R\$3.600,00
07C094	163819	ALHO / Tipo: Poró;	Quilograma	182	R\$4.186,00
202131	0218739090	AMACIANTE DE CARNE / Amaciante de Carne, pacote de 1 Kg Pacote	Unidade	130	R\$1.748,50
22C077	188508	AMACIANTE DE ROUPAS / Tipo: Líquido;	Litro	2	R\$25,74
07C409	163893	AMENDOIM / Tipo: In natura com ou sem casca;	Quilograma	20	R\$278,40
07C430	157628	AMENDOIM / - TIPO: TORRADO SEM PELE	Grams	30	R\$414,60
07C001	163994	AMIDO DE MILHO / Tipo: Malzena;	Quilograma	140	R\$1.180,20
07C174	23462	AMIDO MILHO / - TIPO: MAISENA	Quilograma	20	R\$125,00
07C016	180281	APRESUNTADO / Tipo: Tradicional;	Quilograma	582	R\$6.292,96
07C175	16277	ARROZ / - TIPO: LONGO T1	Quilograma	6456	R\$21.931,74
07C177	23553	AVEIA / - TIPO: INSTANTÂNEA LAMINADA EM FLOCOS	Quilograma	60	R\$327,40
07C269	190060	AZEITE / Tipo: Dendê;	Litro	25	R\$168,25

CFSOLV8º BIS
Página 256
14/06/2023

Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário: [REDACTED] - Data de emissão : quarta-feira, 14 de junho de 2023

RELATÓRIO DE CONSUMO POR DEPENDENCIA - Cmdo Fron SOLIMÕES / 8º BIS / APRV					Página 2 / 6
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Mod / Cons	Quantidade	Valor Total
07C199	190029	AZEITE / Tipo: Oliva;	Litro	415	R\$ 749,50
07C200	190286	AZEITONA / Tipo: Em conserva;	Quilograma	50	R\$ 92,90
07C265	0218735867	AZEITONA / -TIPO: VERDE SEM CAROÇO	Embalagem	100	R\$ 1.963,00
07C160	164025	BATATA / Tipo: Frita/Palito;	Quilograma	350	R\$ 294,25
07C119	164022	BATATA / Tipo: Inglesa;	Quilograma	2818	R\$ 1.545,00
07C240	164024	BATATA / Tipo: Palha;	Quilograma	455	R\$ 2.994,50
07C047	123260	BATATA DOCE / -TIPO: ROXA	Quilograma	107	R\$ 507,53
07C286	0218736256	BEBIDA LACTEA / SABORES DIVERSOS	Unidade	535	R\$ 1.773,90
07C087	163959	BETERRABA / Tipo: In natura;	Quilograma	99	R\$ 40,54
07C259	0218731657	BISCOITO / -TIPO: CREAM CRACKER	Pacote	80	R\$ 422,40
202134	0218739093	BISCOITO / amanteigado chocolate 330g Pacote	Unidade	100	R\$ 525,00
202138	0218739094	BISCOITO / amanteigado coco 330g Pacote	Unidade	98	R\$ 72,40
202143	0218739098	BISCOITO / Biscoito tipo cookie 80g Pacote	Unidade	20	R\$ 42,00
202139	0218739095	BISCOITO / rosquinha sabor chocolate 400g Pacote	Unidade	265	R\$ 397,25
07C907	0218738836	BISCOITO / BISCOITO TIPO COOKIES	Unidade	110	R\$ 575,30
07C282	0218737185	BISCOITO / -TIPO: CLUB SOCIAL	Unidade	150	R\$ 987,50
07C203	0218732017	BISCOITO / -TIPO: CREAM CRACKER	Embalagem	576	R\$ 1.041,28
07C204	119583	BISCOITO / -TIPO: RECHEADO	Unidade	220	R\$ 494,50
07C225	22687	BISCOITO / -TIPO: SORTIDO	Quilograma	107	R\$ 623,31
07C205	153615	BISCOITO / -TIPO: WAFFER -SABOR: CHOCOLATE	Unidade	853	R\$ 257,22
07C206	153998	BISCOITO / -TIPO: WAFFER -SABOR: MORANGO	Unidade	60	R\$ 18,20
07C3714	0218739714	BISCOITO RECHEADO / sortidos	Unidade	230	R\$ 37,90
07C391	190285	BISCOITOS E BOLACHAS / Tipo: Malsena;	Quilograma	250	R\$ 792,50
07C308	159873	BISCOITOS E BOLACHAS DOCE / Tipo: Sem recheio;	Quilograma	240	R\$ 311,50
07C273	159694	BISCOITOS E BOLACHAS SALGADAS / Tipo: Água e sal;	Quilograma	180	R\$ 151,20
07C740	0218739740	BOLINHO / baunilha e chocolate 40g	Unidade	1150	R\$ 135,00
07C741	0218739741	BOLINHO / chocolate 40g	Unidade	450	R\$ 301,00
07C383	0218737109	CAFÉ / -TIPO: EM PÓ VÁCUO PURO -EMBALAGEM: CAIXA PAPELÃO 10 KG	Caixa	14	R\$ 442,40
07C486	18272	CAFÉ / -TIPO: TORRADO MOÍDO	Quilograma	1132	R\$ 4.679,08
07C7723	0218739772	CALABRESA / -	Unidade	413	R\$ 301,57
07C030	22836	CARNE BOVINA / -TIPO: ALCATRA	Quilograma	771	R\$ 969,58
07C044	22813	CARNE BOVINA / -TIPO: CHARQUE	Quilograma	108	R\$ 372,00
07C052	147804	CARNE BOVINA / -TIPO: MAMINHA	Quilograma	1624	R\$ 807,52
07C489	0218737905	CARNE BOVINA / -TIPO: PATINHO EM CUBOS	Quilograma	1475	R\$ 361,85
07C034	160848	CARNE BOVINA IN NATURA / Corte/Tipo: Patinho desossado congelado;	Quilograma	2435	R\$ 963,85
07C166	0218737134	CARNE DE FRANGO / -TIPO: HAMBURGUEIR	Caixa	361	R\$ 1.206,90
07C020	160855	CARNE DE FRANGO IN NATURA / Corte/Tipo: Coxa com sobrecoxa congelado;	Quilograma	14768	R\$ 1.379,20
07C023	158152	CARNE DE FRANGO IN NATURA / Corte/Tipo: Peito desossado sem pele congelado;	Quilograma	9837	R\$ 178.488,30
07C053	19708	CARNE SUÍNA / -TIPO: PERNIL SEM OSSO	Quilograma	1555	R\$ 541,95
7100	180880	CARNE SUÍNA IN NATURA / Corte/Tipo: Bisteca com osso congelada;	Quilograma	4800	R\$ 272,00
07C801	0218738570	CATCHUP / -SACHÊ, 1KG	Unidade	435	R\$ 133,50
07C810	186380	CATCHUP / Tipo: Picante;	Quilograma	25	R\$ 43,75

- Data de emissão : quarta-feira, 14 de junho de 2023

Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário

CF\$ 5418° BIS
Página 2 / 6
11

RELATÓRIO DE CONSUMO POR DEPENDENCIA - Cmdo Fron SOLIMÕES / 8º BIS / APRV						Página 3 / 6
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total	
07C101	163990	CEBOLA / Tipo: Amarela;	Quilograma	1692	R\$9.037,00	
07C102	20194	CENOURA / -IDENTIFICAÇÃO: LEGUME	Quilograma	87	R\$500,25	
07C153	0218735758	CEREAL / -TIPO: EM BARRA	Unidade	2608	R\$10.892,62	
221012	0218736266	CESTO LIXO 100 LTS / 100 LTS	Unidade	1	R\$62,80	
07C178	12056	CHOCOLATE / -TIPO: EM PÓ	Quilograma	120	R\$1.928,40	
07C350	163963	CHOCOLATE / Tipo: Granulado;	Quilograma	10	R\$143,00	
16C090	0218735740	CLIPS PAPEL / NR 04	Caixa	5	R\$5,50	
16C048	0218736798	CLIPS PAPEL / NR 08	Caixa	5	R\$11,50	
07C448	188331	COBERTURA PARA SORVETE / Sabor: Morango;	Litro	40	R\$825,20	
07C136	164189	COCO RALADO / Tipo: Desidratado;	Quilograma	40	R\$740,00	
07C096	20338	COENTRO / -IDENTIFICAÇÃO: PLANTA CONDIMENTAR	Quilograma	60	R\$1.071,00	
07C125	158177	COENTRO / Tipo: In natura;	Quilograma	468	R\$3.845,48	
07/548620	0218739545	COMINHO / EM PÓ 1KG	Quilograma	40	R\$752,00	
07C297	0218737192	CREME DE LEITE / -TIPO: FRESCO; EMBALAGEM COM 300 GRAMAS	Unidade	298	R\$1.189,02	
07C140	188635	CREME DE LEITE / Tipo: Pasteurizado (fresco);	Quilograma	400	R\$1.596,00	
07C109	0218737573	CUJUAÇU / -TIPO: IN NATURA	Quilograma	300	R\$2.970,00	
22C038	168373	DESINFETANTE / Tipo: Sanitário;	Unidade	11	R\$21,34	
22C034	159229	DETERGENTE / Tipo: Uso doméstico;	Unidade	10	R\$14,80	
07C208	153702	DOCE / -TIPO: PAÇOCA -SABOR: AMENDOIM	Caixa	22	R\$500,94	
07C253	0218735775	DOCE / -TIPO: PÉ DE MOLEQUE -SABOR: AMENDOIM	Pacote	60	R\$1.366,20	
07C192	0218731416	DOCE ABOBORA / CAIXA COM 50 TABLETES DE 25 GRAMAS	Caixa	320	R\$1.200,00	
07C254	0218731686	DOCE ABOBORA / LATA COM 600 GRAMAS	Lata de	23	R\$86,25	
0722211	0218739239	DOCE DE BANANA / DOCE DE BANANA	Unidade	100	R\$3.600,00	
07/56158	188561	DOCE DE LEITE / Tipo: Diet;	Quilograma	5	R\$180,00	
202108	0218739054	DOCE NÃO CONFEITADO, DOCE, GOIABADA / Doce, golabada, 500g	Unidade	60	R\$497,40	
07C104	188598	ERVILHA / Tipo: Em conserva;	Quilograma	250	R\$672,50	
22C020	021873324	ESPONJA / -TIPO: LÁ DE AÇO	Pacote	8	R\$6,40	
07C255	113751	EXTRATO TOMATE / -TIPO: CONCENTRADO -ASPECTO: MASSA MOLE	Unidade	46	R\$1.551,58	
07C251	139771	EXTRATO TOMATE / -TIPO: EM CONSERVA	Quilograma	316	R\$9.420,10	
07C007	158258	FARINHA DE MANDIOCA / Tipo: Seca;	Quilograma	375	R\$1.995,00	
07C170	21570	FARINHA DE MANDIOCA / -TIPO: TORRADA	Pacote	1125	R\$4.275,00	
07C421	120207	FARINHA DE MILHO / -TIPO: FUBÁ FINO (EM PÓ, ÁSPERO AO TATO, DE COR AMARELADA)	Quilograma	75	R\$435,75	
07C004	163995	FARINHA DE TRIGO / Tipo: Tradicional;	Quilograma	3450	R\$80.560,00	
07C002	23847	FEIJÃO / -TIPO: ANÃO CORES T1	Quilograma	1200	R\$11.340,00	
07C003	22429	FEIJÃO / -TIPO: ANÃO PRETO T1	Quilograma	3000	R\$28.350,00	
07C352	158287	FEIJÃO / Tipo: Cornum preto;	Quilograma	3440	R\$32.082,00	
07C373	163922	FERMENTO / Tipo: Químico;	Quilograma	60	R\$298,30	
07C173	0218735373	FERMENTO BIOLÓGICO / PARA MASSAS; EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	Embalagem	100	R\$2.387,00	
07C263	0218731675	FERMENTO BIOLÓGICO / PARA PÃO; EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	Unidade	90	R\$1.949,40	
07C356	0218738502	FERMENTO QUÍMICO / PARA PÃO E MASSAS	Unidade	15	R\$416,40	
22C044	0218734142	FLANELA LIMPEZA / EMPREGO: PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL	Unidade	10	R\$13,80	

- Data de emissão : quarta-feira, 14 de junho de 2023

Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário :

RELATÓRIO DE CONSUMO POR DEPENDENCIA - Cmdo Fron SOLIMÕES / 8° BIS / APRV

RELATÓRIO DE CONSUMO POR DEPENDENCIA - Cmdo Fron SOLIMÕES / 8° BIS / APRV					Página 4 / 6	
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total	
07C420	0218737825	FRUTA CRISTALIZADA / -TIPO: CRISTALIZADAS EM CUBINHOS, COMPOSTAS POR MAMÃO VERDE, MAMÃO VERMELHO E L	Unidade	7	R\$210,35	
04C001	0218737876	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO / CARGA DE GÁS P 13	Unidade	689	R\$153,981,90	
07C268	0218735387	GELATINA / APRESENTAÇÃO: EM PÓ; TIPO: COMUM; SABOR VARIADO	Embalagem	137	R\$2,375,39	
07C393	0218737809	GOIABA / -TIPO: IN NATURA	Quilograma	409	R\$2,556,25	
202102	158307	GOIABA / Tipo: In natura;	Quilograma	221	R\$1,381,25	
07S1644	188355	GRANOLA / Tipo: Diet;	Quilograma	53	R\$1,048,87	
07C241	160852	HAMBÚRGUER / Tipo: Bovino;	Quilograma	230	R\$7,472,70	
07C246	0218731699	IOGURTE / -TIPO: INTEGRAL	Unidade	120	R\$1,558,80	
25C1013	0218739956	LAMPADA LUZ MISTA TENSÃO 220V POT 500W E-40 / -	Unidade	5	R\$350,90	
16C106	021873279	LAPIS / LAPIS GRÁFITE PRETO	Unidade	10	R\$1,92	
07C126	21331	LARANJA / -TIPO: LIMA	Quilograma	350	R\$2,026,50	
07C400	16282	LEITE / -TIPO: EM PÓ MODIFICADO	LATA	1250	R\$42,937,50	
07C146	21847	LEITE CONDENSADO / -TIPO: TRADICIONAL	Quilograma	200	R\$1,081,75	
07C358	0218737177	LEITE CONDENSADO / -TIPO: TRADICIONAL	Unidade	600	R\$3,270,00	
07C182	158246	LEITE EM PÓ INSTANTANEO / Tipo: Integral;	Quilograma	2402	R\$90,907,90	
07C455	164011	LENTILHA / Tipo: Marrom;	Quilograma	260	R\$3,748,40	
07C126	21332	LIMÃO / -TIPO: TAITI	Quilograma	230	R\$917,70	
07C057	190350	LINGUIÇA / Tipo: Suína toscana;	Quilograma	140	R\$2,448,60	
07C100	119201	MACÃ / -TIPO: VERMELHA	Unidade	342	R\$3,420,00	
07C183	138983	MACARRÃO / -TIPO: ESPAGUETE	Quilograma	631	R\$2,858,43	
07C425	158174	MACARRÃO / Tipo: Massa curta;	Quilograma	2480	R\$12,152,00	
07C145	164199	MAIONESE / Tipo: Tradicional;	Quilograma	95	R\$1,179,70	
07C017	157252	MANTEIGA / -TIPO: COM SAL - EMBALAGEM: POTE	Grma	470	R\$5,381,50	
07C092	183903	MARACUJÁ / Tipo: In natura;	Quilograma	586	R\$5,364,00	
07C009	158248	MARGARINA / Tipo: Com Sal;	Quilograma	1794	R\$31,930,26	
07C308	158195	MASSA ALIMENTÍCIA / Tipo: Lasanha e canelone;	Quilograma	265	R\$2,218,05	
07C242	0218731674	MEL / -TIPO: BASE DE GLUCOSE DE MILHO; FRASCO COM 350 GRAMAS	Unidade	70	R\$688,80	
07C090	183900	MELANCIA / Tipo: In natura;	Quilograma	748	R\$3,133,20	
07C091	183901	MELÃO / Tipo: In natura;	Quilograma	299	R\$2,523,56	
07C214	163860	MILHO VERDE / Tipo: Em conserve;	Quilograma	1194	R\$4,614,24	
07C346	0218735389	MISTURA BOLO / UTILIZADO PARA O PREPARO DE BOLOS; SABOR VARIADO	Embalagem	205	R\$1,564,15	
07C267	0218735771	MOLHO / TIPO INGLÊS; EMBALAGEM COM 900 ML	Unidade	24	R\$390,72	
07C285	0218736258	MOLHO / -TIPO: ALHO; FRASCO COM 150 ML	Frasco	60	R\$112,80	
07C218	0218731682	MOLHO / -TIPO: INGLÊS; FRASCO COM 150 ML	Frasco	155	R\$222,80	
07C217	0218731681	MOLHO / -TIPO: PIMENTA; FRASCO COM 150 ML	Frasco	110	R\$174,90	
07C456	158321	MOLHO BARBECUE / Tipo: Tradicional;	Quilograma	58	R\$448,32	
07C290	190283	MOLHO DE SHOYU / Tipo: Para salada;	Litro	90	R\$324,80	
07C460	153611	MOLHO PARA SALADA / -TIPO: LIMÃO	Unidade	74	R\$297,86	
07C323	118871	MORANGO / -TIPO: COMUM	Unidade	230	R\$3,750,00	
07C329	14815	MORTADELA / -TIPO: DE CARNE AVE	Quilograma	300	R\$3,750,00	
07C018	20139	MORTADELA / -TIPO: ITALIANA	Quilograma	400	R\$3,909,50	

Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário: [REDACTED] - Data de emissão : quarta-feira, 14 de junho de 2023

RELATÓRIO DE CONSUMO POR DEPENDENCIA - Cmdo Fron SOLIMÕES / 8º B I S / APRV					Página 5 / 6	
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total	
07C316	14764	MORTADELA / TIPO: TUBULAR	Quilograma	150	R\$2.520,00	
07C244	180044	MOSTARDA / Tipo: Molho;	Quilograma	170	R\$1.071,00	
22C086	121280	NAFTALINA / TIPO: PURA	Unidade	4	R\$4,12	
07C757	0218738810	ÓLEO DE SOJA / ÓLEO DE SOJA REFINADO	Unidade	180	R\$2.511,00	
021873	0218738178	ÓLEO DE SOJA / ÓLEO DE SOJA REFINADO	Litro	1808	R\$21.848,64	
07C132	22798	OVO / TIPO: BRANCO	Caixa	50	R\$1.092,50	
07C133	164190	OVOS / Tipo: Galinha;	Dúzia	270	R\$5.899,50	
07C0560	0218739649	PAÇOCA / paçoca	Pacote	200	R\$3.780,00	
07C268	163874	PALMITO / Tipo: Em conserva;	Quilograma	12	R\$1.114,80	
07C90	19479	PÃO / TIPO: DE FORMA	Quilograma	100	R\$1.042,00	
07C349	163966	PÃO / Tipo: Queijo;	Quilograma	458	R\$7.158,54	
08C0128	0218739885	PAPEL HIGIENICO PCT 4RL 30MT FLOR DE LOTUS JAKSPEL / -	Unidade	4	R\$17,18	
07C107	163881	PEPINO / Tipo: In natura;	Quilograma	250	R\$1.332,50	
07C987	164005	PESSEGO / Tipo: In natura;	Quilograma	145	R\$1.813,55	
07C739	0218739739	PESSEGO EM CALDA / LATA / PESSEGO EM CALDA / LATA	Unidade	230	R\$3.493,70	
07C539	188595	PICOLÉ / Sabor: Chocolate;	Quilograma	1750	R\$2.590,00	
07C155	164191	POLPA DE FRUTA / Sabor: Abacaxi;	Quilograma	50	R\$446,50	
07C442	188383	POLPA DE FRUTA / Sabor: Acerola;	Quilograma	100	R\$1.052,00	
07C443	190031	POLPA DE FRUTA / Sabor: Cupuaçu;	Quilograma	600	R\$5.940,00	
07C450	188382	POLPA DE FRUTA / Sabor: Goiaba;	Quilograma	320	R\$3.126,40	
07C485	188382	POLPA DE FRUTA / Sabor: Manga;	Quilograma	350	R\$3.412,50	
07C451	119577	POLPA DE FRUTA / SAVOR: MARACUJÁ IN NATURA CONGELADA	Unidade	50	R\$872,00	
07C018	163974	PRESUNTO / Tipo: Tradicional;	Quilograma	247	R\$5.399,42	
07C071	22289	QUEIJO / TIPO: MUSSARELA	Quilograma	532	R\$27.776,91	
07C139	123088	QUEIJO / TIPO: PRATO	Quilograma	200	R\$11.750,00	
07C886	0218739490	QUEIJO COALHO / QUEIJO COALHO	Quilograma	5	R\$218,75	
07C247	153757	RAÇÃO OPERACIONAL DE COMBATE / TIPO: R2 - COMPOSIÇÃO: CAFÉ, ALMOÇO, JANTAR, CEIA E ACESSÓRIOS -EMP	Unidade	831	R\$80.366,01	
07C248	153758	RAÇÃO OPERACIONAL DE COMBATE / TIPO: R3 - COMPOSIÇÃO: CAFÉ/ALMOÇO OU JANTAR/CEIA E ACESSÓRIOS -EMP	Unidade	45	R\$3.048,29	
08C260	153758	RAÇÃO OPERACIONAL DE COMBATE / TIPO: RA - COMPOSIÇÃO: ALMOÇO OU JANTAR E ACESSÓRIOS -EMPREGO: ALIM	Unidade	64	R\$3.192,32	
202128	0218739086	REFRIGERANTE / Refrigerante sabor guaraná, lata de 350	Unidade	50	R\$162,50	
202126	0218739083	REFRIGERANTE / Refrigerante sabor cola, lata de 350 ml	Unidade	388	R\$2.109,40	
07C149	153174	REFRIGERANTE / TIPO: COMUM - SABOR: GUARANÁ -CONTEÚDO: GARRAFA 2 L	Garrafa	379	R\$4.786,77	
07C464	153848	REFRIGERANTE / TIPO: COMUM - SABOR: GUARANÁ -CONTEÚDO: GARRAFA 2,5 L	Garrafa	1005	R\$12.693,15	
07C904	153171	REFRIGERANTE / TIPO: COMUM - SABOR: GUARANÁ -CONTEÚDO: LATA 350 ML	LATA	210	R\$1.113,00	
07C463	148421	REFRIGERANTE / TIPO: COMUM - SABOR: LIMÃO -CONTEÚDO: LATA 350 ML	LATA	177	R\$938,10	
07C381	153765	REFRIGERANTE / TIPO: COMUM - SABOR: UVA -CONTEÚDO: GARRAFA 2 L	Garrafa	550	R\$6.948,50	
07C114	159877	REPOLHO / Tipo: In natura;	Quilograma	1295	R\$8.130,95	
07C243	163906	REQUEIJÃO CREMOSO / Tipo: Tradicional;	Quilograma	671	R\$5.032,50	
22C150	0218739313	SABONETE REFIL LIQUIDO 800 ML / -	Unidade	8	R\$48,44	

Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS

- Data de emissão : quarta-feira, 14 de junho de 2023

CESOLV83 BIS
R\$17.18
R\$1.332,50
R\$1.813,55
R\$3.493,70
R\$2.590,00
R\$446,50
R\$1.052,00
R\$5.940,00
R\$3.126,40
R\$3.412,50
R\$872,00
R\$5.399,42
R\$27.776,91
R\$11.750,00
R\$218,75
R\$80.366,01
R\$3.048,29
R\$3.192,32
R\$162,50
R\$2.109,40
R\$4.786,77
R\$12.693,15
R\$1.113,00
R\$938,10
R\$6.948,50
R\$8.130,95
R\$5.032,50
R\$48,44

RELATÓRIO DE CONSUMO POR DEPENDENCIA - Cmdo Frn SOLIMÕES / 8º B I S / APRV

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
07C9712	0218739712	SAL / grosso kg	Unidade	43	R\$ 39,65
07C296	153875	SAL / -TIPO: GROSSO PARA CHURRASCO	Kilograma	6	R\$ 10,14
06C006	132127	SAL / -TIPO: MINERAL (REFINADO) -EMPREGO: ALIMENTAÇÃO ANIMAL	Kilograma	100	R\$ 100,00
07C011	0218733021	SAL / -TIPO: REFINADO	Kilograma	650	R\$ 650,00
07C186	159678	SAL / Tipo: Refinado;	Kilograma	103	R\$ 123,00
07C135	22843	SALSICHA / -TIPO: VIENA	Kilograma	950	R\$ 9175,00
22C098	0218734905	SAPONACEO / APLICAÇÃO: LIMPEZA PISOS, PAREDES E LOUÇAS, ASPECTO FÍSICO EM PÓ	Unidade	5	R\$ 13,85
07C223	163878	SELETA DE LEGUMES / Tipo: Em conserva;	Kilograma	983	R\$ 1.656,27
17005	0218738992	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ALCOOL, PROPYLENO GLICOL, LIQUIDO, TAMPA DOSADORA D FLUX	Unidade	5	R\$ 14,58
07C236	163999	SORVETE / Tipo: Tradicional;	Kilograma	210	R\$ 811,20
07C8894	0218736511	STEAK DE FRANGO / - TIPO: EMPANADO	Caixa	906	R\$ 16.296,74
07C154	20175	SUCO / -SABOR: LARANJA -TIPO: CONCENTRADO	Litro	1760	R\$ 17.312,32
07C165	16540	SUCO / -SABOR: UVA -TIPO: PRONTO PARA BEBER	Litro	3620	R\$ 30.794,80
07C272	158268	SUCO / Tipo: Concentrado líquido para refresco de fruta;	Litro	1000	R\$ 1.471,30
202161	0218739118	TEMPERO / completo, pó com 300g Pote	Unidade	1488	R\$ 833,32
07C207	153656	TEMPERO / -TIPO: CALDO DE CARNE	Caixa	250	R\$ 263,50
07C258	153655	TEMPERO / -TIPO: CALDO DE GALINHA	Caixa	380	R\$ 209,80
07C261	0218731673	TEMPERO / -TIPO: COMPLETO COM PIMENTA, EMBALAGEM COM 300 GRAMAS	Unidade	252	R\$ 687,38
07C158	0218736587	TEMPERO SAZON AVES / TEMPERO SAZON AVES	Unidade	210	R\$ 121,40
07C390	163885	TOMATE / Tipo: Seco em conserva;	Kilograma	130	R\$ 379,80
07C360	0218736259	TORRADA / EMBALAGEM COM 140 GRAMAS	Unidade	50	R\$ 51,30
22C067	0218734148	VASSOURA PIAÇAVA / -EMPREGO: PARA SERVIÇOS GERAIS	Unidade	8	R\$ 8,04
VALOR TOTAL GERAL (R\$):					1.302.538,38

FELIPE QUEIROZ CANÇADO - Ten Cel
Fiscal Administrativo

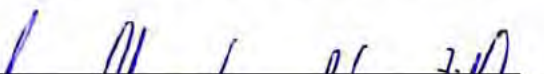
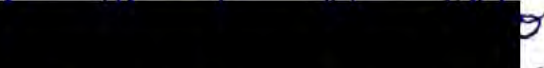
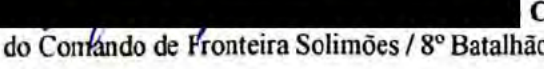


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C.M.A. - 16ª Bda Inf SI
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES - 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira de Tabatinga /1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO

ADESÃO À ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.

A adesão à ata SRP 04/2023 – por órgão não participante foi mantida, com fundamento no art. 22, inciso 2º do decreto 7.892, que regula o Sistema de Registro de Preço; Somente será aceita mediante solicitação, analisada criteriosamente pelo Setor de Contratações.

Tabatinga-AM, 06 de junho de 2023.















Cel

Ordenador de Despesas do Comando de Fronteira Solimões / 8º Batalhão de Infantaria de Selva

COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES
E 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVAAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023 - UASG 160024

Nº Processo: 6427000318020345. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de hortifrut granjeiros e frios para atender as necessidades do Setor de Aproveitamento do Comando de Fronteira Solimões / 8º Batalhão de Infantaria de Selva. Total de Itens Licitados: 127. Edital: 15/06/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Praça Colombo S/n - Vila Militar, Centro - Tabatinga/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/160024-5-00004-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 15/06/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 29/06/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 15/06/2023) 160024-00001-2023NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023 - UASG 160024

Nº Processo: 64270003051202391. Objeto: Aquisição de materiais de consumo e permanentes para a Turma de Navegação Fluvial do Ondo da Fronteira Solimões. Total de Itens Licitados: 165. Edital: 15/06/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Praça Colombo S/n - Vila Militar, Centro - Tabatinga/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/160024-5-00003-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 15/06/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/07/2023 às 10h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Caso haja divergência entre as descrições e especificações dos materiais cadastrados no COMPRASNET/CATSER e as constantes no presente Termo de Referência - TR prevalecerão as do TR para todos os efeitos durante a vigência da Ata.

Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 15/06/2023) 160024-00001-2023NE000001

17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
COMANDO DE FRONTEIRA DE RONDÔNIA
6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVAAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023 - UASG 160048

Nº Processo: 64268000617202324. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Material Permanente do Centro de Atendimento aos Dependentes, Inativos e Pensionistas (CADIP) do Comando Fronteira Rondônia/ 6º Batalhão de Infantaria de Selva (UGG). PREGÃO 06/2023. Total de Itens Licitados: 15. Edital: 15/06/2023 das 08h00 às 16h30. Endereço: Rua Leopoldo de Brito, 2329 - Bairro Tamandare - Guajará Mirim - Guajará-Mirim/RO no <https://www.gov.br/compras/edital/160346-5-00008-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 15/06/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 29/06/2023 às 10h30 no site www.gov.br/compras.

(SIASGnet - 14/06/2023) 160346-00001-2023NE000001

COMANDO DE FRONTEIRA DO ACRE
4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00007/2022 publicado no D.O de 2023-06-15, Seção 3. Onde se li: Vigência: 24/03/2022 a 23/03/2023. - Licitacao Vigência: 23/03/2022 a 16/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 16/06/2023).

COMANDO DE FRONTEIRA JURUA
61º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2023 - UASG 167505 - CMDO FRON JURUA/61º BIS - Número do contrato: 12/2023. Nº Processo: 64123003779202314. Contratante: COMANDO DE FRONTEIRA JURUA/61º BIS. Contratado: UNIONET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ 10.313.079/0001-64. Contratação de empresa especializada em fornecimento de Internet para o HT (Hotel de Trânsito). Vigência: 08/05/2023 a 08/02/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 5.620,00. Data de Assinatura: 08/05/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2023 - UASG 167505

CMDO FRON JURUA/61 BIS - Número do Contrato: 13/2023. Nº Processo: 64123003778202361. Contratante: COMANDO DE FRONTEIRA JURUA/61º BIS. Contratado: SARAH LARISSA PINHEIRO DE OLIVEIRA 0193806223 - CNPJ 41.710.073/0001-54. Aquisição de gêneros alimentícios - Rancho. Empenho Global. Vigência: 30/05/2023 a 30/05/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 652,16. Data de Assinatura: 30/05/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2023 - UASG 160538

CMDO FRON JURUA/61º BIS - Número do Contrato: 14/2023. Nº Processo: 64123.003146/2023-21. Pregão Nº 2/2022. Contratamos: COMANDO DE FRONTEIRA JURUA/61º BIS. Contratado: SARAH LARISSA PINHEIRO DE OLIVEIRA 0193806223 - CNPJ 41.710.073/0001-54. Aquisição de gêneros alimentícios - Rancho. Empenho Global. Vigência: 23/04/2023 a 25/04/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 751,52. Data de Assinatura: 24/04/2023.



Este documento pode ser verificado no sistema eletrônico
<http://www.gov.br/compras/edital/160346-5-00008-2023>

15

2ª GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO

Processo Administrativo

RUP do Processo: 64044.000304/2023-16

COMUNICO a empresa MAIER COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.391.997/0001-03, que foi instaurado o Processo Administrativo nº 05-PA/ 6º BEC, instaurado em conformidade ao que se trata o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005 e artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, para apurar o descumprimento de regras do edital, referente a falta de entrega do material constante na Nota de Empenho 2021NE000735, correspondente ao processo licitatório Pregão Eletrônico nº 14/2021, do 6º BEC.

Dessa forma, fica assegurado o direito de defesa (o 7º do artigo 87, da Lei nº 8.666/93), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir desta publicação. Informo a quem interessar que os autos do processo administrativo, encontram-se à disposição para vistas e cópias na Seção de Conformidade de Registro de Gestão do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, situado na Avenida Capitão Ene Gardo, 1037, Miscelânea, no período de segunda a quinta, das 10:00h às 16:00h, mediante guarda, 1037, Miscelânea, no período de segunda a quinta, das 10:00h às 16:00h, mediante requisição formal, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem. E, os autos poderão ser disponibilizados, via e-mail, após solicitação formal dirigida ao endereço eletrônico sac.6bec@gmail.com.

Ordenador de Despesas

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

A Comissão de Licitação torna público o resultado de Licitação supracitada, PROCESSO Nº 64333000461202306. W M ENGENHARIA, REFORMAS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA, CNPJ 08.123.902/0001-80 para item 1 valor R\$2.543.139,2100.

Presidência da CCL

(SISEC - 16/06/2023) 160017-00001-2023NE000001

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2023 - UASG 160017

Número do Contrato: 2/2022.

Nº Processo: 64333.003153/2023-62. Contratante: COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/12. Contratado: 24.342.072/0001-85 - MS&A ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: Obra adequação das instalações elétricas 2ª etapa em remanufatura. Vigência: 25/02/2022 a 31/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 119.049,60. Data de Assinatura: 01/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 01/06/2023).

12ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

EXTRATO DE TERMO DE ADESSÃO Nº 27/2023 - UASG 160030

Nº Processo: 64581.025375/2023-76

Instituição de 27/2023. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS. Contratado: 45.518.436/0001-53 - SPINAR SERVICES MÉDICOS LTDA. Objeto: Prestação de serviços de assistência médica-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do sammed/manaus. Fundamento Legal: Vigência: a partir de 19/06/2023 e indeterminado. Valor Total: R\$ 500.000,00. Data de Assinatura: 19/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 16/06/2023).

PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 12ª REGIÃO MILITAR

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 8/2023

Comunicamos que o edital de licitação supracitada, publicada no D.O.U de 15/04/2023 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de fitas eletrônicas de 32GB para manutenção das câmeras do Parque Regional de Manutenção/12, combustível para manutenção das viaturas dos veículos pertencentes. Total de Itens Licitados: 02. Vigência: 15/04/2023 a 15/04/2023. Endereço: Av. 02/17 Nova. Edital: 15/04/2023 das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Entrega das Propostas: a partir de 15/04/2023 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/04/2023, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

Ordenador de Despesas

(SISEC - 16/06/2023) 160017-00001-2023NE000001

COMANDO MILITAR DO LESTE

1ª REGIÃO MILITAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NUP: 64279.029146/2022-44

Por determinação do §4º, do art. 22, Portaria nº 1.845, de 28 SET 22, tendo em vista que a Sr. Alineia Corrêgas de Oliveira (CPF 000.191.487-20) encontra-se em lugar incerto e não sabido, dá-se ciência da Sindicância instaurada, pela Portaria nº 103-SMD - Deno Aus-PP2/AssesApAsHurt/1ª RM, por edital, para apurar possíveis indícios de irregularidade administrativa em razão da ocorrência de pagamentos indevidos efetuados em favor de ex-pensionistas. Ciente de Vossa Exa (Proc-CP nº 58/0000018) após seu falecimento em 02 de junho de 2023. Em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, intima-se a interessada para comparecer à Inquirição, na condição de arrolada, no dia 26 de junho de 2023, às 10:00 horas, no Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados, 48 andar do Pavilhão Duque de Caxias, localizado na Praça Duque de Caxias, nº 25, Centro/Rio de Janeiro.

2ª Ten

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NUP: 64279.066712/2021-71

Por determinação do §4º, do art. 22, Portaria nº 1.845, de 29 SET 22, tendo em vista que o Sr. JOSÉ CARLOS NOGUEIRA (RG 05.000.000-4) encontra-se em lugar incerto e não sabido, dá-se ciência da Sindicância instaurada pela Portaria nº 257/22.1-SIND-Deno-Aus-PP2/AssesApAsHurt/1ª RM, de 25 de maio de 2023, do Sr. Comandante

Este documento encontra-se disponível no sistema eletrônico
de acesso público ao sistema de informações da administração pública - SIPRA.

ICP



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 16ª Bda Inf SI
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira - Tabatinga / 1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01 – SRP 04/2023

O Comando de Fronteira Solimões / 8º Batalhão de Infantaria de Selva – 8º BIS com sede na Praça Colômbia, s/nº, Centro, na cidade de Tabatinga - AM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.633.665/0001-07, neste ato representado pelo Cel [nomeado] nomeado pela Portaria nº 608 de 21 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial de 22 de julho de 2021, portador da matrícula funcional nº [matrícula] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2023, processo administrativo n.º 64270.003188/2023-45, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros e Frios, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 04/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

04.449.757/0001-18 - DISGAL DIST DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AMAZONIA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
52	Polpa de fruta	Quilograma	1100	R\$ 21,5000	R\$ 8,0000	R\$ 8.800,0000
Marca: JL Fabricante: JL Modelo: / Versão: NÃO SE APLICA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Polpa de fruta congelada, acerola						
53	Polpa De Fruta	Quilograma	1550	R\$ 14,5000	R\$ 8,0000	R\$ 12.400,0000
Marca: JL Fabricante: JL Modelo: / Versão: NÃO SE APLICA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Polpa de fruta congelada, cupuaçu						
54	Polpa de fruta	Quilograma	1000	R\$ 16,7000	R\$ 8,0000	R\$ 8.000,0000
Marca: JL Fabricante: JL Modelo: / Versão: NÃO SE APLICA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Polpa de fruta congelada, goiaba						
56	Polpa de fruta	Quilograma	1000	R\$ 18,4500	R\$ 14,0000	R\$ 14.000,0000

Aia de Registro de Preços
Pregão Eletrônico (SRP) 04/2023 – Cmdo Fron Solimões/8º BIS

[assinatura]

Marca: JL						
Fabricante: JL						
Modelo	/	Versão: NÃO	SE			APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Polpa de fruta congelada, maracujá						
57 Polpa de fruta	Quilograma	800	R\$ 18,4000	R\$ 8,0000	R\$ 6.400,0000	
Marca: JL						
Fabricante: JL						
Modelo	/	Versão: NÃO	SE			APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Polpa de fruta congelada, manga						
58 Polpa De Fruta	Quilograma	1370	R\$ 15,8000	R\$ 8,0000	R\$ 10.960,0000	
Marca: JL						
Fabricante: JL						
Modelo	/	Versão: NÃO	SE			APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Polpa de fruta congelada, abacaxi						
Total do Fornecedor:					R\$	60.560,0000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando de Fronteira Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva.

3.2. O Hospital de Guarnição de Tabatinga será órgão participante do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro, do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado

aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 08 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, Inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

[assinatura]

CFSol/8º BIS
Fl: 268
5
Rat: 4

Tabatinga, AM, 24 de JULHO de 2023.

[Handwritten signature]
[Redacted]
- CEL

Ordenador de Despesas do Comando de Fronteira Solimões/8º BIS

[Redacted]

Representante legal da DISGAL DIST DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AMAZONIA LTDA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 16ª Bda Inf SI
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira - Tabatinga / 1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02 – SRP 04/2023

O Comando de Fronteira Solimões / 8º Batalhão de Infantaria de Selva – 8º BIS com sede na Praça Colômbia, s/nº, Centro, na cidade de Tabatinga – AM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.633.665/0001-07, neste ato representado pelo Cel [REDACTED], nomeado pela Portaria nº 608 de 21 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial de 22 de julho de 2021, portador da matrícula funcional nº [REDACTED] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2023, processo administrativo n.º 64270.003188/2023-45, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros e Frios, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 04/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

05.022.763/0001-57 - ALESSANDRA PEREIRA LOPES

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
11	Fruta	Quilograma	4300	R\$ 7,8000	R\$ 4,9000	R\$ 21.070,0000
	Marca: regional					
	Fabricante: regional					
	Modelo	/				Versão: regional
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fruta in natura, Melancia					
16	Fruta	Quilograma	520	R\$ 31,5000	R\$ 23,4700	R\$ 12.204,4000
	Marca: paulista					
	Fabricante: paulista					
	Modelo	/				Versão: paulista
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fruta in natura, Uva Itália, verde					
32	Legume in natura	Quilograma	2900	R\$ 11,4000	R\$ 5,7000	R\$ 16.530,0000
	Marca: regional					
	Fabricante: regional					
	Modelo	/				Versão: regional
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Legume in natura, Pepino					
34	Condimento	Quilograma	1010	R\$ 27,5000	R\$ 14,9000	R\$ 15.049,0000
	Marca: regional					
	Fabricante: regional					
	Modelo	/				Versão: regional
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Legume in natura, Pimenta de cheiro					

46	Legume natura	in	Quilograma	1130	R\$ 9,1000	R\$ 4,2000	R\$ 5.311,0000
Marca: regional							
Fabricante: regional							
Modelo							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Legume in natura, Abobrinha Italiana							
47	Verdura natura	in	Quilograma	3200	R\$ 11,3000	R\$ 6,2000	R\$ 19.840,0000
Marca: paulista							
Fabricante: paulista							
Modelo							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Verdura in natura, Repolho branco							
62	Erva		Quilograma	2204	R\$ 36,5000	R\$ 16,7000	R\$ 36.806,8000
Marca: natucarne							
Fabricante: natucarne							
Modelo							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Apresuntado Suíno Cozido							
63	Ervas		Quilograma	2530	R\$ 49,5000	R\$ 28,7000	R\$ 72.611,0000
Marca: rezende							
Fabricante: rezende							
Modelo							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Presunto Suíno Cozido							
68	Queijo		Quilograma	500	R\$ 68,5000	R\$ 38,9000	R\$ 19.450,0000
Marca: regional							
Fabricante: regional							
Modelo							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Queijo Coalho							
85	Bebida Láctea		Litro	1110	R\$ 20,5000	R\$ 17,8800	R\$ 19.846,8000
Marca: batavo							
Fabricante: batavo							
Modelo							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bebida Láctea, Iogurte de morango							
86	Bebida Láctea		Litro	1110	R\$ 20,5000	R\$ 17,7700	R\$ 19.724,7000
Marca: batavo							
Fabricante: batavo							
Modelo							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bebida Láctea, Iogurte de coco							
87	Bebida Láctea		Litro	1110	R\$ 20,5000	R\$ 17,3300	R\$ 19.236,3000
Marca: batavo							
Fabricante: batavo							
Modelo							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bebida Láctea, Iogurte de ameixa							
88	Bebida Láctea		Litro	1110	R\$ 19,5000	R\$ 17,8800	R\$ 19.846,8000
Marca: batavo							
Fabricante: batavo							
Modelo							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bebida Láctea, Iogurte de frutas							
93	Achocolatado		Caixa 200,00 ML	9000	R\$ 2,4800	R\$ 1,5300	R\$ 13.770,0000
Marca: mocoquinha							
Fabricante: mocoquinha							
Modelo							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Achocolatado Tp (tetra Pack) Tipo Todinho 200ml							
112	Manteiga		Garrafa 500,00 G	190	R\$ 27,5000	R\$ 21,9900	R\$ 4.178,1000
Marca: calcó							
Fabricante: calcó							
Modelo							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manteiga de Garrafa, líquida, 100 ml							
114	Fermento		Embalagem 500,00 G	940	R\$ 33,5000	R\$ 21,2000	R\$ 19.928,0000
Marca: freischamann							
Fabricante: freischamann							
Modelo							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fermento Biológico Seco Pacote de 500g							
116	Ervas		Quilograma	696	R\$ 36,5000	R\$ 17,0000	R\$ 11.832,0000
Marca: natucarne							
Fabricante: natucarne							
Modelo							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Apresuntado Suíno Cozido.Cota reservada do item 62 para ME/EPP							
117	Ervas		Quilograma	1510	R\$ 49,5000	R\$ 28,7000	R\$ 43.337,0000
Marca: rezende							
Fabricante: rezende							
Modelo							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Presunto Suíno Cozido.Cota reservada do item 63 para ME/EPP							

Total do Fornecedor:

R\$ 390.571,9000



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando de Fronteira Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva.

3.2. O Hospital de Guarnição de Tabatinga será órgão participante do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro, do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 08 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CFSol/8º BIS
nº 273
4

- 6.9.1. Por razão de interesse público, ou
- 6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

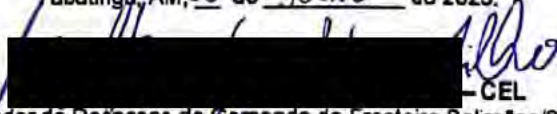
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Tabatinga, AM, 05 de JULHO de 2023.


-CEL
Ordenador de Despesas do Comando de Fronteira Solimões/8º BIS


Assinado de forma digital por
00'


Representante legal da ALESSANDRA PEREIRA LOPES



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 16ª Bda Inf SI
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira - Tabatinga / 1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04 – SRP 04/2023

O Comando de Fronteira Solimões / 8º Batalhão de Infantaria de Selva – 8º BIS com sede na Praça Colômbia, s/nº, Centro, na cidade de Tabatinga – AM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.633.665/0001-07, neste ato representado pelo Cel [REDACTED] nomeado pela Portaria nº 608 de 21 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial de 22 de julho de 2021, portador da matrícula funcional nº [REDACTED] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2023, processo administrativo n.º 84270.003188/2023-45, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros e Frios, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 04/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

09.247.906/0001-80 - MASTERFRIGO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
59	<u>Frios</u> Marca: ESTRELA Fabricante: FRIGOESTRELA Modelo / Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mortadela Tradicional em Tubos	Quilograma	3700	R\$ 17,1000	R\$ 14,3800	R\$ 53.206,0000
61	<u>Frios</u> Marca: ESTRELA Fabricante: FRIGOESTRELA Modelo / Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mortadela de Frango	Quilograma	1170	R\$ 21,4500	R\$ 13,5400	R\$ 15.841,8000
69	<u>Carne suína in natura</u> Marca: FRIBOI Fabricante: JBS Modelo / Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bucho bovino	Quilograma	810	R\$ 46,0000	R\$ 19,8700	R\$ 16.094,7000
70	<u>Carne salgada</u> Marca: ESTRELA Fabricante: FRIGOESTRELA Modelo / Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Orelha de porco salgada	Quilograma	760	R\$ 32,1000	R\$ 22,4800	R\$ 17.084,8000

Ata de Registro de Preços
Pregão Eletrônico (SRP) 04/2023 – Cmdo Fron Solimões/8º BIS

71	Carne salgada	Quilograma	1500	R\$ 33,5000	R\$ 18,7400	R\$ 28.110,0000
Marca: ESTRELA Fabricante: FRIGOESTRELA Modelo: / Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pé de porco salgado						
72	Carne suína in natura	Quilograma	1100	R\$ 33,3000	R\$ 22,8400	R\$ 25.124,0000
Marca: ESTRELA Fabricante: FRIGOESTRELA Modelo: / Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Rabo de porco salgado						
78	Embutido	Quilograma	2700	R\$ 37,6200	R\$ 18,7100	R\$ 50.517,0000
Marca: DALIA Fabricante: COOPERATIVA Modelo: / Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Linguiça calabresa defumada						
79	Embutido	Quilograma	1782	R\$ 46,5000	R\$ 24,5100	R\$ 43.676,8200
Marca: DALIA Fabricante: COOPERATIVA Modelo: / Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Linguiça toscana de frango						
82	Carne Processada	Embalagem 672,00 G	740	R\$ 33,5000	R\$ 21,7800	R\$ 16.117,2000
Marca: MASTERFRIGO Fabricante: LB Modelo: / Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Almondega Bovina congelada 600g						
113	Sal	Quilograma	2040	R\$ 2,2000	R\$ 1,3400	R\$ 2.733,6000
Marca: CAICARA Fabricante: CIMSAL Modelo: / Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sal Refinado						
125	Embutido	Quilograma	1900	R\$ 37,6200	R\$ 18,0000	R\$ 34.200,0000
Marca: MASTERFRIGO Fabricante: LB Modelo: / Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Linguiça calabresa defumada.Cota reservada do item 78 para ME/EPP						
126	Embutido	Quilograma	198	R\$ 46,5000	R\$ 17,0000	R\$ 3.366,0000
Marca: DALIA Fabricante: COOPERATIVA Modelo: / Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Linguiça toscana de frango.Cota reservada do item 79 para ME/EPP						
127	Embutido	Quilograma	195	R\$ 46,5000	R\$ 18,0000	R\$ 3.510,0000
Marca: DALIA Fabricante: COOPERATIVA Modelo: / Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Linguiça toscana de porco.Cota reservada do item 80 para ME/EPP						
Total do Fornecedor:						R\$ 309.581,9200

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando de Fronteira Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva.

3.2. O Hospital de Guarnição de Tabatinga será órgão participante do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização

de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro, do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 08 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Tabatinga, AM, 10 de JULHO de 2023.


CEL
Ordenador de Despesas do Comando de Fronteira Solimões/8º BIS


Representante legal da MASTERFRIGO LTDA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 16ª Bda Inf SI
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira - Tabatinga / 1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05 – SRP 04/2023

O Comando de Fronteira Solimões / 8º Batalhão de Infantaria de Selva – 8º BIS com sede na Praça Colômbia, s/nº, Centro, na cidade de Tabatinga - AM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.633.665/0001-07, neste ato representado pelo Cel [REDACTED] nomeado pela Portaria nº 608 de 21 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial de 22 de julho de 2021, portador da matrícula funcional nº [REDACTED] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2023, processo administrativo nº 64270.003188/2023-45, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros e Frios, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 04/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

11.755.157/0001-43 - LICITAR COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	Fruta	Quilograma	1030	R\$ 4,4500	R\$ 3,8900	R\$ 4.006,7000
	Marca: regional					
	Fabricante: regional					
	Modelo	/		Versão: VIDE		DESCRIÇÃO
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:	Fruta - Fruta Tipo: Abacaxi Pérola , Apresentação: Natural				
3	Fruta	Quilograma	330	R\$ 15,5000	R\$ 9,9800	R\$ 3.293,4000
	Marca: regional					
	Fabricante: regional					
	Modelo	/		Versão: VIDE		DESCRIÇÃO
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:	Fruta - Fruta Tipo: Acerola , Apresentação: Natural				
4	Fruta	Quilograma	1600	R\$ 5,6000	R\$ 4,4800	R\$ 7.168,0000
	Marca: regional					
	Fabricante: regional					
	Modelo	/		Versão: VIDE		DESCRIÇÃO
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:	Fruta - Fruta Tipo: Banana Da Terra / Banana Comprida , Apresentação: Natural				
17	Fruta	Quilograma	1680	R\$ 15,5000	R\$ 9,3900	R\$ 15.775,2000
	Marca: regional					
	Fabricante: regional					
	Modelo	/		Versão: VIDE		DESCRIÇÃO
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:	Fruta - Fruta Tipo: Goiaba Vermelha , Apresentação: Natural				

20	Condimento	Quilograma	1000	R\$ 27,8000	R\$ 20,9760	R\$ 20.970,0000
Marca: regional Fabricante: regional Modelo: / Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Condimento - Condimento Adicional: Cabeça , Tipo: Alho , Apresentação: Natural						
23	Legume In Natura	Quilograma	230	R\$ 17,5000	R\$ 13,0000	R\$ 2.990,0000
Marca: regional Fabricante: regional Modelo: / Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Legume In Natura - Legume In Natura Tipo: Tomate Cereja						
30	Condimento	Quilograma	210	R\$ 33,5000	R\$ 27,7400	R\$ 5.825,4000
Marca: regional Fabricante: regional Modelo: / Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Condimento - Condimento Tipo: Gengibre , Apresentação: Natur						
33	Condimento	Quilograma	180	R\$ 37,5000	R\$ 20,0000	R\$ 3.600,0000
Marca: regional Fabricante: regional Modelo: / Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Condimento - Condimento Tipo: Pimenta Malagueta , Apresentação: Natural						
36	Legume In Natura	Quilograma	360	R\$ 36,5000	R\$ 22,5000	R\$ 8.100,0000
Marca: regional Fabricante: regional Modelo: / Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Legume In Natura - Legume In Natura Tipo: Pimentão Amarelo						
38	Legume In Natura	Quilograma	360	R\$ 19,5000	R\$ 16,4900	R\$ 5.936,4000
Marca: regional Fabricante: regional Modelo: / Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Legume In Natura - Legume In Natura Tipo: Pimentão Vermelho , Apresentação: Orgânico						
Total do Fornecedor:						R\$ 77.665,1000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Comando de Fronteira Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva.
- 3.2. O Hospital de Guarnição de Tabatinga será órgão participante do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não

prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro, do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 08 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito tome-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

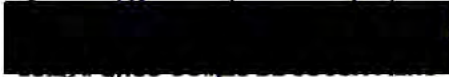


8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Tabatinga, AM, 04 de JULHO de 2023.


CEL
Ordenador de Despesas do Comando de Fronteira Solimões/8º BIS


Representante legal da LICITAR COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA



13	Fruta	Quilograma	560	R\$ 36,5000	R\$ 18,0000	R\$ 10.080,0000
Marca: regional						
Fabricante: regional						
Modelo / Versão: VIDE DESCRIÇÃO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fruta - Fruta Tipo: Morango , Apresentação: Natural						
21	Legume In Natura	Quilograma	5000	R\$ 8,3000	R\$ 5,4900	R\$ 27.450,0000
Marca: regional						
Fabricante: regional						
Modelo / Versão: VIDE DESCRIÇÃO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Legume In Natura - Legume In Natura Tipo: Cebola Roxa						
22	Legume In Natura	Quilograma	3900	R\$ 11,3000	R\$ 9,3900	R\$ 36.621,0000
Marca: regional						
Fabricante: regional						
Modelo / Versão: VIDE DESCRIÇÃO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Legume In natura - Legume In Natura Tipo: Tomate Italiano						
25	Legume In Natura	Quilograma	290	R\$ 22,5000	R\$ 11,4900	R\$ 3.332,1000
Marca: regional						
Fabricante: regional						
Modelo / Versão: VIDE DESCRIÇÃO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Legume In Natura - Legume In Natura Tipo: Batata Calabresa						
31	Legume In Natura	Quilograma	5000	R\$ 5,4000	R\$ 3,3800	R\$ 16.900,0000
Marca: regional						
Fabricante: regional						
Modelo / Versão: VIDE DESCRIÇÃO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Legume In natura - Legume In Natura Tipo: Mandioca / Alpin						
35	Condimento	Quilograma	340	R\$ 49,5000	R\$ 38,4900	R\$ 13.086,6000
Marca: regional						
Fabricante: regional						
Modelo / Versão: VIDE DESCRIÇÃO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Condimento - Condimento Tipo: Pimenta Calabresa , Apresentação: Semente						
39	Legume In Natura	Quilograma	300	R\$ 17,5000	R\$ 11,0000	R\$ 3.300,0000
Marca: regional						
Fabricante: regional						
Modelo / Versão: VIDE DESCRIÇÃO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Legume In natura - Legume In Natura Tipo: Quiabo						
41	Verdura In Natura	Unidade	1400	R\$ 6,6000	R\$ 4,5000	R\$ 6.300,0000
Marca: regional						
Fabricante: regional						
Modelo / Versão: VIDE DESCRIÇÃO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Verdura In Natura - Verdura In Natura Tipo: Alface Crespa						
42	Verdura In Natura	Unidade	400	R\$ 19,5000	R\$ 6,5000	R\$ 2.600,0000
Marca: regional						
Fabricante: regional						
Modelo / Versão: VIDE DESCRIÇÃO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Verdura In natura - Verdura In Natura Tipo: Alface Americana						
43	Verdura In Natura	Quilograma	550	R\$ 33,5000	R\$ 22,0000	R\$ 12.100,0000
Marca: regional						
Fabricante: regional						
Modelo / Versão: VIDE DESCRIÇÃO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Verdura In natura - Verdura In Natura Tipo: Brócolis Comum						
45	Verdura In Natura	Quilograma	680	R\$ 54,5000	R\$ 24,0000	R\$ 16.320,0000
Marca: regional						
Fabricante: regional						
Modelo / Versão: VIDE DESCRIÇÃO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Verdura In natura - Verdura In Natura Tipo: Couve						
48	Verdura In Natura	Quilograma	1800	R\$ 9,1500	R\$ 7,8900	R\$ 14.202,0000
Marca: regional						
Fabricante: regional						
Modelo / Versão: VIDE DESCRIÇÃO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Verdura In natura - Verdura In Natura Tipo: Repolho Roxo						
49	Condimento	Quilograma	390	R\$ 63,5000	R\$ 35,0000	R\$ 13.650,0000
Marca: regional						
Fabricante: regional						

Modelo	/	Versão: VIDE	DESCRIÇÃO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Condimento - Condimento Tipo: Orégano , Apresentação: Desidratado			
50 <u>Legume</u> <u>In</u>	Quilograma	1800	R\$ 7,1000 R\$ 4,0000 R\$ 7.200,0000
<u>natura</u>			
Marca: regional			
Fabricante: regional			
Modelo	/	Versão: VIDE	DESCRIÇÃO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Legume In natura - Legume In Natura Tipo: Abóbora Cabotia / Japonesa			
60 <u>Frios</u>	Quilograma	900	R\$ 45,1500 R\$ 30,0000 R\$ 27.000,0000
Marca: Sadia			
Fabricante: Sadia			
Modelo	/	Versão: VIDE	DESCRIÇÃO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Frios - Frios Tipo Preparação: Cozido , Variedade: Mortadela , Estado De Conservação: Resfriado(A) , Apresentação: Fatiado , Composição: Com Toudinho Em Cubos			
67 <u>Queijo</u>	Quilograma	160	R\$ 89,5000 R\$ 60,0000 R\$ 9.600,0000
Marca: Toya			
Fabricante: Toya			
Modelo	/	Versão: VIDE	DESCRIÇÃO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Queijo - Queijo Variedade: Parmesão , Apresentação: Peça , Origem: De Vaca			
75 <u>Carne</u>	Embalagem 100,00 G	1100	R\$ 88,1000 R\$ 71,0000 R\$ 78.100,0000
<u>Processada</u>			
Marca: Sadia			
Fabricante: Sadia			
Modelo	/	Versão: VIDE	DESCRIÇÃO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Carne Processada - Carne Processada Tipo Preparação: Pré Cozido, Empanado , Variedade: Steak , Estado De Conservação: Congelado(A) , Tipo: Frango , Sabor: Temperado			
84 <u>Queijo</u>	Embalagem 200,00 G	2700	R\$ 13,5000 R\$ 8,0000 R\$ 21.600,0000
Marca: Toya			
Fabricante: Toya			
Modelo	/	Versão: VIDE	DESCRIÇÃO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Queijo - Queijo Variedade: Requeijão , Apresentação: Cremoso , Origem: De Vaca			
91 <u>Bebida Láctea</u>	Bandeja 6,00 UN	1110	R\$ 19,5000 R\$ 7,0000 R\$ 7.770,0000
Marca: Toya			
Fabricante: Toya			
Modelo	/	Versão: VIDE	DESCRIÇÃO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bebida Láctea - Bebida Láctea Sabor: Morango , Apresentação: Bandeja Com 6 Potes (90 G)			
94 <u>Leite Fluido</u>	Caixa 1,00 L	2400	R\$ 9,9000 R\$ 6,0000 R\$ 14.400,0000
Marca: Toya			
Fabricante: Toya			
Modelo	/	Versão: VIDE	DESCRIÇÃO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Leite Fluido - Leite Fluido Teor Gordura: Integral , Processamento: Pasteurizado , Tipo: B , Origem: De Vaca			
96 <u>Leite Côco</u>	Garrafa 500,00 ML	3700	R\$ 14,8000 R\$ 8,4900 R\$ 31.413,0000
Marca: Menina			
Fabricante: Menina			
Modelo	/	Versão: VIDE	DESCRIÇÃO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Leite Côco - Leite Côco Prazo Validade Mínimo: 12 Meses , Tipo: Integral			
122 <u>Carne</u>	Embalagem 100,00 G	700	R\$ 88,1000 R\$ 60,0000 R\$ 42.000,0000
<u>Processada</u>			
Marca: Sadia			
Fabricante: Sadia			
Modelo	/	Versão: VIDE	DESCRIÇÃO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Carne Processada - Carne Processada Tipo Preparação: Pré Cozido, Empanado , Variedade: Steak , Estado De Conservação: Congelado(A) , Tipo: Frango , Sabor: Temperado			
Total do Fornecedor:			R\$ 450.999,9000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando de Fronteira Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva.

3.2. O Hospital de Guarnição de Tabatinga será órgão participante do registro de preços.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
 - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro, do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 08 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

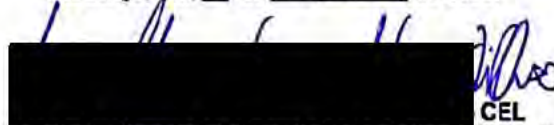
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Tabatinga, AM, 01 de JULHO de 2023.


CEL

Ordenador de Despesas do Comando de Fronteira Solimões/8º BIS



Representante legal da W SANTOS CHAVES



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 16ª Bda Inf SI
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira - Tabatinga / 1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07 – SRP 04/2023

O Comando de Fronteira Solimões / 8º Batalhão de Infantaria de Selva – 8º BIS com sede na Praça Colômbia, s/nº, Centro, na cidade de Tabatinga - AM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.633.665/0001-07, neste ato representado pelo Cel [REDACTED], nomeado pela Portaria nº 608 de 21 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial de 22 de julho de 2021, portador da matrícula funcional nº [REDACTED], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2023, processo administrativo n.º 64270.003188/2023-45, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros e Frios, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 04/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

31.861.898/0001-16 - A K DA SILVA COMERCIO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
8	Fruta	Quilograma	1600	R\$ 7,6000	R\$ 3,9000	R\$ 6.240,0000
Marca: REGIONAL						
Fabricante: REGIONAL						
Modelo			/			Versão: REGIONAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fruta In natura, Mamão						
18	Fruta	Quilograma	3340	R\$ 15,5000	R\$ 3,9000	R\$ 13.026,0000
Marca: REGIONAL						
Fabricante: REGIONAL						
Modelo			/			Versão: REGIONAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fruta In natura, laranja pera						
19	Fruta	Quilograma	1900	R\$ 5,7700	R\$ 4,5000	R\$ 8.550,0000
Marca: REGIONAL						
Fabricante: REGIONAL						
Modelo			/			Versão: REGIONAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fruta In natura, Limão taiti						
26	Legume In natura	Quilograma	6300	R\$ 8,7000	R\$ 5,9000	R\$ 37.170,0000
Marca: REGIONAL						
Fabricante: REGIONAL						
Modelo			/			Versão: REGIONAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Legume In natura, Batata Inglesa						

27	<u>Legume</u> in natura	Quilograma	2700	R\$ 11,1000	R\$ 5,5000	R\$ 14.850,0000
Marca: REGIONAL Fabricante: REGIONAL Modelo: / Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Legume in natura, Batata doce						
29	<u>Verdura</u> in natura	Quilograma	1600	R\$ 13,4000	R\$ 11,9000	R\$ 19.040,0000
Marca: REGIONAL Fabricante: REGIONAL Modelo: / Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Legume in natura, Couve flor						
37	<u>Legume</u> in natura	Quilograma	360	R\$ 19,5000	R\$ 14,0000	R\$ 5.040,0000
Marca: REGIONAL Fabricante: REGIONAL Modelo: / Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Legume in natura, Pimentão verde						
44	<u>Condimento</u>	Quilograma	230	R\$ 28,5000	R\$ 19,9000	R\$ 4.577,0000
Marca: REGIONAL Fabricante: REGIONAL Modelo: / Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Verdura in natura, Cebolinha						
46	<u>Condimento</u>	Quilograma	200	R\$ 26,5000	R\$ 15,0000	R\$ 3.000,0000
Marca: REGIONAL Fabricante: REGIONAL Modelo: / Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Verdura in natura, Coentro Fresco						
51	<u>Ovo</u>	Bandeja 30,00 UN	2200	R\$ 23,5000	R\$ 21,4000	R\$ 47.080,0000
Marca: REGIONAL Fabricante: REGIONAL Modelo: / Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ovo de Gallinha, Bandeja com 30 Unidades						
99	<u>Creme De Leite</u>	Embalagem 1,00 KG	1100	R\$ 15,5000	R\$ 15,4000	R\$ 16.940,0000
Marca: MOCOCA Fabricante: MOCOCA Modelo: / Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Creme de leite, caixa 1Kg						
108	<u>Mel abelha</u>	Unidade	360	R\$ 33,5000	R\$ 19,0000	R\$ 6.840,0000
Marca: REGIONAL Fabricante: REGIONAL Modelo: / Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mel de Abelha, Bisnaga de 280g.						
110	<u>Manteiga</u>	Pote 200,00 G	1620	R\$ 20,5000	R\$ 8,5000	R\$ 13.770,0000
Marca: FAVORITA Fabricante: FAVORITA Modelo: / Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manteiga com sal, pote 200g						
Total do Fornecedor:						R\$ 196.123,0000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando de Fronteira Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva.

3.2. O Hospital de Guarnição de Tabatinga será órgão participante do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

292
4

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro, do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 08 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

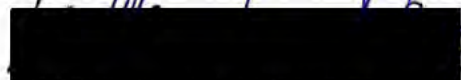
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Tabatinga, AM, 04 de Julho de 2023.



- CEL
Ordenador de Despesas do Comando de Fronteira Solimões/8º BIS

Documento assinado digitalmente



Termine em <https://assinador.gov.br>


Representante legal da A K DA SILVA COMERCIO

CFP 08 BIS
245
J



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 16ª Bda Inf SI
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira - Tabatinga / 1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08 – SRP 04/2023

O Comando de Fronteira Solimões / 8º Batalhão de Infantaria de Selva – 8º BIS com sede na Praça Colômbia, s/nº, Centro, na cidade de Tabatinga - AM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.633.665/0001-07, neste ato representado pelo Cel [REDACTED] nomeado pela Portaria nº 608 de 21 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial de 22 de julho de 2021, portador da matrícula funcional nº [REDACTED] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2023, processo administrativo n.º 64270.003188/2023-45, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros e Frios, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 04/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

35.307.908/0001-27 - NUTRISABOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
14	<u>Fruta</u>	Quilograma	320	R\$ 24,5000	R\$ 16,9000	R\$ 5.408,0000
Marca: BONIBOM						
Fabricante: POLICO						
Modelo / IMPORTADORA						
Versão: KG						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fruta in natura, Uva passa sem caroço						
95	<u>Leite Condensado</u>	Caixa 395,00 G	4700	R\$ 8,2900	R\$ 6,7500	R\$ 31.725,0000
Marca: IZA						
Fabricante: IZA						
Modelo / Versão: Caixa						
Versão: 395,00 G						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Leite condensado, Cx 300g						
98	<u>Crema De Leite</u>	Embalagem 200,00 G	6300	R\$ 6,7000	R\$ 3,5900	R\$ 22.617,0000
Marca: TERRA						
Fabricante: COOPEROESTE						
Modelo / Versão: Embalagem						
Versão: 200,00 G						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Crema de leite, caixa 200g						
105	<u>Calda doce para recheio e cobertura</u>	Unidade	160	R\$ 30,5000	R\$ 22,0000	R\$ 3.520,0000
Marca: CELLI						
Fabricante: CELLI						

Modelo	/	Versão: FRASCO	1LITRO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cobertura para sorvete, sabor chocolate 1L			
106 <u>Calda doce para recheio</u>	Unidade	160	R\$ 30,5000 R\$ 22,0000 R\$ 3.520,0000
<u>Cobertura</u>			
Marca: CELLI			
Fabricante: CELLI			
Modelo	/	Versão: FRASCO	1LITRO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cobertura para sorvete, sabor morango 1L			
115 <u>Fermento</u>	Embalagem 100,00 G	3920	R\$ 7,3000 R\$ 3,8900 R\$ 15.248,8000
Marca: APTI			
Fabricante: APTI			
Modelo	/	Versão: Embalagem	100,00 G
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fermento Químico para Bolo, Pote de 100g			
Total do Fornecedor:			R\$ 82.038,8000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Comando de Fronteira Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva.
- 3.2. O Hospital de Guarnição de Tabatinga será órgão participante do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
 - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro, do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já

destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 08 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;



6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, Inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

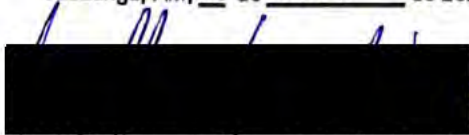
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, val assinada pelas partes.

Tabatinga, AM, 04 de JULHO de 2023.

 *[Handwritten signature]*
CEL

Ordenador de Despesas do Comando de Fronteira Solimões/8º BIS

 por
20

Representante legal da NUTRISABOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 16ª Bda Inf SI
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira - Tabatinga / 1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10 – SRP 04/2023

O Comando de Fronteira Solimões / 8º Batalhão de Infantaria de Selva – 8º BIS com sede na Praça Colômbia, s/nº, Centro, na cidade de Tabatinga - AM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.633.665/0001-07, neste ato representado pelo Cel [REDACTED], nomeado pela Portaria nº 608 de 21 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial de 22 de julho de 2021, portador da matrícula funcional nº [REDACTED] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2023, processo administrativo nº 64270.003188/2023-45, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros e Frios, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 04/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

42.530.920/0001-61 - ILDAIR MUNIN JUNIOR

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
100	<u>Sorvete</u> Marca: anaue Fabricante: anaue Modelo	Embalagem 2,00 L	860	R\$ 31,6500	R\$ 19,9000	R\$ 17.114,0000
Versão: nacional						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sorvete Temperatura Conservação: 0 A 4º C , Prazo Validade Mínimo: 18 Meses , Forma Apresentação: Massa / Cremoso , Tipo: Sorvete - Base Leite , Sabor: Chocolate						
101	<u>Sorvete</u> Marca: anaue Fabricante: anaue Modelo	Embalagem 2,00 L	860	R\$ 30,5000	R\$ 19,9000	R\$ 17.114,0000
Versão: NACIONAL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sorvete de creme, aromatizado artificialmente - peso líquido 1,045kg/ conteúdo 2 litros. Sem gorduras trans por porção.						
102	<u>Sorvete</u> Marca: anaue Fabricante: anaue Modelo	Embalagem 2,00 L	860	R\$ 31,1000	R\$ 19,9000	R\$ 17.114,0000
Versão: NACIONAL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sorvete de morango, aromatizado artificialmente - peso líquido 1,045kg/ conteúdo 2 litros. Sem gorduras trans por porção						
103	<u>Sorvete</u> Marca: anaue Fabricante: anaue	Embalagem 2,00 L	860	R\$ 31,1000	R\$ 19,9000	R\$ 17.114,0000

Modelo / **Versão: NACIONAL**
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sorvete napolitano, aromatizado artificialmente - peso líquido 1,045kg/ conteúdo 2 litros. Sem gorduras trans por porção.

Total do Fornecedor: R\$ 68.456,0000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando de Fronteira Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva.

3.2. O Hospital de Guarnição de Tabatinga será órgão participante do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro, do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 08 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados

6.9.1. Por razão de interesse público, ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

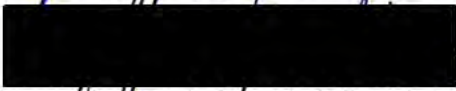
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Tabatinga/AM, 01 de Julho de 2023.

 CEL
Ordenador de Despesas do Comando de Fronteira Solimões/8º BIS


Representante legal da ILDAIR MUNIN JUNIOR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 16ª Bda Inf SI
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira - Tabatinga / 1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11 – SRP 04/2023

O Comando de Fronteira Solimões / 8º Batalhão de Infantaria de Selva – 8º BIS com sede na Praça Colômbia, s/nº, Centro, na cidade de Tabatinga – AM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.633.665/0001-07, neste ato representado pelo Cel [REDACTED] nomeado pela Portaria nº 608 de 21 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial de 22 de julho de 2021, portador da matrícula funcional nº [REDACTED] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2023, processo administrativo nº 64270.003188/2023-45, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros e Frios, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 04/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

44.032.757/0001-32 - FREITAS E VIDAL LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
10	Fruta	Quilograma	1100	R\$ 22,5000	R\$ 9,0000	R\$ 9.900,0000
	Marca: In					natura
	Fabricante: In					natura
	Modelo	/		Versão: In		natura
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fruta in natura, Maracujá					
12	Fruta	Quilograma	2400	R\$ 12,9000	R\$ 6,3000	R\$ 15.120,0000
	Marca: In					natura
	Fabricante: In					natura
	Modelo	/		Versão: In		natura
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fruta in natura, Melão					
15	Fruta	Quilograma	1340	R\$ 27,1000	R\$ 5,1500	R\$ 6.901,0000
	Marca: In					natura
	Fabricante: In					natura
	Modelo	/		Versão: In		natura
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fruta in natura, Tangerina					
24	Legume in natura	Quilograma	3700	R\$ 10,1000	R\$ 6,2000	R\$ 22.940,0000
	Marca: In					natura
	Fabricante: In					natura
	Modelo	/		Versão: In		natura
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Legume in natura, beterraba					

Ata 11 Registro de Preços
Pregão Eletrônico Nº 04/2023 - 09.633.665/0001-07

28	<u>Legume</u> in <u>natura</u>	Quilograma	4450	R\$ 9,7300	R\$ 7,2000	R\$ 32.040,0000
Marca: In						natura
Fabricante: In						natura
Modelo				Versão: In		natura
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Legume in natura, Cenoura						
64	<u>Embutido</u>	Quilograma	3040	R\$ 20,3000	R\$ 7,5900	R\$ 23.073,6000
Marca: Italli						
Fabricante: Italli						
Modelo						Versão: Italli
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Salsicha a granel						
65	<u>Queijo</u>	Quilograma	2190	R\$ 67,5000	R\$ 35,3900	R\$ 77.504,1000
Marca: Toya						
Fabricante: Toya						
Modelo						Versão: Toya
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Queijo Mussarela						
66	<u>Queijo</u>	Quilograma	1440	R\$ 80,4000	R\$ 40,0000	R\$ 57.600,0000
Marca: Toya						
Fabricante: Toya						
Modelo						Versão: Toya
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Queijo Prato						
74	<u>Carne salgada</u>	Quilograma	1800	R\$ 44,7000	R\$ 31,0000	R\$ 55.800,0000
Marca: CHARQUE						DO
Fabricante: CHARQUE						DO
Modelo						Versão: CHARQUE
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Charque, tipo carne seca ponta de agulha						
77	<u>Carne</u> <u>Processada</u>	Embalagem 56,00 G	1245	R\$ 65,5000	R\$ 36,1500	R\$ 45.006,7500
Marca: Rezende						
Fabricante: JBS						
Modelo				Versão: Cx		36
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Hambúrguer de frango de 56g, cx c/ 36 und						
89	<u>Bebida láctea</u>	Bandeja 6,00 UN	1110	R\$ 19,5000	R\$ 4,2000	R\$ 4.662,0000
Marca: Toya						
Fabricante: Toya						
Modelo						Versão: Bandeja
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bebida Láctea, Polpa de Morango, Bandeja com 540g, 6 Und de 90g						
90	<u>Bebida láctea</u>	Bandeja 6,00 UN	1110	R\$ 19,5000	R\$ 4,0000	R\$ 4.440,0000
Marca: Toya						
Fabricante: Toya						
Modelo						Versão: Bandeja
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bebida Láctea, Polpa de Coco, Bandeja com 540g, 6 Und de 90g						
92	<u>Bebida láctea</u>	Bandeja 6,00 UN	1110	R\$ 19,5000	R\$ 3,9500	R\$ 4.384,5000
Marca: Toya						
Fabricante: Toya						
Modelo						Versão: Bandeja
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bebida Láctea, Polpa Morango, coco e pêssego (mesclado), Bandeja com 540g, 6 Und de 90g						
118	<u>Queijo</u>	Quilograma	730	R\$ 67,5000	R\$ 35,0000	R\$ 25.550,0000
Marca: Toya						
Fabricante: Toya						
Modelo						Versão: Toya
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Queijo Mussarela. Cota reservada do item 65 para ME/EPP						
119	<u>Queijo</u>	Quilograma	980	R\$ 80,4000	R\$ 41,0000	R\$ 40.180,0000
Marca: Toya						
Fabricante: Toya						
Modelo						Versão: Toya
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Queijo Prato. Cota reservada do item 66 para ME/EPP						
121	<u>Carne salgada</u>	Quilograma	200	R\$ 44,7000	R\$ 34,0000	R\$ 6.800,0000
Marca: CHARQUE						DO
Fabricante: CHARQUE						DO
Modelo						Versão: CHARQUE
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Charque, tipo carne seca ponta de agulha. Cota reservada do item 74 para ME/EPP						
123	<u>Carne</u> <u>Processada</u>	Embalagem 56,00 G	415	R\$ 65,5000	R\$ 36,1500	R\$ 15.002,2500
Marca: Rezende						
Fabricante: JBS						
Modelo				Versão: Cx		36
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Hambúrguer bovino de 56g, cx c/ 36 und. Cota reservada do item 76 para ME/EPP						
124	<u>Carne</u> <u>Processada</u>	Embalagem 56,00 G	415	R\$ 65,5000	R\$ 36,1500	R\$ 15.002,2500

Marca: Fazenda

Fabricante: B3

Modelo:

Versão: 2.4

36

unidade

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Hambúrguer de Frango de 16g, ca 12 / 36 unidades Cota reservada do item 17 para 10, 9,10

Total do Fornecedor:

R\$

461.906,4500

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Comando de Fronteira Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva

3.2 O Hospital de Guarnição de Tabatinga será órgão participante do registro de preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro, do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P)

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do

Ata de Registro de Preços

descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 08 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013)

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

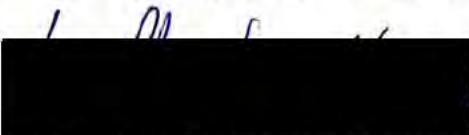
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Tabatinga, AM, 05 de JULHO de 2023.


CEL
Ordenador de Despesas do Comando de Fronteira Solimões/8º BIS

Documento assinado digitalmente


Representante legal da FREITAS E VIDAL LTDA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 16ª Bda Inf SI
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Ir: dependente de Fronteira - Tabatinga / 1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13 – SRP 04/2023

O Comando de Fronteira Solimões / 8º Batalhão de Infantaria de Selva – 8º BIS com sede na Praça Colômbia, s/nº, Centro, na cidade de Tabatinga - AM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.633.665/0001-07, neste ato representado pelo Cel [REDACTED], nomeado pela Portaria nº 608 de 21 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial de 22 de julho de 2021, portador da matrícula funcional nº [REDACTED] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2023, processo administrativo nº 64270.003188/2023-45, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros e Frios, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 04/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

46.879.694/0001-80 - CBM COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
80	Embutido	Quilograma	1755	R\$ 46,5000	R\$ 24,9900	R\$ 43.857,4500
	Marca: FRIATO			OU		SIMILAR
	Fabricante: FRIATO			OU		SIMILAR
	Modelo	/	Versão: FRIATO		OU	SIMILAR
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Linguiça toscana de porco. Conforme TR						
Total do Fornecedor:						R\$ 43.857,4500

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando de Fronteira Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva.

3.2. O Hospital de Guarnição da Tabatinga será órgão participante do registro de preços.



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro, do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 08 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

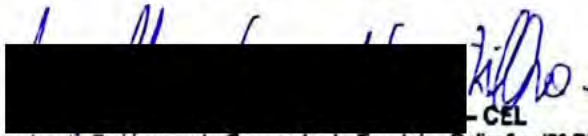
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

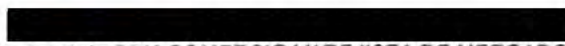
8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Tabatinga, AM, 11 de Julho de 2023.


- CEL
Ordenador de Despesas do Comando de Fronteira Solimões/Bº BIS


Representante legal da CBM COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA Salimões / 8ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira Tabatinga/1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO

(Processo Administrativo nº 64270.003188/2023-45)

LISTA DE VERIFICAÇÃO – ORIENTAÇÃO NORMATIVA/SEGES Nº 2/16 - ANEXO II

(Após adjudicação ou quando houver recurso após análise deste)

Licitação nº 04/2023

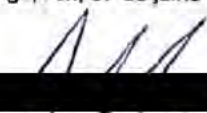
Legislação de regência: Orientação Normativa/SEGES nº 02 de 06 de junho de 2016/93.

	REQUISITO	SIM	NÃO	N/A
1.	Iniciando a fase externa do pregão, a convocação dos interessados ocorreu por meio de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002?	☐	☐	☐
1.1	No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, o número do processo, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser obtido, na íntegra, o edital, bem como o local de realização do certame (site da internet ou presencial)?	☐	☐	☐
2.	Após a fase de lances foi verificado se havia fornecedor com direito ao exercício de preferência devido a alguma margem estipulada em regulamento?	☐	☐	☐
3.	Após cada desclassificação (não aceitação) ou inabilitação o direito de margem de preferência e o exercício dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, foram reanalisados?	☐	☐	☐
4.	Houve manifestação técnica quanto à aceitação do objeto, da amostra ou quanto ao julgamento da licitação por parte das áreas demandantes (beneficiária ou especialista)?	☐	☐	☐
5.	Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante como determina o art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso XIII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 2002?	☐	☐	☐
6.	Houve consulta a todas as listas oficiais que fornecem informações referentes a restrições para contratar com a Administração Pública, e estas encontram-se em conformidade?	☐	☐	☐
6.1	SICAF	☐	☐	☐
6.2	BNDT - Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (CNDT)	☐	☐	☐
6.3	CNIA - Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ)	☐	☐	☐
6.4	CEIS - Cadastro de Empresas Indôneas e Suspensas (CGU)	☐	☐	☐
6.5	Cadastro de Indôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU)	☐	☐	☐
7.	Houve tentativa de negociação com o melhor classificado, visando obter melhor preço, ainda que o valor estivesse abaixo do estimado?	☐	☐	☐
8.	Caso esteja prevista no edital, a proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado ou negociados com o melhor classificado (incluindo a correspondente planilha de custos, se for o caso) está anexada ao processo?	☐	☐	☐
9.	Houve intenção de Recurso?	☐	☐	☐
9.1	No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, o pregoeiro avaliou somente os pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade,	☐	☐	☐

CHECK LIST PREGÃO 04_2023 CFSOL/BAIS

	legitimidade, interesse e motivação) concedendo o prazo adequado para fins de apresentar as razões de recorrer posteriormente?			
9.2	Foi concedido prazo de 3 dias (úteis) para recurso, 3 dias úteis para contrarrazões e 5 dias para decisão do pregoeiro?	☐	☐	☐
9.3	Foram redigidos relatórios e deliberações do Pregoeiro referentes aos recursos com sua decisão motivada?	☐	☐	☐
10.	Houve item deserto ou fracassado?	☐	☐	☐
11.	Houve adjudicação por parte do pregoeiro (quando não houver recurso) e homologação por parte da Autoridade competente?	☐	☐	☐
12.	Consta na instrução processual os seguintes documentos para fase externa:	☐	☐	☐
12.1	Ato de designação da comissão de licitação, do pregoeiro e equipe de apoio ou do responsável pela licitação	☐	☐	☐
12.2	Propostas e documentos de habilitação exigidos no edital	☐	☐	☐
12.3	Atas, relatórios e decisões do pregoeiro e equipe de apoio	☐	☐	☐
12.4	Atos de adjudicação do objeto	☐	☐	☐
13.	O Pregoeiro divulgou com clareza os atos no Comprasnet, dentro do horário de expediente, e as informações relativas à data e hora das sessões públicas, sua suspensão e reinício em respeito aos princípios da publicidade, transparência e isonomia?	☐	☐	☐
14.	Houve licitante vencedor na fase de lances que não é o adjudicatário, ou que não manteve a proposta, e tenha incidido em condutas que podem ser tipificadas no art. 7º da Lei 10.520, de 2002?	☐	☐	☐
14.1	Houve por parte do pregoeiro o registro do fato indicando a conduta e as evidências de infração ao art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e a consequente recomendação para autoridade competente proceder a instauração do procedimento administrativo?	☐	☐	☐

Tabatinga, AM, 07 de julho de 2023.


 _____ Cap
 Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do Comando de Fronteira Solimões/ 8º Batalhão de Infantaria de Selva



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira Tabatinga/1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO

316

[Assinatura]

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Tabatinga, AM, procedemos ao encerramento do volume nº (02) do processo nº 64270.003188/2023-45, contendo () folhas. Para constar, eu, [REDACTED] – Cap, Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do Comando de Fronteira Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva, subscrevo e assino.

[Assinatura]

[REDACTED] – Cap
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do Comando de Fronteira Solimões/8º
Batalhão de Infantaria de Selva



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 16ª Bda Inf SI
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES - 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira de Tabatinga /1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO**

**DVD – RW CONTENDO OS SEGUINTE DOCUMENTOS REFERENTE AO
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2023 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE
HORTIFRÚTIGRANJEIROS E FRIOS:**

PASTA FASE EXTERNA:

1. ATA DO PREGÃO ON-LINE
2. RESULTADO POR FORNECEDOR
3. TERMO DE ADJUDICAÇÃO
4. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PASTA HABILITAÇÃO:

1. PROPOSTAS, HABILITAÇÃO